



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Thiago de Oliveira Vieira

**O PATRIMÔNIO E AS POLÍTICAS
ARQUIVÍSTICAS:**
UMA ANÁLISE DOS ACERVOS (NÃO) CUSTODIADOS PELO
ARQUIVO NACIONAL DO BRASIL

Tese no âmbito do Doutoramento em Ciência da Informação, orientada pela Professora Doutora Maria Cristina Vieira de Freitas e coorientada pela Professora Doutora Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, apresentada ao Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Dezembro de 2021

Faculdade de Letras
da Universidade de Coimbra

O PATRIMÔNIO E AS POLÍTICAS
ARQUIVÍSTICAS:
Uma análise dos acervos (não) custodiados
pelo Arquivo Nacional do Brasil

Thiago de Oliveira Vieira

Tese no âmbito do Doutoramento em Ciência da Informação, orientada pela Professora Doutora Maria Cristina Vieira de Freitas e coorientada pela Professora Doutora Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, apresentada ao Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Dezembro de 2021



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

*Para o meu filho Pedro,
Minha esposa Paola,
Meus pais Luiz e Vilma,
Meu querido irmão Rodrigo (in memorian),
Dedico-vos esta tese*

Agradecimentos

Primeiramente, agradeço às minhas orientadoras, a Professora Maria Cristina Vieira de Freitas e a Professora Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, pelo auxílio e sugestões no decorrer do desenvolvimento deste trabalho.

Ao meu filho Pedro, desculpe-me pelas inúmeras vezes que precisei dizer “o papai está trabalhando”.

À minha esposa Paola, pela ajuda e pelos inúmeros debates arquivísticos, que muito contribuíram na elaboração desta pesquisa.

Aos meus pais, que mesmo distantes fisicamente, torceram pelo meu sucesso no transcorrer do doutoramento em terras portuguesas.

À minha família, obrigado pelo apoio.

Ao meu irmão (in memoriam). Tenho a certeza de que ele deve estar muito feliz com mais essa etapa concluída na minha vida acadêmica.

À Universidade de Coimbra e aos meus professores do doutoramento, o meu muito obrigado! Registro um agradecimento especial à coordenadora do doutoramento, a professora Maria Manuel Borges, e à Professora Maria José de Azevedo Santos, por todo carinho e auxílio.

Aos meus colegas de turma. Em especial, aos meus amigos dessa aventura que foi estudar em Portugal: Marcelo, Alexandre, Ângela e Fernanda.

Agradeço à minha instituição, o Arquivo Nacional, esperando que essa tese possa, de alguma forma, retribuir o investimento realizado em mim.

Resumo

A partir do entendimento de que a formação, guarda e preservação do patrimônio arquivístico de uma nação está inserida em um contexto de políticas públicas arquivísticas, a atuação e as competências das instituições arquivísticas nacionais são fundamentais neste processo: a partir das suas funções de avaliação, aquisição e custódia; e produto: o próprio patrimônio arquivístico.

Neste sentido, procurou-se compreender e discutir o papel do Arquivo Nacional do Brasil na configuração do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal (PEF), no período de 1991 a 2017, confrontando a sua atribuição legal com o patrimônio arquivístico (não) custodiado pela instituição.

De natureza aplicada e tendo como método de pesquisa um estudo de caso único, buscou-se, a partir dos resultados apresentados, uma análise crítica e a construção de um conjunto de reflexões acerca da realidade estudada.

O enquadramento teórico possui como categorias principais o patrimônio arquivístico e a política arquivística, e como categorias transversais a avaliação, a aquisição e a custódia arquivística.

Realizou-se um estudo histórico-evolutivo do Arquivo Nacional, centrado, sobretudo, nas suas competências de constituição e custódia do patrimônio arquivístico e circundando a instituição no cenário federal brasileiro. Além disso, empreendeu-se um mapeamento do patrimônio arquivístico custodiado pela instituição, entre os anos de 1991 e 2017.

Os dados coletados apontaram para uma manutenção do cenário apresentado pelos diversos Diretores e relatórios institucionais, ao longo da história da instituição, anteriores à publicação da Lei de Arquivos de 1991, acerca da escassez de recolhimentos de documentos de guarda permanente.

Evidenciou-se a ausência de uma política de recolhimento do patrimônio arquivístico do PEF, no âmbito de uma política arquivística — implementada e em ação — não obstante a competência por essa ação, definida pela própria Lei de Arquivos, na esfera desse Poder. As (não) práticas de recolhimentos demonstraram que não se efetivou o intento da legislação quando da adoção de um modelo centralizado de custódia do patrimônio arquivístico do PEF, no Arquivo Nacional (sujeito ativo do recolhimento).

Além disso, esta investigação examinou as percepções, ações e recursos dos serviços arquivísticos, de determinadas unidades organizacionais do PEF, na identificação, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico que se encontram sob a sua guarda, bem como as ações da autoridade arquivística no que tange ao seu controle, preservação e acesso.

Observou-se que todas as unidades organizacionais possuem, sob a sua posse, documentos de guarda permanente por elas produzidos. Destaca-se a percepção dos responsáveis por esses serviços arquivísticos, com o entendimento de que as suas instituições também possuem a competência pela custódia dos seus arquivos de guarda permanente (apesar do disposto na Lei de Arquivos) e uma concordância acerca de uma eventual mudança no atual modelo centralizado no Arquivo Nacional. A avaliação da efetividade do atual modelo de custódia centralizado, em vigor, na esfera do PEF, deve ser analisada compreendendo todo o seu (não) funcionamento, ou seja, buscando as razões que impactam na sua (in)eficácia. Logo, a discussão teórico-prática de um modelo pós-custodial, na realidade brasileira, deve ser pensada e/ou transposta levando-se em consideração os contextos (arquivístico, jurídico, político, administrativo, etc.) no qual serão aplicados ou reproduzidos. Caso contrário, a adoção de uma custódia distribuída, como uma pretensa solução ao problema apresentado, do mesmo modo, não será garantia de alteração de um determinado *status quo*.

Palavras-chave

Patrimônio arquivístico; Política arquivística; Avaliação arquivística; Aquisição de Arquivos; Custódia arquivística; Arquivo Nacional do Brasil.

Abstract

Once understanding that the formation, custody and preservation of a nation's archival heritage is inserted in a context of archival public policies, the performance and competences of national archival institutions are fundamental in this process: from their appraisal, acquisition and custody functions; and product: the archival heritage itself.

In this sense, we sought to understand and discuss the role of the Brazilian National Archives in the configuration of the archival heritage of the Federal Executive Branch (PEF), from 1991 to 2017, comparing its legal attribution with the archival heritage (not) held by the institution.

With an applied nature and having as research method a single case study, it was sought, from the results presented, a critical analysis and the construction of a set of reflections about the studied reality.

The theoretical approach has archival heritage and archival policy as its main categories, and archival appraisal, acquisition and custody as transversal categories.

A historical-evolutionary study of the National Archive was carried out, centered, above all, on its competences of constitution and custody of archival heritage and observing the institution inserted in the Brazilian federal scenario. In addition, a map of the archival heritage held by the institution was made between 1991 and 2017.

The collected data pointed to the maintenance of the scenario presented by the various directors and institutional reports, throughout the institution's history, prior to the publication of the 1991 Archives' Law, regarding the scarcity of transfer of documents for permanent custody.

The absence of a policy for the transfer of the PEF's archival heritage was evidenced, within the scope of an archival policy — implemented and in action — despite the competence for this action, defined by the Archives' Law itself, in the sphere of this power. The (non) transfer practices demonstrated that the intent of the legislation was not carried out when a centralized model of custody of the PEF's archival assets was adopted at the National Archives (active subject of the transfer).

In addition, this investigation examined the perceptions, actions and resources of archival services, of certain organizational units of the PEF, in the identification, preservation and access to the archival heritage that are under their custody, as well as the actions of the archival authority regarding to its control, preservation and access.

It was observed that all organizational units have, under their possession, permanent custody documents produced by them. The perception of those responsible for these archival services is highlighted, with the understanding that their institutions also have the competence for the custody of their files of permanent custody (despite the provisions of the Archives Law) and an agreement on a possible change in the current model centralized in the National Archives.

The evaluation of the effectiveness of the current centralized custody model, in effect, in the sphere of the PEF, must be analyzed including all its (non) functioning, that is, seeking the reasons that impact its (in)effectiveness. Therefore, the theoretical-practical discussion of a post-custodial model, in the Brazilian reality, must be thought and/or transposed taking into account the contexts (archive, legal, political, administrative, etc.) in which they will be applied or reproduced. Otherwise, the adoption of a distributed custody, as an alleged solution to the problem presented, likewise, will not guarantee a change in a given status quo.

Keywords

Archival heritage; Archival policy; Archival appraisal; Acquisition of archives; Archival custody; National Archives of Brazil.

Sumário

Lista de Abreviaturas e Siglas	xv
Lista de Figuras.....	xvii
Lista de Fluxogramas	xix
Lista de Gráficos	xxi
Lista de Quadros	xxiii
Lista de Tabelas.....	xxv
Introdução	1
1. ESTADO DA ARTE: MAPEAMENTO DOS ESTUDOS PRÉVIOS ACERCA DO PATRIMÔNIO E DAS POLÍTICAS ARQUIVÍSTICAS	21
1.1. Método de recolha de dados dos estudos prévios	22
1.1.1. Recolha de dados	22
1.1.2. Análise dos dados.....	26
1.2. Patrimônio arquivístico	28
1.3. Políticas arquivísticas	42
2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	53
2.1. Método de recolha de dados do enquadramento teórico.....	54
2.2. Origem e concepção de patrimônio arquivístico.....	59
2.2.1. Patrimônio cultural: antecedentes históricos e aportes contextuais	60
2.2.2. O surgimento de uma percepção de patrimônio arquivístico	70
2.2.3. Pontuando as relações entre o arquivo, o patrimônio e a memória	78
2.2.4. O conceito de patrimônio arquivístico	83
2.3. Políticas arquivísticas e a sua função na formação, custódia e preservação do patrimônio arquivístico	101
2.3.1. Do conceito de política às ações governamentais de políticas públicas	102
2.3.2. Das políticas de informação às políticas arquivísticas	105
2.4. Avaliação: função arquivística estratégica na construção do patrimônio arquivístico	113
2.5. Aquisição nas instituições arquivísticas.....	123

2.6. Custódia: a importância da sua definição para a preservação do patrimônio arquivístico	130
3. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA PESQUISA.....	139
3.1. Objetivos.....	140
3.2. Metodologia	142
3.2.1. Recolha de dados	147
3.2.1.1. Bases de dados	147
3.2.1.2. Pesquisa bibliográfica e documental no Arquivo Nacional.....	148
3.2.1.3. Canais virtuais	150
3.2.1.4. Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN).....	151
3.2.1.5. Inquérito por questionário	151
3.2.2. Tratamento e análise dos dados empíricos	160
4. RESULTADOS.....	165
4.1. Contextualizando o caso em estudo: uma abordagem exploratória	166
4.1.1. O papel do Arquivo Nacional: do lugar de custódia à gestão de documentos.....	166
4.1.1.1. Competência: uma breve abordagem exploratória do termo	195
4.1.1.2. A jurisdição do Arquivo Nacional: a estrutura do Poder Executivo Federal em números	200
4.1.1.3. O patrimônio arquivístico de natureza privada na missão e competência do Arquivo Nacional	203
4.1.2. Marcos político-institucionais do patrimônio arquivístico no âmbito federal brasileiro.....	214
4.2. Mapeamento do patrimônio arquivístico identificado e custodiado pelo Arquivo Nacional (1991-2017).....	225
4.3. As práticas de recolhimento no Poder Executivo Federal: uma análise a partir das suas unidades organizacionais	246
5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	275
5.1. Do patrimônio arquivístico (não) custodiado pelo Arquivo Nacional.....	276
5.2. Do processo de avaliação e identificação do patrimônio arquivístico.....	280

5.3. Das ações da autoridade arquivística com o patrimônio “fora do seu local de custódia”	282
5.4. Do acesso ao patrimônio arquivístico sob a guarda das unidades organizacionais do Poder Executivo Federal	285
5.5. Dos recursos e infraestruturas.....	287
5.6. Das percepções acerca do modelo de custódia centralizado no Arquivo Nacional	290
5.7. Validação da hipótese e análise geral	293
Conclusão	301
Referências bibliográficas	317
Apêndices.....	339
APÊNDICE A - INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS APROVADOS PELO ARQUIVO NACIONAL.....	340
APÊNDICE B - INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO.....	342
APÊNDICE C - FUNDOS E COLEÇÕES DO SIAN (1991-2017).....	360
APÊNDICE D - FUNDOS DE NATUREZA PÚBLICA RECOLHIDOS ENTRE 2005 E 2017, RELACIONADOS (TEMATICAMENTE) AO PROJETO MEMÓRIAS REVELADAS.....	380
APÊNDICE E - FUNDOS DE NATUREZA PÚBLICA RECOLHIDOS ENTRE 2005 E 2017, CARACTERIZADO COMO FUNDO FECHADO (PRODUTOR ENCERRADO).....	383
Anexos.....	395
ANEXO A - COMPROVATIVOS DE RECOLHAS DE FONTES NO ARQUIVO NACIONAL.....	396
ANEXO B - ORGANOGRAMA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL PELO SIORG.....	398

Lista de Abreviaturas e Siglas

BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
B-On	Biblioteca do Conhecimento Online
BRAPCI	Base de Dados de Periódicos em Ciência da Informação
CAPES	Catálogo de Teses e Dissertações, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
FNPM	Fundação Nacional Pró-Memória
GIFE	Grupo de Identificação de Fundos Externos
ICA	<i>International Council on Archives</i>
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
PEF	Poder Executivo Federal
Pró-Documento	Programa Nacional de Documentação da Preservação Histórica
RCCAP	Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal
RENATES	Registo Nacional de Teses e Dissertações
SIAN	Sistema de Informações do Arquivo Nacional
SIGA	Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos
SIORG	Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Lista de Figuras

Figura 1: Relações conceituais do enquadramento teórico	53
Figura 2: Esquema e critérios para definição das referências bibliográficas da revisão teórica	55
Figura 3: A inserção e relacionamentos do patrimônio arquivístico no contexto do patrimônio.....	84
Figura 4: Tipologia do patrimônio - Groupe-conseil sur la Politique du patrimoine culturel du Québec.....	86
Figura 5: Fontes de informação do campo empírico da pesquisa	147
Figura 6: Demonstração de complementaridade dos métodos mistos.....	161
Figura 7: Métodos para análise e tratamento dos dados empíricos	162
Figura 8: Componentes envolventes da “competência”	197

Lista de Fluxogramas

Fluxograma 1: Fluxograma das perguntas do questionário.....	157
Fluxograma 2: Esquema do tipo de perguntas do questionário.....	158

Lista de Gráficos

Gráfico 1: Natureza jurídica do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre 1991 e 2017 (n=299)	227
Gráfico 2: Entrada de acervos privados na instituição entre os anos de 1991-2000 e 2002 – 2017 (n=174).....	228
Gráfico 3: Forma da primeira entrada dos acervos que constituem o patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre 1991 e 2017 (n=299)	230
Gráfico 4: Evolução da natureza jurídica e da forma de entrada dos acervos que constituem o patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre 1991 e 2017	232
Gráfico 5: Relação entre fundos fechados e fundos abertos (n=120).....	240
Gráfico 6: Volume do patrimônio arquivístico, com critério de primeira entrada a partir do ano de 1991, no período de 1991 a 2017	242
Gráfico 7: Retrato do patrimônio arquivístico a partir da sua entidade custodiadora	244
Gráfico 8: Formação acadêmica dos entrevistados (n=13)	249
Gráfico 9: O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, no âmbito do Poder Executivo Federal.....	252
Gráfico 10: Existência de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), instituída formalmente e em atividade (n=13)	253
Gráfico 11: Diretrizes e/ou normativas internas que orientam o processo de avaliação arquivística, no âmbito da gestão de documentos produzidos pelo órgão (n=13)	254
Gráfico 12: As Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos e a identificação e preservação do patrimônio arquivístico (n=13).....	255
Gráfico 13: Frequência de eliminação de documentos (n=13).....	256
Gráfico 14: A guarda do patrimônio arquivístico na instituição (n=13)	257
Gráfico 15: Unidade(s) responsável(is) pela guarda do próprio patrimônio arquivístico, na instituição	258
Gráfico 16: Acesso ao patrimônio arquivístico (n=13).....	259
Gráfico 17: Disponibilização de instrumentos de pesquisa (n=13).....	260
Gráfico 18: Frequência de acesso e reprodução.....	261

Gráfico 19: Recursos e das infraestruturas disponíveis para a guarda, a preservação e o acesso ao patrimônio arquivístico	262
Gráfico 20: Recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional, a partir da publicação da Lei de Arquivos (n=13).....	264
Gráfico 21: Ações do Arquivo Nacional no recolhimento, orientação e controle do patrimônio arquivístico do PEF	267
. Gráfico 22: Compreensões acerca da custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o PEF	270

Lista de Quadros

Quadro 1: Critérios de inclusão e exclusão dos estudos prévios.....	26
Quadro 2: Enquadramento terminológico e conceitual de patrimônio arquivístico nos dicionários ou glossários de terminologia arquivística	89
Quadro 3: Síntese da análise terminológica do termo patrimônio arquivístico.....	94
Quadro 4: Enquadramento terminológico e conceitual de arquivo permanente nos dicionários ou glossários de terminologia arquivística	96
Quadro 5: Formas de aquisição, NP 4041	128
Quadro 6: Formas de aquisição, Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística	129
Quadro 7: Posicionamentos na defesa da custódia x pós-custódia.....	137
Quadro 8: Enquadramento metodológico da pesquisa	142
Quadro 9: Elementos de descrição do SIAN/Arquivo Nacional	145
Quadro 10: Partes do inquérito por questionário.....	156
Quadro 11: Perguntas abertas e fechadas em um questionário: vantagens e desvantagens	158
Quadro 12: Graduação das questões de escala.....	159
Quadro 13: Determinação legal dos documentos a serem remetidos para custódia ao Arquivo Público do Império, por meio do Regulamento n.º 2, de 2 de janeiro de 1838.....	170
Quadro 14: Conceitos do conjunto de unidades administrativas da hierarquia do PEF.....	201
Quadro 15: Finalidade do Arquivo Nacional a partir de seus regulamentos e regimentos	207
Quadro 16: Quadro político-institucional da identificação do patrimônio arquivístico em âmbito federal, em vigor	222
Quadro 17: Cargo e função dos respondentes	248
Quadro 18: Razões para o não recolhimento dos documentos destinados como guarda permanente, das instituições pertencentes à amostra da pesquisa, ao Arquivo Nacional	266
Quadro 19: Percepções acerca do atual modelo de custódia no PEF	271

Lista de Tabelas

Tabela 1: Resultados da pesquisa bibliográfica para o estado da arte estudos prévios	25
Tabela 2: Resultados da pesquisa bibliográfica, excluídos os duplicados e agregados por país	26
Tabela 3: Resultados da primeira análise, categorizando na escala de Likert.....	27
Tabela 4: Análise categorial temática dos estudos prévios relativos ao patrimônio arquivístico	39
Tabela 5: Análise categorial dos estudos prévios relativos às políticas arquivísticas	49
Tabela 6: Resultados da pesquisa bibliográfica para a revisão teórica em bases de dados	57
Tabela 7: Fontes bibliográficas da revisão teórica após leitura exploratória	57
Tabela 8: Quantitativo geral das fontes bibliográficas para a revisão teórica	58
Tabela 9: Mensuração do conjunto de unidades organizacionais do Poder Executivo Federal	202
Tabela 10: Relação entre natureza jurídica x forma de entrada	230
Tabela 11: Quantificação do patrimônio arquivístico pelo gênero documental.....	241

Introdução

A construção de uma noção de instituição arquivística está estreitamente relacionada com a própria criação de um órgão nacional responsável pela guarda dos documentos produzidos pela administração do Estado.

A partir da fundação do *Archives Nationales de France*¹ marca-se a ideia da centralização dos arquivos da nação e do direito ao seu livre acesso. Esse novo modelo de instituição central para os arquivos do Estado, criado a partir dos desdobramentos decorrentes da Revolução Francesa de 1789, rompe com as práticas da Idade Média e do Antigo Regime (Favier, 2004).

Para Jardim, esse padrão de instituição arquivística se desenvolve associado à “invenção do Estado nacional e à necessidade de construção de uma memória nacional que desse suporte à nacionalidade como componente ideológico do Estado burguês nascente” (2011a, p. 1580)².

Ainda na conjuntura da Revolução Francesa, são inseridas as percepções de memória, a partir do desenvolvimento da sensibilidade em torno dos monumentos destinados a memorar os acontecimentos do passado (Choay, 2018), na qual a noção de patrimônio histórico e cultural aparece enquanto uma criação do Estado, de uma identidade própria e de um patrimônio comum. Nesse cenário, os arquivos nacionais, além das bibliotecas nacionais e dos museus nacionais, estabelecem-se como produto e processo na construção desse patrimônio (Jardim, 2011a, p. 1581).

Esse modelo de instituição arquivística, inaugurado no final do século XVIII, na

¹ O *Ancien Régime* não dispunha de uma rede central de arquivos de toda a administração, mas apenas arquivos específicos (descentralizados). A Assembleia Constituinte, em 12 de setembro de 1790, deu a esses arquivos o nome de Arquivos Nacionais. Em 25 de junho de 1794, com a Lei de 7 de Messidor, foi criado um estabelecimento central dos arquivos do Estado, ao qual foram subordinados os depósitos existentes, sendo estes responsáveis pelo recolhimento dos documentos acumulados pelos diferentes níveis da administração (Archives Nationales (France), s.d.; M. O. Fonseca, 2005).

² Por ser esta a primeira citação direta utilizada neste trabalho, destaca-se que, nesta pesquisa, optou-se por não realizar nenhuma atualização, correção ou tradução das fontes originais, quando utilizadas na forma de citação direta.

França, é implementado em outros países, resguardando os seus contextos políticos e administrativos vigentes.

Uma transformação no padrão de instituição arquivística é percebida a partir da segunda metade do século XX, com a gestão de documentos, sobretudo nos Estados Unidos e Canadá, sob a influência dos métodos e técnicas da administração moderna, tendo como ponto de partida a elevada produção documental e o acúmulo de grandes massas documentais por parte das administrações. A gestão de documentos busca, a partir do controle do ciclo de vida dos documentos (produção, uso e destinação final), os ideais da administração moderna: economia, eficiência e eficácia.

Para além do impacto na profissão e no campo de estudo dos arquivos, a gestão de documentos altera a dinâmica das instituições arquivísticas, que passam, além da custódia, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico produzido pelo Estado, a atuarem de forma ativa na implementação e monitoramento da gestão de documentos nos órgãos do próprio Estado (Jardim, 2011a).

A partir dessas duas perspectivas de funções das instituições arquivísticas, utiliza-se a seguinte noção: “consideram-se instituições arquivísticas públicas, aquelas organizações cuja atividade-fim é a gestão, recolhimento, preservação e acesso de documentos produzidos por uma dada esfera governamental (ex.: o Arquivo Nacional, os arquivos estaduais e os arquivos municipais)” (Jardim, 1999, p. 22).

No exercício de sua missão, por parte das instituições arquivísticas, está inerente o desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas arquivísticas. Muito mais do que um marco legal, as políticas arquivísticas constituem-se como um:

conjunto de premissas, decisões e ações — produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social — que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural, tecnológico, etc.) relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada (Jardim, 2006, p. 10).

A atuação das instituições arquivísticas no que diz respeito às ações de gestão dos

documentos produzidos pela administração pública, bem como na resolução do que constitui o patrimônio arquivístico, compõe uma das dimensões de uma política arquivística. Para Jardim (2011a, p. 1581), a definição do patrimônio “pressupõe valores, norteadores de políticas públicas, a partir dos quais são atribuídos qualificativos a determinados registros documentais”.

Diante dessa contextualização, o **tema** desta tese são as políticas arquivísticas e a formação e custódia do patrimônio arquivístico, que será abordado a partir de um objeto de estudo: uma análise dos acervos (não) custodiados pelo Arquivo Nacional do Brasil. Esse objeto de estudo será abordado sob dois enfoques: por meio de uma exploração nos acervos custodiados pela instituição; e mediante um inquérito que busca os acervos não custodiados pela instituição, ou seja, que estão sob a guarda dos seus produtores.

No cenário brasileiro, o primeiro marco legal voltado para a proteção do patrimônio cultural do país é criado por meio do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, que visa organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, instituindo a figura do tombamento como primeiro instrumento legal de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural brasileiro. No âmbito da definição do que constitui o patrimônio histórico e artístico nacional, o referido decreto não faz referência aos documentos de arquivo. Sobre esse aspecto, pontua-se:

Esse Decreto-Lei não trata especificamente sobre documentos de arquivo, abordando-os como patrimônio histórico sem considerar os documentos correntes e a gestão de documentos. Nessa perspectiva, o que interessa é o valor atribuído ao documento, seja pelo fato histórico por ele abordado, seja pela importância de quem o assinou, de maneira que a ação que deu origem ao documento, algo que qualifica e define o documento de arquivo, não está no bojo das discussões acerca do documento como patrimônio histórico, tampouco a responsabilidade da administração pública pela gestão, custódia e acesso de seus documentos (Schmidt et al., 2018, p. 177).

Ainda vigente no panorama brasileiro, no que concerne à proteção do patrimônio

histórico e artístico, a responsabilidade pelo tombamento fica a cargo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado por meio da Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, atualmente denominado de Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). No processo de tombamento, estão abrangidos os bens móveis e imóveis, incluindo os acervos documentais, de natureza pública ou privada.

O Arquivo Nacional do Brasil (a partir deste momento, entendido e nominado, neste trabalho, apenas como Arquivo Nacional) já mencionado na primeira Constituição Brasileira, de 1824, é somente criado no ano de 1838, com o objetivo de guardar “todos os atos emanados da administração pública central e os eclesiásticos” (Castello Branco, 1937, p. 33). O Arquivo Nacional, desde a sua fundação, tenciona legitimar o padrão de instituição arquivística adotado a partir da criação do Arquivo Nacional Francês, responsável pela guarda centralizada dos documentos produzidos pelo Estado, resguardadas as transformações nos modelos de organização do próprio Estado brasileiro, ao longo do tempo.

Os primeiros acenos para uma mudança no modelo de instituição arquivística do Arquivo Nacional, que insira a gestão de documentos em seu âmbito de atividade, são: a criação da Divisão de Pré-Arquivo, no ano de 1975, com o objetivo “recolher e conservar a documentação ainda com interesse administrativo e selecionar a que será incorporada ou eliminada” (Jardim, 1988, p. 33); a implementação do programa de modernização institucional, guiado pela então diretora-geral Celina Vargas do Amaral Peixoto, na década de 1980; a publicação da Constituição Federal de 1988; e, por fim, a sua efetiva institucionalização com a publicação da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que designa a responsabilidade pela gestão dos documentos do Poder Executivo Federal³ (PEF) ao Arquivo Nacional.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 216, parágrafo 2º, estabelece pela primeira vez em um marco legal a adoção da gestão de documentos produzidos pelo Estado

³ O Estado brasileiro, em nível Federal, está estruturado em Três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O PEF, que tem como chefe o presidente da República, é formado pelas unidades organizacionais da administração direta e indireta, respectivamente. Possui como responsabilidade a aplicação das leis e das políticas sociais.

brasileiro.

Somente com a Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, reconhecida como Lei de Arquivos, a atividade de gestão de documentos é atribuída, a partir de um dispositivo legal, ao Arquivo Nacional e aos Arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em seus respectivos âmbitos de competência, no domínio federal.

A partir desse momento, o Arquivo Nacional torna-se a autoridade arquivística responsável pela gestão e o recolhimento⁴ dos documentos produzidos pelas unidades organizacionais⁵ do PEF.

A necessidade do reconhecimento legal de uma autoridade arquivística, ao Arquivo Nacional, já é apontada por Schellenberg (1960, p. 11), quando produziu um diagnóstico sobre os problemas arquivísticos no governo brasileiro, na década de 1960.

Importante ressaltar que a responsabilidade pela guarda, a partir do recolhimento dos documentos públicos, integra a missão institucional do Arquivo Nacional, desde a sua criação, embora os diversos relatórios e diagnósticos institucionais apontem para uma maior ou menor dificuldade no processo de recolhimento e nos critérios de seleção dos acervos a serem preservados permanentemente na instituição (Arquivo Nacional (Brasil), s.d.-a; Branche, 1975; Franco, 1981; J. H. Rodrigues, 1959; Schellenberg, 1960). Dificuldades essas que a Lei de Arquivos, ao reconhecer a importância da gestão de documentos e designá-la como competência da instituição, para além da competência do recolhimento, pretendeu resolver (ao menos em um cenário legal).

A Lei de Arquivos constitui um marco zero em um cenário de políticas públicas

⁴ Em Portugal, utiliza-se o termo recolha (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13). Justifica-se a escolha do termo recolhimento, pois ele é utilizado na legislação brasileira como uma das funções do Arquivo Nacional.

Como forma de padronização terminológica, esta pesquisa utiliza a terminologia arquivística brasileira. Em caso de diferença de termos entre a terminologia brasileira e a portuguesa, será indicada a equivalência para a terminologia arquivística portuguesa em nota de rodapé.

⁵ Unidade organizacional é a expressão utilizada para abranger “Qualquer item da Estrutura Organizacional [do Poder Executivo Federal]. No âmbito do Siorg [Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal], as unidades organizacionais são especializadas em: Órgãos, Entidades, Unidades Administrativas e Unidades Colegiadas” (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil), 2014, p. 11). Posteriormente, nesta pesquisa, será contextualizada a estrutura do PEF.

arquivísticas no Brasil, sendo entendida como um dos fundamentos para o estabelecimento e implementação de políticas arquivísticas, uma vez que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

A regulamentação da Lei de Arquivos, atualmente vigente, está definida no Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que consubstancia os decretos regulamentadores anteriores⁶. O decreto regulamenta: i) o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), órgão responsável por definir a política nacional de arquivos públicos e privados; ii) o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), responsável pela implementação da política nacional de arquivos; iii) a gestão de documentos da Administração Pública Federal, bem como a entrada de documentos arquivísticos públicos no Arquivo Nacional; e da instituição da declaração de interesse público e social aos arquivos privados relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional, processo realizado pelo CONARQ e definido via ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública⁷.

No ano de 1996 é publicado o primeiro instrumento de classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da administração pública. Após o instrumento das atividades-meio, outros diversos instrumentos de gestão de documentos (código de classificação⁸ e tabela de temporalidade e destinação de documentos⁹) são publicados para as atividades-fim de algumas unidades organizacionais que compõem o PEF.

Os instrumentos técnicos de gestão de documentos constituem-se como ferramentas facilitadoras no controle do ciclo de vida dos documentos, sendo a tabela de temporalidade e destinação o dispositivo que identifica, a partir dos seus valores, os documentos que serão eliminados e os que constituirão o patrimônio arquivístico, e, com

⁶ Decretos anteriores consolidados no Decreto n.º 4.073, de 8 de janeiro de 1991: Decreto n.º 1.173, de 29 de junho de 1994; Decreto n.º 1.461, de 25 de abril de 1995; Decreto n.º 2.182, de 20 de março de 1997; e Decreto n.º 2.942, de 18 de janeiro de 1999.

⁷ O ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública substituiu o decreto do Presidente da República, constante originalmente na Lei de Arquivos, com a publicação do Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

⁸ O Arquivo Nacional utiliza a terminologia “código de classificação” para os planos de classificação aprovados pela instituição, uma vez que eles atribuem uma codificação numérica.

⁹ Em Portugal, utiliza-se o termo “tabela de selecção” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 14).

isso, a partir da Lei de Arquivos, no domínio do PEF, recolhidos ao Arquivo Nacional para custódia e acesso.

A pesquisa de doutorado, publicada em 2013, intitulada “Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração Pública Federal (2004-2012)”, aponta que 4% dos órgãos e entidades do PEF publicaram editais de ciência de eliminação de documentos no Diário Oficial da União¹⁰, no período abrangido pela pesquisa (Indolfo, 2013).

Assim, os dados de Indolfo (2013) apontam que 96% dos órgãos e entidades do PEF não publicizaram nenhum edital de ciência de eliminação, indicando que tais organizações não eliminaram (teoricamente) documentos em um período de 12 anos.

O Observatório de Documentos Digitais, criado no âmbito do Grupo de Pesquisa do CNPq-UFSM: Gestão Eletrônica de Documentos Arquivísticos – GED/A, que tem por finalidade “analisar o cenário nacional quanto à criação, gestão, acesso e preservação de documentos arquivísticos públicos digitais” (Observatório de Documentos Digitais, s.d.-a), realizou uma pesquisa nos 22 ministérios brasileiros¹¹, no período de 07 de setembro e 31 de outubro de 2017, com objetivo de verificar alguns elementos relativos à gestão de documentos digitais nesses ministérios.

Dentre os dados apresentados na pesquisa, destaca-se que nos últimos cinco anos (considerando o ano de realização desta pesquisa) apenas 45% dos ministérios pesquisados (10) enviaram listagens de eliminação para aprovação do Arquivo Nacional¹² e publicaram seus Editais de Ciência de Eliminação de Documentos, enquanto 55% dos ministérios pesquisados (12) não fizeram tais procedimentos. A partir desses dados, a pesquisa marca que “após 27 anos da promulgação da Lei n.º 8.159/1991, que dispõe sobre a política

¹⁰ O Diário Oficial da União é um dos canais de comunicação pelo qual a Imprensa Nacional torna público todo e qualquer assunto relativo ao âmbito federal brasileiro.

¹¹ Ministérios existentes à época.

¹² Conforme o artigo 9º, da Lei de Arquivos de 1991, a eliminação de documentos públicos é realizada mediante aprovação da instituição arquivística pública, na sua esfera de competência. Atualmente, a partir do Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, a eliminação de documentos, no âmbito do PEF, ocorre “por meio da aprovação das tabelas de temporalidade e destinação de documentos do órgão ou da entidade pelo Arquivo Nacional” (Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, 2019), onde a listagem de eliminação é submetida para a aprovação do titular do órgão ou entidade.

nacional de arquivos públicos e privados, o cenário para a gestão de documentos ainda é incipiente nos ministérios brasileiros” (Observatório de Documentos Digitais, s.d.-b).

Importante refletir que a avaliação de documentos é a função arquivística que, como um dos seus resultados, define os documentos que constituem o patrimônio arquivístico produzido pelo Estado brasileiro — no caso deste estudo, os documentos produzidos pelo PEF — e quais documentos são eliminados, por serem destituídos de valor para guarda perene. Esse processo faz parte dos ideais da gestão de documentos, que busca a economia, eficiência e eficácia administrativas, oriundos da administração moderna.

Os problemas levantados por Indolfo (2013) e pelo Observatório de Documentos Digitais (s.d.-b) não são recentes. Anteriormente à publicação da Lei de Arquivos, no ano de 1987, Jardim aponta, a respeito das instituições arquivísticas brasileiras: “trata-se de instituições voltadas quase que exclusivamente para guarda de documentos considerados, **na maior parte das vezes sem critérios**, como de valor histórico e a partir, portanto, da dicotomia valor histórico valor administrativo de documentos” (1987, p. 39, grifo nosso)¹³.

A lógica de constituição desses acervos de valor “permanente” resulta, em geral, menos de uma política de recolhimento por parte dos arquivos públicos do que de ações isoladas, associadas a determinadas situações, como a extinção de órgãos públicos, falta de espaço físico em determinadas repartições etc. A prática de avaliação é quase sempre desconhecida por parte das instituições arquivísticas, quando ocorrem estes recolhimentos. **Após o recolhimento, atividade pouco freqüente nos arquivos públicos brasileiros, a salvaguarda dos documentos na instituição confunde-se com um processo de sacralização que implica sua transmutação em acervo “histórico”** (Jardim, 1995, p. 7,

¹³ A consequência desse cenário de ausências de gestão de documentos, como apontado pelas pesquisas acadêmicas mencionadas acima, é a profusão de massas documentais acumuladas. Em uma matéria publicada no dia 05 de setembro de 2017, no jornal O Globo, intitulada “Governo gasta R\$ 466 milhões por ano para armazenar documentos de 13 ministérios”, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão afirma que o gasto de R\$ 466 milhões anuais é para manter armazenados os documentos de apenas 13 ministérios. Desse montante, R\$ 242,9 milhões, ao ano, é o gasto estimado na guarda dos documentos do Ministério da Previdência. Segundo a reportagem “Em meio a um ajuste fiscal que ameaça paralisar a máquina pública, o governo gasta milhões por ano só para armazenar documentos” (O Globo, 2017).

grifo nosso).

Com relação à custódia dos documentos na perspectiva brasileira, atualmente, a Lei de Arquivos estabelece um modelo centralizado, estando o Arquivo Nacional incumbido da guarda do patrimônio arquivístico do PEF, a partir da sua competência pelo recolhimento dos documentos de valor permanente dessa mesma esfera de Poder.

Jardim (2000), ao referir-se à perspectiva pós-custodial dos arquivos, relativiza esta abordagem na realidade latino-americana, ao mencionar que a maior parte das instituições arquivísticas, inseridas nesse contexto latino-americano, sequer realizou a custódia clássica.

No livro intitulado “O arquivo e o lugar: custódia arquivística e a responsabilidade pela proteção aos arquivos”, de Margareth da Silva, fruto de sua tese de doutorado, a autora expõe algumas questões da realidade arquivística brasileira que interferem na adoção de um modelo de custódia: as adversidades no recolhimento dos documentos às instituições arquivísticas, feitos, muitas vezes, de forma caótica e desordenada; a ausência ou precariedade dos arquivos nos estados e municípios brasileiros; e a falta de políticas públicas arquivísticas (M. da Silva, 2017, p. 266).

No tocante à concepção de patrimônio arquivístico, retratada na literatura brasileira, S. C. de A. Silva (2008) ressalta que:

os acervos considerados como “patrimônio arquivístico” nessa literatura são aqueles tidos como de valor histórico, cultural e de memória, recolhidos a instituições arquivísticas, quase sempre públicas, onde supostamente recebem proteção. **Não há evidências da existência dos critérios que determinam quais acervos formam tal “patrimônio arquivístico”.**

Como não são claros os métodos de recolhimento, forma de armazenamento e condições de guarda a que são submetidos esses acervos. **De um modo geral, basta que alguma instituição arquivística se “aproprie” (conforme Gonçalves [2002]) de um conjunto de documentos arquivísticos para que este passe a ser considerado “patrimônio**

arquivístico” (S. C. de A. Silva, 2008, pp. 144–145, grifo nosso).

A problemática evidenciada acima desperta a atenção no sentido de que, no PEF, há a existência de um dispositivo legal, a partir de 1991, que designa uma autoridade arquivística responsável pela gestão e recolhimento dos documentos no âmbito do PEF; há um aparato teórico e metodológico que instrumentaliza o processo de avaliação de documentos e, conseqüentemente, da constituição de um patrimônio arquivístico; e há uma definição jurídica, quanto à responsabilidade com a guarda e a proteção do patrimônio arquivístico (custódia).

Esse cenário levou o autor desta tese a algumas indagações: quais os impactos ou conseqüências de uma possível ausência do processo de avaliação arquivística na formação do patrimônio arquivístico do PEF? Quais os impactos ou conseqüências de uma possível ausência de recolhimento do patrimônio arquivístico do PEF, ao Arquivo Nacional, enquanto autoridade competente para esta matéria? O patrimônio arquivístico do PEF reflete a problemática exposta acima, ou seja, menos como uma conseqüência de políticas arquivísticas (nível macro) e como resultado de um processo de avaliação arquivística e de uma prática sistemática de recolhimento (nível micro), e mais como eventuais ações “sem critérios”, nas quais o “lugar” de custódia — o Arquivo Nacional — é visto como um recurso último para a guarda e preservação do patrimônio arquivístico do PEF?

Buscaram-se algumas pistas que pudessem abrir um caminho de pesquisa para o presente trabalho, decorrente do tema apresentado anteriormente. Assim, realizou-se uma pesquisa exploratória no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), no ano de 2017, revelando que a maior parte do acervo, em número absoluto de fundos e coleções, e que deu entrada na instituição no período de 1991 a 2017, é constituída por acervos privados, independentemente da sua forma de aquisição, e a menor parte é constituída por acervos públicos.

Importa salientar que os dados acima refletem uma análise da quantidade de fundos e coleções que deram entrada na instituição, no período delimitado, independentemente do volume físico (quantidade) que cada acervo representa na instituição. Portanto, o ponto

central da problemática situa-se nos fundos e coleções, enquanto conjunto de documentos produzidos por uma instituição (pública ou privada), pessoa ou família, identificados como patrimônio arquivístico e que estão sob a custódia do Arquivo Nacional.

Retomando a guarda e proteção do patrimônio arquivístico, responsabilidade do Arquivo Nacional desde a sua criação, tal ideia encontra-se atrelada ao conceito de custódia¹⁴, que é entendido no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística como a “responsabilidade jurídica de guarda e proteção de arquivos independentemente de vínculo de propriedade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 62).

Ao definir-se a competência da gestão de documentos do Arquivo Nacional, infere-se que a instituição possui o encargo de orientar e acompanhar o controle de todo o ciclo de vida dos documentos produzidos pelo PEF, desde a sua criação até a sua destinação final. Neste sentido, a destinação final é entendida como eliminação ou guarda permanente, em razão dos seus valores.

Ao estabelecer a competência pelo recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF, a Lei de Arquivos atribui ao Arquivo Nacional a responsabilidade pela custódia do patrimônio arquivístico do PEF, para guarda, preservação e acesso. Isso é percebido a partir do próprio entendimento do termo recolhimento, definido pelo Arquivo Nacional, na Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do PEF para o Arquivo Nacional: a “passagem para a guarda permanente no Arquivo Nacional de documentos produzidos e recebidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sendo assegurado ao Arquivo Nacional promover o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos do acervo recolhido” (Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, 2016).

No tocante à entrada de arquivos de natureza privada na instituição, somente por

¹⁴ É reconhecida a discussão entre o conceito de custódia e pós-custódia, no âmbito da Arquivologia e suas implicações no contexto das instituições arquivísticas. Neste momento, apenas pontua-se o estágio atual, prático, do cenário brasileiro. Esta discussão será brevemente contextualizada no enquadramento teórico desta tese, entendendo que esta tangencia a temática investigada.

meio da Portaria n.º 58, de 13 de março de 2018, é instituída uma política de aquisição de acervos privados do Arquivo Nacional, compreendendo “como objeto para a aquisição de arquivos e coleções de natureza privada os conjuntos provenientes de pessoa, família ou entidade coletiva de direito privado, produzidos em diferentes suportes, assim como aqueles produzidos em ambiente digital, no Brasil e/ou no exterior” (Portaria n.º 58, de 13 de março de 2018, 2018).

Em 19 de setembro de 2019, é publicada a Portaria n.º 311, que revoga essa primeira política de aquisição de acervos privados na instituição, estabelecendo, como critério de recebimento de arquivos privados no Arquivo Nacional, “a existência de prévia declaração de interesse público e social cujo processo se inicia por meio de solicitação ao Conselho Nacional de Arquivos, nos termos do art. 12 da Lei n.º. 8159, de 8 de janeiro de 1991” (Portaria UORG/ORG n.º 311, de 9 de setembro de 2019, 2019).

Os arquivos de natureza privada são “os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991). A classificação do arquivo quanto à natureza da entidade produtora guarda relação com quem o produziu (produtor) e não com o custodiador e/ou detentor do direito patrimonial do arquivo. A entrada para custódia de documentos de natureza privada no Arquivo Nacional (órgão público) não altera a natureza da entidade produtora original do conjunto documental.

Os dados recolhidos no SIAN, conforme evidenciado acima, à luz do posicionamento legal do Arquivo Nacional, ampliaram as indagações acerca da missão do Arquivo Nacional, a partir dos acervos por ele custodiados; da jurisdição da própria instituição, conforme previsto na Lei de Arquivos, com a competência pelo recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF; de uma política de aquisição de acervos que defina os critérios de entrada de conjuntos documentais na instituição; e, em escala geral, acerca da efetivação de uma política arquivística em nível nacional.

Ressalta-se que uma eventual ausência de custódia do patrimônio arquivístico do PEF pelo Arquivo Nacional, pressupõe que a “custódia” esteja sob a responsabilidade de

seus produtores, possivelmente pelos seus respectivos serviços arquivísticos¹⁵, que necessitam de recursos, infraestrutura e domínio teórico-metodológico para garantir a sua guarda, preservação e acesso.

Ao abordar o cenário arquivístico do Poder Executivo Federal, Jardim (2013, pp. 37–38) afirma que o empoderamento dados às instituições arquivísticas, pela Lei de Arquivos, não contemplou os serviços públicos arquivísticos. Neste sentido, aponta que os serviços arquivísticos do PEF caracterizam-se como unidades administrativas periféricas na estrutura das unidades organizacionais desse Poder, sendo assinalado pelo autor como um dos obstáculos à construção e implementação de políticas públicas arquivísticas (Jardim, 2013, pp. 37–38).

Ainda nessa conjuntura, Indolfo (2013) reconhece que:

Nos serviços arquivísticos federais, a falta do processamento técnico adequado dos documentos e os níveis diferenciados de conhecimento teórico-metodológico, dos recursos humanos lotados nesses serviços para a execução das diversas atividades de gestão de documentos, têm como consequência a prática da eliminação indiscriminada ou da guarda (ou da manutenção) sem critérios (Indolfo, 2013, p. 17).

Portanto, em uma discussão acerca de um “modelo” ou “prática” de custódia dos documentos, no âmbito do PEF, deve-se considerar o cenário existente dos serviços arquivísticos desse Poder, de forma a perceber a capacidade de responsabilidade jurídica com a guarda e a proteção do patrimônio arquivístico, bem como a sua disponibilização para acesso aos cidadãos.

A problemática apresentada acima resultou na definição de um **problema central de pesquisa**: quais os impactos da Lei de Arquivos de 1991, a partir da definição de uma

¹⁵ Nesta tese, utiliza-se a seguinte definição para a noção de serviço arquivístico: “as unidades ou órgãos administrativos responsáveis pelas funções arquivísticas nos diversos órgãos da administração pública, configurando-se como atividades-meio” (Jardim, 1999, p. 22).

Na terminologia arquivística de Portugal, o serviço arquivístico é a “instituição ou serviço responsável pela custódia, conservação e comunicação dos documentos de arquivo” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 11).

autoridade arquivística com a competência pela gestão e recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF, na constituição e custódia do patrimônio arquivístico pelo Arquivo Nacional?

O problema de pesquisa exposto acima, resultou em três **questões de pesquisa**:

- i. Qual o papel do Arquivo Nacional na constituição, guarda e preservação do patrimônio arquivístico produzido pelo Estado brasileiro, a partir da implementação da Lei n.º 8.159 de 08 de janeiro de 1991?
- ii. Qual a configuração do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, recebido após a implementação da Lei de Arquivos?
- iii. E quanto ao que já está identificado como patrimônio arquivístico e que não se encontra custodiado pelo Arquivo Nacional, há razões que justifiquem esta não custódia? Quais as ações e recursos disponibilizados, pelas instituições do PEF, na guarda, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico que não foi recolhido ao Arquivo Nacional?

Parte-se da **hipótese** de que a implementação da Lei de Arquivos de 1991, com a definição do Arquivo Nacional como autoridade arquivística competente pelo recolhimento dos documentos identificados com valor para guarda permanente, não garantiu o entendimento da instituição como o lugar de custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o PEF.

Esta hipótese **conduz ao pressuposto** de que as ações de constituição e custódia do patrimônio arquivístico, produzido na esfera do PEF, devam ser resultado da implementação de uma política pública arquivística que não se restrinja a uma dimensão legal e normativa, mas que se materialize por meio de um conjunto de ações, submetidas a avaliação e monitoramento. Em um cenário de políticas públicas arquivísticas: aumenta-se a propensão de que a formação do patrimônio seja resultado dos procedimentos de avaliação, pactuados entre os diversos atores responsáveis pela sua elaboração, e metodologicamente explicitados no âmbito dessa política; consolida-se a definição da responsabilidade pela custódia, que pondere a realidade arquivística nacional e o contexto administrativo do Estado. Sua efetiva execução é fundamental para a garantir a preservação,

a proteção e o acesso ao patrimônio arquivístico do PEF.

O **objetivo geral** da pesquisa¹⁶ é compreender e discutir o papel do Arquivo Nacional na constituição e custódia do patrimônio arquivístico do PEF, a partir da implementação da Lei de Arquivos de 1991, confrontando a sua atribuição legal com o patrimônio arquivístico (não) custodiado pela instituição.

Tem como **objetivos específicos**: i) a contextualização das competências do Arquivo Nacional na identificação e custódia do patrimônio arquivístico, na esfera federal; ii) o mapeamento do patrimônio arquivístico que está sob a guarda do Arquivo Nacional, no período delimitado da pesquisa; iii) a caracterização das práticas de avaliação e recolhimento nas unidades organizacionais que compõem o PEF. Em uma eventual ausência da ação de recolhimento, inquirir acerca das ações e recursos relacionados com a guarda, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico. E, por fim, buscar as percepções quanto ao papel do Arquivo Nacional no recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico do PEF.

Do ponto de vista metodológico, propõe-se como estratégia de pesquisa um estudo de caso único, com uma abordagem mista (quali-quantitativa) e tendo como fontes de informação: a bibliográfica, a documental e o inquérito por questionário. Quanto aos seus objetivos, configura-se como descritiva, exploratória e explicativa.

A partir de uma análise dos estudos prévios¹⁷, em teses e dissertações, que abordem as temáticas principais deste estudo, conforme critérios estabelecidos para recolha e seleção dos trabalhos, é possível perceber que a abordagem desta pesquisa tende a se revelar inédita. Esses estudos prévios assinalam para uma relação entre a formação do patrimônio arquivístico e o tema das políticas arquivísticas. Além disso, tanto os estudos prévios como a revisão teórica apontam para um aprofundamento conceitual incipiente acerca do tema do patrimônio arquivístico, no campo arquivístico.

Espera-se que os resultados possam contribuir com o monitoramento, revisão e/ou adoção de um conjunto de ações, institucionalizadas ou não, relativas à formação, aquisição

¹⁶ Os objetivos e a metodologia são apresentados de forma detalhada no capítulo 3 desta tese.

¹⁷ Os estudos prévios estão retratados no capítulo 1 deste trabalho.

e custódia do patrimônio arquivístico brasileiro, mais especificamente no PEF, pelo Arquivo Nacional.

A escolha do Arquivo Nacional como um campo de análise, nesta investigação, se justifica por dois aspectos: o primeiro, pelo fato de o autor ser Arquivista dessa instituição; e, o segundo, de estar afastado de suas atividades laborais, recebendo integralmente a sua remuneração pelo Estado brasileiro, para cursar o Doutorado na Universidade de Coimbra. **Neste sentido, uma pesquisa que possa contribuir com o Arquivo Nacional é, no entender do autor desta tese, uma retribuição ao investimento nele realizado.**

Ressalta-se a internacionalização que o curso de Doutorado em Ciência da Informação, da Universidade de Coimbra, está a promover a partir do contato com temas de teses, inéditas e originais, que abarquem outras realidades internacionais.

Uma vantagem na realização deste doutorado na Universidade de Coimbra reside no distanciamento entre a figura do Arquivista do Arquivo Nacional e a figura do pesquisador-objeto de estudo, uma vez que o seu objeto empírico de pesquisa coincide com o seu local de atuação profissional. Assim, esse afastamento, físico e laboral, foi fundamental para não comprometer a compreensão e a análise deste pesquisador com o seu campo empírico de estudo.

Importa salientar que o problema de pesquisa apresentado nesta tese é fruto de uma vivência prática, ao longo dos anos de atuação profissional deste autor enquanto Arquivista do Arquivo Nacional. Busca-se, a partir de uma investigação científica, entender e explicar esses fenômenos à luz de uma dada realidade e sob o prisma de uma determinada teoria.

Pretende-se, fundamentado em uma experiência científica, construída a partir de um método, passível de verificação, contradizer uma experiência comum prévia e oriunda de uma observação empírica (Bachelard, 1996, p. 14):

Como a experiência comum não é construída, não poderá ser, achamos nós, efetivamente **verificada**. Ela permanece um fato. Não pode criar uma lei. Para confirmar cientificamente a verdade, é preciso confrontá-la com vários e diferentes pontos de vista. Pensar uma

experiência é, assim, mostrar a coerência de um pluralismo inicial (Bachelard, 1996, p. 14, grifo do autor).

Como apontado por Bachelard (1996), a opinião¹⁸ ou preconceito¹⁹ — da figura do servidor do Arquivo Nacional — é o primeiro obstáculo a ser superado no decorrer desta experiência científica, muito embora essa mesma opinião tenha sido fundamental para o desenho do problema e das questões de pesquisa desta investigação, uma vez que “a prática traz novas dimensões ao conhecimento científico social” (Demo, 2012, p. 103).

A ciência, tanto por sua necessidade de coroamento como por princípio, opõe-se absolutamente à opinião. Se, em determinada questão, ela legitimar a opinião, é por motivos diversos daqueles que dão origem à opinião; de modo que a opinião está, de direito, sempre errada. A opinião **pensa** mal; não **pensa**: **traduz** necessidades em conhecimentos. Ao designar os objetos pela utilidade, ela se impede de conhecê-los. Não se pode basear nada na opinião: antes de tudo, é preciso destruí-la. Ela é o primeiro obstáculo a ser superado. Não basta, por exemplo, corrigi-la em determinados pontos, mantendo, como uma espécie de moral provisória, um conhecimento vulgar provisório. O espírito científico proíbe que tenhamos uma opinião sobre questões que não compreendemos, sobre questões que não sabemos formular com clareza. Em primeiro lugar, é preciso saber formular problemas. E, digam o que disserem, na vida científica os problemas não se formulam de modo espontâneo. É justamente esse **sentido do problema** que caracteriza o verdadeiro espírito científico. Para o espírito científico, todo conhecimento é resposta a uma pergunta. Se não

¹⁸ No sentido de: “6 Ideia ou hipótese sem fundamento; aquilo que se presume sem certeza; presunção” (“Opinião”, s.d.)

¹⁹ No sentido de: “1 Conceito ou opinião formados antes de ter os conhecimentos necessários sobre um determinado assunto” (“Preconceito”, s.d.).

há pergunta, não pode haver conhecimento científico. Nada é evidente. Nada é gratuito.

Tudo é construído (Bachelard, 1996, p. 18, grifo do autor).

Em que pese os resultados desta tese, ela é fruto de uma pesquisa científica, metodologicamente descrita e justificada, realizada pela figura do pesquisador-autor.

A **estrutura da tese** está organizada de modo a seguir um estilo muito utilizado em redações científicas, estabelecida da seguinte forma: introdução, estudos prévios, enquadramento teórico, objetivos e métodos, resultados, discussão e conclusões.

No primeiro capítulo, busca-se a partir de um estado da arte do tipo estudos prévios, conhecer o que já foi produzido, no âmbito do tema geral desta tese, que inicialmente contribuiu na construção dos objetivos da pesquisa e demonstrou seu ineditismo enquanto pesquisa científica, em nível de doutoramento.

No segundo capítulo, procura-se sedimentar os conceitos e noções que são operacionalizados ao longo da pesquisa, fundamentalmente, a noção de patrimônio arquivístico e o conceito de políticas arquivísticas. No âmbito do desenvolvimento deste capítulo, discorre-se acerca de alguns conceitos que tangenciam a discussão entre o patrimônio arquivístico e a política arquivística: a avaliação, a aquisição e a custódia.

No terceiro capítulo, expõem-se os objetivos da pesquisa e descrevem-se os métodos e técnicas que foram utilizados para a consecução desses objetivos. Ainda no desenho dos procedimentos metodológicos, apresentam-se os processos de recolhas de dados realizados e demonstram-se as formas como eles foram operacionalizados.

O quarto capítulo dedica-se a apresentar os resultados dos dados obtidos no decorrer do estudo empírico realizado, que foram constituídos do conjunto de fontes de informações definidos pelas diferentes técnicas de recolha de dados. Este capítulo consubstancia os resultados dos objetivos específicos. Para cada um deles, foi estabelecido um subcapítulo: o primeiro subcapítulo contextualiza o papel do Arquivo Nacional, na esfera federal, em relação à formação e custódia do patrimônio arquivístico (objetivo específico i); o segundo subcapítulo detém-se nos resultados do mapeamento do patrimônio

arquivístico, identificado e custodiado pela instituição, no período de 1991 a 2017 (objetivo específico ii); e o terceiro subcapítulo demonstra as práticas e percepções acerca da formação, recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico, pelas unidades organizacionais do PEF que compuseram a amostra da pesquisa, bem como das ações e recursos relacionados com a guarda e preservação do patrimônio arquivístico que, porventura, esteja sob sua guarda e preservação (objetivo específico iii).

O quinto capítulo propõe uma discussão, entrecruzada, dos resultados obtidos nos três objetivos específicos, visando interpretar e analisar os resultados de todo o estudo empírico empreendido.

O sexto, e último, capítulo, apresenta as conclusões da pesquisa.

Por fim, no âmbito introdutório desta tese, **caracteriza-se o alinhamento temporal** referente aos estudos prévios e ao enquadramento teórico e empírico escolhidos no desenvolvimento do estudo:

- i. Para os estudos prévios optou-se em um período temporal de 10 anos, somando-se o ano vigente da coleta de dados (2008-2018), com vistas a um panorama atualizado acerca das pesquisas acadêmicas (teses e dissertações) em torno do patrimônio arquivístico e das políticas arquivísticas, buscando verificar o ineditismo desta pesquisa de doutoramento e auxiliar na condução dos objetivos e da metodologia. Por conta do volume de pesquisas recuperadas no período selecionado, decidiu-se não ampliar o recorte cronológico.
- ii. Na coleta de dados da revisão teórica elegeu-se um período de 15 anos (2004-2018), recuando cinco anos em relação a coleta de dados para o estado da arte, procurando ampliar o volume de livros, artigos científicos e apresentações em eventos científicos recolhidos por meio da pesquisa nas bases de dados escolhidas. Importante ressaltar que se utiliza como recurso de levantamento bibliográfico a análise e cruzamento das referências utilizadas pelas publicações selecionadas a partir do levantamento bibliográfico.
- iii. O marco temporal referente à pesquisa empírica do patrimônio arquivístico do Arquivo Nacional é delimitado entre os anos de 1991 e 2017, conforme

explicitado no segundo objetivo específico. A contextualização do estudo de caso único, centrado no Arquivo Nacional, buscará uma abordagem histórico-evolutiva das competências e missões da instituição ao longo do tempo (objetivo específico i), para que se possa compreender e justificar o panorama do patrimônio arquivístico que entrou para a custódia do órgão no período de 1991 a 2017 (objetivo específico ii), neste sentido, este primeiro objetivo específico não está ancorado em um marco temporal específico.

1. ESTADO DA ARTE: MAPEAMENTO DOS ESTUDOS PRÉVIOS ACERCA DO PATRIMÔNIO E DAS POLÍTICAS ARQUIVÍSTICAS

O estado da arte, também conhecido por alguns autores como estado do conhecimento, possui como objetivo a identificação, a caracterização e a análise do ponto de situação dos estudos acerca de um determinado tema. As pesquisas de estado da arte são fundamentais para entender a forma como um determinado assunto é construído ao longo do tempo, distinguindo as diversas abordagens, metodologias, objetivos e referenciais teóricos (M. B. Soares & Maciel, 2000, p. 6).

As pesquisas de estado da arte caracterizam-se como pesquisas permanentes, ou seja, não são finitas. É preciso entender o ponto de situação de uma determinada matéria, em um campo específico do conhecimento, de forma que se reconheça e explicita os caminhos já percorridos, com o objetivo de “tentar a integração de resultados e, também, identificar duplicações, contradições e, sobretudo, lacunas, isto é, aspectos não estudados ou ainda precariamente estudados, metodologias de pesquisa pouco exploradas” (M. B. Soares & Maciel, 2000, p. 6).

Partindo desta compreensão, esta pesquisa pretende estabelecer um estado da arte em torno do tema de estudo desta tese. Para isso, optou-se por dividir o estado da arte em duas partes: a primeira parte, com a descrição dos estudos prévios, realizados no período de 2008 a 2018, no Brasil e em Portugal, somente com os trabalhos de mesmo nível desta pesquisa, ou seja, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, a partir de teses de doutoramento e dissertações de mestrado²⁰. A segunda parte, apresentada no capítulo 2, encarrega-se de

²⁰ Em Portugal, um curso de mestrado pode ter como opção de trabalho de conclusão de curso: uma dissertação, um projeto ou um relatório de estágio. Nesta pesquisa, estas três opções são genericamente denominadas dissertação (embora das referências constem a modalidade específica de cada trabalho de conclusão de curso).

Ainda, no contexto português, as teses de mestrado (para trabalhos de conclusão de curso pré-Bolonha) estão categorizadas como dissertação (conforme o contexto pós-Bolonha).

uma revisão teórica, ampliando o seu escopo para além das teses e dissertações, abrangendo outros tipos de produção bibliográfica e documental, nos limites da literatura científica. O objetivo dessa divisão é compreender e apontar as perspectivas de abordagem, os objetivos, os métodos e os resultados, em um estado da arte do tipo estudos prévios, nas teses e dissertações; e realizar um entendimento teórico e conceitual, em um estado da arte do tipo revisão teórica, para auxiliar na análise e compreensão do campo empírico desta pesquisa.

Os estudos prévios foram estruturados, no âmbito do tema do patrimônio arquivístico e das políticas públicas, por meio de uma organização dos trabalhos obedecendo à seguinte hierarquia: tema, país, tipo de documento e ordenação cronológica crescente dos documentos (sendo considerada a data de defesa da tese ou dissertação). O objetivo é permitir traçar a evolução cronológica das abordagens, dos objetivos, dos métodos utilizados e dos resultados apresentados, tendo como encadeamento o tema, o âmbito geográfico da pesquisa e o tipo de pesquisa.

1.1. Método de recolha de dados dos estudos prévios

Explicita-se a metodologia utilizada para recolha, análise e seleção das teses e dissertações que compõem o estado da arte, no ponto destinado aos estudos prévios identificados e descritos.

1.1.1. Recolha de dados

A coleta de dados para o estado da arte, do tipo estudos prévios, pretendeu recolher teses e dissertações, no período de 2008-2018, que tratem do tema do patrimônio arquivístico e das políticas arquivísticas.

A justificativa para a eleição das teses e dissertações deve-se à busca de estudos anteriores no mesmo nível desta pesquisa, no caso as teses; as dissertações, embora não estejam no mesmo nível de ensino desta investigação, são resultados de pesquisas científicas desenvolvidas em programas de pós-graduação *stricto sensu*, que podem contribuir para compreender como os fenômenos relacionados ao patrimônio arquivístico e às políticas arquivísticas são abordados. Ressalta-se que as dissertações tenderiam a ser numericamente superiores às teses, uma das razões pelas quais esse tipo de estudo foi selecionado, objetivando enriquecer e ampliar o estado da arte.

O âmbito geográfico da coleta de dados abrangeu o Brasil e Portugal. A definição do Brasil como local de coleta e análise dos estudos prévios resulta do fato desta pesquisa de doutorado abordar as temáticas mencionadas acima, no domínio do brasileiro. Assim, busca-se conhecer o que já foi estudado no Brasil e, com isso, contribuir para traçar um percurso de pesquisa, sobretudo de caráter inédito.

A escolha de Portugal fundamenta-se por esse ser o país no qual esta tese é desenvolvida, sendo necessário garantir seu ineditismo para posterior cadastro no Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES); e conhecer, a partir desses estudos, outras percepções teóricas, que apoiariam, posteriormente, o enquadramento teórico.

As bases de dados utilizadas foram: no Brasil, o Catálogo de Teses e Dissertações, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD); em Portugal, no RENATES e no Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal (RCCAP).

Primeiramente, no caso brasileiro, o catálogo de teses da CAPES reúne as informações das teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos no país, desde o ano de 1987, atualmente realizado por meio de um cadastro de discentes enviado pelos próprios programas de pós-graduação à CAPES.

Para garantir maior fiabilidade na coleta realizada no Brasil, optou-se por outra coleta de dados no BDTD, que integra o Programa Brasileiro de Acesso Aberto à Informação Científica e que é coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em

Ciência e Tecnologia (IBICT). O BDTD agrega bibliotecas e repositórios institucionais que integram e disseminam as teses e dissertações defendidas nas instituições brasileiras de ensino superior. Cabe ressaltar que o BDTD é muito utilizado como recurso de pesquisa em teses e dissertações na área de Ciência da Informação, no Brasil.

Em Portugal, o RENATES realiza o registro obrigatório das teses e dissertações realizadas no país. As informações das teses são abrangidas desde 1970, e das dissertações, desde 2013, tendo como fonte as instituições de ensino superior portuguesas e a Direção-Geral de Ensino Superior. Criado pelo Decreto-Lei n.º 52/2002, o RENATES tem como objetivo ser uma base de registro das teses de doutoramento em curso e concluídas.

O RCCAP recolhe e agrega as informações científicas de acesso aberto de repositórios de entidades nacionais (e de países de língua portuguesa) de ensino superior e organizações de investigação e desenvolvimento. Sua escolha pautou-se em complementar as informações provenientes do RENATES, principalmente com relação às dissertações, cadastradas no RENATES somente a partir do ano de 2013.

A partir do exposto, evidenciam-se relações entre os objetivos das bases da CAPES, no Brasil, e do RENATES, em Portugal. Assim como nos recursos do BDTD, no Brasil, e do RCCAP, em Portugal.

A definição dos termos de pesquisa foi feita de forma a recuperar um maior número possível de trabalhos, para uma primeira seleção. Assim, utilizaram-se os termos patrimônio(s) arquivístico(s), patrimônio(s) documental(is), política(s) arquivística(s), política(s) pública(s) arquivística(s) e política nacional de arquivos.

As buscas foram realizadas entre os dias 25 de setembro e 25 de outubro de 2018. Além dos termos, alguns critérios de busca foram específicos para cada base de dados:

- i. **CAPES:** inseriram-se os termos entre aspas. Após o resultado, foi selecionado o filtro de ano, buscando apenas os trabalhos que abarcam o período temporal determinado (2008-2018).

A pesquisa na CAPES apresentou apenas um critério específico com o termo “patrimônio documental”. Os resultados apresentaram trabalhos de diversas

áreas do conhecimento. Com o objetivo de refinar os resultados, utilizaram-se os filtros de grande área do conhecimento (Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar) e área do conhecimento (Ciência da Informação, Museologia e Sociais e Humanidades).

- ii. **BDTD**: pesquisa avançada, com os termos entre aspas, com busca em título, ou assunto, ou resumo em português (exemplo — título: "termo" OU assunto: "termo" OU resumo português: "termo"). Aplicou-se filtro de ano de defesa: 2008 a 2018.
- iii. **RENATES**: termos sem aspas, com busca a partir de todos os campos de texto, com filtro em doutoramentos e mestrados concluídos em Portugal. Após o resultado, selecionaram-se os registros do período escolhido para a busca.
- iv. **RCCAP**: pesquisa avançada, com os termos entre aspas, busca em título, ou assunto, ou descrição, e apenas em recursos portugueses. Utilizou-se o filtro de tipo de documento (tese de doutoramento e dissertação de mestrado). Após a pesquisa, fez-se a seleção dos resultados que compreendem o período da pesquisa.

A Tabela 1 expõe os resultados das pesquisas, a partir dos critérios de pesquisa descritos acima.

Tabela 1: Resultados da pesquisa bibliográfica para o estado da arte estudos prévios

Tema	Recursos de pesquisa			
	CAPES	BDTD	RENATES	RCAAP
patrimônio(s) arquivístico(s)	10	2	4	17
patrimônio(s) documental(is)	67	28	3	18
política(s) arquivística(s)	34	11	3	11
política(s) pública(s) arquivística(s)	14	5	0	0
política nacional de arquivos	10	5	0	1
Total (%)	55,5%	21%	4,2%	19,3%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Procedeu-se a uma filtragem nos resultados apresentados acima, excluindo os repetidos e agrupando as referências pelo respectivo país de produção (Tabela 2).

Tabela 2: Resultados da pesquisa bibliográfica, excluídos os duplicados e agregados por país

Tema	País	
	Brasil	Portugal
patrimônio arquivístico / documental	83	35
política arquivística	46	12

Fonte: Elaborado pelo autor.

A partir da Tabela 2 pode-se dimensionar o total de referências coletadas. O tema do patrimônio arquivístico/documental retornou 118 referências e o tema de política arquivística compreendeu 58 referências.

1.1.2. Análise dos dados

O próximo passo consistiu em realizar uma primeira análise do material, a partir dos resumos, de modo que se pudesse selecionar somente as teses e dissertações que atenderam aos critérios de inclusão e exclusão (Quadro 1) previamente estabelecidos à análise das referências.

Quadro 1: Critérios de inclusão e exclusão dos estudos prévios

Critérios	Detalhamento
Inclusão	Os objetivos do trabalho estão relacionados à temática do patrimônio arquivístico ou da política arquivística;
	O referencial teórico-metodológico reflete a preocupação com o tema;
	A pesquisa propõe um fenômeno ou desdobramento específico da temática do patrimônio arquivístico ou política arquivística, ainda que não seja o mesmo fenômeno ou desdobramento específico desta pesquisa de doutoramento.
Exclusão	As teses e dissertações não utilizam os descritores, utilizados na pesquisa bibliográfica do estado da arte, no título ou palavras-chave ou resumo;
	O referencial teórico-metodológico e/ou o objeto da pesquisa não assinala uma inquietação com a temática do patrimônio arquivístico ou da política arquivística.

Fonte: Elaborado pelo autor.

As teses e dissertações foram, durante a análise, divididas conforme a escala de Likert, a partir da concordância dos resumos com os critérios de inclusão e exclusão,

divididos em três categorias: sim, não e não sei; onde: sim, os trabalhos estavam conforme os critérios de inclusão; não sei, apresentavam dúvidas; não, as referências atendiam aos critérios de exclusão.

Importante frisar que a leitura de alguns resumos não foi suficiente para classificar o trabalho em uma das três posições da escala, sendo necessário recorrer a uma leitura da introdução do trabalho, principalmente nos seus objetivos de pesquisa.

Tabela 3: Resultados da primeira análise, categorizando na escala de Likert

Escala de Likert	País	Tipo de documento	Tema	
			patrimônio arquivístico	política arquivística
Sim	Brasil	Tese	3	6
		Dissertação	20	8
	Portugal	Tese	1	1
		Dissertação	5	3
Não sei	Brasil	Tese	0	0
		Dissertação	5	4
	Portugal	Tese	0	0
		Dissertação	2	0
Não	Brasil	Tese	6	2
		Dissertação	49	26
	Portugal	Tese	0	1
		Dissertação	27	7

Fonte: Elaborado pelo autor.

A Tabela 3 resume o primeiro resultado da análise de dados, a partir dos resumos das teses e dissertações. Nesta fase, os trabalhos categorizados como sim, na escala de Likert, totalizaram 4 teses e 25 dissertações, de Brasil e Portugal, no tema do patrimônio arquivístico; e 7 teses e 11 dissertações, dos dois países, na temática da política arquivística.

As 11 teses e 36 dissertações foram alvo de uma segunda análise, já com o objetivo de sintetizar as informações desses estudos para compor o estado da arte, do tipo estudos prévios, a partir dos seus objetivos, método e resultados. Essa análise mais detalhada reduziu o número de dissertações. Uma leitura mais profunda das introduções dos trabalhos indicou que não confirmavam o que constava dos resumos e/ou da categorização da escala de Likert anteriormente prevista.

Sendo assim, foi realizado um resumo descritivo de 4 teses e 17 dissertações da temática do patrimônio arquivístico e de 6 teses e 11 dissertações com o tema de políticas arquivísticas.

1.2. Patrimônio arquivístico

A primeira tese na esfera brasileira, na temática do patrimônio arquivístico, selecionada conforme os critérios de coleta e análise de dados, no ano de 2015, é de autoria de Malverdes²¹. A pesquisa aborda a questão da representação, a partir da descrição arquivística, do patrimônio documental fotográfico do projeto Cine Memória. Trata-se de um estudo de caso desenvolvido no acervo do referido projeto, que tem como objetivo analisar a aplicação da Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) para os documentos fotográficos reunidos em coleção e a sua custódia em um arquivo. O autor ainda busca uma discussão teórica acerca do documento fotográfico enquanto patrimônio arquivístico. Um dos contributos desse trabalho é coletar, organizar e analisar as informações referentes ao patrimônio arquivístico fotográfico do parque exibidor cinematográfico do Estado do Espírito Santo, na esfera do projeto Cine Memória.

Em 2017, Correa²² contextualiza o patrimônio arquivístico, sob a ótica da preservação digital dos documentos, em dois arquivos públicos brasileiros, o Arquivo Nacional e o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ). Seu ponto central de investigação são as fronteiras entre o patrimônio arquivístico em formato digital e a preservação. O marco que baliza o trabalho é a publicação da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, utilizando, como procedimento, a pesquisa bibliográfica e documental e, como recurso, a entrevista com gestores das duas instituições, objeto de análise. A pesquisa

²¹ Malverdes, A. (2015). *O mundo dos cinemas de rua em imagens: organização da informação e descrição de acervos fotográficos reunidos em coleções* [Tese de doutorado]. Universidade de Brasília.

²² Correa, V. F. (2017). *Patrimônio arquivístico digital: práticas memoriais de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil* [Tese de doutorado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

assinala a existência de estratégias de preservação do patrimônio documental, em formato digital. Além disso, aponta para uma necessidade de aproximação maior entre as instituições arquivísticas analisadas e os órgãos produtores de documentos, em suas específicas esferas de competência, tencionando delinear estratégias de ações em todo o ciclo de vida documental, de modo a garantir a preservação e o acesso aos documentos digitais produzidos.

A última tese brasileira localizada, nesse âmbito, é a de Molina (2018)²³, que se ocupa de compreender o Programa Nacional de Documentação da Preservação Histórica (Pró-Documento), desenvolvido pela Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM), examinando as políticas de preservação documental, de natureza privada, no país, nas décadas de 1970 e 1980 (período de funcionamento do programa). Ademais, analisa a criação, o desempenho e a extinção do Pró-Documento. A pesquisa utiliza as fontes documentais do arquivo central do IPHAN, relativos ao próprio programa. Nas conclusões, a tese destaca que a Pró-Memória atuou, a partir da preservação e da organização de acervos privados, na produção de patrimônios documentais. Pontua ainda as complexidades da incorporação de documentos ao patrimônio histórico e cultural brasileiro, evidenciando o papel periférico dos documentos privados nesse contexto. Para a autora, esse cenário reestrutura-se, recentemente, a partir da gestão documental, e, mais especificamente, do processo de avaliação arquivística, que identifica os documentos passíveis de constituir o patrimônio documental.

A primeira dissertação de mestrado, no domínio brasileiro, que é de Barbosa (2013)²⁴, possui, como perspectiva de observação, o patrimônio documental custodiado pelos arquivos públicos brasileiros, sob o prisma da sua difusão. Desse modo, verifica as ações de difusão do Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), do Arquivo Histórico de São Paulo (AHSP) e do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

²³ Molina, T. dos S. (2018). *Arquivos privados e patrimônio documental: o programa de preservação da documentação histórica — pró-documento (1984-1988)* [Tese de doutorado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

²⁴ Barbosa, A. C. O. (2013). *Arquivo e sociedade: experiências de ação educativa em arquivos brasileiros (1980-2011)* [Dissertação de mestrado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

(APCBH), no período de 1980 a 2011, a partir de fontes documentais produzidas pelas três instituições. Assinala que as ações de difusão do patrimônio arquivístico ganham maior espaço nas atuações das instituições arquivísticas a partir da década de 1980 e, a partir da observação documental, nota-se que as três instituições, objeto da pesquisa, vêm desenvolvendo novas estratégias para difusão do patrimônio sob sua custódia, por meio de exposições ou disponibilização de conteúdo na Internet. Sublinha que as ações de difusão devem ser uma das prioridades das instituições arquivísticas, pois é a partir destas práticas que o patrimônio arquivístico passa a ser conhecido pela sociedade.

Duarte (2013)²⁵ disserta a respeito dos arquivos pessoais e a sua relação com o patrimônio documental. Parte da problemática de como os arquivos privados podem ser identificados como patrimônio nacional. A pesquisa objetiva compreender as formas de identificação e chancela de um arquivo pessoal, ao alcançar a categoria de patrimônio documental. Para atingir seus objetivos, analisa o Programa Memória do Mundo, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e os 12 arquivos pessoais nominados com o Registro da Memória do Mundo, entre os anos de 2007 a 2010, no Brasil. Como considerações, aponta que os documentos pessoais seguem caminhos distintos dos documentos institucionais, no que tange a sua identificação de valor e destinação final. A partir desse apontamento, questiona a quem cabe a função de designar os documentos pessoais como patrimônio documental, já que isto independe da vontade de seu produtor. Com isso, o autor evidencia o papel das instituições de memória como legitimadoras do processo de patrimonialização de um arquivo pessoal, a partir de sua entrada e custódia nestas instituições. Por fim, ao analisar os objetivos do Programa Memória do Mundo, afirma que a esse cabe o incentivo à preservação dos acervos, sem que tal iniciativa esteja investida de poder para qualificar dos acervos privados como patrimônio arquivístico de um país.

²⁵ Duarte, R. C. (2013). *A patrimonialização do arquivo pessoal: análise dos registros Memória do Mundo do Brasil, da UNESCO* [Dissertação de mestrado]. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

Hannesch (2013)²⁶ trabalha com o patrimônio arquivístico em museus, sob o enfoque da seleção e priorização de documentos para as intervenções de conservação e restauração²⁷. Sob a perspectiva de enquadramento teórico dos acervos arquivísticos como patrimônio, a pesquisa caracteriza os arquivos “de” museus e os arquivos “em” museus. Explora duas ferramentas de seleção e priorização das ações de conservação e restauração, utilizando como campo de estudo os acervos arquivísticos custodiados pelo Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), sendo elas a abordagem materialística e o gerenciamento de riscos. Tem como resultado de pesquisa as variáveis e as adaptações para implementação da ferramenta de gerenciamento de risco, determinada como a adequada, a partir dos resultados empíricos de pesquisa no Laboratório de Conservação e Restauração de Papel do MAST. Com base na implementação dessa ferramenta, pode-se selecionar de forma mais criteriosa e fundamentada as escolhas e as priorizações para as intervenções de salvaguarda do patrimônio arquivístico.

Molina (2013)²⁸ possui o objetivo de verificar como as instituições de salvaguarda do patrimônio documental privado tratam esse patrimônio, tendo como epicentro os instrumentos normativos, tratamento e estratégias adotadas. O recorte de análise são o CONARQ, a partir da declaração de interesse público e social, o IPHAN e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT/SP), sendo os dois últimos com as ações de tombamento. Em suas conclusões, a autora identifica que não há muita conexão entre essas três instituições e que a quantidade de acervos patrimonializados, seja via tombamento ou declaração de interesse público e social, é ínfima, se comparada à totalidade de acervos privados existentes no país. Ressalta ainda que a declaração de interesse público e social, pelo CONARQ, está voltada exclusivamente para os arquivos privados. Vale destacar que a sua tese, mencionada anteriormente, no ano de 2018, é uma continuação de pesquisa realizada nessa dissertação.

²⁶ Hannesch, O. (2013). *Patrimônio arquivístico em museus: reflexões sobre seleção e priorização em conservação restauração de documentos em suporte papel* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

²⁷ Em Portugal, utiliza-se o termo restauro (Instituto Português da Qualidade, 2005).

²⁸ Molina, T. dos S. (2013). *Arquivos privados e interesse público: caminhos da patrimonialização documental* [Dissertação de mestrado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Ainda, no mesmo ano, Silveira (2013)²⁹ possui como perspectiva a política de preservação do patrimônio documental no Brasil, mais especificamente, na identificação do cumprimento dessa política em dois locais: o Núcleo de Memória da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e o Projeto Memória do Sistema de Bibliotecas e Informação (SiBI) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). A autora, ao pesquisar as políticas de preservação do patrimônio documental, deparou-se com a ausência de uma política explícita, no âmbito das instituições de ensino superior. Assim, recorre às diretrizes da UNESCO, na esfera do Programa Memória do Mundo, identificada como a mais próxima da realidade da pesquisa, visando confrontar essas diretrizes com as ações desses dois centros de documentação. Utiliza quatro, das cinco estratégias entre as diretrizes da UNESCO: a identificação do patrimônio documental, a sensibilização, a preservação e o acesso, e acrescenta uma estratégia que julgou importante para análise: a recuperação e o uso. Conclui que os dois centros de memória avaliados estão de acordo com as cinco estratégias de preservação observadas.

Luz (2014)³⁰ procura identificar a situação arquivística e os fatores complicadores na elaboração e implementação de políticas públicas arquivísticas, que apoiam a preservação do patrimônio documental dos municípios pertencentes a Associação dos Municípios da Grande Santa Rosa, no estado do Rio Grande do Sul. A partir dos seus resultados, o autor destaca que, nos municípios pesquisados, há dificuldades de prover a gestão de documentos e a preservação do patrimônio documental produzido, sendo a inexistência de investimentos um dos problemas encontrados. A acumulação de massas documentais é evidenciada na pesquisa, como consequência da ausência das políticas arquivísticas de gestão de documentos, o que prejudica a salvaguarda do patrimônio documental dos municípios estudados.

²⁹ Silveira, C. H. R. da. (2013). *Patrimônio documental e políticas públicas: o que reflete a literatura, o que se inscreve nos documentos* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal Fluminense.

³⁰ Luz, M. A. da. (2014). *A lei de acesso às informações públicas em consonância com o patrimônio documental dos municípios da grande Santa Rosa: recomendações e diretrizes para uma política pública arquivística* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria.

Basques (2014)³¹ tem como proposta, em sua dissertação de mestrado, estudar o patrimônio arquivístico brasileiro sob a perspectiva de sua proteção. Identifica a vulnerabilidade dos acervos arquivísticos públicos, além de mapear as ações governamentais para a sua preservação, a partir da publicação da Lei de Arquivos, em 1991, até o ano de 2011. Para atingir seu objetivo, a autora delimita, como análise empírica, as seguintes fontes informacionais e/ou documentais: jornais impressos de grande circulação, a legislação brasileira, as atas de reunião e relatórios de atividades da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (4ª CCR/MPF), além do site do Arquivo Nacional. Para além dessa análise documental, inclui uma entrevista temática com o diretor-geral do Arquivo Nacional. Pontua que, apesar da existência de instrumentos de proteção e de órgão fiscalizador, no domínio do Estado, percebe-se uma baixa eficiência na proteção do patrimônio arquivístico, que o coloca em estado de vulnerabilidade. Ainda, como considerações finais da pesquisa, identifica que ações da 4ª CCR/MPF estão mais voltadas para a proteção do meio ambiente do que a proteção do patrimônio documental (as ações lesivas ao patrimônio arquivístico estão tipificadas, na legislação brasileira, na esfera do meio ambiente). No tocante ao Arquivo Nacional, aponta que a instituição não compreende como sendo a sua função o acompanhamento e a divulgação das práticas lesivas ao patrimônio arquivístico público. Reafirma a importância de uma política pública arquivística que contemple uma política de preservação do patrimônio documental do país.

No ano de 2015, a avaliação arquivística sob a perspectiva da constituição do patrimônio arquivístico é tema da dissertação de mestrado de Menezes (2015)³². Busca um amplo aporte teórico da gestão de documentos e da avaliação arquivística, do mesmo modo que averigua as relações entre o processo de avaliação arquivística e a constituição da memória e do patrimônio arquivístico. Seleciona como campo empírico duas instituições públicas, nas quais realiza uma entrevista semiestruturada, com o objetivo de averiguar a prática da avaliação arquivística. Nas conclusões, problematiza a avaliação arquivística, no

³¹ Basques, C. (2014). *O Patrimônio arquivístico brasileiro diante dos riscos de destruição: estudo sobre a vulnerabilidade dos acervos, as ações estatais de proteção e os seus limites* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Brasília.

³² Menezes, I. P. de. (2015). *Avaliação arquivística: reflexões sobre a constituição do patrimônio documental* [Dissertação de mestrado]. Fundação Getúlio Vargas.

que tange aos documentos produzidos pelo Estado, como atividade aparentemente natural, que chancela com status de patrimônio arquivístico os documentos que representam a narrativa oficial, a partir de um olhar político-administrativo do Estado. Com relação às entrevistas, observa que, na prática, a avaliação é vista com o objetivo de guardar os documentos históricos para a instituição, na qual a pesquisadora assinala “a ingênuza pretensão de guardar documentos para a posteridade no sentido de preservar documentos importantes para a pesquisa — em uma atividade de futurologia, na tentativa de imaginar o que pode ser considerado de relevância para os futuros pesquisadores” (Menezes, 2015, p. 91). A autora expõe, enquanto reflexão, a dimensão político-social da avaliação arquivística, processo aparentemente natural, que tem como consequência a formação do patrimônio arquivístico, advertindo mais uma vez a preocupação com a elevação de patrimônio arquivístico aos documentos que representam o olhar do Estado.

Teixeira (2015)³³ explora o patrimônio arquivístico dos equipamentos culturais da Universidade Federal do Ceará (UFC), na perspectiva da sua preservação, difusão e acesso. Mapeia dez equipamentos culturais, na esfera da UFC. Ao verificar a preservação, processamento técnico e acesso ao patrimônio documental desses equipamentos culturais, aponta para iniciativas isoladas quanto à difusão desse patrimônio pelos diferentes aparelhos culturais universitários, assim como um cenário de ausências de procedimentos em seu tratamento técnico e preservação. A partir desse cenário, a autora sugere a estruturação de uma política arquivística no âmbito da universidade, que abarque o patrimônio arquivístico produzido pela própria universidade.

Já no ano de 2016, E. dos S. Lima³⁴ analisa o patrimônio arquivístico, da perspectiva de sua difusão e acesso por meio da utilização de sites, na World Wide Web (WWW), tendo, como observação empírica, os arquivos universitários das universidades e institutos federais de ensino superior, da região sul do Brasil. Utilizou, como recurso, a

³³ Teixeira, M. G. (2015). *Os desafios da organização do patrimônio documental arquivístico nos equipamentos culturais da Universidade Federal do Ceará* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Ceará.

³⁴ Lima, E. dos S. (2016). *Arquivos universitários: o acesso e a difusão dos acervos e serviços dos setores de arquivo das IFES da região sul do Brasil* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria.

pesquisa, via questionário, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e o levantamento de dados nos sites, tendo como base as “Diretrizes gerais para construção de websites de instituições arquivísticas”, publicadas pelo CONARQ, verificando os aspectos gerais e arquivísticos, além do desenho e da estrutura. Com relação à presença de sites para os arquivos universitários (unidade administrativa), nas nove universidades federais da região sul, que afirmaram possuir um setor de arquivo, apenas três possuem websites e, dos seis institutos federais, da mesma região, nenhum o possui. Quanto ao atendimento das diretrizes do CONARQ, os aspectos gerais e arquivísticos são os mais atendidos, nas três universidades que possuem websites, enquanto o aspecto de desenho e estrutura merece mais atenção por parte dessas instituições. Com relação ao uso do ICA-AtoM, plataforma de descrição arquivística baseada nas normas do International Council on Archives (ICA), para acesso e difusão do patrimônio arquivístico, apenas três instituições a utilizam, todas categorizadas como universidades federais. Pontua que fatores, como a inexistência de setores de arquivo, de profissionais arquivistas e políticas de gestão de documentos, dificultam a disponibilização do patrimônio arquivístico em websites ou plataformas arquivísticas de difusão e acesso, como o ICA-AtoM.

Merlo (2016)³⁵ ocupa-se do patrimônio arquivístico e do acesso à informação como estratégia para a elaboração e a implementação de um programa de gestão de documentos na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Para realizar esse objetivo, identifica e mapeia a situação do patrimônio documental produzido pela instituição, a partir de uma pesquisa documental e de entrevistas com os servidores. A partir desse diagnóstico, elabora uma instrução normativa de gestão de documentos que possa contribuir com a preservação do patrimônio arquivístico e, como subsídios, para seu acesso e difusão. No que tange à situação atual desse patrimônio, destaca a importância de um programa de gestão de documentos, para contribuir no acesso aos documentos e evitar o acúmulo de documentos desnecessários, a partir da avaliação arquivística.

³⁵ Merlo, F. (2016). *O patrimônio documental da UNILA e o acesso à informação: uma estratégia para implantação de gestão documental* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria.

Com o tema da preservação do patrimônio arquivístico da Federação Espírita do Rio Grande do Sul, W. J. G. Silva (2017)³⁶ tem como objetivo um diagnóstico do patrimônio documental dessa Federação, com vistas à elaboração de uma política de preservação para esse patrimônio. No plano de preservação proposto, estão inseridas as estratégias de preservação digital. O plano de preservação digital teve, como norteador, as metodologias para a construção de planos de preservação digital, elaboradas por Barbedo et al. (2011)³⁷, no âmbito da DGARQ, de Portugal.

A última dissertação brasileira, no campo do patrimônio arquivístico, cuja autoria é de M. M. R. Soares (2018)³⁸, tem como abordagem a identificação do patrimônio arquivístico do município de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro. Sua problemática parte do município não possuir um arquivo público municipal. Neste sentido, a autora procura identificar o patrimônio documental do município e a sua localização. Objetiva, com esse estudo, contribuir com as políticas públicas para criação de arquivos públicos municipais. Utiliza-se como instrumental metodológico o guia do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) e a Norma Internacional para a Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico (ISDIAH). Conclui-se com o produto gerado pela identificação do patrimônio arquivístico municipal, a partir dos documentos norteadores utilizados: um instrumento de identificação desses acervos documentais.

Quanto às teses e dissertações produzidas em Portugal, a única tese selecionada, por esta pesquisa, é do ano de 2017, e foi realizada por Henriques³⁹. A perspectiva de análise dessa pesquisa é a utilização do patrimônio arquivístico como contribuição para as novas estratégias pedagógicas. Assim, aborda o patrimônio documental e suas relações na consolidação da memória individual e coletiva e a história. Parte, como ponto de análise,

³⁶ Silva, W. J. G. (2017). *A preservação do patrimônio documental arquivístico da Federação Espírita do Rio Grande do Sul* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria.

³⁷ Barbedo, F., Corujo, L., & Sant'ana, M. (2011). *Recomendações para a produção de planos de preservação digital*. Direção Geral de Arquivos — DGARG (Portugal). Recuperado em 31 de julho de 2021, de http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2014/02/Recomend_producao_PPD_V2.1.pdf

³⁸ Soares, M. M. R. (2018). *Identificação do patrimônio documental arquivístico do município de Angra dos Reis, RJ: o guia do APERJ e a ISDIAH como base do instrumento de pesquisa* [Dissertação de mestrado]. Fundação Casa de Rui Barbosa.

³⁹ Henriques, M. de L. da C. N. (2017). *Patrimônio cultural: memória e ensino: o serviço educativo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo* [Tese de doutorado]. Universidade de Lisboa.

do entendimento do patrimônio arquivístico e das práticas desenvolvidas pelo ANTT, sendo este último, no Serviço de Educativo da instituição, nos últimos dez anos, mais especificamente nas exposições realizadas, que segundo o autor contribuem com a dinamização do serviço educativo. Coloca-se que o conhecimento do patrimônio arquivístico e da memória auxiliam no processo educacional, de modo que contribua com o estímulo à prática de cidadania ativa.

A dissertação de Melo (2010)⁴⁰ apresenta-se como um estudo de caso e possuiu, como objeto, o sistema de gestão de documentos dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa. A partir de uma investigação orgânica e funcional nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, o autor focaliza a sua investigação no nível situacional da política arquivística em prática, e do patrimônio documental produzido, no referido caso em estudo. No âmbito da relevância da pesquisa, o autor destaca que “a conservação e a comunicação” do patrimônio arquivístico é um dos benefícios da “concepção e implementação de um sistema de gestão documental” (p. 2). A pesquisa trabalha com a relação conceitual e prática da gestão de documentos, em um cenário de política arquivística e patrimônio arquivístico.

Nogueira (2012)⁴¹ analisa a difusão do patrimônio documental no Arquivo Nacional e nos Arquivos Distritais portugueses, no período de 1990 a 2009, a partir das exposições documentais. Nessa pesquisa, o patrimônio arquivístico custodiado por estas instituições arquivísticas é analisado sob a perspectiva de sua difusão cultural. A título de conclusões, expõe que, na realidade portuguesa, a utilização do termo difusão está associada, na terminologia portuguesa, a uma ação e não a uma função. Isto fica evidenciado a partir da identificação de que nenhum Arquivo Distrital possui uma unidade orgânica dedicada à difusão cultural, tendo somente o Arquivo Nacional uma unidade orgânica com essa atividade. Aponta que, apesar de algumas limitações de enquadramento teórico e

⁴⁰ Melo, D. M. de. (2010). *Abordagem ao sistema de gestão documental dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa.

⁴¹ Nogueira, M. M. G. B. F. (2012). *A difusão cultural no Arquivo Nacional e Arquivos distritais portugueses: exposições documentais (1990-2009)* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Évora.

orgânico, expostos na pesquisa, os Arquivos Distritais e o Arquivo Nacional possuem uma posição consensual quanto à importância da difusão cultural.

M. I. de C. D. Dias (2013)⁴² tem como objetivo analisar um tipo de documento específico do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional e os Arquivos Distritais — o fotográfico. Assim, realiza um diagnóstico desse patrimônio com o propósito de conhecer e detectar problemas com relação a gestão, tratamento e acesso aos documentos. Esse trabalho busca explorar o patrimônio documental das instituições arquivísticas a partir das práticas de arquivo aplicadas aos documentos. Como resultado de sua investigação empírica, traça algumas recomendações para o desenvolvimento de uma política nacional para a gestão do patrimônio arquivístico de natureza fotográfica.

O último trabalho que compõe os estudos prévios, no tema do patrimônio arquivístico, é a dissertação de Macedo (2015)⁴³. Investiga as práticas de avaliação arquivística, na administração pública regional da Região Autónoma da Madeira. A partir da análise de conteúdo das portarias de gestão de documentos, publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o autor destaca que esses instrumentos se constituem como principal dispositivo para a avaliação arquivística nessa administração regional e a consequente constituição do patrimônio arquivístico. Salienta que a formação do patrimônio arquivístico é intrínseco à política de avaliação arquivística.

A partir da leitura, análise de dados e resumo das pesquisas selecionadas, neste estado da arte, buscou-se sintetizar as perspectivas de análise, apresentadas nesses estudos, sob o alicerce da análise categorial, uma das técnicas de análise de conteúdo, que é operacionalizada com o desmembramento do texto em unidades, a partir da análise do material, sendo utilizadas para interpretar o conteúdo dos conjuntos documentais alvos da análise. Foi empregada a categorização semântica, que corresponde a categorias temáticas (Bardin, 2016).

⁴² Dias, M. I. de C. D. (2013). *Diagnóstico ao estado dos arquivos fotográficos em Portugal: a importância da fotografia nos centros especializados de arquivo* [Dissertação de mestrado]. Universidade Nova de Lisboa.

⁴³ Macedo, L. S. A. de. (2015). *Políticas de avaliação de informação no sistema arquivístico da Região Autónoma da Madeira: análise de conteúdo às portarias de gestão de documentos (2004-2014)* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa.

Com relação ao tema do patrimônio arquivístico, obteve-se como categorização temática (Tabela 4):

Tabela 4: Análise categorial temática dos estudos prévios relativos ao patrimônio arquivístico

Autores	Categorias										
	política arquivística	avaliação	gestão de documentos	preservação	proteção e salvaguarda	identificação / patrimonialização	descrição / representação	difusão	acesso	arquivo privado (institucional ou pessoal)	fotografia
Malverdes (2015)							x				x
Correa (2017)				x							
Molina (2018)				x	x	x				x	
Barbosa (2013)								x			
Duarte (2013)						x				x	
Hannesch (2013)				x							
Molina (2013)						x				x	
Silveira (2013)				x	x						
Luz (2014)	x		x	x							
Basques (2014)	x				x						
Menezes (2015)		x	x			x					
Teixeira (2015)				x				x	x		
E. dos S. Lima (2016)								x	x		
Merlo (2016)			x						x		
W. J. G. Silva (2017)	x			x							

M. M. R. Soares (2018)						x					
Henriques (2017)								x			
Melo (2010)	x		x								
Nogueira (2012)								x			
M. I. de C. D. Dias (2013)			x						x		x
Macedo (2015)		x	x			x					
Incidências	4	2	6	7	3	6	1	5	4	3	2
Percentual (%)	9,3	4,6	14,0	16,3	7,0	14,0	2,3	11,6	9,3	7,0	4,6

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com a análise das categorias temáticas, relativas aos estudos anteriores que trabalham o patrimônio arquivístico, pode-se perceber as ênfases de abordagem mais frequentes nesses estudos: na preservação do patrimônio documental (maior incidência); na identificação e patrimonialização dos acervos passíveis de compor o patrimônio arquivístico, seja ele público ou privado; na gestão de documentos, enquanto conceito e prática que norteia a racionalização do ciclo vital, culminando na destinação final dos documentos (eliminação ou guarda permanente); e nas ações de difusão do patrimônio arquivístico.

Para além dessa análise temática, pode-se identificar que as instituições arquivísticas foram campo empírico de estudo em cinco pesquisas (23,8%), sendo a maioria a partir da perspectiva da difusão e/ou acesso do patrimônio arquivístico custodiado por essas instituições.

Embora a predominância de pesquisas seja com o enfoque ou campo empírico voltado ao patrimônio arquivístico produzido pelo Estado, a identificação e a salvaguarda do patrimônio arquivístico privado foram abordados por três pesquisas (14,28%), sendo uma dessas realizada em nível de tese de doutorado. Destaca-se que as pesquisas analisaram a atuação de identificação e salvaguarda dos acervos privados a partir de esferas

governamentais, com a atuação do CONARQ, IPHAN, CONDEPHAAT/SP e FNPM (Molina, 2013, 2018); e a partir de uma esfera não governamental, com o Programa Memória do Mundo, da UNESCO (Duarte, 2013). Para Duarte (2013), as próprias instituições de memória podem legitimar os acervos privados enquanto patrimônio, a partir da sua entrada e custódia nessas instituições.

A avaliação arquivística é citada por Macedo (2015) e Menezes (2015) como instrumento capaz de determinar o que deve ser patrimônio arquivístico, embora Menezes (2015) chame a atenção para um processo político-administrativo “aparentemente” natural que pode estabelecer a visão do Estado, em seus mais diversos níveis e esferas, do que ele decidiu preservar permanentemente.

As pesquisas de Duarte (2013), Molina (2013, 2018), Macedo (2015), Menezes (2015) e M. M. R. Soares (2018), com variações quanto a enfoque e metodologia, possuem em comum a preocupação com a identificação (ação institucional) e/ou a constituição (instrumento) do patrimônio arquivístico.

A política arquivística é contemplada por Basques (2014), Luz (2014) e W. J. G. Silva (2017), na perspectiva da preservação do patrimônio arquivístico. Assim como Melo (2010) e Macedo (2015) contemplam a gestão de documentos na concepção de uma política arquivística que contribua na formação do patrimônio arquivístico.

Com relação ao aspecto terminológico, percebe-se uma variedade de termos utilizados para se referir a um mesmo conceito: patrimônio documental, patrimônio arquivístico, patrimônio documental arquivístico.

Nota-se, em grande parte dos trabalhos analisados, uma carência na abordagem histórico-evolutiva e no adensamento teórico a respeito do patrimônio arquivístico. A carência de um aporte teórico diverso desse conceito, na literatura arquivística, foi pontuada por alguns autores (veja-se, por exemplo: Duarte, 2013; Hannesch, 2013; Macedo, 2015).

1.3. Políticas arquivísticas

A tese de doutorado de S. C. de A. Silva (2008)⁴⁴ possui como enfoque as políticas públicas de preservação da informação arquivística governamental. Mapeia as ações do Arquivo Nacional e do CONARQ, entre os anos de 1995 e 2005, identificando o papel do Estado na preservação da informação arquivística. A partir de uma análise bibliográfica e documental e de entrevistas com profissionais que atuam em ambas as instituições, identifica que as ações do CONARQ e do Arquivo Nacional, ao longo desse período, não foram suficientes para alterar o panorama “vazio” da preservação da informação arquivística, fruto da ausência de uma política nacional de arquivos. O autor considera que a preservação da informação produzida pelo governo federal brasileiro está intimamente relacionada a existência de uma política nacional de arquivos, fortalecendo o papel do CONARQ e do Arquivo Nacional nesse contexto. Parte do entendimento de que, na implementação de uma política arquivística, a questão orçamentária é um dos elementos a ser considerado, principalmente quando relacionado com as ações de preservação.

Indolfo (2013)⁴⁵ objetiva a investigação das dimensões políticas e técnico-científicas da avaliação arquivística, delimitando como local de observação os órgãos e entidades do PEF. No que tange as dimensões relacionadas às políticas arquivísticas, por meio de entrevistas com os membros das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD), nos órgãos e entidades selecionados na pesquisa, busca as percepções da existência de uma política pública arquivística no próprio PEF. A autora chama a atenção para o fato da ausência de uma política arquivística levar a uma confusão e a uma indefinição de responsabilidades nos diversos atores e sistemas que compõem o cenário arquivístico brasileiro em seus diversos níveis e poderes. Percebe que a implementação do SIGA, da Administração Pública Federal, confunde-se, equivocadamente, com uma política arquivística. Assinala que o desenvolvimento e implantação de políticas públicas

⁴⁴ Silva, S. C. de A. (2008). *A preservação da informação arquivística governamental nas políticas públicas do Brasil* [Tese de doutorado]. Universidade Federal Fluminense.

⁴⁵ Indolfo, A. C. (2013). *Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração Pública Federal (2004-2012)* [Tese de doutorado]. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

arquivísticas estão relacionados a um conjunto de princípios publicamente expostos e sua execução regulada, a partir da definição de estratégias e metas, em conjunto com a disponibilidade de recursos orçamentários, humanos, materiais e tecnológicos. A disponibilidade de recursos e a falta de reconhecimento da importância dos arquivos são pontuados, pelos entrevistados, como uma dificuldade para o desenvolvimento e implementação de políticas arquivísticas em seus âmbitos de atuação, reforçando o papel periférico dos arquivos, na visão do Estado brasileiro.

A. M. L. Rodrigues (2013)⁴⁶ — ao partir da problemática de que não há uma política nacional de arquivos no Brasil, embora se tenha alguma política arquivística, mesmo que não formalizada e explicitada — verifica em que políticas se sustentam as (não) decisões, no campo arquivístico no país. Assim, parte para uma pesquisa empírica nos arquivos e entidades públicas de Belo Horizonte, com a intenção de observar a existência de problemas e das políticas que sustentam as decisões no campo arquivístico, nos arquivos públicos alvo do estudo. Ao tecer algumas considerações sobre a pesquisa, afirma que o Brasil não possui uma política nacional de arquivos, reconhecida pelo poder público, o que prejudica as ações das instituições arquivísticas, no tocante à tomada de decisões relativas aos arquivos. A pesquisa elenca as ações e não-ações políticas, percebidas na pesquisa empírica, sendo as últimas, segundo a autora, decorrentes da ausência de uma política nacional assumida pelos ocupantes de altos cargos públicos, para além da esfera de atuação dos arquivos públicos.

As políticas arquivísticas são analisadas sob o prisma da preservação da informação pública digital, na pesquisa de Hollos (2014)⁴⁷. A autora explicita que a preservação e o acesso continuado da informação nato-digital deve ser alvo de políticas arquivísticas que abranjam a gestão de documentos e a preservação digital. Nesse prisma, tem como objetivo analisar a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à

⁴⁶ Rodrigues, A. M. L. (2013). *A construção de uma Política Nacional de Arquivos: bases conceituais, ações e problemas* [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais.

⁴⁷ Hollos, A. C. (2014). *O futuro da memória digital da Administração Pública Federal brasileira* [Tese de doutorado]. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Informação (LAI), tendo como objetivo identificar e discutir as responsabilidades dos atores envolvidos: a Controladoria-Geral da União (CGU), o Arquivo Nacional e o CONARQ. Detecta que não há uma definição clara das responsabilidades dos atores envolvidos na implementação e acompanhamento da Lei de Acesso à Informação. Para além disso, a falta de regulamentação da atuação dos arquivos públicos nesse processo político coloca em risco a preservação do legado digital para as futuras gerações.

Arreguy (2016)⁴⁸ tem como objeto a função da avaliação arquivística, no contexto das políticas arquivísticas municipais. Assim, analisa a implementação dessa política no âmbito da Prefeitura de Belo Horizonte, a partir da atuação do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte (APCBH), na sua específica esfera de competência. A autora parte do entendimento da importância da avaliação de documentos como recurso que garante a formação do patrimônio arquivístico. Além de explicitar as ações do arquivo, realiza entrevistas com os gestores que atuam nas atividades-fim e atividades-meio de diversas secretarias vinculadas à estrutura administrativa da Prefeitura de Belo Horizonte. As entrevistas evidenciaram o baixo reconhecimento do APCBH, como condutor da política de gestão de documentos, além de um conhecimento superficial dos instrumentos técnicos de gestão de documentos: código de classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos. Conclui que há um desconhecimento do universo arquivístico na sua esfera de análise, a desconexão entre a concepção de uma política arquivística e as demais políticas de informação da administração municipal. Reconhece a ausência de uma política arquivística implementada na Prefeitura da Cidade de Belo Horizonte, embora reafirme os esforços implementados pelo APCBH.

A última tese brasileira localizada é a de Adão (2017)⁴⁹, que teve como objetivo analisar a primeira Conferência Nacional de Arquivos (CNARQ) e os motivos da política nacional de arquivos não ter avançado, a partir da realização dessa conferência que, segundo

⁴⁸ Arreguy, C. A. C. (2016). *Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte: a função avaliação no contexto de políticas públicas arquivísticas municipais no Brasil* [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais.

⁴⁹ Adão, S. M. T. (2017). *1a CNARQ: a Conferência Nacional de Arquivos e a construção de uma política nacional para os arquivos brasileiros* [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais.

a autora, se constitui em uma etapa desse processo. Analisa o papel político do Arquivo Nacional e do CONARQ na elaboração de políticas públicas arquivísticas. A partir de uma pesquisa de campo, utilizando, enquanto recursos, a entrevista, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, observa que os resultados dessa primeira CNARQ não se traduziram em políticas arquivísticas. Apresenta a existência de uma confusão conceitual no entendimento acerca da legislação, políticas institucionais e políticas públicas arquivísticas, apontando para as dimensões das duas primeiras, em relação à política nacional de arquivos. Compara as ações e esforços estabelecidos nas décadas de 1970 e 1980, pela Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) e pelo Arquivo Nacional, que resultaram na elaboração e aprovação da Lei n.º 6.546, de 4 de julho de 1978, regulamentando a profissão de Arquivista e Técnico de Arquivo; e da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a Lei de Arquivos, com a atual estagnação que impede a elaboração e implementação de uma política nacional de arquivos.

No âmbito das dissertações brasileiras localizadas, refere-se o estudo de Indolfo (2008)⁵⁰, que afere o uso das normas arquivísticas produzidas pelo CONARQ no cenário de implantação de políticas arquivísticas, nos anos de 1996 a 2006, a partir dos órgãos e entidades do PEF que validaram seus instrumentos de classificação e avaliação de documentos. Esse estudo pretende identificar se as normas arquivísticas, enquanto instrumentos técnicos norteadores de práticas arquivísticas, são resultados de políticas públicas arquivísticas. A pesquisadora nota uma maior intensidade na adesão ao campo normativo, com os instrumentos técnicos de gestão de documentos, como elemento norteador de práticas, do que uma associação política na adoção das normas, fruto de uma ausência de política arquivística. Pontua que a aprovação e a implementação do SIGA, da administração pública federal, pressupõe a formulação e a implantação de uma política arquivística.

⁵⁰ Indolfo, A. C. (2008). *O uso de normas arquivísticas no Estado brasileiro: uma análise do Poder Executivo Federal* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal Fluminense.

P. S. de S. e Silva (2008)⁵¹ trabalha o tema da política arquivística no âmbito das políticas de preservação do patrimônio documental custodiado pelas instituições arquivísticas. Seu campo empírico é constituído por cinco instituições arquivísticas localizadas no Estado de Minas Gerais. Destaca que o cenário das instituições arquivísticas não é positivo, embora não seja desolador, sublinhando que a criação de instituições voltadas para a preservação do patrimônio documental tem sido cada vez mais recorrentes.

Durce (2013)⁵² ocupa-se, em sua pesquisa, de verificar a existência de políticas arquivísticas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Demarca o entendimento acerca das políticas arquivísticas institucionais e identifica a existência dessas políticas, a fim de avaliar a viabilidade da elaboração e implementação de uma única política comum a todas as instituições. Consiste em um estudo de caso único, na Universidade de Brasília (UnB), apesar de analisar dados de outras IFES. A partir da coleta de dados, identifica a percepção de que a implementação de políticas arquivísticas pode contribuir para o desenvolvimento das atividades institucionais. Depreende que é possível a elaboração e a implementação de uma política arquivística única, em nível institucional, para todas as IFES, à semelhança dos instrumentos técnicos de classificação e avaliação já aprovados.

L. C. da Silva (2013)⁵³ possui, como perspectiva de análise, a gestão de documentos no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES), sob a ótica da política pública arquivística. Avalia as ações do APEES e o Programa de Gestão de Documentos do Governo do Espírito Santo (PROGED). Na perspectiva da pesquisa, o PROGED é enquadrado como uma política arquivística, implantada por meio de um programa. As atividades e os instrumentos técnicos publicados pelos APEES, no âmbito do PROGED, conforme pontuado pelo autor, constituem-se em ações de políticas arquivísticas, estando em conformidade com as determinações emanadas do CONARQ.

⁵¹ Silva, P. S. de S. e. (2008). *Políticas culturais e arquivos públicos: difusão cultural, acesso e preservação do patrimônio cultural em Minas Gerais (1995-2005)* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Juiz de Fora.

⁵² Durce, C. L. (2013). *Requisitos para implementação de políticas arquivísticas institucionais: estudo de caso da Universidade de Brasília* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Brasília.

⁵³ Silva, L. C. da. (2013). *Políticas públicas de arquivo: a gestão documental do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Minas Gerais.

A dissertação de mestrado de Luz (2014)⁵⁴ é alvo de uma síntese relativa ao tema do patrimônio arquivístico, já que foi objeto de seleção em ambos os temas. De forma a rememorar, a política arquivística é contextualizada a partir da sua identificação e implementação, baseada em uma análise situacional, nos municípios pertencentes a Associação dos Municípios da Grande Santa Rosa, no Sul do país, contribuindo com a preservação do patrimônio documental.

A avaliação da política arquivística nos arquivos legislativos é o enfoque da dissertação de Assis (2015)⁵⁵. Neste sentido, toma como campo de investigação os arquivos legislativos municipais das capitais dos estados brasileiros. Analisa as atas das reuniões plenárias do CONARQ e realiza uma coleta de dados, via questionário, para todas as câmaras legislativas municipais que serviram como objeto da pesquisa. Aponta que uma política arquivística, especificamente de gestão de documentos, pode contribuir para a preservação do patrimônio arquivístico produzido por estas instituições e facilitar o seu acesso.

Kramer (2017)⁵⁶ pesquisa o papel das instituições arquivísticas públicas municipais na elaboração de políticas arquivísticas para a gestão, a preservação e o acesso ao patrimônio documental. Possui como objeto os arquivos municipais do Estado do Rio Grande do Sul, buscando identificar as ações desenvolvidas relativas à política nacional de arquivos. Detecta que os arquivos municipais ainda carecem de políticas voltadas para a gestão e o acesso ao patrimônio documental sob sua custódia, fruto da pouca abrangência da política nacional de arquivos na esfera municipal.

A última dissertação de mestrado identificada no território brasileiro é a de G. C. N. Rodrigues (2017)⁵⁷, na qual o tema da política arquivística é debatido a partir da análise

⁵⁴ Luz, M. A. da. (2014). *A lei de acesso às informações públicas em consonância com o patrimônio documental dos municípios da grande Santa Rosa: recomendações e diretrizes para uma política pública arquivística* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria.

⁵⁵ Assis, W. L. de. (2015). *Arquivos Legislativos: a política pública arquivística em instituições legislativas municipais* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Minas Gerais.

⁵⁶ Kramer, G. P. (2017). *Arquivos e sociedade: formação e acesso ao patrimônio arquivístico nos municípios do estado do Rio Grande do Sul* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Pelotas.

⁵⁷ Rodrigues, G. C. N. (2017). *Arquivos, estado e sociedade: atores e concepções arquivísticas no contexto político (2011-2014)* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

dos atores e das suas percepções acerca dos debates políticos realizados na esfera da 1ª CNARQ e do processo de revisão da Lei de Arquivos, que ocorreu durante os anos de 2011 e 2014. A partir de uma análise documental, realiza um comparativo entre os diversos entendimentos enviados publicamente por pessoas ou grupos da sociedade civil e do Estado, no processo de alteração da Lei de Arquivos. Salvo no contexto da 1ª CNARQ, a autora aponta para um modelo de composição do CONARQ que dificulta uma participação social no debate sobre a construção de uma política nacional de arquivos.

Em Portugal, a dissertação de Melo (2010)⁵⁸, também selecionada pela afinidade com o tema do patrimônio arquivístico, que aborda a situação da política arquivística nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, encontra-se descrita acima (no âmbito do patrimônio arquivístico).

S. C. P. da Silva (2011)⁵⁹ analisa a política arquivística sob a perspectiva das políticas de avaliação e aquisição de documentos, no Arquivo Nacional e nos arquivos distritais, durante o século XIX e a primeira metade do século XX. Identifica que muitos acervos foram selecionados conforme critérios variados, no momento da sua entrada nessas instituições, tendo como objetivo a preservação dos arquivos representativos da memória e identidade nacionais. Aponta que as dificuldades na implementação de políticas arquivísticas e a falta de estratégias de fiscalização nos documentos produzidos, resultaram no desaparecimento, ou em dificuldades para a recuperação, de muitos conjuntos documentais. Destaca que a visão de salvaguardar os arquivos representativos de uma memória da nação não foi resultado de política arquivística articulada e estrutural que desse suporte a sua preservação e acesso.

⁵⁸ Melo, D. M. de. (2010). *Abordagem ao sistema de gestão documental dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa.

⁵⁹ Silva, S. C. P. da. (2011). *O que o estado português quis conservar: a avaliação e aquisição de documentos de arquivo em Portugal nos séculos XIX e XX* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Évora.

A terceira e última dissertação localizada no contexto português é a de Macedo (2015)⁶⁰, também já abordada anteriormente, tendo como enfoque as políticas de avaliação e formação do património arquivístico, sob a perspectiva de uma política arquivística.

Nos moldes da análise categorial realizada anteriormente, em relação ao tema do património arquivístico, expõem-se na Tabela 5 os temas abordados em relação as políticas arquivísticas.

Tabela 5: Análise categorial dos estudos prévios relativos às políticas arquivísticas

Autores	Categorias					
	identificação, diagnóstico e avaliação das políticas arquivísticas	atores da política arquivística	avaliação	gestão de documentos	preservação	formação do património arquivístico
S. C. de A. Silva (2008)					x	
Indolfo (2013)			x	x		
A. M. L. Rodrigues (2013)	x					
Hollos (2014)		x			x	
Arreguy (2016)			x	x		
Adão (2017)	x					
Indolfo (2008)			x	x		
P. S. de S. e Silva (2008)					x	
Durce (2013)	x		x			
Silva				x		

⁶⁰ Macedo, L. S. A. de. (2015). *Políticas de avaliação de informação no sistema arquivístico da Região Autónoma da Madeira: análise de conteúdo às portarias de gestão de documentos (2004-2014)* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa.

(2013)						
Luz (2014)	x					
Assis (2015)	x					
Kramer (2017)	x	x				
G. C. N. Rodrigues (2017)		x				
Melo (2010)	x					
S. C. P. da Silva (2011)			x	x		x
Macedo (2015)			x	x		x
Incidências	7	3	6	6	3	2
Percentual (%)	26	11,1	22,2	22,2	11,1	7,4

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com relação à política arquivística, a identificação, diagnóstico e avaliação das políticas arquivísticas é a abordagem mais exposta nas pesquisas analisadas, com 26% das incidências. Nessa categoria, estão as pesquisas que abordam, não exclusivamente, aspectos de uma macropolítica arquivística.

No tocante à gestão de documentos e a avaliação arquivística, ambas são bastante enfatizadas nas teses e dissertações selecionadas, representando 22,2% das ocorrências, em cada uma. Esse número tende a refletir o impacto da gestão de documentos e da avaliação arquivística em um cenário de micropolíticas arquivísticas.

Embora a avaliação arquivística seja uma ferramenta que norteia a formação de um patrimônio arquivístico, apenas duas pesquisas (7,4%) enfatizam, em um cenário de políticas arquivísticas, a preocupação acerca da formação do patrimônio arquivístico nessa perspectiva.

A pesquisa de S. C. P. da Silva (2011) analisou a política arquivística do ponto de vista da formação do patrimônio arquivístico português, a partir das formas de avaliação e aquisição dos acervos no Arquivo Nacional e nos arquivos distritais. Dentre todas as

pesquisas analisadas nos estudos prévios, o trabalho de S. C. P. da Silva (2011) é o que estabelece maior relação com a temática e os objetivos propostos por esta pesquisa.

Ao realizar uma análise mais profunda da dissertação de S. C. P. da Silva (2011), percebe-se que a autora operacionaliza como conceitos-chave de sua pesquisa a aquisição e a avaliação arquivística:

A aquisição é um conceito essencial para compreender a evolução do Arquivo Nacional desde o século XIX até aos inícios do século XX e como se constituiu como um grande repositório de documentos sem utilidade para administração, proveniente de entidades extintas privadas. A avaliação é o conceito-chave para analisar a formação dos arquivos definitivos dos governos civis no quadro da sua gestão documental, os quais puderam sofrer (ou não) uma acção de avaliação documentada (S. C. P. da Silva, 2011, p. 11).

Apesar de algumas relações, as pesquisas distanciam-se nas perspectivas e na profundidade de análise: a presente pesquisa de doutorado pretende mapear os acervos custodiados pelo Arquivo Nacional, sob a ótica do que constitui o património arquivístico custodiado pela instituição, à luz das funções e competências da própria instituição. Além disso, procura-se caracterizar as práticas de recolhimento do património arquivístico ao Arquivo Nacional pelos órgãos e entidades do PEF. Enquanto isso, S. C. P. da Silva (2011), na sua pesquisa de mestrado, parte das formas de aquisição dos acervos ao longo do tempo pelo Arquivo Nacional e pelos arquivos distritais de Portugal, buscando “averiguar, em perspectiva histórica, quais os pressupostos que nortearam as decisões tomadas em relação à aquisição dos documentos, caracterizando a política de arquivos em Portugal ao longo dos dois últimos séculos” (S. C. P. da Silva, 2011, p. 6).

Ambas as pesquisas convergem para o estabelecimento das relações entre a formação e custódia do património arquivístico, sob a perspectiva de uma política arquivística.

A realização deste tipo de estado da arte contribuiu para contextualizar esta pesquisa, a partir dos estudos prévios que, direta ou indiretamente, possuem o domínio do

patrimônio arquivístico e da política arquivística como tema de pesquisa de mesmo nível que esta (*stricto sensu*), a partir dos critérios de busca e seleção adotados.

É possível perceber, em termos gerais, a semelhança entre esta pesquisa com o conjunto de trabalhos analisados: a utilização das instituições arquivísticas e/ou de serviços arquivísticos como campo de análise empírica; a preocupação com a temática do patrimônio arquivístico (seja na sua constituição, preservação ou difusão); a relação entre o campo do patrimônio arquivístico com um cenário de políticas arquivísticas; a aplicação dos métodos e técnicas arquivísticas na avaliação e seleção dos documentos que são passíveis de constituir o patrimônio arquivístico.

O mapeamento dos estudos prévios permitiu enriquecer os objetivos, geral e específicos, desta tese e, além disso, verificar e confirmar o ineditismo do enfoque proposto nesta pesquisa (ao menos, a partir das pesquisas que foram recuperadas com os critérios adotados e que já foram explicitados anteriormente).

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Neste apartado, apresenta-se uma revisão teórica que busca sedimentar algumas categorias que são objeto desta tese, de forma a auxiliar na análise dos dados empíricos da pesquisa.

Somando-se aos estudos prévios, apresentado no capítulo anterior, este enquadramento teórico contribui para um estado da arte em torno do patrimônio arquivístico e das políticas arquivísticas.

A revisão teórica incorpora mais três conceitos (avaliação, aquisição e custódia) que, a partir do tema e objetivos desta investigação, fazem-se necessários, tendo em conta os seus estreitos relacionamentos com o patrimônio arquivístico, estando todos inclusos em um quadro geral de políticas arquivísticas.

A Figura 1 apresenta o encadeamento dos conceitos que se pretende explorar no decorrer do enquadramento teórico.



Figura 1: Relações conceituais do enquadramento teórico
Fonte: Elaborado pelo autor.

2.1. Método de recolha de dados do enquadramento teórico

O levantamento bibliográfico, no contexto de uma investigação, é um processo indispensável para estudo de viabilidade da pesquisa, constituindo-se em um procedimento contínuo de recolha e análise durante todo o seu desenvolvimento.

Neste trabalho, todo o material que se julgou pertinente no âmbito teórico da pesquisa foi armazenado e gerenciado com o auxílio do *software* Zotero.

Ressalta-se que um número razoável de referências, sobretudo de periódicos e revistas internacionais, que não se encontravam em acesso aberto, foram passíveis de utilização por meio da disponibilização dos serviços de bases de dados possibilitados pelo Serviço Integrado das Bibliotecas da Universidade de Coimbra, com acesso remoto via *Virtual Private Network* (VPN), particularmente pela Biblioteca do Conhecimento Online (B-On) que, por meio de assinaturas negociadas ao nível nacional (Portugal), disponibiliza acesso a inúmeros periódicos científicos.

Procuram-se explicitar os critérios de recolha utilizados no levantamento de material bibliográfico, que apontou para a viabilidade desta pesquisa, bem como, posteriormente, foi utilizado para o seu enquadramento teórico, por meio de uma pesquisa sistematizada da literatura científica da área, nas categorias de análise principais deste trabalho: patrimônio arquivístico e políticas arquivísticas.

Para o enquadramento teórico das categorias “patrimônio arquivístico” e “política arquivística”, além das teses e dissertações já localizadas e identificadas, a pesquisa bibliográfica (descrita abaixo) pautou-se em localizar as seguintes tipologias de produção bibliográfica: livros ou seções de livros; artigos de periódicos científicos; e apresentações ou comunicações, em eventos científicos.

Privilegiaram-se as seguintes áreas do conhecimento: Ciência da Informação e Arquivologia. Esta escolha deve-se às relações explícitas entre os objetivos desta pesquisa com estas duas áreas do conhecimento. Esta delimitação não excluiu o diálogo interdisciplinar com outras áreas do conhecimento, que se fez necessário ao longo do desenvolvimento desta revisão teórica.

A recolha foi realizada a partir de uma pesquisa bibliográfica em bases de dados. Assim, buscou-se delimitar a bibliografia que subsidiou conhecer os principais conceitos que foram abordados nesta tese, conforme demonstrado na Figura 2:

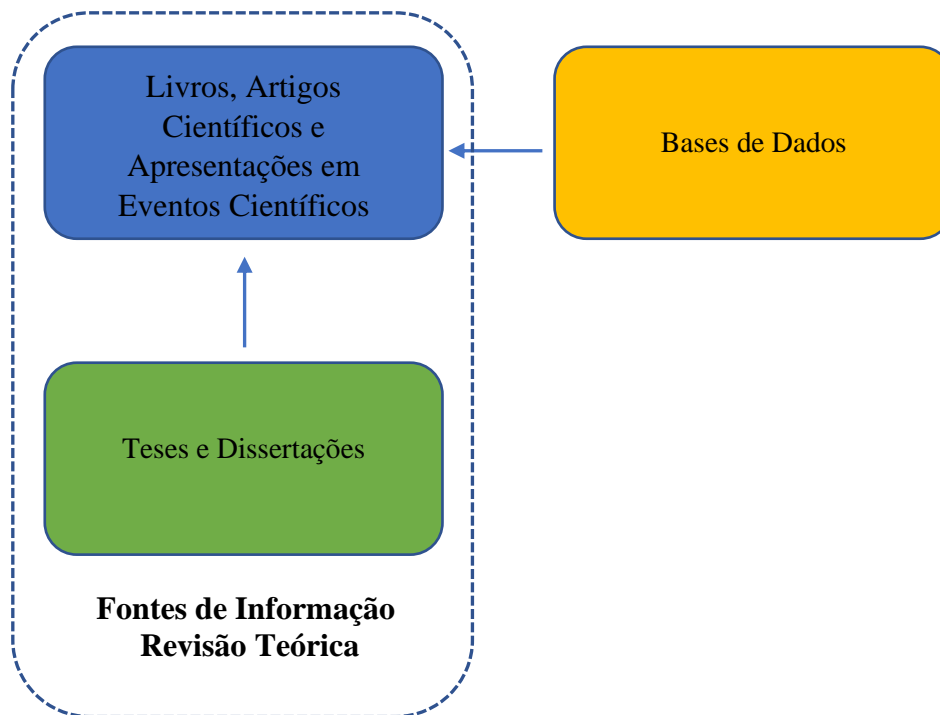


Figura 2: Esquema e critérios para definição das referências bibliográficas da revisão teórica
Fonte: Elaborado pelo autor.

Destaca-se, conforme explicitado na Figura 2, que as teses e as dissertações, além de comporem o quadro de produção científica para a revisão teórica, foram locais de coleta de fontes a partir da análise de pertinência das referências bibliográficas utilizadas em cada pesquisa.

Nas pesquisas em bases de dados, foram utilizados os mesmos termos de busca empregados na coleta realizada para as teses e dissertações: patrimônio(s) arquivístico(s),

patrimônio(s) documental(ais), política(s) arquivística(s), política(s) pública(s) arquivística(s) e política nacional de arquivos.

O período de busca compreendeu os últimos 15 anos (2004–2018), recuando cinco anos em comparação aos trabalhos recolhidos para os estudos prévios. O objetivo foi ampliar um pouco a cobertura da produção científica, o que não foi replicado nos estudos prévios, por conta do volume de teses e dissertações e da exequibilidade da pesquisa.

Selecionaram-se as seguintes bases de dados: a Biblioteca do Conhecimento Online (B-On), a Base de Dados de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e a Web of Science.

A B-On é um importante agregador, produzido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), de Portugal, que disponibiliza acesso ilimitado a diversos fornecedores de conteúdo científico, tornando-se uma referência de acesso à informação científica em nível internacional.

A BRAPCI é uma base de dados referencial na área da Ciência da Informação, no Brasil, pois reúne referências e resumos da produção nessa área do conhecimento, publicados em periódicos, impressos e eletrônicos, de coleções nacionais e internacionais.

A *Web of Science* destaca-se como uma base de dados de indexação de citações on-line, que permite uma análise do impacto das referências a partir da análise de citações.

A coleta dos dados foi realizada entre os dias 17 de dezembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019. A seguir, expõem-se os critérios de pesquisa específicos de cada base de dados:

- i. **B-On:** pesquisa avançada, termos entre aspas, com busca em título ou termo do assunto ou resumo. Utilizou-se o limitador de data e, nos resultados da pesquisa, foram excluídas as teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso.
- ii. **BRAPCI:** os termos foram inseridos entre aspas. A busca limitou-se ao título, resumo e palavras-chave, com delimitação de ano (2004-2018).

- iii. **Web of Science:** pesquisa nos campos título e tópico, com delimitação do período (2004-2018), com os termos “*archival heritage*”, “*archival policy*” e “*archival policies*”.

Os resultados das pesquisas encontram-se sintetizados na Tabela 6:

Tabela 6: Resultados da pesquisa bibliográfica para a revisão teórica em bases de dados

Tema	Recursos de pesquisa		
	B-On	BRAPCI	Web of Science
patrimônio arquivístico / documental	134	108	42
política arquivística	45	19	20
Total (%)	48,6%	34,6%	16,8%

Fonte: Elaborado pelo autor.

A partir da exclusão das obras duplicadas e da leitura exploratória dos artigos científicos, buscando verificar quais as referências que interessam à pesquisa (Gil, 2002, pp. 77–78), chegou-se ao quantitativo abaixo (Tabela 7):

Tabela 7: Fontes bibliográficas da revisão teórica após leitura exploratória

Tema	Recursos de pesquisa (B-On, BRAPCI e Web of Science)
patrimônio arquivístico / documental	131
política arquivística	47

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os resumos das referências bibliográficas foram alvo de leitura cuidadosa, com o objetivo de selecionar o material com potencial para utilização na pesquisa (Gil, 2002, p. 78).

Somando as teses e dissertações utilizadas nos estudos prévios com as referências selecionadas acima, a revisão teórica, das categorias “patrimônio arquivístico” e “política

arquivística”, contou com o seguinte quantitativo de fontes bibliográficas, divididas pelos dois temas centrais da pesquisa (Tabela 8).

Tabela 8: Quantitativo geral das fontes bibliográficas para a revisão teórica

Tema	Fontes bibliográficas da revisão teórica
patrimônio arquivístico / documental	152
política arquivística	64

Fonte: Elaborado pelo autor.

Importante observar que essas fontes bibliográficas apontaram, no decorrer de sua leitura e utilização, para um número maior de referências a partir da análise e seleção dos aportes teóricos e conceituais citados e referenciados em cada obra.

No **enquadramento teórico das categorias “avaliação”, “aquisição” e “custódia”**, que se relacionam com o “patrimônio arquivístico” e as “políticas arquivísticas” na temática e objetivos desta investigação, optou-se por uma outra estratégia na coleta das fontes bibliográficas.

Uma vez que o objetivo deste quadro teórico é perceber, a partir da teoria arquivística, as conexões da avaliação, da aquisição e da custódia, com o patrimônio e as políticas arquivísticas, principalmente com a primeira; como as próprias referências bibliográficas levantadas até o momento, em maior ou menor grau, explicitam essas relações, especialmente no que tange à avaliação arquivística; e levando em consideração que esta revisão não se caracteriza como exaustiva, priorizou-se uma seleção não sistematizada, a partir do conhecimento prévio do autor, de textos que abordem a questão estudada (o encadeamento teórico entre a avaliação, a aquisição e a custódia com o patrimônio e as políticas arquivísticas) e com a utilização de algumas referências já recolhidas anteriormente, principalmente nas teses e dissertações dos estudos prévios. Além disso, recorreu-se ao auxílio de uma pesquisa exploratória nas bases da B-On, BRAPCI, *Web of Science* e *Google Scholar*.

2.2. Origem e concepção de patrimônio arquivístico

A idealização do conceito de patrimônio cultural tem, em seu início, as primeiras preocupações com a proteção dos bens materiais que pudessem fazer recordar dos acontecimentos do passado e criar a consciência de um patrimônio nacional, sobretudo a partir da Revolução Francesa, que tem início em 1789. Ao longo do tempo, esse conceito é alvo de sucessivas transformações e amadurecimentos, alargando os seus limites ao imaterial e agregando um conjunto cada vez maior de bens culturais.

Essas transformações ficam evidentes a partir das diversas ações, que têm como objetivo a proteção do patrimônio cultural, contidas em cartas, convenções e resoluções internacionais, em âmbitos intergovernamentais e não-governamentais. Além destas, incluem-se também as intervenções práticas e a criação de marcos legais específicos de cada país, resguardados os seus contextos particulares.

A compreensão dos arquivos enquanto patrimônio cultural dá início ao desenvolvimento das noções de patrimônio documental e patrimônio arquivístico. Relativamente ao patrimônio arquivístico, este possui um conjunto teórico e prático, oriundo do campo arquivístico, que o identifica, organiza, protege e o torna acessível.

A partir da argumentação de alguns autores que destacam o pouco aporte teórico-conceitual na temática do patrimônio arquivístico (Duarte, 2013; Hannesch, 2013; Macedo, 2015); somada à baixa transversalidade e exploração do tema nas teses e dissertações analisada nos estudos prévios; e considerando essa uma categoria central neste estudo, optou-se por uma abordagem histórico-evolutiva da concepção de patrimônio arquivístico, estabelecendo suas conexões com o conceito de patrimônio e memória, além de um entendimento conceitual do termo, no campo arquivístico.

Valeu-se do uso da literatura arquivística, mapeada na recolha de dados acima, e de alguns autores das áreas de Patrimônio, Memória e Direito, aliados à utilização de dicionários de língua portuguesa, bem como das áreas de Arquivologia e Direito.

2.2.1. Patrimônio cultural: antecedentes históricos e aportes contextuais

Inicia-se com a contextualização terminológica do uso do termo patrimônio cultural. Diferentes campos do conhecimento se apropriam do estudo do patrimônio cultural em suas diversas matizes. Não obstante, a pluralidade de olhares para essa matéria tende a gerar uma profusão terminológica.

Como apontado por Nabais (2010, pp. 11–16), o substantivo “patrimônio” é substituído muitas vezes, em língua portuguesa, pelos termos “herança”, “legado”, “propriedade” e “bens”. Assim como o substantivo “patrimônio”, o adjetivo “cultural” possui muitas outras designações: “histórico”, “histórico-cultural”, “histórico e cultural”, “histórico e artístico”, “histórico, cultural e artístico”, entre outras expressões que são utilizadas no sentido correlato à designação do patrimônio cultural em seu sentido lato.

No domínio da elaboração de um artigo a respeito do termo patrimônio, o *Thésaurus international du langage muséologique*, coordenado pelo *Comité international pour la muséologie de l'International Council of Museums*, André Desvallées aponta algumas expressões relacionadas ao conceito de patrimônio, para além do sentido tradicional de herança, restrito a transmissão de propriedade, utilizado por diversos autores, países e cenários:

Lat: 1. *Hoc preciosissimum humanis generis patrimonium quod in opibus mentis consistit* (Leibnitz à Morhof, 1690); Fr.: 2. *L'orgueil de voir un patrimoine de famille devenir un patrimoine national feroit ce que n'a pu faire le patriotisme* (Puthod de Maisonrouge, 1790); 3. *Patrimoine national* (Mme Marmette-Brodeur, Québec, 1921); 4. *Patrimoine artistique* (Mouseion, 1931); 5. *Certains monuments d'art pouvant être considérés comme patrimoine de l'humanité* (Mouseion, 1931); 6. *Patrimoine archéologique* (Mouseion, 1932); 7. *Patrimoine historique et artistique* (Mouseion, 1937) ; 8. *La préservation du patrimoine culturel de l'humanité* (UNESCO, Conf. gén., 1950); 9. *La conservation et protection du patrimoine universel de livres, d'oeuvres d'art et d'autres monuments d'intérêt historique et*

scientifique (UNESCO, Acte constit., art.1, 1945); 10. *Patrimoine culturel, archéologique, historique, artistique et naturel* (Brichet, 1956); 11. *Patrimoine monumental* (Charte de Venise, 1964); 12. *Le patrimoine est l'ensemble de tous les biens naturels ou créés par l'homme sans limite de temps ni de lieu* (Ass. gén. des conservateurs, Paris, 1968); 13. *Le patrimoine constitué par les biens culturels existant sur son territoire* (UNESCO, Convention [. . .] transfert de propriété illicites des biens culturels, 14 nov. 1970); 14. *Patrimoine architectural* (1974); 15. *Patrimoine industriel* (Rivière, 1976); 16. *Le territoire français est le patrimoine commun de la nation* (Code de l'urbanisme, liv. 1, art. L110 - Loi n°8 du 7 janv. 1983); 17. *L'eau fait partie du patrimoine commun de la nation* (Loi 92.3 du 3 janv. 1992). — Ital.: 18. *Patrimonio urbano* (Giovannoni, 1931). — Esp.: 19. *Patrimonio histórico-artístico nacional* (Loi 3 mai 1933); 20. *patrimonio cultural* (1937); 21. *patrimonio arqueológico, histórico y artístico* (Organization of American States, 1970).— Catal: 22. *patrimoni històric i artístic*. — Port. (Brasil): 23. *patrimônio histórico e artístico nacional* (Décret-loi, 30 nov. 1937); 24. *patrimônio cultural e natural* (Décret, 30 juin & 12 déc. 1977); 25. *patrimônio físico e natural e cultural* — All.: 26. *kulturelles Erbe*. — Jap.: 27. [*bunka isan*] (biens culturels) et [*shizen isan*] (biens naturels, ce dernier concept étant éloigné de la culture extrême-orientale puisqu'il implique une domination de l'homme sur la nature) (Desvallées, 1995, pp. 135–136, grifo do autor).

Buscando um entendimento terminológico, recorre-se aos léxicos da Língua Portuguesa e do Direito, na tentativa de compreender e justificar a escolha do uso do termo *patrimônio cultural*, em seu sentido ampliado. Essa opção terminológica pelo substantivo *patrimônio* também impacta no uso do termo *patrimônio arquivístico*, categoria central desta tese.

Do latim *patrimonium*, a palavra *patrimônio*, na língua portuguesa, tem, enquanto acepção, a herança paterna ou os bens de família, mas se estende a “quaisquer bens materiais ou morais, pertencentes a uma pessoa, instituição ou coletividade” (“Patrimônio”, s.d.). No

entorno jurídico, o sentido restrito de herança, oriundo do direito romano, é ampliado para o “conjunto de bens, de direitos e obrigações, aplicáveis economicamente, isto é, em dinheiro, pertencente a uma pessoa, natural ou jurídica, e constituindo uma universalidade” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

A herança é a “ação ou resultado de herdar” (“Herança”, s.d.). Neste sentido, D. P. e Silva aponta que a herança se constitui em um “conjunto de bens ou o patrimônio deixado por uma pessoa que faleceu” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Pelo termo legado, lê-se a herança, ou doação, feita em testamento, que concede a determinada pessoa um benefício ou vantagem monetária (D. P. e Silva, 2014, n. p.), e seu uso, pela língua portuguesa, possui a mesma abrangência jurídica evidenciada por D. P. e Silva.

No tocante à propriedade, esta define-se como a “qualidade do que é próprio; aquilo que é próprio de alguma coisa, que a distingue de outra do mesmo gênero” (“Propriedade”, s.d.). Na esfera jurídica, a propriedade é o “direito exclusivo ou o poder absoluto e exclusivo que, em caráter permanente, se tem sobre a coisa que nos pertence” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Os bens no vocabulário jurídico abrangem “toda coisa, todo direito, toda obrigação, enfim, qualquer elemento material ou imaterial, representando uma utilidade ou uma riqueza, integrado no patrimônio de alguém e passível de apreciação monetária” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Para Nabais (2010, pp. 11–14), a utilização dos termos “herança” e “legado” (cultural) está, de certa forma, ligada a uma idealização estática, relacionada com a preservação ou defesa do patrimônio cultural herdado das gerações passadas. O uso da expressão “propriedade” (cultural) está eminentemente voltado aos bens tangíveis. Já a expressão “bens” (culturais) refere-se ao “patrimônio (cultural) na perspectiva ou enquanto considerado nos seus diversificados elementos, componentes ou constituintes” (Nabais, 2010, p. 14), ou seja, o conjunto de bens que compõe o patrimônio (cultural).

A acepção jurídica e da língua portuguesa para o substantivo patrimônio, se analisada na perspectiva do patrimônio (cultural), carrega a ideia de um conjunto de bens,

assim como de direitos e obrigações, deixado por uma pessoa, instituição ou coletividade para uma pessoa, instituição ou coletividade, dotado de um valor econômico. Esse valor, em sentido econômico, “exprime o grau de utilidade das coisas, ou bens, ou a importância que lhes concedemos para a satisfação de nossas necessidades” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

A partir de Nabais (2010) e D. P. e Silva (2014) apontam-se duas características do termo patrimônio (cultural). A primeira é que a posse de um patrimônio (cultural) imputa não apenas o pertencimento do bem, mas, necessariamente, de um conjunto de responsabilidades e obrigações, que estão relacionadas com a sua proteção e a sua disponibilização. A segunda é que o termo se expressa dinâmico e aberto, não se encerra na mera conservação e no tradicional direito de acesso ao conjunto de bens que constituem o patrimônio cultural, mas focados na valorização do patrimônio e na identificação de novos potenciais bens que possam integrar o patrimônio cultural.

Importante ressaltar que o uso do termo patrimônio (cultural), amplamente utilizado nas línguas espanhola, francesa e portuguesa, não é comumente empregado em língua inglesa, na qual se usa o termo *heritage* (herança).

Relativamente ao adjetivo que qualifica o substantivo patrimônio, a mesma diversidade, no que tange suas formas de expressão para designação de uma mesma temática, pode ser observada.

Como pontuado por Gonçalves (2015, p. 212), “qualquer objeto material, qualquer espaço, qualquer prática social, qualquer tipo de conhecimento pode ser identificado, celebrado ou contestado como “patrimônio” por um ou mais grupos sociais”. A definição de um patrimônio que reflita a identidade de uma coletividade está relacionada aos mais variados bens materiais ou imateriais: monumentos, sítios arqueológicos, paisagens, obras arquitetônicas, expressões artísticas, obras musicais etc.

Amplamente utilizado, o adjetivo (patrimônio) histórico tende a qualificar o patrimônio enquanto um produto relativo à história ou reconhecido pela história. Esse uso pode reduzir, ao invés de ampliar, o rol de bens passíveis de compor esse patrimônio em específico. O mesmo ocorre com o uso de adjetivos como artístico, arquitetônico, entre outros.

Assim, o uso do adjetivo (patrimônio) cultural assume um sentido mais extenso e aberto, agregando as mais diversas formas de valores de civilização que expressam o interesse cultural e/ou caracterizam um grupo social.

A ideia abrangente de patrimônio cultural, leva-nos a colocar no mesmo prato da balança, e de acordo com as posições que têm vindo a registar-se, uma panóplia de vertentes, que passam pela arquitectura (desde palácios, casas nobres, casas rurais, igrejas, capelas, etc.), pela pintura, imaginária, talha, azulejo, ourivesaria, música, arte popular, gastronomia, tradições, e inclusive a própria paisagem natural com toda a carga telúrica que ultrapassa os próprios conceitos ecologistas (Ferreira-Alves & Rodrigues, 2005, p. 21).

Outro termo bastante utilizado é o monumento, que pode se apresentar assumindo o papel de um substantivo (“monumento histórico”, “monumento arquitetônico”, etc.) ou de um adjetivo (“patrimônio monumental”). O termo monumento, para além de uma discussão terminológica de seu significado na língua portuguesa, adquire um conceito próprio e seu uso perpassa diversas áreas de conhecimento.

Oriundo do latim *monumentum*, e derivado da expressão *monere* (advertir, recordar), traz em seu sentido a perpetuação da memória de algo ou alguém. Essa compreensão começa a ganhar novos entendimentos a partir da Revolução Francesa, assumindo uma ideia de poder, grandeza e beleza (Choay, 2018, pp. 17–19). Assim, o monumento traduz-se em materiais de memória (coletiva), que tem a vocação de evocar o passado (Le Goff, 1990).

Entende-se que os conceitos de patrimônio e monumento constituem-se em categorias operacionais próprias e, de certa forma, estabelecem relações entre si. Portanto, não se considera o uso do termo “monumento” enquanto sinônimo do termo “patrimônio”, já que o primeiro não possui em sua origem a ideia de pertencimento e de bem ou propriedade com valor econômico.

Apesar da opção pelo uso do termo patrimônio cultural, será mantido ao longo deste capítulo, a preferência terminológica utilizada pelos diversos autores convidados ao debate acerca do tema.

Dirigindo-se para uma trajetória da construção da ideia de patrimônio cultural, as primeiras preocupações com a proteção do patrimônio cultural de um povo remontam ao final do século XVIII, mais especificamente com a Revolução Francesa, a partir de 1789, e com o desenvolvimento de uma sensibilidade em torno dos monumentos destinados a memorar os acontecimentos do passado. Nesse contexto, surgem as primeiras ações para a preservação dos bens que denotem o poder e a grandeza da nação (Choay, 2018).

Se, por um lado, os anseios revolucionários propiciam a nacionalização dos bens do clero, e posteriormente dos emigrantes e da nobreza, com objetivo de salvaguardar o patrimônio nacional, por outro lado, o período revolucionário ficou marcado pela destruição ideológica de parte dos monumentos e obras de arte que, de alguma forma, eram os símbolos das antigas classes dominantes, ocorrida a partir do ano de 1792 (Choay, 2018, p. 111). Esses atos de destruição culminam em um conjunto de normativas legais e iniciativas que visam conservar e proteger os bens culturais franceses.

Os arquivos também são alvos de uma destruição ideológica, pois representam, em alguns casos, a autoridade e o poder, como é o caso dos títulos feudais. Embora anterior ao vandalismo ideológico ocorrido a partir de 1792, como citado por Choay (2018), no dia 5 de outubro de 1789, em Paris, a população ateou fogo no prédio do arquivo real, local tido como o último “bastião de privilégios” (Duranti, 2007, p. 454). Para Choay (2018):

As medidas imediatas, tomadas desde o início da Revolução Francesa para a Salvaguarda do patrimônio nacionalizado, resultam de uma conservação a que eu chamo primária ou preventiva. Por oposição, chamo secundária ou reactiva a uma conservação cujos procedimentos mais metódicos, mais finos, mais actuates e mais bem argumentados, foram elaborados para lutar contra o vandalismo ideológico que causou estragos a partir de 1792 (Choay, 2018, p. 111).

Portanto, no ímpeto revolucionário observa-se o surgimento do conceito de patrimônio histórico, estendendo as suas fronteiras para além da ideia de antiguidade; a criação de um *corpus* normativo de proteção ao patrimônio nacional; e observam-se ainda ações de inventário e conservação dos bens. Esse conjunto de elementos é traduzido por Choay (2018, p. 122) como uma legítima política de conservação do patrimônio histórico francês.

A trajetória histórica do conceito de patrimônio é marcada por três fases: a primeira, compreendida no período de 1790-1794, corresponde ao nascimento da expressão francesa *patrimoine*, em seu sentido moderno, voltado à ideia da proteção de um patrimônio histórico; a segunda, é marcada, durante o início do século XIX até o primeiro trimestre de XX, pela institucionalização da preservação do patrimônio, em suas variadas formas e nomenclaturas; e a última fase, no período de 1931-1945, pautada pelos primeiros usos internacionais do conceito, além de uma ampliação de seus limites, a partir da extensão extralegal e imaterial do seu significado (Desvallées, 1995, pp. 136–137).

Para (Choay, 2018, p. 11) a expressão patrimônio histórico “designa um fundo destinado ao usufruto de uma comunidade alargada a dimensões planetárias e constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objectos que congregam a sua pertença comum ao passado”. Para a autora, obras das belas-artes e das artes aplicadas, bem como os produtos de todos os saberes e conhecimentos humanos podem se constituir enquanto patrimônio histórico (Choay, 2018, p. 11).

A Carta de Atenas, resultante da Conferência Internacional de Atenas sobre o Restauro dos Monumentos, no ano de 1931, marca o surgimento de fóruns intergovernamentais, em âmbito internacional, com o objetivo de proteger o patrimônio cultural (Cabral, 2015, n. p.). A Carta de Atenas volta-se para uma noção de monumento, ressaltando sua importância enquanto interesse histórico, artístico ou científico. Além disso, é aprovada por unanimidade a tendência de direito da coletividade perante o direito de propriedade privada dos monumentos, pelos representantes dos Estados presentes.

No ano de 1954, a Convenção de Haia (Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado) emprega pela primeira vez o uso da expressão bens culturais, designando:

- a) Los bienes, muebles o inmuebles, que tengan una gran importancia para el patrimonio cultural de los pueblos, tales como los monumentos de arquitectura, de arte o de historia, religiosos o seculares, los campos arqueológicos, los grupos de construcciones que por su conjunto ofrezcan un gran interés histórico o artístico, las obras de arte, manuscritos, libros y otros objetos de interés histórico, artístico o arqueológico, así como las colecciones científicas y las colecciones importantes de libros, de archivos o de reproducciones de los bienes antes definidos;
- b) Los edificios cuyo destino principal y efectivo sea conservar o exponer los bienes culturales muebles definidos en el apartado a. tales como los museos, las grandes bibliotecas, los depósitos de archivos, así como los refugios destinados a proteger en caso de conflicto armado los bienes culturales muebles definidos en el apartado a.;
- c) Los centros que comprendan un número considerable de bienes culturales definidos en los apartados a. y b., que se denominarán «centros monumentales» (UNESCO, 1954, pp. 8–10).

Do tratado internacional da Convenção de Haia, é importante ressaltar: o uso do termo bens culturais enquanto um conjunto de bens móveis e imóveis que formam o patrimônio cultural; os arquivos e documentos contemplados no conjunto de bens culturais; e o reconhecimento do arquivo enquanto lugar de preservação de bens culturais. Esse tratado internacional é realizado por iniciativa da UNESCO, tendo como motivo as consequências da Segunda Guerra Mundial, que ocasionou uma série de destruições do patrimônio cultural.

A noção de patrimônio cultural universal começa a ganhar contornos mais evidentes a partir da Carta de Veneza (1964), da Convenção para a Proteção do Patrimônio

Mundial, Cultural e Natural (1972), publicada pela UNESCO, e da Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico (1975) (Lage, 2002).

A Carta de Veneza, de 1964, resultado do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos, traz em sua definição a noção de monumento histórico, ainda muito estrita a uma criação arquitetônica e sítios rural ou urbano, que ganham com o tempo um significado cultural.

Na Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, publicada pela UNESCO, no ano de 1972, são definidos como patrimônio cultural: i) os monumentos: “obras arquitetônicas, esculturas ou pinturas monumentais, objetos ou estruturas arqueológicas, inscrições, grutas e conjuntos de valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência” (UNESCO, 1972, n. p.); ii) os conjuntos: “grupos de construções isoladas ou reunidas, que, por sua arquitetura, unidade ou integração à paisagem, têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência” (UNESCO, 1972, n. p.); e iii) os sítios: “obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como áreas, que incluem os sítios arqueológicos, de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico” (UNESCO, 1972, n. p.). Na definição apresentada pela UNESCO, a ideia de documento ou arquivo enquanto patrimônio cultural não é explicitamente colocada.

Pode-se observar que esse documento possui uma amplitude maior em relação aos documentos anteriores, partindo para as iniciativas de inventariação do patrimônio cultural existente em cada país, o incentivo à criação de políticas e instituições responsáveis pela proteção ao patrimônio, o fomento da produção técnico-científica em torno dessa temática e a criação de um Comitê do Patrimônio Mundial ligado à UNESCO.

Além dessas iniciativas e proposições, percebe-se o estímulo ao desenvolvimento de mecanismos para a identificação do que constitui o patrimônio cultural de cada Estado signatário da Convenção de 1972, ou seja, uma extensão do discurso da proteção, preservação e conservação. Neste sentido, pauta-se na elaboração de critérios para selecionar os bens que possuam “valor cultural” e, com isso, sejam identificados como bens culturais.

As cartas, convenções e resoluções internacionais desempenharam um papel importante na definição e expansão do conceito de patrimônio cultural. O alargamento das fronteiras da noção de patrimônio cultural ganhou novos contornos, nos últimos anos, e adquire um peso significativo no mundo ocidental (Zanirato & Ribeiro, 2006).

Essa dilatação das fronteiras do que se entende por patrimônio cultural é colocada, do ponto de vista de Ferreira-Alves (2005, p. 21), como uma panóplia de bens, que se estende do material ao imaterial, constituindo um diversificado legado do passado.

No ano de 2003, no decorrer da 32ª Conferência Geral da UNESCO, é aprovada a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, tendo entrado em vigor no ano de 2006. Essa conferência da Unesco é considerada como o primeiro instrumento internacional e intergovernamental que reconhece a importância da proteção ao patrimônio cultural imaterial.

Há uma expansão do discurso do patrimônio referido aos grandes monumentos artísticos do passado (representação de fatos simbólicos da civilização), para uma concepção de patrimônio enquanto conjunto de bens culturais, alusivos às identidades coletivas. Nesse âmbito, o patrimônio cultural expande-se às tradições, expressões de arte, documentos, sítios arqueológicos, paisagens, arquiteturas, em suma, do material ao imaterial, do tangível ao intangível, reconhecido e valorizado por uma comunidade e organismos governamentais, em âmbito local, nacional ou mundial (Zanirato & Ribeiro, 2006).

No percurso que marca as transformações em torno do conceito de patrimônio e patrimônio cultural, observam-se sucessivas fases de incorporações de novos tipos de bens, que são reconhecidos enquanto possuidores de um valor cultural que justifiquem ações de proteção. Além disso, os bens culturais ganham contexto ao longo do tempo, ou seja, a proteção do objeto físico e isolado é ampliada para o seu contexto, do móvel ao imóvel e do material ao imaterial.

O valor histórico, arquitetônico, artístico, cultural, etc. é, aos poucos, substituído por uma concepção mais abrangente de patrimônio cultural. Isso reflete o aumento da percepção de que há diversos “valores” passíveis de serem entendidos como patrimônio

cultural. Sobre esse ponto, Vecco (2010, p. 324) assinala que há uma alteração nos critérios que identificam e selecionam o patrimônio cultural: “while initially the historic and artistic values were the only parameters, other additional ones have now been added: the cultural value, its value of identity and the capacity of the object to interact with memory”.

Feita essa breve análise histórica e contextual a respeito do patrimônio cultural, a partir da expansão do discurso do patrimônio e a consequente construção de uma noção de patrimônio documental e de patrimônio arquivístico, encaminha-se, a seguir, para uma discussão teórica e conceitual acerca dessas duas concepções.

2.2.2. O surgimento de uma percepção de patrimônio arquivístico

O surgimento dos arquivos, como consequência do nascimento da escrita, foi determinante na construção e evolução das sociedades. Goody (1986) assinala quatro dimensões com forte influência da escrita, e, conseqüentemente, dos registros documentais, no desenvolvimento e organização da sociedade: a religião, a economia, a burocracia (sistema administrativo) e a lei. No âmbito da burocracia, o registro das informações em arquivos permitiu “comunicar à distância” e “despersonalizar a interação” (Goody, 1986, p. 109), levando a uma produção e acumulação de documentos e, por conseguinte, aos primeiros esforços para a construção e organização de arquivos, tendo como um exemplo apontado pelo autor os arquivos de Ebla (2400-2250 a.C.).

Sandri (1968, p. 106) salienta uma relação próxima entre a história dos arquivos e a história da escrita. No caso dos arquivos, a sua história é marcada por sucessivas fases ao longo de sua trajetória, que de forma sintética é periodizada por Bautier (1968, pp. 140–141): a época dos *archives de palais*, que corresponde aproximadamente ao período da Antiguidade, marcada pelas descobertas de documentos (tratados, correspondências administrativas e diplomáticas, contas e documentos financeiros) nos palácios, sendo os

mais antigos datados do início do quarto milênio a.C.; dos *trésors des chartes*, entre os séculos XII ao XVI, dos arquivos reconhecidos como o tesouro dos soberanos, príncipes territoriais, senhores eclesiásticos e laicos; dos arquivos como *arsenal de l'autorité*, do século XVI ao início do século XIX, marcado pelo movimento de concentração dos arquivos, da criação da primeira instituição arquivística de Estado e do desenho do que hoje entendemos como disciplina Arquivística; do arquivo como *laboratoire de l'histoire*, entre o início do século XIX e metade do século XX, com a eclosão do Romantismo e do aumento do número de historiadores, a concepção de arquivos enquanto “*arsenal d'armes juridiques et politiques*” é substituída pela visão de “*laboratoires de recherches*”, tendo como consequência a dicotomia entre os arquivos administrativos e os arquivos históricos (estes últimos confiados às instituições arquivísticas).

Em que pese cada fase da história dos arquivos demonstrar a importância dos mesmos em seus diversos contextos, os arquivos desempenharam, nas diferentes civilizações, uma necessidade para o exercício do poder e de reconhecimento de direitos (caráter probatório). Nas civilizações do Próximo Oriente antigo, da Grécia e de Roma, a produção e preservação dos documentos cumpria uma necessidade para o governo e a administração, estando a gestão do poder e a gestão dos documentos estreitamente relacionadas (Lodolini, 1990, p. 157).

Citam-se, como apontado por Taylor (1982, p. 118), os documentos que registravam os títulos e as propriedades, onde residem uma fonte de informação de poder e, conseqüentemente, um sentido de herança. Essa herança não está nos documentos como artefatos, mas nas transações que eles testemunham, como evidências, e que garantem a defesa dos seus privilégios a seus sucessores. Neste sentido primeiro, que objetiva a sua criação, o registro de uma ação e a necessidade de prova, não está subjacente o sentido de patrimônio enquanto uma expressão de cultura e/ou bem cultural, mas sim no propósito de uma herança enquanto um conjunto de bens e/ou direitos.

Nessa lógica, Taylor (1982, p. 119) coloca uma questão que ele mesmo considera difícil de ser respondida: em que momento os documentos se transformam em um patrimônio local? No cerne dessa questão está, para o autor, a distinção entre o documento

como a evidência de uma cultura específica e o documento como um artefato nem sempre muito atraente. A respeito deste último, o autor destaca:

Visually unremarkable, voluminous in quantity, and hidden away in boxes, archives have generally been taken for granted as the information environment of traditional heritage, a collective memory to be ransacked by experts when some element of the past is to be fixed in time and space (Taylor, 1982, p. 118).

Em suma, Taylor (1982, p. 118) sublinha que se o entendimento de patrimônio estivesse restrito ao “patrimônio tradicional”, como os artefatos, arte pictórica, edifícios e sítios históricos etc., apesar de constituir um rico patrimônio, o passado seria um enigma, assim como era para o homem primitivo antes da invenção da escrita.

É no final do século XVIII e início do século XIX, no âmbito da Revolução Francesa e do surgimento de uma “ideologia do patrimônio”, que os arquivos são reconhecidos como patrimônio cultural e nacional.

Importante sinalizar para o fato de que o “reconhecimento” dos arquivos enquanto patrimônio cultural, no seio da Revolução Francesa, não se fez a partir da utilização do termo patrimônio, fato que só ocorre cerca de um século e meio depois (Ketelaar, 2007, p. 354).

Lodolini (1993, p. 323) assinala que a concentração napoleônica dos arquivos, assim como das estátuas, quadros e obras de artes em geral, dos territórios do império em Paris, denota a afirmação do arquivo como um bem cultural. Para o autor, a “concentración napoleónica puede ser considerada como una afirmación de la unidad de todos los bienes culturales” (1993, p. 323).

Aun con las consecuencias negativas de la separación de los papeles de su sede, la concentración napoleónica puede ser considerada como una afirmación de la unidad de todos los bienes culturales (así como había sucedido un siglo antes en el Estado pontificio, donde un edicto del Camarlengo del 30 de septiembre de 1704 había dictado una normativa unitaria para antigüedades, archivos, bellas artes y bibliotecas). Análoga concentración, en

Nápoles -donde todavía se encuentran-, fue dispuesta, después de la Restauración, para los más antiguos documentos de todos los archivos, estatales y municipales, del reino de Nápoles (Lodolini, 1993, p. 323).

No domínio do patrimônio documental, a Revolução Francesa guarda importantes marcos, como a criação da concepção atual de instituição arquivística, de biblioteca nacional e de museu. Essas instituições são responsáveis pela concentração dos seus respectivos bens culturais, dedicando-se à guarda, preservação e acesso ao patrimônio nacional francês.

Ressalta-se que, no decurso da Revolução, o conceito de instituição arquivística não se desenvolveu rapidamente, sendo este um processo de experimentos relacionados com as necessidades do momento. Entre a criação de um arquivo responsável pela guarda e preservação dos documentos da Assembleia Nacional⁶¹ (prática idêntica às instituições do Antigo Regime, no qual cada uma é responsável pelo próprio arquivo) e o estabelecimento dos arquivos nacionais, com a responsabilidade de guardar e preservar todos os arquivos do governo e da administração central do Estado, enquanto instituição cuja atividade-fim fosse a proteção da memória da nação, mais de dez anos foram necessários (Favier, 2004, pp. 9–10).

Em um contexto no qual o então criado Arquivo Nacional é responsável somente pelo arquivo da Assembleia Nacional, Favier (2004, p. 10) salienta que os arquivos dos órgãos do governo e da administração central da França não constituem, por si só, a memória nacional. Nessa percepção, o patrimônio arquivístico do Estado é aquilo que o próprio Estado se encarrega de guardar e preservar, a partir da sua concentração em um Arquivo Nacional.

A construção de um modelo de instituição arquivística nacional e as suas atribuições no domínio da guarda e preservação dos documentos produzidos pelo Estado

⁶¹ O Arquivo Nacional da França surge primeiramente como o arquivo da Assembleia Nacional, transformando-se no estabelecimento central do Estado somente a partir de 24 de junho de 1794, por meio da Loi du 7 messidor an II. (M. O. Fonseca, 2005, p. 39).

também espelha o processo de idealização de uma compreensão de patrimônio arquivístico nacional.

A partir da expansão da abrangência na guarda e preservação dos documentos produzidos pela administração pública francesa, no decurso da Revolução, amplia-se, conseqüentemente, o que o Estado francês passou a reconhecer como patrimônio arquivístico, a partir da sua destinação para custódia no Arquivo Nacional.

Segundo Jean Favier, em um prefácio do inventário da Série C, *Les Archives des assemblées nationales, 1787-1958*:

Cette grande Maison qui allait devenir en quelques décennies la mémoire de la France n'était en effet, dans l'esprit des constituants et de Camus qui, le premier, en eut la charge, que la mémoire immédiatement utile de l'Assemblée nationale. Tout part de là, à commencer par cette idée qui devait être l'un des fondements de la démocratie : la Nation a sur ses archives un droit, qui crée pour l'État des devoirs (Favier, 2004, p. 10).

Interligado à ideia de instituições voltadas para a proteção do patrimônio cultural francês, a partir de uma percepção da existência de um patrimônio documental e arquivístico (enquanto bem cultural), está a própria dilatação do entendimento de patrimônio para além de um legado familiar e individual, passando a assumir um caráter coletivo e compartilhado de uma memória nacional (a ampliação da coisa pública sobre a vida privada).

Não obstante o entendimento, para alguns autores, de que a Revolução Francesa tenha reconhecido os arquivos enquanto patrimônio cultural, Ketelaar (2007, pp. 343 e 354) pontua que o valor dos arquivos enquanto patrimônio (herança) para as gerações futuras é identificado na esfera privada pelas famílias, a partir de uma consciência patrimonial, que se desenvolveu nos séculos XVII e XVIII. O autor busca relativizar o “paradigma do patrimônio” dos arquivos como invenção inteiramente revolucionária.

Tomando os apontamentos de Ketelaar, o avanço revolucionário está, como mencionado anteriormente, em deixar de prevalecer o domínio privado em relação ao interesse público e coletivo, transformando o ideal de patrimônio em um patamar além de

um sentido estático de herança, enquanto um conjunto de bens que perpassa gerações, para detentor de um valor e uma importância comum a uma sociedade.

Lenlaud (2002 como citado em Ketelaar, 2007, p. 352) afirma que a Revolução Francesa idealizou o princípio da coletivização de obras de arte, livros e monumentos, tendo o Estado a responsabilidade de determinar o que viria a ser preservado ou destruído. Para Ketelaar, o mesmo se aplicou aos arquivos:

Caring for archives — muniments and monuments alike — was now a national responsibility, managed by a national archival system. Archives were nationalized or rather patrimonialized, i.e. considered to be a part of the *Patrimoine*, the national patrimony. Even archives in private hands became part of that national archival patrimony (Ketelaar, 2007, p. 353).

No campo específico dos arquivos, um dos marcos que representa a percepção de um patrimônio arquivístico é a promulgação da *Loi du 7 messidor an II*, de 25 junho de 1794, na qual os documentos dos órgãos extintos são concentrados no Arquivo Nacional da França e declarados como patrimônio da nação, tornando-se assim acessíveis à população. O Estado passa a se incumbir da responsabilidade pela proteção do patrimônio arquivístico (Duranti, 2007, pp. 454–455).

Duranti (2007, p. 455) desperta a atenção para uma consequência dessa ação. Ao reunir os documentos dos órgãos extintos no Arquivo Nacional Francês, os documentos de órgãos em atividade são mantidos pelos seus produtores até que o tempo os transformem em fontes para a história. Essa concentração de arquivos históricos, de diferentes produtores, em um mesmo local inaugura uma dicotomia⁶² entre os arquivos administrativos e os arquivos históricos.

⁶² Importante destacar que essa distinção entre os arquivos administrativos e os arquivos históricos leva a algumas consequências no âmbito arquivístico: a perda da função do arquivo de “reconhecer, declarar e garantir a autenticidade dos documentos sob a sua custódia” (Duranti, 2007, p. 455); de uma controvérsia em relação ao conceito de arquivo; dos limites da atuação dos arquivistas; e de problemas relacionados ao ordenamento e organização dos documentos históricos. Essa diferenciação, ainda vigente em alguns países, guarda distintos contextos e realidades, próprios de cada país e/ou tradição arquivística. Conforme aponta

O período de concentração dos documentos em arquivos centrais do Estado (entre o século XVI e o início do século XIX), da percepção de um valor patrimonial e cultural dos arquivos, além do seu direito de acesso público⁶³, ambos oriundos da Revolução Francesa, somado ao desenvolvimento de um entendimento dos arquivos enquanto laboratórios da história (início do século XIX a metade do século XX) marca o processo que culmina com uma compreensão dos arquivos para além de sua função administrativa e legal. Nessa perspectiva, o arquivo passa a assumir um lugar do patrimônio cultural e de memória coletiva.

Entre 1830 et 1850, d'arsenal traditionnel du pouvoir, les Archives deviennent les laboratoires de l'histoire, avec toutes les conséquences que cela comporte, notamment la coupure fondamentale (et certes regrettable) entre les bureaux et les archives historiques (Bautier, 1968, p. 149).

A ruptura apontada por Bautier entre os arquivos administrativos (armazenados nos escritórios) e históricos (custodiados pelas instituições arquivísticas) demarca a função das instituições arquivísticas, nesse momento, com a preservação e o acesso aos documentos que perdem a sua função junto à administração e passam a constituir fontes para a história. Assim, a compreensão do patrimônio arquivístico passa a ser entendida por meio da sua composição voltada para os documentos históricos, entendidos como um patrimônio nacional.

Lodolini (1993, p. 67), com relação a discussão em torno do conceito de arquivo, “no se trata, naturalmente, de simples cuestiones de nombres, sino de una profunda controversia doctrinaria”.

⁶³ Com relação ao direito público de acesso aos arquivos, Duchein destaca que “todas estas innovaciones intelectuales culminan con la Revolución Francesa que, por ley de 7 Mesidor, Año II (25 de junio de 1794), proclama que los documentos de los "archivos nacionales" — es decir, de acuerdo con la terminología de la época, los pertenecientes a la Nación, o sea, los archivos gubernamentales, administrativos, judiciales y eclesiásticos- están a la libre, y gratuita, disposición de cualquier "ciudadano" que así lo solicite.

Este brusco tránsito del principio del secreto al principio de la libertad total fue efímero porque era prematuro. En 1956, en la propia Francia, el reglamento de los archivos nacionales estableció que el director "autoriza o niega la comunicación" de documentos según que ésta presente o no "inconvenientes desde el punto de vista administrativo": era, de hecho, el retorno a lo arbitrario” (1983, p. 3–4).

No início do século XX, já no domínio do campo arquivístico⁶⁴, observa-se o desenvolvimento teórico-prático das primeiras concepções metodológicas visando determinar os documentos passíveis de constituir o património arquivístico, seja ele de uma instituição pública ou privada, pessoa, família ou coletividade. Assim, o património arquivístico resulta (em tese) da aplicação desses novos critérios para sua identificação, seleção e preservação, e os arquivistas, os “co-produtores” de “novos” patrimónios arquivísticos (Couture & Rousseau, 1998, pp. 47–48; Grailles, 2014, p. 31). Questões essas que, no fim do século XX e início do século XXI, são revisitadas e questionadas por diversos autores, de uma nova corrente de pensamento arquivístico⁶⁵, que contesta o papel dos arquivistas nesse processo que determina os documentos passíveis de constituir um património arquivístico, como destacado por Cook (2001, p. 4): “For archivists, the paradigm shift requires moving away from identifying themselves as passive guardians of an inherited legacy to celebrating their role in actively shaping collective (or social) memory”.

No campo das iniciativas internacionais frisa-se a criação do Conselho Internacional de Arquivos, no ano de 1948, tendo a sua constituição mencionado a expressão “património arquivístico da humanidade” (Ketelaar, 2007, p. 344). Na década de 1980, o autor menciona que o programa de gestão de documentos e arquivos (Records and Archives Management Programme – RAMP), da UNESCO, reconhece que os arquivos são indispensáveis para o desenvolvimento da consciência e identidade nacionais, e que eles constituem um elemento vital na propriedade cultural dos Estados (Ketelaar, 2007, p. 344).

Em 1992, a UNESCO cria o Programa Memória do Mundo, com a missão de proteger e de preservar o património documental, ameaçado de destruição, em várias partes do mundo.

A constituição do Conselho Internacional de Arquivos, aprovada no ano de 2012, estabelece como um de seus objetivos a “preservation of the archival heritage of

⁶⁴ Segundo M. O da Fonseca, “a maioria dos autores considera a publicação do manual escrito em 1898 pelos arquivistas holandeses S. Muller, J. A. Feith e R. Fruin como o marco inaugural do que se poderia chamar de uma disciplina arquivística, como um campo autónomo de conhecimento” (2005, p. 32).

⁶⁵ Entendida por alguns autores como pós-moderna ou pós-custodial (Cook, 2001; Thomassen, 1999).

humanity through international cooperation, by the sharing of professional experiences, research and ideas on the management and organization of archives and archival institutions” (International Council on Archives, 2012, p. 1).

Situada a construção da ideia de patrimônio arquivístico no âmbito da história dos arquivos e das iniciativas intragovernamentais, intergovernamentais e não-governamentais, pretende-se, a seguir, apontar as relações entre o arquivo, o patrimônio e a memória, dentro de uma perspectiva de afirmação desta noção de patrimônio arquivístico que se desenvolve ao longo do tempo.

2.2.3. Pontuando as relações entre o arquivo, o patrimônio e a memória

No entorno da discussão do conceito de patrimônio cultural, está a sua associação ao conceito de memória, visto que o patrimônio cultural se caracteriza como o *locus* onde a memória encontra materialidade. A proteção aos bens que constituem um patrimônio cultural está vinculada às relações que estes possuem com a memória e a identidade, enquanto um produto de experiências ou lembranças passadas (Pelegrini, 2006). Na mesma linha que Pelegrini, Jardim (1995, p. 3) evidencia uma conexão entre a concepção de memória e de patrimônio cultural:

a partir do século XIX, no interior do projeto de Estado Nacional, desenham-se concepções de memória e inventam-se tradições para uma **nação** que reserve um passado comum aos seus integrantes. A noção de **patrimônio histórico/cultural** insere-se neste processo pelo qual o Estado se organiza mediante a criação de um patrimônio comum e uma identidade própria (Jardim, 1995, p. 3, grifo do autor).

Os arquivos, enquanto produto das funções e atividades de uma instituição ou pessoa, são considerados patrimônio arquivístico quando são identificados com valor de

pesquisa e/ou prova, que refletem a memória de seu produtor. Assim, o patrimônio arquivístico propicia o desenvolvimento e o incentivo à produção de conhecimento científico e cultural, além de apoiar o cidadão na defesa de seus direitos.

Na concepção de Afonso (2005, pp. 89–90), os arquivos são a manifestação da identidade, enquanto suporte objetivo da memória coletiva. Constituem-se em fontes privilegiadas de informação relativas às atividades humanas, configurando-se como patrimônio da nação.

A necessidade do homem em conservar a sua própria memória, desde a Alta Antiguidade, primeiramente sob a forma oral, depois por meio das inscrições em paredes e, finalmente, com a escrita, sob a forma de um sistema codificado, permitiu registrar e conservar a atividade humana. Lodolini (1990, p. 157) afirma que “l’existence d’un groupe social serait impossible sans l’enregistrement de la mémoire, c’est-à-dire sans archives”.

Esta relação entre o arquivo, enquanto instituição arquivística ou conjunto de documentos de valor permanente, e a memória, seja ela individual ou coletiva, é frequentemente abordada por diversos autores da área arquivística. O conceito de memória assumiu, nas últimas três décadas, um discurso em crescente proeminência por parte do campo arquivístico (Hedstrom, 2016; Jacobsen et al., 2013).

Tal fato decorre, como evidenciado por Duranti (1994a, p. 51), do potencial que os documentos arquivísticos possuem em registrar os fatos, derivados da relação entre os documentos e as funções/atividades do qual resultam, e “preservar é estender no tempo a memória e a evidência desses fatos” (Duranti, 1994a, p. 51).

Jacobsen et al. (2013, pp. 219–220) mapeiam quatro abordagens do discurso contemporâneo, presentes na literatura arquivística de língua inglesa: a primeira, insere as instituições arquivísticas enquanto instituições patrimoniais e seu papel simbólico como fundamento para a memória e uma identidade coletiva; a segunda, expõe criticamente o papel dos arquivos e dos arquivistas na construção de uma memória social; a terceira, examina as relações entre os arquivos, a memória e o poder social; e a quarta, utiliza a memória visando repensar a natureza dos documentos como evidências e artefatos do passado.

A partir desse mapeamento e da exploração dessas abordagens, os autores notam que a literatura arquivística tende a situar o conceito de memória dentro de um domínio maior do patrimônio cultural, estabelecendo ligações com outras instituições similares às instituições arquivísticas, como as bibliotecas e os museus (Jacobsen et al., 2013, p. 225).

É nessa perspectiva que Taylor (1982, 1995) discute o papel dos documentos como artefatos, incluindo-os como parte integrante de uma cultura material, e os seus relacionamentos com as bibliotecas e os museus. O autor propõe um rompimento de uma visão do arquivo como o único local de uma memória coletiva baseada nas evidências do passado, despertando a atenção para uma cooperação maior entre os arquivos e as outras instituições detentoras de uma cultura material. (Taylor, 1995).

A relação entre as instituições arquivísticas e a memória é mais complexa do que a colocação do arquivo (lugar) como o local da memória ou dos documentos arquivísticos como parte integrante da memória da sociedade (Jimerson, 2015, p. 101), sendo o conceito de memória mais do que uma figura de linguagem, em relação aos arquivos, e menos análogo entre si (Hedstrom, 2016, p. 237). Nesta relação entre arquivo e memória, Schwartz e Cook (2002, p. 18) afirmam:

Memory, like history, is rooted in archives. Without archives, memory falters, knowledge of accomplishments fades, pride in a shared past dissipates. Archives counter these losses. Archives contain the evidence of what went before. This is particularly germane in the modern world. With the disappearance of traditional village life and the extended family, memory based on personal, shared storytelling is no longer possible; the archive remains as one foundation of historical understanding. Archives validate our experiences, our perceptions, our narratives, our stories. Archives are our memories (Schwartz & Cook, 2002, p. 18).

O arquivo, enquanto um local de guarda e preservação de uma memória, evidenciada a partir de um patrimônio arquivístico pertencente a uma “cultura material”, como apontado por Taylor (1995), abre questionamentos para o discurso da memória

baseado em documentos como fontes “neutras”; e, além disso, a manifestação das instituições arquivísticas, na qualidade de base e fonte dessa memória, ressurgem com um viés de legitimação, manifestada nas políticas dessas instituições na produção de uma memória coletiva e nas próprias práticas arquivísticas como influenciadoras de uma memória social, ou seja, na escolha e determinação do que é ou não memória para ser preservada sob uma chancela de patrimônio arquivístico (Jacobsen et al., 2013, p. 225).

Ao contrário desse posicionamento, observado na literatura arquivística, Jacobsen et al. (2013, p. 225) notam que outros autores colocam que a formação da memória não é, necessariamente, fruto de uma consciência coletiva, sendo esta inerente aos documentos e às práticas arquivísticas, destacando o papel dos arquivistas nesse processo: “archivists must make every effort to bring collective memory into archives, and to make archives feed into social memory”.

Sublinha-se que as duas concepções, que cercam o enunciado a respeito da formação da memória nos arquivos, residem na perspectiva de duas correntes de pensamento arquivístico, entre uma Arquivologia “clássica” e outra “pós-moderna”, como apontado anteriormente.

Apenas como forma de situar essa discussão acerca de novos pensamentos e proposições que emergem no discurso arquivístico contemporâneo, que ganha maior densidade principalmente a partir da década de 1990, assinalam-se cinco temas em transformação, identificados por um dos autores responsáveis pela idealização de um pensamento pós-moderno na Arquivologia, Terry Cook: o primeiro, é uma mudança na razão pela qual os arquivos existem; o segundo, relaciona-se com os meios com que os arquivos e arquivistas buscam preservar a autenticidade e confiabilidade dos documentos, como evidências de uma atividade; o terceiro, refere-se às fontes da teoria arquivística; **o quarto tema é uma alteração do papel do arquivista, de “guardião passivo e neutro dos documentos” para “formador ativo do patrimônio arquivístico”**; o quinto, é uma mudança da ideia de uma teoria arquivística “imutável e universal” para uma perspectiva que reflita as “tensões dominantes do discurso público em seu tempo e lugar” (Cook, 1997, pp. 43–46).

Retomando o estudo empreendido por Jacobsen et al. (2013), tal pesquisa permitiu identificar que a memória está presente no vocabulário do campo arquivístico, embora sem um consenso bem definido com relação a sua definição e ao papel das instituições arquivísticas e dos arquivistas na sua formação (Jacobsen et al., 2013, pp. 225–226).

“Memory” can be seen as a discourse used by archivists in thinking about archives, archivists, and the significance of recordkeeping in society. Archivists sometimes use memory as shorthand to articulate their social responsibilities and the function of archives in society, sometimes casually and sometimes critically. Despite its notoriety as too often an unexamined totem, memory also has the capacity to suggest a profound sense of purpose. Archivists use it to talk to one another and their constituencies. They also use memory self-reflexively to consider what they do and the meaning and purpose of the archives they keep (Jacobsen et al., 2013, pp. 225–226).

Preservar a memória e a evidência dos fatos decorre de um processo de identificação do que, de fato, se torna patrimônio arquivístico. O arquivo, enquanto local de guarda e preservação de um patrimônio arquivístico, atua como um espaço de memória e de esquecimento, na medida em que nem todos os arquivos podem ser preservados perenemente (Jimerson, 2015), fazendo da teoria e da prática da avaliação uma função arquivística fundamental na busca da formação de um patrimônio arquivístico que reflita uma memória coletiva.

Na relação entre os arquivos e a memória, a atuação do arquivista é debatida por diversos autores (Brothman, 2001; Hedstrom, 2016; Jacobsen et al., 2013; Jimerson, 2015; Schwartz & Cook, 2002), embora com alguns pontos de vista divergentes, quanto ao seu papel mais ou menos ativo e/ou crítico na identificação e constituição de uma memória.

Neste sentido, no contexto dos arquivos, Jardim (1995, p. 1) afirma que “a memória parece visualizada sobretudo como dado a ser arqueologizado e raramente como processo e construção sociais”, processo que nos últimos 20 anos está se transformando, a partir de uma percepção multidisciplinar, inerente à própria complexidade da memória, e de

inúmeras reflexões críticas do campo arquivístico acerca da complexidade, na teoria e prática, dessa área do conhecimento (Brothman, 2001, pp. 50–51).

Baseado no que foi exposto, pode-se perceber que o discurso da memória ganha projeção, no campo arquivístico, nas três últimas décadas, e que guarda relações com o patrimônio arquivístico, sobretudo no aprofundamento das discussões em torno das instituições arquivísticas como espaços de memória e das formas de identificação e seleção do que irá retratar uma memória coletiva, sob uma chancela de patrimônio arquivístico.

2.2.4. O conceito de patrimônio arquivístico

Tenciona-se saber o que se entende, na literatura arquivística, por patrimônio arquivístico e patrimônio documental. Além disso, averigua-se a relação terminológica e conceitual entre ambos.

Parte-se da proposição de Monroy Casillas (2012, pp. xiii–xv), que insere o patrimônio arquivístico em um subconjunto do patrimônio documental, inserindo-se este último em um subconjunto maior, denominado de patrimônio cultural. Conforme pode ser observado na Figura 3, todas essas categorias são compreendidas no domínio do patrimônio.

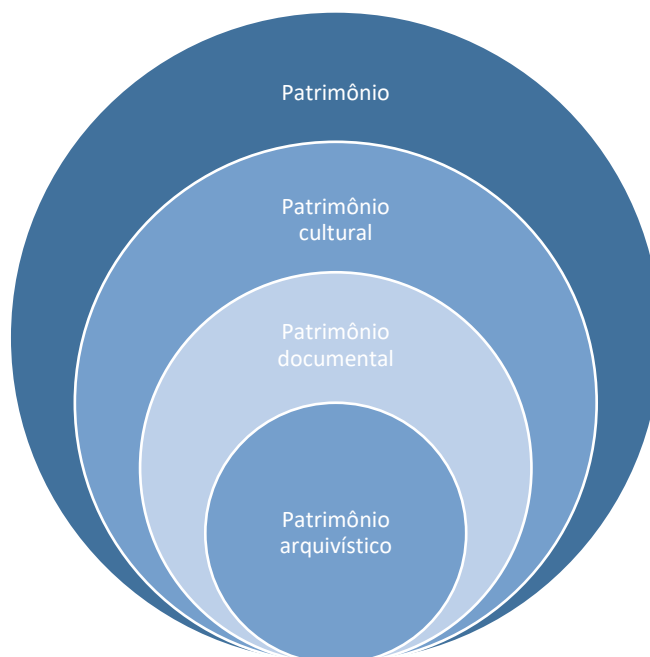


Figura 3: A inserção e relacionamentos do patrimônio arquivístico no contexto do patrimônio
Fonte: Adaptado de Monroy Casillas (2012, p. xv).

Monroy Casillas defende que o patrimônio arquivístico é formado por documentos únicos (unicidade), produzidos ou recebidos em razão de uma função e atividade, constituindo, portanto, prova e testemunho de seus atos. Além disso, o patrimônio arquivístico caracteriza-se por suas relações orgânicas entre os documentos que o compõem. Neste sentido, o patrimônio arquivístico diferencia-se do patrimônio bibliográfico, ambos pertencentes ao conjunto do patrimônio documental (2012, p. xiv).

Na lógica dessa concepção, reside o fato de o conceito de documento estar relacionado a uma “unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 73). Isto quer dizer que nem todo documento é documento arquivístico, embora todo documento arquivístico se enquadre no conceito de documento (Rondinelli, 2011, p. 257).

Para se configurar como tal [documento arquivístico], o documento tem que ser produzido ou recebido no decorrer das atividades de uma pessoa física ou jurídica e ser dotado das seguintes características diplomáticas: forma fixa, conteúdo estável, relação orgânica,

contexto identificável, ação e cinco pessoas (autor, redator, destinatário, originador e produtor), ou ao menos as três primeiras (Rondinelli, 2011, p. 257).

Na publicação “Notre patrimoine, un présent du passé”, de autoria do Grupo Consultivo sobre Política do Patrimônio Cultural de Québec, responsável pela elaboração de uma política do patrimônio cultural em Québec, estabelecem-se as tipologias de patrimônio, na esfera do seu patrimônio nacional (Figura 4). Percebe-se que o patrimônio arquivístico — os arquivos — e o patrimônio documental — documentos impressos — constituem dois espaços do patrimônio material independentes, ambos pertencentes ao patrimônio cultural.

No domínio do patrimônio documental, sob responsabilidade da La Bibliothèque Nationale du Québec, conforme o *Groupe-conseil sur la Politique du Patrimoine Culturel du Québec* (2000, p. 68), estão os “périodiques, publications gouvernementales, livres d’artistes, musique, logiciels et documents électroniques, enregistrements sonores, documents cartographiques et estampes, affiches, photographies, cartes postales et fonds d’archives”.

No tocante ao patrimônio arquivístico, sob a responsabilidade do Les Archives Nationales du Québec, englobam-se os documentos arquivísticos produzidos pelo Estado. “Inutiles en apparence, si on les considère isolément, ils permettent, lorsqu’on les replace en contexte, d’écrire l’histoire” (Groupe-conseil sur la Politique du patrimoine culturel du Québec & Arpin, 2000, p. 66).

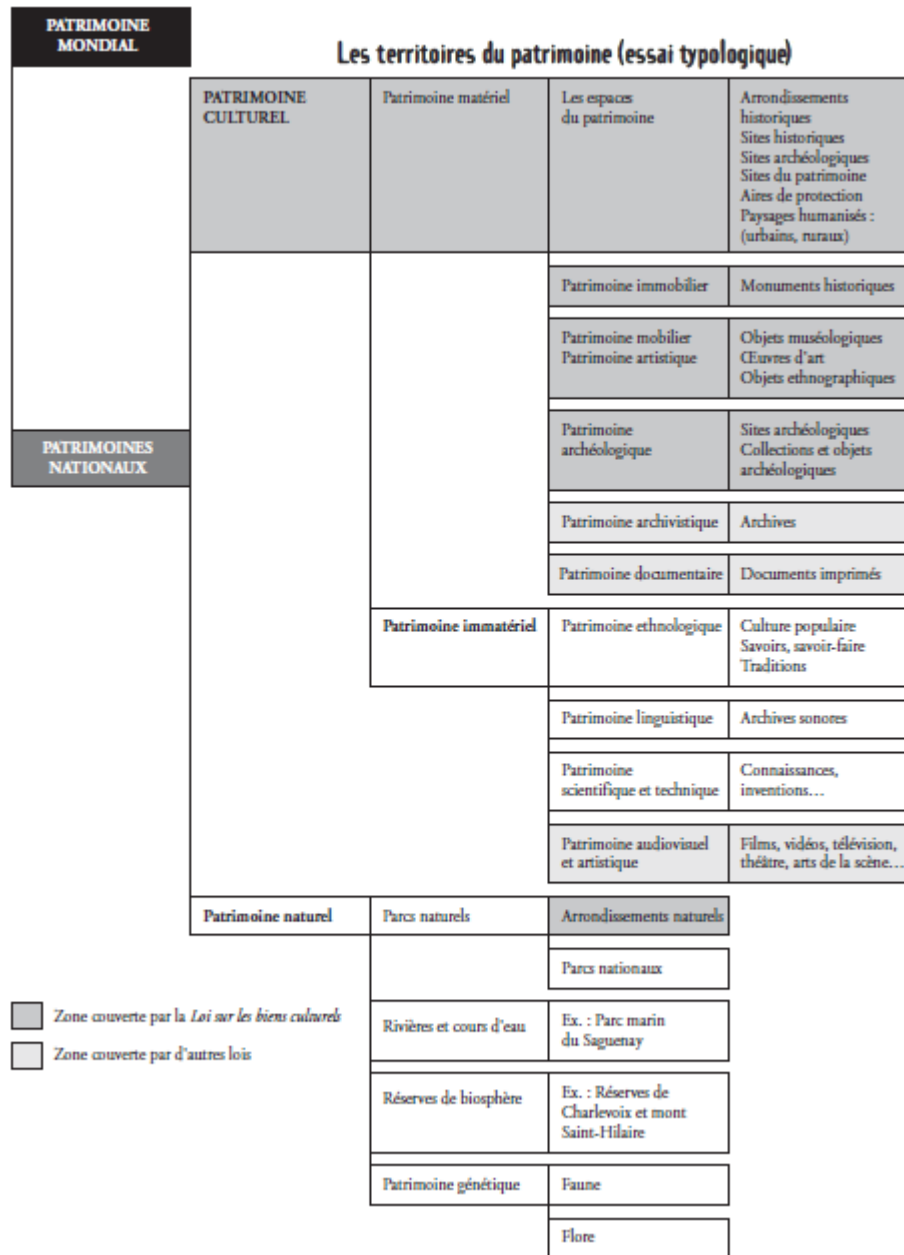


Figura 4: Tipologia do patrimônio - Groupe-conseil sur la Politique du patrimoine culturel du Québec

Fonte: Groupe-conseil sur la Politique du patrimoine culturel du Québec (2000. p. 30)

As relações propostas por Monroy Casillas (2012) e o Groupe-conseil sur la Politique du Patrimoine Culturel du Québec (2000) indicam uma diferença conceitual entre o patrimônio arquivístico e o patrimônio documental. Enquanto Monroy Casillas (2012) insere o patrimônio arquivístico em um subconjunto do patrimônio documental, assim como

o patrimônio bibliográfico, o Groupe-conseil sur la Politique du Patrimoine Culturel du Québec (2000) o apresenta enquanto espaços distintos do patrimônio. Neste último, o patrimônio documental converge ao patrimônio bibliográfico e arquivístico (fonds d'archives), embora o patrimônio arquivístico também se constitua como um espaço do patrimônio específico, resguardado como característica de uma instituição arquivística nacional.

en el acercamiento a los bienes bibliográficos y documentales dentro del esquema del patrimonio Cultural, se observa esta ausencia de conceptos generales básicamente determinada por la dispersión terminológica y conceptual que presentan como peculiaridad compartida la disciplina bibliotecológica y archivística (García Aguilar, 2002, pp. 81–82).

Macedo (2015, p. 38) assinala que a “noção de patrimônio arquivístico” não é abordada na maior parte dos dicionários de terminologia, tendo como uso mais frequente o termo patrimônio documental (arquivístico, bibliográfico e museológico), este último enquanto conjunto do patrimônio cultural.

A partir da análise das teses e dissertações utilizadas nos estudos prévios, mencionados anteriormente, observou-se que esses trabalhos utilizam como terminologia as expressões patrimônio documental, patrimônio arquivístico e patrimônio documental arquivístico, para se referirem a um patrimônio composto por documentos arquivísticos. Este “babelismo arquivístico” (Duchein, 2007), traz consigo não apenas uma relação de diferentes termos, mas uma relação conceitual entre os termos utilizados.

Nesta pesquisa utiliza-se o adjetivo (patrimônio) arquivístico, pois qualifica um determinado patrimônio como produto das funções/atividades de uma instituição, pessoa ou família, e dotado por uma característica orgânica — razões que o diferenciam dentro de uma perspectiva do patrimônio documental ou cultural.

Imprecisão terminológica e/ou conceitual, ou ausência de verticalização teórica sobre os temas do patrimônio arquivístico e/ou patrimônio documental, são apontados por diversos autores: Duarte, 2013; García Aguilar, 1999; Hannesch, 2013; Macedo, 2015; Monroy Casillas, 2012. Duarte (2013, p. 99) pontua que, apesar de muito utilizada em

aplicações práticas, poucas pesquisas aprofundam o patrimônio arquivístico como categoria de análise conceitual.

Da mesma forma, Lage (2002, p. 9) coloca o patrimônio documental como uma “noção recente e em construção”, que tem sua afirmação no campo da Ciência da Informação, a partir dos anos de 1960, “integrando a perspectiva abrangente e fragmentária da História das Populações, até chegar a uma compreensão transversal e alicerçada dos múltiplos documentos, fontes e suporte de valor patrimonial resultantes de diferentes processos sócio históricos e variadas formas de cultura” (Lage, 2002, p. 9).

Tende-se, à partida, a reconhecer o patrimônio arquivístico como uma noção, pois “noções dizem respeito aos elementos de uma teoria que ainda não possuem clareza suficiente para alcançar o status de conceito e são usados como 'imagens' para explicações aproximadas do real” (Minayo, 2010, p. 176), uma vez que os “conceitos são unidades de significação que definem a forma e o conteúdo de uma teoria” (Minayo, 2010, p. 176).

No espectro do patrimônio documental, estão o patrimônio arquivístico e o patrimônio bibliográfico, mas não se limitando a eles. A partir de uma abordagem informacional, Lage (2002, pp. 15–16) pontua que o patrimônio documental envolve uma diversidade de acervos, dos mais amplos conteúdos e suportes, tendo como razão a informação social materializada.

Sob a noção de patrimônio arquivístico, está um conjunto de documentos que atestam as atividades do passado e são confiados à custódia das instituições arquivísticas, quando considerados de guarda definitiva. A sua recepção em um arquivo e o seu valor arquivístico⁶⁶ formam um ato constitutivo que transforma o patrimônio arquivístico em material histórico (Booms, 2001, pp. 11–12).

Para Vázquez Murillo, o patrimônio arquivístico é:

el conjunto orgánico de documentos nacidos de gestión que hemos recibido del pasado, a los que sumamos los que formaron parte de nuestra vida y que elegimos — luego de haberlos

⁶⁶ Conforme o Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia e o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, o termo “valor arquivístico”, do inglês “*archival value*”, é um sinônimo para o termo “valor permanente” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 171; Cunha & Cavalcanti, 2008, p. 374).

usado — para que sean portadores de nuestra identidad y alimenten la memoria de hechos significativos de la comunidad. El archivero es ciudadano y es muy bueno que esté definido políticamente, pero su compromiso técnico es conservar todos los elementos de juicio existentes. El Patrimonio de un país se conforma con sus héroes y sus villanos (Vázquez Murillo, 2004, pp. 154-155).

Imbricados na concepção de patrimônio arquivístico, está a compreensão do conjunto de documentos orgânicos, produzidos em razão das funções e atividades (Booms, 2001; Groupe-conseil sur la Politique du patrimoine culturel du Québec & Arpin, 2000; Lage, 2002; Monroy Casillas, 2012; Vázquez Murillo, 2004), selecionados (Vázquez Murillo, 2004) pelo seu valor arquivístico (Booms, 2001), que compõem a memória de uma nação (Booms, 2001; Vázquez Murillo, 2004), confiados à custódia de instituições arquivísticas (Booms, 2001).

No âmbito do “valor arquivístico”, apontado por Booms (2001), está uma associação de dois atributos que não são inerentes ao motivo pelos quais os documentos arquivísticos são criados, o da exemplaridade e o da singularidade, que, como apontado por Heymann (2009), são essenciais para a construção de uma noção de “legado”, na qual os documentos são alçados à uma categoria de patrimônio arquivístico e são preservados em prol de uma memória coletiva.

Parte-se para uma pesquisa nos dicionários e glossários arquivísticos, buscando identificar os termos e conceitos utilizados. Os dicionários em que foram encontrados os termos patrimônio arquivístico e/ou patrimônio documental, bem como as suas respectivas acepções, encontram-se listados no Quadro 2.

Quadro 2: Enquadramento terminológico e conceitual de patrimônio arquivístico nos dicionários ou glossários de terminologia arquivística

Dicionário	Termo	Definição
Dictionary of archival terminology (ICA handbooks series; Vol. 7; 1988)	archival heritage	“the totality of archives (1) preserved in a country, forming an essential part of its administrative, cultural and historical heritage. It’s a preservation is ensured by the legal protection of archives” (Walne, 1988, p. 17)

<p>Diccionario de Terminología Archivística (1995; (on-line)</p>	<p>patrimônio documental</p>	<p>“totalidad de documentos de cualquier época generados, conservados o reunidos en el ejercicio de su función por cualquier organismo o entidad de carácter público, por las personas jurídicas en cuyo capital participe mayoritariamente el Estado u otras entidades públicas y por las privadas, físicas o jurídicas, gestoras de servicios públicos en lo relacionado con la gestión de dichos servicios. También los documentos con una antigüedad superior a los cuarenta años, generados conservados o reunidos en el ejercicio de sus actividades por las entidades y asociaciones de carácter político, sindical o religioso y por las entidades, fundaciones y asociaciones culturales y educativas de carácter privado. Por último, integran el Patrimonio Documental los documentos con una antigüedad superior a los cien años, generados, conservados o reunidos por cualesquiera otras entidades particulares o personas físicas” (Subdirección General de los Archivos Estatales, 1995, on-line)</p>
<p>Dicionário de Terminologia Arquivística (1996)</p>	<p>patrimônio arquivístico</p>	<p>“conjunto dos arquivos (1) de valor permanente, públicos ou privados, acumulados no âmbito de um país, de um estado ou de um município” (Camargo & Bellotto, 1996, p. 59)</p>
<p>Diccionario del Archivero Bibliotecario: terminología de la elaboración, tratamiento y utilización de los materiales propios de los centros documentales (2000)</p>	<p>patrimônio documental</p>	<p>"conjunto formado por los documentos de cualquier época generados, conservados o reunidos en el ejercicio de su función por cualquier organismo o entidad de carácter público, por las personas jurídicas en cuyo capital participe mayoritariamente el Estado u otras entidades públicas, y por las personas privadas, físicas y jurídicas, gestoras de servicios públicos en lo relacionado con la gestión de dichos servicios” (García Ejarque, 2000, p. 348).</p>
<p>Dictionnaire de Terminologie Archivistique (2002)</p>	<p>patrimônio arquivístico</p>	<p>“ensemble des archives historiques (1 et 2) conservées comme faisant partie du patrimoine écrit, historique et culturel, d’une personne physique ou morale, publique ou privé” (Direction des Archives de France, 2002, p. 27)</p>
<p>Diccionario de Términos Archivísticos (2003)</p>	<p>patrimônio documental</p>	<p>"conjunto de documentos conservados por su valor histórico o documental. El patrimonio constituido por los documentos de archivo es parte del patrimonio cultural, bibliográfico, cinematográfico, edilicio, folclórico, etc. Pero entre éstos, ocupa un lugar único porque, careciendo de intencionalidad narrativa, igual que el edilicio y el folclórico, es más explícito que éstos y se acerca en claridad al bibliográfico y al cinematográfico. El patrimonio documental está constituido por los documentos del Estado, de las instituciones no estatales nacionales y extranjeras, de familias o de personalidades y documentos estatales de</p>

		gobiernos extranjeros referidos a asuntos de la comunidad” (Arévalo Jordán, 2003, pp. 183–184).
Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005)	patrimônio arquivístico	“conjunto dos arquivos(1) de valor permanente, públicos ou privados, existentes no âmbito de uma nação, de um estado ou de um município” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 130)
Norma Portuguesa 4041 (2005)	patrimônio arquivístico	“parcela do património constituída pelo conjunto dos arquivos com interesse cultural relevante para a memória, identidade e conhecimento de um país. A conservação deste património está sujeita a disposições legais próprias” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 21)
Lexique de Terminologie Archivistique (2011)	patrimônio arquivístico	“ensemble des archives historiques conservées comme faisant partie du patrimoine historique et culturel, d’une personne physique ou morale, publique ou privée” (Fédération Wallonie-Bruxelles, 2011, p. 29)
Diccionario de Archivistica (2011)	patrimônio documental	"1. término jurídico empleado para designar el conjunto de documentos y de fondos documentales de carácter histórico y valor permanente de carácter público, que no excluye la inclusión genérica o explícita de otros privados, referidos a un ámbito territorial y que está regulado por una ley sectorial del patrimonio histórico y cultural. La Ley 16/1985, de 25 de junio, del Patrimonio Histórico Español lo define en los siguientes términos en su artículo 49: «Forman parte del Patrimonio Documental los documentos de cualquier época generados, conservados o reunidos en el ejercicio de su función por cualquier organismo o entidad de carácter público, por las personas jurídicas en cuyo capital participe mayoritariamente el Estado u otras entidades públicas y por las personas privadas, físicas o jurídicas, gestoras de servicios públicos en lo relacionado con la gestión de dichos servicios. Forman igualmente parte del Patrimonio Documental los documentos con una antigüedad superior a los cuarenta años, generados, conservados o reunidos en el ejercicio de sus actividades por las entidades y asociaciones de carácter político, sindical o religioso y por las entidades, fundaciones y asociaciones culturales y educativas de carácter privado. Integran asimismo el Patrimonio Documental los documentos con una antigüedad superior a los cien años generados, conservados o reunidos por cualesquiera otras entidades particulares o personas físicas. La Administración del Estado podrá declarar constitutivos del Patrimonio Documental aquellos documentos que, sin alcanzar la antigüedad indicada en los apartados anteriores, merezcan dicha consideración” (Mundet, 2011, pp. 277–278)
Multilingual Archival	patrimônio arquivístico	(ITALIANO) “l’insieme dei documenti custoditi da un istituto archivistico o da un altro istituto di conservazione documentaria” (International Council on Archives, s.d.-b).

Terminology (on-line)		(PORTUGUÊS) “parcela do património constituída pelo conjunto dos arquivos com interesse cultural relevante para a memória, identidade e conhecimento de um País. A conservação deste património está sujeita a disposições legais próprias” (International Council on Archives, s.d.-c).
-----------------------	--	---

Fonte: Elaborado pelo autor.

A partir do levantamento terminológico, percebe-se que a utilização do termo patrimônio documental encontra-se nos quatro dicionários de língua espanhola e o termo patrimônio arquivístico foi predominantemente referido pelos instrumentos em língua portuguesa, francesa (*patrimoine archivistique*), inglesa (*archival heritage*) e italiana (*patrimonio archivistico*), em sete definições.

Não é evidente uma diferenciação terminológica e conceitual entre os verbetes patrimônio documental e o patrimônio arquivístico, muito menos uma relação hierárquica entre eles. Isto deve-se a dois fatores: à utilização de dicionários específicos de determinada área do conhecimento, neste caso a Arquivologia, e a uma escolha terminológica que resguarda a linguagem utilizada em determinado idioma. Este último ficou evidente, ao averiguar-se que nenhum dicionário apresentou a conceituação dos dois termos, muito menos uma remissiva de um termo para outro.

Cabe ressaltar que não foram encontrados os termos “archival heritage” ou “archival patrimony” nos dicionários de língua inglesa pesquisados: Bellardo & Bellardo (1992) e Pearce-Moses (2005), tendo sido localizado somente no *Dictionary of archival terminology* (Walne, 1988).

A ideia do patrimônio arquivístico como “memória” da nação, e suas demais esferas e/ou comunidade, é referida pelos *Dictionary of archival terminology* (1988), *Dicionário de Terminologia Arquivística* (Camargo & Bellotto, 1996), *Diccionario de Términos Archivísticos* (Arévalo Jordán, 2003), *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística* (Arquivo Nacional (Brasil), 2005), pela Norma Portuguesa 4041 (Instituto Português da Qualidade, 2005), pela definição portuguesa do *Multilingual Archival Terminology on-line* (International Council on Archives, s.d.-b; International Council on Archives, s.d.-c) e o *Diccionario de Archivística* (Mundet, 2011).

No tocante ao “valor” que identifica e caracteriza o património arquivístico, os instrumentos terminológicos citam o carácter administrativo, histórico, cultural e/ou documental (Arévalo Jordán, 2003; Direction des Archives de France, 2002; Fédération Wallonie-Bruxelles, 2011; Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 4041; International Council on Archives, s.d.-c; Mundet, 2011; Walne, 1988); o exercício da função (García Ejarque, 2000; Ministerio de Cultura. Subdirección General de los Archivos Estatales, 1995); e o seu valor permanente (Arquivo Nacional (Brasil), 2005; Camargo & Bellotto, 1996; Mundet, 2011).

Não se observou a exclusão dos arquivos privados, nas acepções apresentadas acima, no âmbito da constituição de um património arquivístico. No domínio Espanhol, as acepções de património arquivístico estão relacionadas com a definição de património documental constante no artigo 49, da *Ley 16/1985, de 25 de junio, del Patrimonio Histórico Español*, na qual os acervos privados, de pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer vínculo com o Estado ou no desempenho de suas funções, tornam-se património documental a partir de um corte cronológico determinado na lei. Além disso, as acepções do Dictionary of archival terminology (Walne, 1988), da Norma Portuguesa 4041 (Instituto Português da Qualidade, 2005) e do Multilingual Archival Terminology on-line (International Council on Archives, s.d.-b; International Council on Archives, s.d.-c), não apresentam explicitamente o produtor do património arquivístico, ficando implícito que os acervos privados podem ser considerados património arquivístico a partir das abordagens expostas nos referidos léxicos atribuídas aos valores, independentemente do seu produtor, que o definem como tal: “...administrative, cultural an historical...” (Walne, 1988); “...com interesse cultural relevante para a memória, identidade e conhecimento...” (Instituto Português da Qualidade, 2005; International Council on Archives, s.d.-c); ou na versão em italiano do Multilingual Archival Terminology (International Council on Archives, s.d.-b), a partir da percepção do lugar — instituição arquivística ou organização cuja sua função seja a conservação de documentos — como definidor do património arquivístico.

Destaca-se a definição em italiano, do Multilingual Archival Terminology on-line, que determina que o património arquivístico é composto pelo conjunto de documentos que estão custodiados em uma instituição arquivística ou outra instituição que possui, como

função, a preservação documental (International Council on Archives, s.d.-b). Nessa definição, o lugar “arquivo” é determinante para a definição do patrimônio arquivístico, aproximando-se da concepção do arquivo enquanto o “lugar do patrimônio”.

O Quadro 3 sintetiza os pontos de cada definição apresentada no Quadro 2 e analisadas acima.

Quadro 3: Síntese da análise terminológica do termo patrimônio arquivístico

Dicionário	Patrimônio arquivístico como “memória” da nação	Valor do patrimônio arquivístico	Produtor do patrimônio arquivístico
Dictionary of archival terminology (ICA handbooks series; Vol. 7; 1988)	“...the totality of archives (1) preserved in a country...”	“...administrative, cultural and historical...”	-
Diccionario de Terminología Archivística (1995; (on-line)	-	“...conservados o reunidos en el ejercicio de su función...”	“...por cualquier organismo o entidad de carácter público, por las personas jurídicas en cuyo capital participe mayoritariamente el Estado u otras entidades públicas y por las privadas, físicas o jurídicas, gestoras de servicios públicos en lo relacionado con la gestión de dichos servicios ...” “...por las entidades y asociaciones de carácter político, sindical o religioso y por las entidades, fundaciones y asociaciones culturales y educativas de carácter privado...” “...entidades particulares o personas físicas...”
Dicionário de Terminologia Arquivística (1996)	“...no âmbito de um país, de um estado ou de um município...”	“...de valor permanente...”	“...públicos ou privados...”
Diccionario del Archivero Bibliotecario:	-	“...conservados o reunidos en el	“...cualquier organismo o entidad de carácter público, por las personas

terminología de la elaboración, tratamiento y utilización de los materiales propios de los centros documentales (2000)		ejercicio de su función...”	jurídicas en cuyo capital participe mayoritariamente el Estado u otras entidades públicas, y por las personas privadas, físicas y jurídicas, gestoras de servicios públicos en lo relacionado con la gestión de dichos servicios...”
Dictionnaire de Terminologie Archivistique (2002)	-	“... conservées comme faisant partie du patrimoine écrit, historique et culturel...”	“... d’une personne physique ou morale, publique ou privée...”
Diccionario de Términos Archivísticos (2003)	“... referidos a asuntos de la comunidad...”	“...valor histórico o documental...”	“...los documentos del Estado, de las instituciones no estatales nacionales y extranjeras, de familias o de personalidades y documentos estatales de gobiernos extranjeros referidos a asuntos de la comunidad...”
Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005)	“...no âmbito de uma nação, de um estado ou de um município...”	“...de valor permanente...”	“...públicos ou privados...”
Norma Portuguesa 4041 (2005)	“...de um país...”	“...com interesse cultural relevante para a memória, identidade e conhecimento...”	-
Lexique de Terminologie Archivistique (2011)	-	“... conservées comme faisant partie du patrimoine historique et culturel...”	“... d’une personne physique ou morale, publique ou privée...”
Diccionario de Archivística (2011)	-	“...de carácter histórico y valor permanente...”	“...de carácter público, que no excluye la inclusión genérica o explícita de otros privados, referidos a un ámbito territorial y que está regulado por una ley

			sectorial del patrimonio histórico y cultural...”
Multilingual Archival Terminology (online)	“...de um país...”	“...com interesse cultural relevante para a memória, identidade e conhecimento...”	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

Fundamentando-se em toda a exposição teórico-conceitual, referida até o presente momento, identificou-se que o patrimônio arquivístico é composto por documentos dotados de valor, interesse ou caráter permanente, administrativo, histórico ou cultural. No âmbito arquivístico, entende-se que o conjunto de documentos identificado com valor para guarda e preservação perene é denominado de arquivo permanente, estando sob a custódia de um arquivo (lugar) permanente, seja ele uma instituição arquivística ou um serviço arquivístico.

Como destacado por Jardim (1995, p. 5), “a noção de arquivo permanente traz em seu bojo a perspectiva de que expressa um tipo de memória materializada. Como tal, esta memória confunde-se com o próprio arquivo a ser preservado”. Neste sentido, percebeu-se a necessidade de explorar se o conceito de patrimônio arquivístico está imbricado no conceito de arquivo permanente, enquanto lugar e/ou valor. Assim, procede-se a uma análise dos conceitos de arquivo permanente, nos mesmos dicionários em que foram buscadas as definições de patrimônio arquivístico, com o objetivo de marcar as diferenças e similaridades de ambos.

Quadro 4: Enquadramento terminológico e conceitual de arquivo permanente nos dicionários ou glossários de terminologia arquivística

Dicionário	Termo	Definição	Relacionamentos
A glossary for archivists, manuscript curators, and records managers (1992)	permanent records	Ver: “archives” (Bellardo & Bellardo, 1992, p. 25) (ARCHIVES): “1. The DOCUMENTS created or received and accumulated by a person or organization in the course of the conduct of affairs, and preserved because of their continuing value. Historically, the term referred more narrowly to the NONCURRENT RECORDS of an organization or institution preserved because of their continuing value. 2. The	

		building or part of a building where archival materials are located; also referred to as an archival repository. 3. The AGENCY or program responsible for selecting, acquiring, preserving, and making available archival materials; also referred to as an archival agency, archival institution, or archival program” (Bellardo & Bellardo, 1992, p. 3)	
Diccionario de Terminología Archivística (1995; (on-line))	archivo histórico	“dentro del ciclo vital de los documentos, es aquél al que se ha de transferir desde el archivo intermedio la documentación que deba conservarse permanentemente, por no haber sido objeto de dictamen de eliminación por parte de la Comisión Superior Calificadora de documentos Administrativos. También puede conservar documentos históricos recibidos por donación, depósito, adquisición, etc.” (Subdirección General de los Archivos Estatales, 1995, on-line)	ver también: archivo histórico provincial
Dicionário de Terminologia Arquivística (1996)	arquivo permanente	“1. conjunto de documentos custodiados em caráter definitivo, em função de seu valor”; “2. unidade administrativa ou órgão encarregado de arquivos permanentes (1)” (Camargo & Bellotto, 1996, p. 8)	ver também: (1) ciclo vital dos documentos; fundo.
Dictionnaire de Terminologie Archivistique (2002)	archives définitives	"dans le cycle de vie des archives (1), documents qui, ayant subi des tris, ne sont plus susceptibles d'élimination, par opposition aux archives courantes ou intermédiaires, et qui sont conservés pour les besoins de la gestion et de la justification des droits des personnes physiques ou morales, publiques ou privées, et pour la documentation historique de la recherche" (Direction des Archives de France, 2002, p. 9)	ver também: archives historiques (1); théorie des trois âges
Diccionario de Términos Archivísticos (2003)	archivo	(HISTÓRICO) “que tienen un fin exclusivamente cultural o científico, esto es que sirven como fuentes para la investigación del pasado. En la actualidad se discute este término, por el de conservación permanente” (Arévalo Jordán, 2003, p. 26). (DEFINITIVO) “son los formados con documentos referentes a asuntos terminados ya, o sin movimiento alguno” (Arévalo Jordán, 2003, p. 28)	

A glossary of archival and records terminology (2005)	permanent records	“materials created or received by a person, family, or organization, public or private, in the conduct of their affairs intended to be preserved because of the enduring value contained in the information they contain or as evidence of the functions and responsibilities of their creator” (Pearce-Moses, 2005, p. 290)	sinônimo: archival records; termo relacionado: <i>archives</i> ; termo mais amplo: <i>record</i>
Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005)	arquivo permanente	“1 Conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor. 2 Arquivo (2) responsável pelo arquivo permanente (1)” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 34)	(2) também chamado de: arquivo histórico
Norma Portuguesa 4041 (2005)	arquivo definitivo	“arquivo constituído por documentos correspondentes a procedimentos administrativos ou judiciais já concluídos, depois de prescritas as respectivas condições de reabertura” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 9)	
Lexique de Terminologie Archivistique (2011)	archives définitives	"Dans le cycle de vie des archives, documents qui, ayant subi des tris, ne sont plus susceptibles d'élimination, par opposition aux archives courantes ou intermédiaires, et qui sont conservés pour les besoins de la gestion et de la justification des droits des personnes physiques ou morales, publiques ou privées, et pour la documentation historique de la recherche" (Fédération Wallonie-Bruxelles, 2011, p. 3)	ver também : archives historiques
Diccionario de Archivística (2011)	archivo histórico	“Archivo histórico: aquel donde se conservan los documentos seleccionados por su valor permanente, en condiciones que garanticen su integridad y transmisión a las generaciones futuras, por cuanto constituyen parte del patrimonio histórico de las naciones y, por ende, de la humanidad. También se considera el que posee fondos cerrados de personas físicas o jurídicas que han dejado de existir” (Mundet, 2011, p. 82)	
Multilingual Archival Terminology (on-line)	arquivo definitivo	“arquivo constituído por documentos correspondentes a procedimentos administrativos ou judiciais já concluídos, depois de prescritas as respetivas condições de reabertura” (International Council on Archives, s.d.-a).	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Partindo das acepções de arquivo permanente, apresentadas no Quadro 4, é possível perceber que os instrumentos terminológicos não estabelecem qualquer relacionamento (referência cruzada) entre a categoria de patrimônio arquivístico e a de arquivo permanente.

Destaca-se a definição proposta por Mundet (2011), no Dicionário de Archivística, que relaciona o termo *archivo histórico* (termo usado na realidade espanhola) aos documentos de valor permanente que constituem um patrimônio histórico da nação. Essa compreensão é o relacionamento mais evidente entre estas duas categorias conceituais, nos dicionários terminológicos analisados.

Reconhecido como arquivo permanente, definitivo ou histórico, este é enquadrado pelo campo arquivístico, em geral, de duas maneiras: o conjunto de documentos que já efetivaram a ação para o qual foram criados e, uma vez cumprindo os prazos prescricionais, são identificados com valor permanente (valor arquivístico) para guarda e preservação permanente; e o local de guarda de arquivos permanentes.

Segundo Jardim (1995), ao discorrer a respeito da formação da memória nos arquivos públicos e dentro de uma perspectiva dos documentos produzidos pelo Estado:

À medida que a informação arquivística torna-se menos utilizada ao longo do processo decisório, tende-se a eliminá-la ou a conservá-la temporariamente (**arquivos intermediários** administrados pela própria agência produtora ou pelas instituições arquivísticas). Para tal, consideram-se as possibilidades de uso eventual da informação pelo organismo produtor, ou a sua condição de documento de valor permanente. A esta configuração chegariam, segundo a Unesco, 10% dos documentos produzidos (**arquivos permanentes**), após submetidos a um processo de avaliação e seleção que se inicia na fase corrente ou seja, ainda nos órgãos da administração pública, embora sob normas estabelecidas pelos arquivos públicos. Constituindo os arquivos permanentes, estes documentos têm sua guarda pelas instituições arquivísticas públicas justificada em dois aspectos. De um lado, em função do uso desses documentos para a pesquisa científica e, de

outro, como fator de testemunho das ações do Estado e garantia de direitos dos cidadãos. Com frequência, estas práticas buscam legitimar-se no discurso da preservação do patrimônio histórico e democratização da **memória nacional** (Jardim, 1995, p. 3, grifo do autor).

Estas duas categorias, patrimônio arquivístico e arquivo permanente, não se configuram sinônimos. Enquanto no patrimônio arquivístico, está explícita uma relação de pertencimento deste conjunto de documentos com uma nação ou coletividade, no arquivo permanente (conjunto de documentos), tal associação não é evidente, embora este possua um determinado valor que o qualifica como de guarda e preservação perene, por evidenciar as funções e atividades de seu produtor e dotados de um valor secundário.

Conforme observado em ambas as definições, entende-se que o patrimônio arquivístico é formado pelos documentos com valor de guarda permanente e integram o “patrimônio” ou “memória” de uma nação. Logo, o patrimônio arquivístico é arquivo permanente (conjunto de documentos), mas nem todo arquivo permanente (conjunto de documentos) é patrimônio arquivístico.

O patrimônio arquivístico carrega em sua essência um vínculo entre os documentos (objeto), dotados de interesse cultural, e a sociedade, a partir de uma relação de pertença com o patrimônio arquivístico identificado e preservado, sobretudo pelo Estado, assentado nas iniciativas intragovernamentais e intergovernamentais.

Importa ressaltar que o entendimento do patrimônio arquivístico encontra o reconhecimento na literatura arquivística como, predominantemente, patrimônio de uma nação ou comunidade, nos diversos entendimentos que ambos os conceitos abrigam. Um sentido mais abrangente de patrimônio arquivístico é notado nas acepções terminológicas francesas, que o enquadram na perspectiva de um patrimônio histórico ou cultural conservados por uma pessoa física ou jurídica, pública ou privada (Direction des Archives de France, 2002; Fédération Wallonie-Bruxelles, 2011).

A configuração de um patrimônio arquivístico enquadra-se em um contexto de políticas arquivísticas, aliado ao valor arquivístico dos documentos (avaliação) e o seu local de guarda e preservação (custódia).

Cabe reafirmar a importância das instituições arquivísticas na legitimação dos documentos enquanto patrimônio, dentro de um processo histórico-evolutivo da construção de uma concepção em torno do patrimônio arquivístico. Processo este que se inicia com a própria criação de uma instituição para guarda e preservação dos documentos produzidos pela administração do Estado, até a sua remodelação funcional, na primeira metade do século XX, com a atribuição da responsabilidade pela gestão dos documentos produzidos pelo Estado.

Retomando as reflexões quanto à categoria de patrimônio arquivístico estar compreendida como uma noção, aos moldes do entendimento de noção e conceito elucidado por Minayo (2010), expõe-se que o denso aporte teórico encontrado, a partir das pesquisas bibliográficas realizadas para elaboração deste enquadramento histórico-conceitual, nas mais diversas tipologias de produção científica; o conjunto de acepções contidas nos dicionários e glossários de terminologia arquivística mencionados; e a identificação de uma harmonia no entendimento acerca da caracterização teórico-conceitual nos autores estudados, indicam um quadro em evidente transformação nos últimos anos, revelando-se uma temática emergente no campo arquivístico.

2.3. Políticas arquivísticas e a sua função na formação, custódia e preservação do patrimônio arquivístico

As políticas arquivísticas dialogam com o campo das políticas e, mais especificamente na esfera governamental, com as políticas públicas.

A abordagem apresentada neste subcapítulo procura desenvolver a compreensão de política e políticas públicas, passando a entender esses conceitos no domínio da

informação e dos arquivos, por meio das políticas (públicas) de informação e das políticas (públicas) arquivísticas, respectivamente. O objetivo final é entender a importância das políticas públicas arquivísticas na esfera do patrimônio arquivístico.

Para além da bibliografia relativa à Ciência da Informação e Arquivologia, recorreu-se ao uso de algumas referências da Ciência Política.

2.3.1. Do conceito de política às ações governamentais de políticas públicas

O termo política resulta do adjetivo originado de *pólis*, *politikós*, que compreende tudo o que se refere à cidade, ao que é urbano, civil, público, sociável e social. Logo, o termo política associa-se à forma de saber, mais ou menos organizada, do conjunto de questões relativas à cidade (*pólis*), sendo utilizada durante séculos para nominar os estudos das atividades humanas referentes às coisas do Estado (Bobbio et al., 1998, p. 954).

Na época moderna, o termo perdeu seu significado original, substituído pouco a pouco por outras expressões como "ciência do Estado", "doutrina do Estado", "ciência política", "filosofia política", etc, passando a ser comumente usado para indicar a atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a pólis, ou seja, o Estado (Bobbio et al., 1998, p. 954).

Jenkins (1978, p. 15 como citado em Dagnino, 2002), afirma que política é o “conjunto de decisões inter-relacionadas, concernindo à seleção de metas e aos meios para alcançá-las, dentro de uma situação especificada”.

Uma política é muito mais do que condutas e/ou decisões específicas e isoladas, elas configuram-se como um conjunto de ações, ou, até mesmo, uma não-ação. Assim, está inerente ao conceito de política a intencionalidade de uma ação (ou não-ação) com o

propósito de se atingir algum objetivo específico, mas não se resumindo apenas à publicação de atos legais e normativos (Hecló, 1972, pp. 83–85).

Thus, policy does not seem to be a self-defining phenomenon; it is an analytic category, the contents of which are identified by the analyst rather than by the policy-maker or pieces of legislation or administration. There is no unambiguous datum constituting policy and waiting to be discovered in the world. A policy may usefully be considered as a course of action or inaction rather than specific decisions or actions, and such a course has to be perceived and identified by the analyst in question (Hecló, 1972, p. 85).

Dagnino et al (2002, p. 54) resumem em um decálogo o que se deve levar em conta para entender o conceito de política:

- i. a distinção entre política e decisão: a política é gerada por uma série de interações entre decisões mais ou menos conscientes de diversos atores sociais (e não somente dos tomadores de decisão);
- ii. a distinção entre política e administração;
- iii. que política envolve tanto intenções quanto comportamentos;
- iv. tanto ação como não-ação;
- v. que pode determinar impactos não esperados;
- vi. que os propósitos podem ser definidos ex post: racionalização;
- vii. que ela é um processo que se estabelece ao longo do tempo;
- viii. que envolve relações intra e interorganizações;
- ix. que é estabelecida no âmbito governamental, mas envolve múltiplos atores;
- x. que é definida subjetivamente segundo as visões conceituais adotadas.

Assim como Dagnino et al (2002) notam que, no entendimento de política deve-se levar em conta a ação e a não-ação, assim como o envolvimento de intenção e comportamentos, Heideman e Salm (2009, p. 30) assinalam que a ação e a intenção se

constituem em dois elementos-chave na definição de política: “pode até haver uma política sem uma intenção formalmente manifestada, mas não haverá de forma alguma uma política positiva se não houver ações que materializem uma intenção ou propósito oficial eventualmente enunciado” (Heideman, 2009, p. 30).

Importante ressaltar que uma política, embora seja estabelecida e operacionalizada na esfera governamental, envolve a participação de diversos atores, que representam o próprio governo e a sociedade civil, resultando em uma pluralidade de ideias e percepções que norteiam a sua construção.

No âmbito governamental, as políticas se caracterizam como políticas públicas, ou seja, o conjunto de ações ou decisões governamentais em curso.

Uma política pública "coloca o governo em ação" e/ou "analisa o governo em ação". Após formuladas, as políticas públicas desdobram-se em planos, programas, projetos, sistemas de informação e pesquisas. Quando implementadas, as políticas públicas são submetidas a avaliação e a sistemas de acompanhamento (Souza, 2006, p. 26).

As políticas públicas são constituídas por um ciclo, divididas em estágios: definição da agenda, identificação das alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação (Souza, 2006, p. 29).

No ciclo das políticas públicas, o seu *start* é a definição do tema (agenda), que, para Souza (2006, p. 29), dá-se de três formas: na focalização do problema, quando se reconhece e assume a necessidade de fazer algo; na consciência coletiva sobre a necessidade de enfrentar determinado problema, enquanto uma política pública, consistindo em um fator determinante na definição de uma agenda de política pública; e na atuação dos participantes visíveis (políticos, partidos, mídia, etc.) e invisíveis (acadêmicos), na qual os primeiros atuam como definidores da agenda e os segundos na identificação das alternativas.

Após a definição, construção e implementação das políticas públicas, torna-se vital o seu processo de análise, definido como um conceito, da ciência política, que:

engloba um grande espectro de atividades, todas elas envolvidas, de uma maneira ou de outra, com o exame das causas e das consequências da ação governamental. Assim, uma definição correntemente aceita sugere que a Análise de Política tem como objeto os problemas com que se defrontam os fazedores de política (policy makers) e com o objetivo auxiliar o seu equacionamento através do emprego de criatividade, imaginação e habilidade (Dagnino et al., 2002, p. 56).

Entendidos os conceitos de política e políticas públicas, e os aspectos que envolvem sua elaboração, implementação e análise, parte-se para a sua inserção no campo informacional e arquivístico.

2.3.2. Das políticas de informação às políticas arquivísticas

Jardim (2008) aponta que a temática das políticas públicas de informação não conta com um denso aporte teórico nas áreas de estudo da informação. Para o autor, "a noção de 'política de informação' tende a ser naturalizada e a designar diversas ações e processos do campo informacional: arquivos, bibliotecas, internet, tecnologia da informação, governo eletrônico, sociedade da informação, informação científica e tecnológica, etc." (Jardim, 2008, p. 6).

Uma política de informação pode ser formulada em nível institucional (micropolítica) ou em nível nacional, regional ou internacional (macropolíticas), proporcionando uma orientação para a formulação de uma estratégia e programas destinados ao desenvolvimento e uso de recursos, serviços e sistemas de informação (Montviloff, 1990, pp. 6–7).

No ano de 1990, é publicado pela UNESCO, no âmbito do Programa Geral de Informação e do Sistema Internacional de Informações Científicas das Nações Unidas (UNISIST), o manual "*Políticas nacionales de información: manual sobre la formulación*,

aprobación, aplicación y funcionamiento de una política nacional sobre la información”. Esse manual, de autoria de Victor Montviloff, é resultado da experiência de diversos países que elaboraram suas políticas nacionais de informação, e tem como objetivo orientar a formatação e implementação de políticas nacionais de informação nos países em desenvolvimento. Nele, a definição de política de informação é assim exposta: “aplicadas al campo de la información, las políticas proporcionan orientación para la concepción de una estrategia y de programas destinados al desarrollo y uso de recursos, servicios y sistemas de información” (Montviloff, 1990, p. 7).

Quanto à finalidade de uma política nacional de informação, o manual assinala: el acceso y la utilización óptima de los conocimientos especializados y profesionales, la información científica, técnica, social y económica y las técnicas desarrolladas o disponibles en el país y en otras partes del mundo como recurso destinado a resolver problemas y para el desarrollo en todos los sectores de la sociedad (Montviloff, 1990, p. 12).

Braman, em entrevista para E. M. da Silva e Garcia (2016), entende que o termo políticas de informação é um grande guarda-chuva, utilizado para englobar o conjunto de leis e normas a respeito da “criação, processamento, fluxo e uso da informação” (E. M. da Silva & Garcia, 2016, p. 242).

Na visão de Braman (2006) o Estado burocrático é substituído por um Estado informacional, exigindo, com isso, a adoção de políticas públicas de informação que convirjam inovação tecnológica e políticas para controle dos fluxos informacionais.

As políticas públicas arquivísticas são uma das dimensões das políticas informacionais (Jardim, 2008),

De forma sintética, entende-se por políticas públicas arquivísticas o conjunto de premissas, decisões e ações — produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social — que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal,

científico, cultural, tecnológico etc) relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada (Jardim, 2003, pp. 38–39).

Embora a legislação não deva ser confundida com a política pública arquivística, sendo reconhecida muitas vezes como o “marco zero” de uma nova era arquivística (Jardim, 2008), a infraestrutura legal possui um carácter essencial no âmbito de uma política arquivística, assim como aponta Couture (1998, n. p.): “important parce que la solution de la plupart des problèmes que pose la gestion des archives passe par l’infrastructure législative.”

Para além de um marco legislativo, uma política pública arquivística deve dispor de instrumentos normativos, programas, planos e projetos de intervenções, além de disponibilidade de recursos pessoais e orçamentários (Couture, 1998; Souza, 2006).

As políticas públicas arquivísticas caracterizam-se como o “governo em ação” (Souza, 2006) no que tange à gestão, preservação e acesso aos documentos arquivísticos por ele produzidos, por meio de um conjunto de ações (planos, programas, projetos, legislação, atos normativos, entre outros), atores (as instituições e serviços arquivísticos) e recursos (humanos e orçamentários).

Para Couture e Rousseau (1982, p. 15), uma política nacional de arquivos é “une façon concertée et réfléchie de mettre en place les moyens qui permettent d’organiser et de traiter de façon efficace et rentable, l’ensemble des documents que produit une organisation dans le cadre de ses activités.”

Bello Jiménez (2014, p. 79) aponta para uma definição mais ampla e genérica de política pública arquivística:

Las acciones y decisiones adoptadas por los gobernantes para la correcta producción de documentos, el buen funcionamiento de los archivos, la adecuada organización de los documentos, prestar un buen servicio a todos los agentes relacionados con ellos y, en consecuencia, fomentar la eficacia administrativa de un organismo o un conjunto de los mismos, propiciar la participación ciudadana mediante el control y transparencia de la

administración, favorecer la investigación y garantizar la pervivencia de la memoria (Bello Jiménez, 2014, p. 79).

Para atingir os objetivos da política arquivística, Bello Jiménez (2014) pontua três elementos necessários: o elemento normativo, ou seja, o corpus legislativo e normativo que sustente o seu desenvolvimento; o sistema arquivístico, que englobe todos os níveis político-administrativos de um país; e corpus teórico, por meio da formação e investigação no campo arquivístico.

As instituições arquivísticas atuam em uma determinada estrutura de políticas públicas, não pressupondo com isso a existência de políticas arquivísticas específicas, que determinam o seu papel na sociedade e que governam o seu funcionamento, estrutura e financiamento. Neste sentido, Shaffer (2015, p. 235) afirma que “Archivists have roles in interpreting and understanding the policies under which they operate and how it affects their offices and the services they provide, as well as informing and influencing policy and the policy-making process.”

Para Nharreluga (2014, p. 20), enquanto integrantes de uma estrutura do Estado, as instituições arquivísticas são atores e objeto de uma política pública arquivística:

[...] como uma categoria de análise, circunscritas no quadro da estrutura político-administrativa do Estado, onde atuam e se destacam em seus aspectos organizacionais e técnico-científicos, operando como atores e objeto de uma política nacional de arquivos. Com efeito, constituem um campo de ação estatal, quer dizer, de políticas públicas, que integram todo o ciclo de informação arquivística nas respectivas esferas de organização governamental em que se encontram vinculadas e em sua conexão com a sociedade. Nesses termos, os limites e possibilidades de sua estrutura e organização encontram-se referidos no contexto dos marcos históricos e institucionais a constituição do Estado (Nharreluga, 2014, p. 20).

Ao nível de instituições arquivísticas, arquivos e serviços arquivísticos, uma política arquivística desdobra-se em micropolíticas. Estas micropolíticas arquivísticas são consideradas como um conjunto de princípios, instruções e diretrizes, inter-relacionadas, que regem a avaliação, aquisição, arranjo e descrição, preservação etc.; e em uma declaração de missão (regimento) que explicita a organização e os objetivos da instituição (Driskill, 2015, pp. 70–72).

A elaboração de uma política pública arquivística não é uma construção exclusivamente governamental, ela pressupõe a participação coletiva, incluindo a sociedade civil, com seus múltiplos atores técnico-científicos. Além disso, o monitoramento das ações emanadas das políticas públicas arquivísticas, o “governo em ação”, por parte da sociedade, é fundamental no resultado dessas políticas.

Para Shaffer (2015, p. 235), os arquivistas atuam como coadjuvantes na elaboração e defesa de políticas arquivísticas que garantam a preservação e acesso dos documentos arquivísticos públicos. Retomando o decálogo de Dagnino et al. (2002, p. 54), a elaboração de políticas públicas, embora seja realizada em âmbito governamental, conta com a participação de múltiplos atores.

Embora o discurso teórico de políticas arquivísticas esteja muitas vezes voltado para o âmbito do Estado (políticas públicas), ela deve ser formulada, implementada e acompanhada por todas as instituições, sejam públicas ou privadas, consoante pontuado por Vázquez Murillo:

Es aquella política que formula objetivos y propone los recursos apropiados para servir, mediante documentos de gestión, a los derechos y necesidades de la sociedad en su conjunto; de las entidades productoras/receptoras de los documentos; de los interesados individuales o institucionales y, por último, de los investigado retrospectivos, para todos los cuales emite legislación y normas (Vázquez Murillo, 2004, p. 91).

O que constitui o patrimônio arquivístico (seja ele de natureza pública ou privada)? Quem são os atores envolvidos no processo de avaliação (função arquivística responsável pela formação do patrimônio arquivísticos)? Como avaliar e quais os métodos utilizados

nesse processo? Quem são os responsáveis pela custódia do patrimônio arquivístico? Quem são os responsáveis pelas ações de monitoramento e fiscalização de preservação do patrimônio arquivístico? Quais os critérios que regem a aquisição dos acervos nos arquivos e instituições arquivísticas?

As questões mencionadas acima compõem uma ou mais dimensões do desenho de uma política arquivística, tendo em consideração as diversas características (administrativa, científica, cultural, legal, tecnológica, etc.) do seu âmbito e local de aplicação.

Como mencionado por González Quintana (2008, p. 65), do ponto de vista dos arquivos, uma política de memória, em seu sentido amplo e dentro da perspectiva do Estado, deve incorporar uma política arquivística que seja capaz de uma gestão científica e eficaz dos documentos produzidos pelo Estado e dos arquivos de natureza privada.

Neste sentido, emergem abordagens que colocam os arquivos (lugar) e as funções arquivísticas em um contexto de políticas, particularmente no que tange à gestão de documentos (Arreguy, 2016; Indolfo, 2013; Macedo, 2015; S. C. P. da Silva, 2011) e a proteção e preservação do patrimônio arquivístico (Basques, 2014; S. C. de A. Silva, 2008).

Na perspectiva do século XXI, as políticas públicas arquivísticas, para Vázquez Murillo (2004, pp. 92–93), dividem-se em duas vertentes: a que atende às necessidades da administração e a que se preocupa com o patrimônio arquivístico.

Na vertente da administração, seus objetivos são:

- Salvar los derechos del Estado y de los ciudadanos, contenidos en los documentos de archivo.
- Apoyar el desarrollo nacional mediante los recursos documentales, primeramente, los jurídicos, los registrales y los científico-técnicos.
- Preparar una red de Manuales de Procedimiento y normas que, entre otras cosas, establezcan derechos y obligaciones y seguridad jurídica.
- Acopiar y ofrecer información accesible, en tiempo, que sirva para diagnosticar y resolver los problemas de la comunidad.

- Racionalizar la producción y utilización de recursos documentales.
- Brindar transparencia democrática a los actos de gobierno.
- Establecer una burocracia al servicio de los ciudadanos, sobre todo de los más débiles (analfabetos, indígenas, ancianos, etc.).
- Utilizar al máximo el recurso informático para mejor servir a todos, y no únicamente a los dueños de las instituciones propietarias del Archivo.
- Poner los documentos científicos al alcance de la comunidad. Por ejemplo, tesis y trabajos de investigación en universidades, laboratorios, institutos geográficos, farmacéuticos... (Vázquez Murillo, 2004, p. 93)

Os objetivos que compreendem a vertente do patrimônio arquivístico:

- Reunir y conservar los documentos de archivo de la esfera estatal seleccionados por su valor para la investigación retrospectiva.
- Reglamentar y apoyar la conservación de archivos y documentos de valor histórico producidos en la esfera no estatal.
- Poner a disposición de los investigadores y consultantes la información contenida en la archivalía⁶⁷ de los archivos permanentes y en los documentos históricos (Vázquez Murillo, 2004, p. 93).

Essas duas vertentes, assinaladas por Vázquez Murillo, não são dissociadas entre si, mas demonstram os diversos objetivos a serem observados em cada vertente.

Na falta de políticas públicas arquivísticas, as micropolíticas arquivísticas tendem a assumir uma relevância no panorama dos arquivos (Jardim, 2011b, p. 200). As ações isoladas impactam no que deveria ser um dos objetivos de uma política arquivística, como

⁶⁷ “Por archivalía entendemos todo el material escrito, gráfico (dibujos, mapas, planos), multigrafiado, reprografía, sonoro, audio-visual (películas), legible por máquina, proveniente de una entidad, producido o recibido en función de sus actividades o, en general, relacionado con su vida administrativa, desde el momento en que se cumplió su función inmediata que originó su creación, y se conserva con fines administrativos, jurídicos y científicos o culturales” (Tanodi, 2009, p. 20).

apontado por Jardim (2003, pp. 38–39) a “preservação da informação arquivística de natureza pública e privada”. Nesse cenário, acentuam-se os problemas relativos à formação e custódia do patrimônio arquivístico, onde os documentos são ‘tornados’ patrimônio arquivístico à revelia de procedimentos consolidados pela Arquivologia” (S. C. de A. Silva, 2008, p. 143) e a ausência na definição e/ou cumprimento de um lugar de custódia tende a comprometer a proteção e o acesso ao patrimônio arquivístico.

Braman, em E. M. da Silva e Garcia (2016, p. 242), destaca a importância da política de informação na formação da memória, pois ela “inclui muitas leis e regulamentos que afetam a memória. Ora limitando ora ajudando na criação individual e comunitária, na sustentação e na habilidade de usar a memória de forma pessoal e politicamente eficaz”. Assim, a autora salienta que algumas normativas ou dispositivos afetam diretamente a construção da memória.

A afirmação de Braman corrobora o pensamento de Jardim (1995), ao entender que a construção do patrimônio documental arquivístico pressupõe certos valores, que são norteados por meio de políticas públicas.

Em síntese, na perspectiva do patrimônio arquivístico, identifica-se nas políticas públicas arquivísticas um recurso que gere, fundamentado em uma determinada realidade e pressupostos, a formação e custódia do patrimônio arquivístico (Vázquez Murillo, 2004).

Em um cenário de políticas públicas arquivísticas, tende-se a romper com a visão estática, do documento “arqueologizado” e com o discurso oficial do patrimônio arquivístico, para inseri-lo em um contexto dinâmico, como processo e produto de construções sociais.

As políticas arquivísticas assumem um papel de relativo destaque no cenário arquivístico contemporâneo, seja em âmbito teórico ou prático, nacional ou internacional, sobretudo a partir do florescimento do direito de acesso à informação governamental, dos processos de governança e transparência e, mais especificamente, da atuação das instituições arquivísticas na gestão dos documentos produzidos pelo Estado, em meados do século XX. Esta última, sugere uma maior aproximação das instituições arquivísticas nas ações governamentais desenvolvidas no âmbito do Estado, demandando atuações

específicas no que tange à gestão de documentos produzidos pela administração do Estado e, como resultado, na formação de um patrimônio arquivístico nacional.

Importante destacar que as atuações relativas ao campo arquivístico, na esfera do Estado, podem não ser desdobramentos de uma política pública arquivística. Ações manifestadas em um conjunto de atividades e/ou norteadas por uma legislação não constituem, espontaneamente, uma política pública. Uma política pública arquivística precisa ser explícita, ter objetivos e procedimentos estabelecidos, elaborado por múltiplos atores e, principalmente, ser alvo de análise e avaliação.

O crescente espaço no discurso arquivístico contemporâneo dedicado às políticas públicas arquivísticas, estabelecendo estreitas relações interdisciplinares com o campo da ciência política, pretende inserir os arquivos em uma agenda de Estado, vinculados às políticas públicas de informação, que demonstrem a importância dos documentos arquivísticos como recurso gerencial intrínseco às suas ações (no desenvolvimento de seus atos, no âmbito da administração, bem como no seu dever para com a proteção e acesso do patrimônio arquivístico, na esfera da sociedade).

2.4. Avaliação: função arquivística estratégica na construção do patrimônio arquivístico

No âmbito do patrimônio, a discussão do que deve ser selecionado para preservação e o que, conseqüentemente, deve esvaecer com o tempo, remonta à formação dos Estados Modernos, a partir da concepção ou transformação dos conceitos de nação, território e patrimônio, estando esses três conceitos estreitamente relacionados com a justificação dos Estados Nacionais nascentes (Vaz & Camargo, 2016, p. 7).

O entendimento da importância do patrimônio, na formação da identidade de uma nação, abre espaço para disputas do que deve ser considerado (escolhido) instrumento de identidade, materializado e conceitualizado enquanto patrimônio cultural.

A preocupação com a preservação, principalmente de bens imóveis, já estava dada no imaginário iluminista, dentro e fora da França. Porém, foi a partir do momento citado [Revolução Francesa] que surgiu uma espécie de disputa pela memória. **O que deveria ser preservado, considerado patrimônio, não seria mais ponto pacífico.** Lutas políticas, o surgimento de novas idéias e a aceleração das transformações na sociedade, trazidas pelas revoluções industrial e francesa, deram vazão ao entendimento de que a **memória, o patrimônio e, mormente, a história formavam instrumentos de construção de identidade e, logo, de legitimação** (Vaz & Camargo, 2016, pp. 8–9, grifo nosso).

Para os autores, entre o final do século XVIII e o século XX, diversas propostas de seleção do patrimônio são realizadas (em sua maioria prédios e monumentos), até uma uniformização de entendimento acerca do patrimônio, pautado em um patrimônio comum da nação. Nesse contexto, as sucessivas cartas de proteção do patrimônio, elaboradas no âmbito da UNESCO, são instrumentos de refino dos critérios de seleção de quais bens deveriam ser preservados (entendidos como patrimônio cultural) (Vaz & Camargo, 2016, pp. 8–9).

Pereiro (2006, p. 28), ao abordar conceito de patrimonialização, também o insere, como uma de suas compreensões, enquanto processo de ativação de memórias, sempre ligado aos processos de esquecimento ou um seguro contra o esquecimento, que tende a excitar mais memórias. Ainda segundo o autor, a escolha do que é ou não é patrimônio cultural (processo de ativação da memória) pressupõe uma negociação entre os diversos agentes sociais e suas próprias percepções, motivações e contextos, a partir da atribuição de determinados valores e significados.

O patrimônio cultural não está dotado de valor em si mesmo, porém, cada grupo e subgrupo humano atribui e adscribe valores e significados, específicos em cada momento histórico, aos seus bens culturais, escolhidos dentro dos múltiplos elementos culturais, portanto há um processo social de seleção e atribuição de valores. Neste processo são capitais os especialistas — arqueólogos, antropólogos, arquitectos, historiadores da arte, biólogos, etc.

— enquanto criadores de uma legitimidade patrimonial selectiva. Os especialistas certificam o valor dos elementos culturais dignos de serem patrimonializados e reconhecem como bem de tutela pública o que antes não estava reconhecido como tal (Pereiro, 2006, p. 28).

No campo dos arquivos, como identificar os documentos que possuem determinados valores que o identificam enquanto património arquivístico de uma nação? Booms (2001) ressalta que o valor arquivístico, além da custódia em um arquivo, é determinante na constituição do património arquivístico. Na década de 1950, Schellenberg (2003, p. 15) afirma que o maior problema, na sua visão, dos arquivos contemporâneos, é a seleção dos documentos que serão preservados, em face do volume de documentos produzidos pelas administrações modernas, principalmente na esfera governamental.

Com o aumento considerável na produção de documentos, oriundo do desenvolvimento da sociedade e dos avanços tecnológicos, sobretudo a partir do final do século XIX e início do século XX, a constituição do património arquivístico “passa a não ser mais aceita como produto dos conjuntos documentais que o tempo permitiu preservar, pois cada vez mais é fundamental perceber (e aceitar) que nem tudo que é produzido e registrado ficará conservado definitivamente” (Indolfo, 2013, p. 15). Além disso, é importante o entendimento de que nem todos os documentos possuem determinados qualificativos que o enquadrem na categoria de património arquivístico.

Identificar o valor arquivístico dos documentos que constituirão o património arquivístico de uma nação é o desafio imposto pelos processos e técnicas que regem a avaliação arquivística, surgidas na primeira metade do século XX. Segundo Jardim (1995, p. 3), no contexto dos arquivos públicos, a avaliação e seleção⁶⁸ “buscam legitimar-se no discurso da preservação do património histórico e democratização da memória nacional”.

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística define avaliação como um “processo de análise de documentos de arquivo, que estabelece os prazos de guarda e a

⁶⁸ A **seleção** consiste na “separação dos documentos de valor permanente daqueles passíveis de eliminação, mediante critérios e técnicas previamente estabelecidos em tabela de temporalidade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 152).

destinação, de acordo com os valores que lhes são atribuídos” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 41).

O estabelecimento do primeiro modelo teórico para a avaliação de documentos, de ampla repercussão internacional, foi proposto por Schellenberg, na sua publicação “*Modern Archives: Principles and Techniques*”, no ano de 1956. Nele, o autor sustenta a existência de dois valores para os documentos: um valor primário, razão para os quais os documentos são criados, com fins administrativos, legais ou fiscais; e um valor secundário, que são constituídos pelos documentos que cessaram seu uso para os quais foram criados e persistirão para outros fins (além do uso nas atividades que objetivaram a sua produção). O valor secundário se subdivide em probatório (evidência) e informativo. (Schellenberg, 2003).

Já o valor arquivístico é o “valor atribuído a um documento de arquivo ou outra unidade arquivística, para efeitos de conservação permanente num serviço de arquivo. Resulta do seu valor probatório e/ou da relevância do seu valor informativo” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 10).

Sob a compreensão de valor arquivístico está o valor secundário, nos moldes do proposto por Schellenberg (2003), assim como as mais diversas denominações utilizadas para se referirem aos documentos com valor de guarda permanente: valor informativo, valor probatório, valor cultural, valor histórico, valor patrimonial, etc.

Portanto, a seleção do patrimônio arquivístico é resultado de boas práticas de identificação dos documentos que possuam valor para guarda perene. Na contemporaneidade, o patrimônio arquivístico deve resultar de um bom processo de avaliação arquivística, considerado um recurso técnico eficaz “para a escolha de documentos ‘históricos’ arquivísticos, passíveis de integrar o patrimônio documental de uma sociedade, em razão da sua capacidade de expressar a memória desse grupo” (Jardim, 1995).

A função de avaliação é integrante do conceito de gestão de documentos, que tem como objetivo a economia, a eficácia e a eficiência administrativas, por meio de

intervenções no ciclo de vida dos documentos (produção, uso e destinação final), oriundo das práticas da administração moderna.

Como apontado pelo historiador norte americano Lawrence Burnet, a gestão de documentos é um processo que visa “reduzir seletivamente a proporções manipuláveis a massa de documentos, que é característica da civilização moderna, de forma a conservar permanentemente os que têm um valor cultural futuro sem menosprezar a integridade substantiva da massa documental para efeitos de pesquisa” (s.d. como citado por Jardim, 1987, p. 35).

No discurso de Burnet, é possível compreender que o objetivo último da gestão de documentos é, a partir de um valor arquivístico, preservar os documentos que sejam representativos e que se qualifiquem enquanto bens culturais, em uma chancela de patrimônio arquivístico. Rhoads (1983, p. 1) afirma que os documentos de guarda perene representam um conjunto “útil” e “valioso” do que foi produzido por uma instituição.

No tocante à relação entre o patrimônio arquivístico e a avaliação arquivística, Macedo afirma que “a noção de património arquivístico está inextricavelmente associada às políticas de avaliação de documentos de arquivo, cuja função teleológica é a sua proteção” (Macedo, 2015, p. 37). A partir de uma abordagem filosófica, Macedo (2015) observa a avaliação no prisma do seu finalismo, em que tudo foi criado para um determinado fim: a avaliação com propósito da preservação do patrimônio arquivístico. Nas palavras de Menezes, “é neste aspecto que a avaliação documental deve ser analisada — enquanto prática utilizada na constituição do arquivo” (2015, p. 90).

Em uma conferência intitulada “Avaliar para preservar o património arquivístico”, M. J. P. Lima (1997) destaca uma outra face da avaliação, que é a eliminação dos documentos que não possuem valor arquivístico. Para a autora, “eliminar, após avaliar, não é deitar fora indiscriminadamente, é preservar criteriosamente”. (M. J. P. de Lima, 1997, p. 82).

Equacionar a problemática da avaliação documental e pô-la em prática não é fácil. É um campo onde a par e passo sobrevêm dúvidas quanto à justeza e ao equilíbrio das decisões que são tomadas. Mas tem de ser encarada como inevitável, sob pena do património

arquivístico ficar irremediavelmente perdido, caso não se actue rapidamente (M. J. P. de Lima, 1997, p. 82).

Segundo Lodolini (1990, p. 164), a seleção é um mal necessário para a construção do patrimônio arquivístico e a escolha dos documentos que serão preservados e os que serão eliminados deve ser, minimamente, imparcial. Para o autor, à medida em que se avança no tempo a produção dos documentos, maior a garantia de imparcialidade, principalmente se a seleção for realizada por instituições (arquivo) e profissionais (arquivistas) diferentes do que os produziram (Lodolini, 1990, p. 164).

Embora trate de um processo físico de separação do que será eliminado e ou preservado, a partir dos valores identificados no processo intelectual da avaliação, uma questão é evidenciada a partir do entendimento de Lodolini: a imparcialidade das atividades de avaliação e seleção de documentos.

Duranti (1994b) assinala algumas características associadas ao conceito de avaliação:

[...] that appraisal must be impartial (not partial to any type of user), objective (not influenced by the personal outlook and interests of the individual carrying it out), and professional (the ultimate responsibility for it must be the archivist's); it must be based on knowledge derived from analysis; and it must be aimed at providing the complete picture of Society (Duranti, 1994b, pp. 329–330).

Observa-se, assim como já mencionado anteriormente por Lodolini, a imparcialidade e a importância da participação dos arquivistas nesse processo.

A imparcialidade caracteriza-se como algo que é imparcial ou neutro (“Imparcial”, s.d.), este último entendido como “que avalia ou julga com imparcialidade” (“Neutro”, s.d.). Apesar de uma atividade “natural”, ou seja, que é própria do saber e do fazer arquivísticos, alguns autores contemporâneos questionam essa imparcialidade, singularmente relacionada com o processo de avaliação de documentos e com o papel do arquivista nessa atividade.

No cerne do debate, como mencionado anteriormente, estão duas correntes de pensamento arquivístico, a clássica e a pós-moderna. Não sendo objetivo desta investigação esmiuçar essa questão, centra-se no discurso contemporâneo que circunda e impacta na avaliação de documentos e, conseqüentemente, na formação do patrimônio arquivístico.

Hans Booms (2001), no artigo publicado originalmente no ano de 1972, traduzido e publicado na revista *Archives*, no ano de 2001, intitulado “*Ordre social et constitution du patrimoine archivistique: À propos de l’évaluation des sources d’archives*”, estabelece um relacionamento da função do arquivista com a ordem social e a constituição do patrimônio arquivístico.

Para o autor, a noção de sociedade se define a partir da aplicação de uma determinada ordem social, em que se desenvolve um sistema coordenado de normas e valores, de modelos de conduta e comportamento, que regem os hábitos e pensamentos dos seus membros. Se um indivíduo pode existir como ser apenas por pertencer a uma sociedade, ele não pode se libertar das condições histórico-sociais de sua existência. Por essa razão, não pode escapar dos valores que fazem parte dessas condições. Neste contexto, a experiência (origem, treinamento e condições de vida) desempenha um papel importante na participação em um sistema de valores sociais, pois os julgamentos individuais dos valores humanos exigem uma experiência de vida (Booms, 2001, pp. 10–11).

Há que se destacar que as relações do indivíduo em uma determinada ordem social não implicam que seu julgamento individual paute-se em um “total determinismo social” ou uma “total independência” (Booms, 2001, pp. 10–11).

As reflexões de Booms são justificadas na medida em que o autor busca entender a relação que o arquivista tem, como indivíduo, com a sociedade e o seu papel na construção do patrimônio arquivístico, enquanto avaliador dos documentos. Para o autor, é racional e indispensável posicionar a atividade do arquivista em relação à ordem social, enquanto uma relação indissolúvel entre valores sociais e individuais (Booms, 2001, pp. 10–11).

«L’étrange relation» qui s’établit aujourd’hui entre le conditionnement social de l’homme et son espace de liberté intérieur¹⁹, entre sa dépendance des forces de la société et la dépendance de la société à l’égard des désirs et des capacités des individus — seule cette

possibilité d’agir individuellement justifie notre interrogation sur le rôle que joue l’archiviste dans la constitution du patrimoine archivistique, à la lumière de notre conception fondamentale de la relation du particulier au tout (Booms, 2001, p. 11).

Nessa perspectiva que Jimerson (2007, pp. 239–241) afirma que o papel do arquivista é “crucial y poderoso” e supostos valores, como a neutralidade, são questionados por diversos autores, antes mesmo do surgimento de uma perspectiva pós-moderna para a Arquivologia.

Na função do controle de uma memória social e coletiva, os arquivistas possuem um papel importante na formação de uma memória pública, a partir da identificação dos documentos que irão ser preservados nos arquivos, com suporte em determinados valores sociais (Cox, 2004 como citado por Jimerson, 2007, p. 243).

A defesa, por alguns teóricos, entre eles Hans Booms (Booms, 2001), entre as décadas de 1980 e 1990, dos valores sociais enquanto base no processo de avaliação, dão origem aos pressupostos teóricos da macroavaliação (Cook, 2003, p. 89).

Do ponto de vista do modelo da macroavaliação, a avaliação consiste em um processo ativo de localização de documentos com valor arquivístico, no qual o arquivista deve sempre avaliar o universo funcional e estrutural do seu produtor e levar em conta que, enquanto processo subjetivo, os valores mudam com tempo, o lugar e a cultura. Sem um entendimento do conceito de valor, nenhuma estratégia ou metodologia para avaliar os documentos deve ser adotada e, devido a sua complexidade e importância social, os arquivistas e as instituições são responsáveis por suas decisões, mediante uma exposição completa de todo o processo de avaliação e as suas conclusões (Cook, 2003, pp. 87–88).

Cook (2003, p. 88) afirma que a avaliação de documentos é uma enorme responsabilidade social dos arquivistas, pois, por meio deste processo de avaliação, dão forma ao nosso patrimônio arquivístico:

Literalmente, estamos creando archivos. Estamos decidiendo qué debe recordarse y olvidarse, quién es visible en la sociedad y quién invisible, quién tiene voz y quién no. En

este acto de creación, tenemos que ser especialmente sensibles al carácter político y filosófico de cada uno de los documentos, de los archivos en conjunto, de las funciones archivísticas, de los prejuicios de los archiveros y sobre todo de la valoración que éstos hacen. Este proceso caracteriza a los productores, las funciones y las actividades que deben incluirse en los archivos, por medio de la definición, la elección y la selección de los documentos que llegarán a ser archivos y que, por lo tanto, se beneficiarán de todos os procesos archivísticos posteriores (descripción, conservación, exposición, consulta, etc.); y cuales, de forma tajante e irrevocable, se destruirán, serán excluidos de los archivos y borrados de la memoria (Cook, 2003, p. 88).

Na macroavaliação, o ponto central da avaliação desloca-se do documento para o contexto funcional da sua produção, buscando, a partir da interação entre a função, a estrutura e o cidadão, refletir o funcionamento do Estado, dentro da sociedade civil. Nesse contexto, no âmbito do resultado deste processo, a formação e preservação do patrimônio arquivístico, importa retratar as relações entre o Estado e a sociedade e não documentar o Estado (Cook, 2003, p. 92).

Menezes enxerga, no entendimento “aparentemente natural” da avaliação arquivística, consequências para a sociedade: “Enquanto dispositivo de produção de sentidos, o arquivo tem seu uso para a manutenção discursiva, apagando e silenciando documentos que podem confrontar a estrutura político-administrativa do Estado — elevando à categoria de patrimônio arquivístico aqueles que representam a narrativa oficial” (Menezes, 2015, pp. 91–92). Diante disso, a autora observa uma dimensão político-social no processo de avaliação e, conseqüentemente, na formação de um patrimônio arquivístico.

Como resultado da reflexões acerca da avaliação arquivística, entende-se que essa atividade se insere em um contexto de (micro) políticas públicas arquivísticas (Arreguy, 2016; Indolfo, 2013; Macedo, 2015), que resulte na seleção dos documentos identificados com valor para constituírem o patrimônio arquivístico. Além disso, esse processo necessita ser construído por múltiplos atores, a partir de uma pluralidade de interesses sociais, que

reflitam o seu tempo, espaço e cultura, em que seus princípios, métodos e processos tornem-se explícitos, públicos e amplamente divulgados, e que seja capaz de ser implementado e passível de monitoramento pelo cidadão.

Finaliza-se este aporte teórico sobre a avaliação arquivística com o entendimento de Frank Boles (2003, pp. 116–117) de que a pluralidade de objetivos e métodos de avaliação criam uma diversidade arquivística. Para o autor, o reconhecimento desta diversidade arquivística é mais profícuo do que verificar, entre os pensamentos clássico ou pós-moderno, qual está certo e qual está equivocado.

Sería una equivocación insistir en que hay una sola posición teórica o un solo camino metodológico que conduce a las decisiones conexas en la valoración. Igualmente es un error el no tornar en consideración caminos distintos a aquellos elegidos por una institución o archivero en concreto. En Archivística, primar una determinada tendencia teórica y metodológica en la valoración es, en realidad, una herejía que debemos evitar. Liberando a la comunidad archivística de este prejuicio abriremos ante los ojos de los archiveros un camino mucho más completo y sutil mediante el cual pueden debatir y aplicar la teoría y la metodología de la selección (Boles, 2003, p. 106).

Mais importante do que a utilização de um determinado caminho teórico-metodológico para a avaliação arquivística, em uma dada realidade, são os contextos e as razões que sustentam a escolha de uma opção em detrimento de outra, primordialmente realizado em um cenário de políticas públicas arquivísticas. Assim, o produto resultante desse processo, o patrimônio arquivístico, tende a ser uma construção social que reflita uma noção de pertença da sociedade com o seu patrimônio.

2.5. Aquisição nas instituições arquivísticas

O subcapítulo em questão pretende entender a prática de aquisição pelas instituições arquivísticas. Para isso, recorre-se a uma concepção teórica da aquisição e a uma análise da terminologia arquivística que defina o que se percebe por essa prática e as formas como ela se desenvolve.

Cook (2003, p. 88) alerta para a diferença entre a avaliação e a aquisição: enquanto o primeiro é um processo que determina os valores dos documentos e decide quais são conservados e quais são destruídos, o segundo é um processo que determina se os documentos identificados com valor arquivístico podem ser transferidos à um arquivo para custódia.

A aquisição é apreendida como uma atividade que envolve, normalmente, a transferência formal da propriedade de um arquivo. Esta formalização da transferência de propriedade pode se dar sob diversas formas, como uma doação, compra, recolhimento, etc. Logo, a prática da aquisição é um meio das instituições arquivísticas desenvolverem as suas missões institucionais, que abrange desde o desenvolvimento de uma política de aquisição à transferência legal e física dos arquivos — conjunto de documentos (Fisher, 2015, p. 5).

Acquisition typically involves the formal transfer of ownership of archival material through donation or purchase from a private person or corporate entity, or the official transfer of records from a creator that is part of the same organization, such as between a government agency and archives, where formal ownership does not change (Fisher, 2015, p. 5).

Na língua inglesa, há uma diferenciação entre o termo *acquisition* (aquisição) e o termo *accession* (registro de entrada de documentos)⁶⁹, pois o segundo também incorpora, em seu significado, para além do ato do recebimento de um conjunto de documentos por uma instituição arquivística ou arquivo, a ação de elaboração de um instrumento de controle

⁶⁹ O termo registro de entrada de documentos é associado ao termo em inglês *accession (list/register)*, nas três versões do “*Dictionary of archival terminology*”, pelo Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 145).

intelectual dos documentos (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 145; Fisher, 2015, p. 5; Pearce-Moses, 2005, pp. 3–4).

Uma política de aquisição é uma declaração, manifestada pelas instituições arquivísticas ou arquivos, que explicita os objetivos e diretrizes relacionadas com a entrada de acervos na instituição, incluindo os critérios de “avaliação” que se aplicam aos arquivos quando do seu processo de aquisição. É importante ressaltar que a avaliação em questão não é a avaliação arquivística, pois esta já foi realizada em uma etapa anterior de identificação de valor arquivístico. Neste sentido, trata-se de uma análise que busca verificar se o arquivo se enquadra nos objetivos e critérios estabelecidos na política de aquisição, que estão estreitamente relacionados com a missão institucional da organização, que irá adquirir um determinado acervo (Greene, 2015, p. 9).

An official statement issued by an archives or manuscript repository identifying the kinds of materials it accepts and the conditions or terms that affect their acquisition. It serves as a basic document for the guidance of archival staff and organizations and persons interested in donating their records or papers (Pearce-Moses, 2005, p. 8).

Segundo Greene (2015, pp. 10–12), uma política de aquisição é reconhecida como uma componente fundamental para as instituições arquivísticas e os arquivos, pois:

- i. demonstra um grau de profissionalismo da administração e ajuda a garantir que as pessoas entendam o que o arquivo está fazendo e o porquê;
- ii. permite um gerenciamento mais racional dos recursos existentes, dependendo de recursos (mão-de-obra qualificada para processamento técnico, alocação de espaços, etc.) com arquivos que de fato constituam a missão da organização, devidamente clarificado na política de aquisição;
- iii. políticas formais auxiliam na explicação das decisões da entrada dos acervos na instituição, sobretudo as negativas.

No âmbito das instituições arquivísticas, uma política de aquisição pode ser entendida como um desdobramento de uma política pública arquivística, elaborada e aplicada em nível institucional, passível de reavaliação periódica, que leve em conta uma

possível atualização da missão institucional, em um cenário de (macro) políticas arquivísticas; a disponibilização dos recursos disponíveis; e o perfil e a demanda de seus usuários.

A própria ação de aquisição de um arquivo, seja ele de natureza pública ou privada, por parte das instituições arquivísticas, ratificam ou autenticam uma concepção de que este arquivo se certifica como patrimônio arquivístico. Essa compreensão é amparada a partir de uma perspectiva do lugar — instituição arquivística — como instância legitimadora de um patrimônio arquivístico, a partir do ato de aquisição e custódia para preservação.

Assim como a avaliação, a aquisição adquire relativa importância, enquanto processo certificador de um patrimônio arquivístico, principalmente nos arquivos de natureza privada, em que as atividades de avaliação tendem a não refletir as diretrizes e métodos emanados de uma política pública arquivística, aplicados, via de regra, aos documentos produzidos pelo Estado.

Dado que, como mencionado anteriormente, os documentos públicos passam pelo processo de avaliação arquivística — que determina os documentos que serão conservados permanentemente, constituindo assim patrimônio arquivístico — a aquisição se torna apenas um registro de transferência formal de um arquivo do seu criador para uma instituição arquivística, em sua específica esfera de competência.

Com relação aos documentos produzidos por uma entidade privada, pessoa física ou família, embora passíveis de um processo de avaliação arquivística, isoladamente, tal função arquivística não os respalda como patrimônio arquivístico. Isso decorre, pois, apesar de a avaliação identificar o valor arquivístico e, conseqüentemente, determinar como guarda perene, os arquivos privados carecem de um reconhecimento de pertença com uma coletividade ou nação. Nesse cenário, os próprios Estado Nacionais concebem iniciativas para a salvaguarda e preservação de determinados arquivos privados, que, conforme critérios estabelecidos, identificam esses como patrimônio arquivístico (exemplo, a figura do tombamento), além das diversas ações de organizações intergovernamentais (exemplo do Programa Memória do Mundo da UNESCO).

No tocante às instituições arquivísticas, a aquisição de acervos de natureza privada, independente da forma legal de entrada, configura-se como um processo importante na formação e legitimação de um patrimônio arquivístico público.

Para Ericson (1991, pp. 66–68), a teoria da avaliação de documentos se desenvolveu nos últimos anos, enquanto a aquisição e as políticas de aquisição ficaram para trás. A questão colocada pelo autor é mesmo com o processo de avaliação, a existência de um volume grande de documentos, já considerados de valor para guarda perene, desafia os arquivos e as instituições arquivísticas.

A decisão final sobre a aquisição de arquivos individuais deve ser tomada com base em um universo maior, definido por políticas mais amplas de desenvolvimento de aquisições pelos arquivos e instituições arquivísticas. Ericson (1991, p. 68) pontua que “the principles of appraisal help us to answer the question, "Why am I saving this?" — while acquisition policies force us to answer the equally important question, "Why am I saving this?”.

É comum a aquisição de arquivos de “valor duvidoso”, por não estarem norteadas por uma política de aquisição, com critérios claros e explícitos, e que, muitas vezes, nem se enquadram na missão institucional do arquivo ou instituição arquivística. Aquisições malsucedidas acarretam consequências paras as instituições que as realizam:

We archivists have paid a high price for our actions, and continue to do so every day. We waste precious resources. Every moment spent dealing with marginal or plainly inappropriate material prevents us from working around our troublesome verge. We must process and shelve those marginal fonds, and all the resources spent doing so are lost to other activities more worthwhile. In this way, our backlog becomes larger and our shelves fuller. Our preservation dollars do not go so far as they might. Whenever we accept fonds that might be better housed elsewhere, we isolate the documents both intellectually and physically by placing them in a locale where they will be less well known or used than elsewhere [...] (Ericson, 1991, pp. 71–72).

Tomando as instituições arquivísticas como espaços de memória e esquecimento (Jimerson, 2015) e o papel dos arquivistas como “co-produtores” do patrimônio arquivístico (Couture & Rousseau, 1998), a aquisição se constitui como uma atividade que ratifica ou determina novos patrimônios arquivísticos.

A aquisição possui uma dimensão importante em um cenário de formação de um patrimônio arquivístico público, assim como a avaliação arquivística, que a insere em um contexto de políticas públicas arquivísticas.

Para que sejam eficazes, as políticas de aquisição nos arquivos e instituições arquivísticas devem ser interdisciplinares e mais cooperativas (Ericson, 1991, p. 74). Assim, o autor chama atenção para a importância de buscar, nos critérios estabelecidos pelas políticas de coleta de bibliotecas e museus, elementos que contribuam na sustentação de suas próprias decisões.

Entendendo que a concepção de aquisição ainda é periférica no discurso arquivístico, parte-se para uma compreensão terminológica, a partir dos dicionários de terminologia do campo arquivístico. Além disso, como contributo para entender, no campo empírico desta investigação, a formação do patrimônio arquivístico do Arquivo Nacional do Brasil, detalham-se alguns meios de formalização da transferência legal de arquivos (conjuntos de documentos) para as instituições arquivísticas.

Optou-se pela utilização da Norma Portuguesa 4041, do Instituto Português da Qualidade, e do Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, editado pelo Arquivo Nacional (Brasil).

Para a NP 4041, a aquisição é “Obtenção da propriedade e/ou da custódia de documentos ou arquivos por um serviço de arquivo, nomeadamente a título de compra, doação, depósito, depósito legal, doação, incorporação, ingresso, legado, permuta ou reintegração legal” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 12).

Quanto às formas de aquisição, expõe-se no Quadro 5:

Quadro 5: Formas de aquisição, NP 4041

título de compra	“Aquisição de documentos de arquivo a título oneroso” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 12).
dação	“Aquisição/alienação de documentos de arquivo como pagamento de uma dívida” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 12).
depósito	“Aquisição/alienação de documentos de arquivo a título precário. A documentação depositada fica sob custódia de outra entidade, mas não muda de proprietário e poderá estar sujeita a um regime próprio de conservação e/ou comunicação, previamente acordado” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 12).
depósito legal	“Entrega imediata, obrigatória e gratuita dos originais de determinados documentos de arquivo (por exemplo: acordos, leis, etc.) ao serviço designado por lei para seu depositário” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 12).
doação	“Aquisição/alienação da custódia de documentos de arquivo, a título gratuito, por vezes acompanhada de certas obrigações. A entidade beneficiária de documentos e/ou arquivos privados tem a faculdade de os recusar” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13).
incorporação	“Aquisição gratuita e a título definitivo de documentos de arquivo por um serviço de arquivo que sobre eles passa a ter jurisdição plena. Em princípio, a incorporação e as condições a que obedece são definidas por via legislativa ou regulamentar” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13).
ingresso	“Entrada de documentos e/ou arquivos num serviço de arquivo” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13).
legado	“Atribuição de documentos de arquivo privados, por disposição testamentária, a quem não é legítimo herdeiro, sujeita ou não a certas condições e/ou obrigações. O organismo beneficiário tem a faculdade de os recusar” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13)..
permuta	“Troca de documentos de arquivo entre duas entidades, com a correspondente mudança de custódia e/ou propriedade” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13).

Fonte: Elaborado pelo autor.

Já para o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, o termo aquisição remete para o termo entrada de documentos, que é o “Ingresso de documentos em arquivo, seja por comodato, compra, custódia, dação, depósito, doação, empréstimo, legado, permuta, recolhimento, reintegração ou transferência” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 85).

Quadro 6: Formas de aquisição, Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística

comodato	“Empréstimo gratuito por via contratual, com direito de uso por tempo predeterminado” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 53).
compra	Termo não definido no dicionário.
custódia	“Responsabilidade jurídica de guarda e proteção de arquivos, independentemente de vínculo de propriedade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 62).
dação	“Entrega de documentos e/ou arquivos em pagamento de uma dívida” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 62).
depósito	“Entrada de documentos sob custódia temporária, sem a cessão da propriedade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 65).
doação	“Entrada de documentos resultante da cessão gratuita e voluntária de propriedade feita por uma entidade coletiva, pessoa ou família” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 72).
empréstimo	“Transferência física e temporária de documentos para locação interna ou externa, com fins de referência, consulta, reprodução, pesquisa ou exposição” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 82).
legado	“Doação resultante de uma disposição testamentária ou de manifestação de última vontade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 112).
permuta	Termo não definido no dicionário.
recolhimento	“1. Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes, com competência formalmente estabelecida; 2. Operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 143).
reintegração	“Recondução de arquivos e/ou documentos ao fundo ou arquivo a que pertencem” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 145).
transferência	“Passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 165).

Fonte: Elaborado pelo autor.

Resguardadas as diferenças nas formas de entrada dos acervos e/ou formalização legal entre os dois países, assinala-se que, para a NP 4041, publicada pelo Instituto Português da Qualidade, o recolhimento (recolha) não é categorizado como uma forma de aquisição, sendo compreendido como uma “Função do serviço de arquivo que consiste na aquisição e transferência dos documentos a conservar” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 13).

Como mencionado na introdução desta pesquisa, o recolhimento é entendido na perspectiva da instituição arquivística brasileira⁷⁰ como uma forma legal de entrada de acervos públicos na instituição, oficializada por um termo de recolhimento.

Finaliza-se com os apontamentos de Fisher (2015, p. 8) que indicam para uma nova perspectiva na aquisição de documentos pelos arquivos e instituições arquivísticas, embasado por uma abordagem pós-custodial. Para o autor, os arquivistas estão cada vez mais admitindo a possibilidade de uma custódia distribuída dos arquivos, onde a custódia física dos documentos após a avaliação continua com o seu produtor. Assim, segundo Fischer, a tendência do pós-custodialismo é a mudança de significado da aquisição: de “custódia e controle” para “cuidado e controle” (Fisher, 2015, p. 8).

2.6. Custódia: a importância da sua definição para a preservação do patrimônio arquivístico

O conceito de custódia, coloca-se, na perspectiva desta tese, como o último momento na formação do patrimônio arquivístico, inter-relacionado com as concepções de avaliação e aquisição, sendo todos inseridos em um contexto de políticas arquivísticas. Assim a definição da custódia, enquanto um lugar, é essencial para a definição da responsabilidade pela guarda e proteção do patrimônio arquivístico.

Nos instrumentos de terminologia arquivística, em língua portuguesa, a custódia é definida, pela NP 4041, como a “função primordial do serviço de arquivo que consiste na guarda física de documentos e/ou arquivos, com a consequente responsabilidade jurídica,

⁷⁰ Entendimento explicitado no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, editado pela instituição, ou pela Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para o Arquivo Nacional. Essa compreensão, em certa medida, absorve o que está explicitado, à respeito do recolhimento dos arquivos públicos, na Lei de Arquivos de 1991.

sem necessariamente implicar a sua propriedade” (Instituto Português da Qualidade, 2005, p. 12).

Já no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, caracteriza-se pela “responsabilidade jurídica de guarda e proteção de arquivos, independentemente de vínculo de propriedade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 62). Definição muito similar com a presente no Dicionário de Terminologia Arquivística, que estabelece a “Responsabilidade jurídica, temporária ou definitiva, de guarda e proteção de documentos dos quais não se detém a propriedade” (Camargo & Bellotto, 1996, p. 21).

A propriedade, citada por ambos os instrumentos terminológicos, está relacionada ao “mais amplo dos direitos reais, de uso e disposição sobre um bem” (Guimarães, 2013, p. 549). M. da Silva (2017, p. 48) relativiza o uso do termo propriedade, no âmbito dos arquivos, pois a propriedade sobre um conjunto de documentos não lhe confere o direito de utilização de forma irrestrita. O seu uso deve ser condicionado ao benefício de um público e não para benefício próprio (institucional).

Para Tschan (2015, p. 35), a custódia se caracteriza pelo cuidado aos documentos confiados a um arquivo, para a sua guarda segura. Neste sentido, a custódia possui uma dupla dimensão: a física, que requer a posse, cuidado e controle de um arquivo para a sua preservação (evitando alteração, destruição, roubo, etc.); e a legal, que atribui ao arquivo a responsabilidade jurídica, como legítimo guardião dos documentos identificados com valor arquivístico. Ainda segundo o autor, “the preservation of records in archival custody is essential in terms of ensuring and maintaining the integrity and authenticity of archival records” (Tschan, 2015, p. 35).

Para “*A Glossary of Archival and Records Terminology*”, a custódia física é concebida como a posse, o cuidado e o controle que visam à preservação dos documentos; e a custódia legal é entendida como a propriedade, independentemente da localização material dos documentos, e a responsabilidade pela definição de sua política de acesso (Pearce-Moses, 2005, pp. 229, 297).

M. da Silva (2017, p. 50) afirma que a diferença entre a custódia física e a custódia legal está, respectivamente, na posse, que é temporária; e na propriedade, que é definitiva.

Esta divisão, entre a custódia física e a legal, está relacionada com a diferença entre *records* e *archives*. Segundo M. da Silva a “propriedade tem uma finalidade específica: estabelecer uma política de acesso para todo o material custodiado, mesmo que ele esteja fora do seu edifício, como é o caso dos arquivos afiliados ao NARA (National Archives na Records Administration)” (M. da Silva, 2017, pp. 50–51). Vale ressaltar que essa propriedade, na realidade dos arquivos americanos, definida pela custódia legal, restringe-se aos documentos de valor para guarda permanente e que são destinados para a custódia da instituição arquivística (M. da Silva, 2017, p. 264).

A responsabilidade jurídica é a qualidade de ser responsável, determinando a obrigação, o encargo, o dever de fazer alguma coisa (D. P. e Silva, 2014, n. p.). Assim, a custódia caracteriza-se como uma obrigação ou dever de proteção da coisa custodiada, pelo seu custodiador, definido em um ato legal ou normativo.

M. da Silva (2017, pp. 51–52), a partir de uma análise minuciosa na terminologia arquivística, identifica três elementos essenciais que estão presentes nas acepções do conceito de custódia: a guarda, que requer a posse e se caracteriza pela existência de um lugar para a preservação; a proteção, que envolve a responsabilidade legal com a proteção e a preservação dos documentos, uma vez que estes requerem um cuidado devido a sua fragilidade e vulnerabilidade; e a relação entre o arquivo custodiado e o seu custodiador, entre o material preservado e o seu preservador.

A construção do conceito de custódia está relacionada com a garantia da integridade e a manutenção da autenticidade dos documentos, razão pela qual os mesmos deveriam ser confiados a um arquivo. Neste sentido, a custódia é uma das principais funções de uma instituição arquivística.

Records cannot be secured from alteration-intentional or otherwise-if they remain with their creator. It is not in the creator's interests to preserve unaltered records that have outgrown their administrative usefulness. Indeed, there may be pressures to distort records through which creators can be held to account. By taking custody over records, the archives fulfils

its role of providing physical security and for ensuring the integrity and authenticity of archival records (Tschan, 2015, p. 38).

Segundo M. da Silva (2017, p. 241), a defesa da custódia, por parte de alguns autores, está relacionada com a sua importância para a proteção dos documentos. Para eles, o arquivo assume o lugar de legítimo sucessor de transmissão dos documentos por parte de seus produtores, assegurando a sua integridade e autenticidade.

A abdicação da ligação entre os documentos arquivísticos e um lugar de preservação, sob uma jurisdição distinta do produtor, implica na impossibilidade da custódia, em suma, na defesa moral dos arquivos pelo arquivista, uma vez que essa defesa moral requer a posse física dos documentos. (Duranti, 2007, p. 465).

Para além de uma instituição arquivística de guarda e proteção de um patrimônio arquivístico, o arquivo assume um lugar na vida dos indivíduos, como espaço central para o exercício do direito de acesso aos documentos sob sua custódia.

[...] to paraphrase Terry Cook, it is necessary to build again powerful, imposing archival buildings and place them in the center of the city, close to the offices of the authority, the public market and the religious sites, so that they return to be the pulsating heart of civic life, a point of reference and a symbol, but, more than anything else, active participants in the everyday vicissitudes of the common people (Duranti, 2007, p. 466).

Uma mudança de perspectiva da custódia, fundamentada, sobretudo, na influência dos impactos causados pelas tecnológicas da informação e no pensamento pós-moderno, direcionou para a defesa, por parte de alguns autores, de um modelo pós-custódia. Para esses autores, o expressivo volume de documentos produzidos pelas administrações modernas já desafiava a ideia tradicional de custódia, que, se somando aos documentos produzidos em ambientes informatizados, impuseram a adoção de uma nova abordagem de custódia.

Dollar (1994, pp. 3, 11), ao reconhecer que as tecnologias da informação possuem um impacto profundo na sociedade, examina as suas consequências nos princípios e práticas arquivísticas. Para o autor, a custódia física e legal, na ótica dos documentos em papel, nos

arquivos, justifica-se por três aspectos: a garantia da preservação da integridade dos documentos; uma visão econômica, em que é mais barato armazenar os documentos de guarda perene em um depósito central de baixo custo; e pela facilidade aos usuários, pois disponibiliza um lugar onde estão custodiados os documentos de diversas organizações.

No contexto dos documentos digitais, Dollar (1994, p. 11) questiona se os arquivos conseguirão arcar com os altos custos que envolvem a transferência dos documentos. Além disso, se os produtores já possuírem infraestrutura tecnológica para a manutenção dos documentos de uso corrente, também poderão dar acesso aos documentos armazenados permanentemente.

Com isso, o autor sugere alguns caminhos para uma possível redefinição do papel dos arquivos: orientação e regulamentos que facilitem o acesso por meio de bases de dados e sistemas informatizados; a definição do arquivo como um último recurso, assumindo a custódia física dos documentos das organizações que não desejam manter os documentos de guarda perene sob sua guarda; ou, após um amplo período de tempo, depois da criação dos documentos, examinando melhor o “valor de continuação” dos documentos (Dollar, 1994, pp. 11–13).

Ao contrário do impacto tecnológico, como justificativa para uma mudança no modelo de custódia, o pensamento pós-moderno e a proposta de revolução científica de Thomas Khun formam as bases do reposicionamento dos arquivos, a partir de uma pós-custódia (M. da Silva, 2017, p. 222).

Esta nova mudança conceitual no campo arquivístico, como defende Cook (2001), Thomassen (1999), A. M. Silva et al. (2009), entre outros autores, inaugura um paradigma “pós-moderno” ou “pós-custodial” da área. Na esfera da Arquivologia, essa discussão, de cunho epistemológico, vai muito além de uma mudança entre um modelo de custódia e pós-custódia, buscando repensar o seu estatuto científico, objeto, objetivos e métodos. Neste sentido, não sendo o objetivo desta investigação uma discussão epistemológica em torno desse novo paradigma, centra-se, neste enquadramento teórico, apenas os aspectos teóricos e práticos acerca da custódia.

Na abordagem pós-custodial a missão dos arquivos não se limita às práticas tradicionais de custódia. Os arquivos adquirem uma nova função, mais ampla e proativa, que abarca uma série de ações para que se efetive uma custódia distribuída dos documentos de arquivo. Nessa nova abordagem, não há uma negação da figura da custódia (não-custódia) e nem uma rejeição da custódia como um estratégia válida (Cunningham, 2015, p. 274):

I wish to underline here that "postcustodial" does not mean "non-custodial". The postcustodial paradigm is an overarching conceptual mindset for the archivist applicable whether the records are transferred to the custodial care of an archives or left for some time in an distributed or non-custodial arrangement with their creator (Cook, 1997, p. 62)

As instituições arquivísticas, em uma nova formulação, oriunda do pensamento pós-moderno, rompem como a visão de local de guarda de documentos antigos para uma instituição ativa, a partir da elaboração e implementação de políticas e procedimentos de gerenciamento, preservação e acesso dos documentos, e “sem paredes”, facilitando o acesso ao público via plataformas virtuais, dos documentos sob a sua custódia e dos documentos sob custódia dos seus produtores ou outros arquivos (Cook, 2001, p. 23).

Se a defesa da pós-custódia, em maior ou menor grau, encontra apoio na revolução tecnológica e na crescente produção de documentos digitais, os autores que sustentam a custódia, em instituições arquivísticas ou arquivos, ratificam a sua importância nos desafios de preservar e garantir a autenticidade dos documentos digitais. Para os defensores da custódia, a “corrente pós-moderna propôs o abandono e a rejeição da custódia a ser exercida por uma instituição arquivística centralizada como condições para enfrentar os desafios dos documentos contemporâneos” (M. da Silva, 2017, p. 241).

Os documentos digitais requerem um “custodiador confiável”, conforme as *Diretrizes do Preservador*, publicado pelo projeto *InterPARES 2 Project*. O “custodiador confiável” pode ser uma unidade de arquivo (serviço arquivístico), com autoridade, e que demonstre ser capaz de “receber, preservar e dar acesso aos documentos, e que realize um

conjunto de ações gerenciais e técnicas que garantam o acesso e a interpretação de documentos digitais pelo tempo que for necessário” (M. da Silva, 2017, p. 251).

O “*InterPARES 3 International Terminology Database*”, define o custodiador confiável como o “Preservador que pode demonstrar que não tem nenhum motivo para alterar os documentos arquivísticos preservados, ou para permitir que outros os alterem, e é capaz de implementar todos os requisitos para preservação de cópias autênticas de documentos arquivísticos” (InterPARES 3 Project, s.d.-a).

O custodiador pode ser um serviço arquivístico de uma instituição, desde que detenha a responsabilidade jurídica da custódia, que recolha os documentos destinados para a guarda permanente, para a sua guarda e proteção, assegurando a autenticidade dos documentos. Nessa perspectiva, a unidade produtora não pode assumir a responsabilidade jurídica da custódia, por não poder ser considerado um custodiador confiável.

Batin (1998), ao abordar a questão da custódia, na perspectiva dos documentos digitais, e sob as duas correntes de pensamento, custodial e pós-custodial, identifica alguns argumentos que são utilizados na defesa de um e outro modelo:

Quadro 7: Posicionamentos na defesa da custódia x pós-custódia

Custódia	Pós-custódia
O ambiente do produtor não possui a missão e o seu pessoal não possui as habilidades necessárias para garantir a autenticidade dos documentos arquivísticos.	Seria imensamente caro e um enorme desperdício de recursos tentar duplicar, em um ambiente arquivístico de custódia, os ambientes tecnológicos já existentes nas unidades produtoras.
Não há arquivistas capacitados e em número suficiente para monitorar ou auditar os documentos deixados sob custódia, distribuída, da unidade produtora.	A rápida mudança tecnológica e a relutância dos fabricantes em oferecer suportes a hardwares obsoletos, tornam extremamente difícil a adoção de um repositório centralizado para a manutenção e o gerenciamento dos documentos digitais de uma instituição.
Os custos para manter e gerenciar os documentos em um ambiente de custódia distribuída ainda são desconhecidos, podendo ser mais caro monitorar ou auditar essas práticas de manutenção dos documentos, do que assumir a sua custódia.	Seria difícil, se não impossível, para os arquivistas aprender as competências e fornecer os conhecimentos necessários para acessar e preservar a ampla variedade de tecnologias e formatos em uso.
Mudanças de equipe e nas prioridades podem colocar em risco a manutenção e o gerenciamento dos documentos que estão sob a custódia das unidades produtoras.	Insistir na custódia resultará, em alguns casos, em deixar documentos arquivísticos importantes para a unidade produtora fora dos seus limites de manutenção ⁷¹
Os documentos de valor permanente devem ser retirados daqueles que têm um interesse declarado em corrompê-los ou negligenciá-los.	

Fonte: Batin (1998, pp. 22–23).

Batin (1998, p. 23), ao pontuar os argumentos que justificam, de um lado, o recolhimento dos documentos digitais para um custodiador confiável e, de outro lado, a posição de uma distribuição da custódia e acesso nas próprias unidades produtoras, assinala que uma estratégia de custódia distribuída (pós-custódia) requer o estabelecimento de acordos legalmente vinculativos com as unidades produtoras; e procedimento de meios confiáveis para a auditoria da manutenção e do gerenciamento dos documentos arquivísticos; e um extenso programa de treinamento e de outros mecanismos destinados a garantir que os custodiantes entendam as suas responsabilidades jurídicas com a guarda e

⁷¹ Manutenção de registros (*recordkeeping*): “Função de capturar, armazenar e manter documentos arquivísticos e informação sobre eles, bem como o conjunto de regras que regulam tal função” (InterPARES 3 Project, s.d.-b).

proteção dos documentos arquivísticos e estejam correspondendo a essas expectativas (Batin, 1998, p. 23).

A definição da custódia é essencial para garantir a proteção do patrimônio arquivístico. Nessa perspectiva, a escolha de um modelo de custódia que garanta a preservação do patrimônio arquivístico deve, em seu âmbito, estudar a realidade arquivística existente, estar inserido em um contexto de políticas públicas arquivísticas e levar em conta o interesse e as demandas da sociedade.

As opções custodiais ou pós-custodiais não devem ser tomadas de forma impensada. [...] O lugar não é um depósito qualquer, onde os documentos são meramente armazenados, mas significa a condição de poder manter a sua preservação e o seu acesso. A definição da autoridade e da responsabilidade é requisito para a preservação [...] (M. da Silva, 2017, pp. 266–267).

A preservação e acesso ao patrimônio arquivístico, bem como a manutenção de sua autenticidade, passam pela definição da responsabilidade de sua guarda e proteção, ou seja, da definição da custódia.

3. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA PESQUISA

Fazer uma tese significa, pois, aprender a pôr ordem nas próprias ideias e a ordenar dados: é uma experiência de trabalho metódico. [...] E, assim, embora seja melhor fazer uma tese que nos agrade, o tema é secundário relativamente ao método de trabalho e à experiência que dele se tira (Eco, 2007, p. 32).

Científico é aquilo que é feito com método, não importando o que se faz (Demo, 2012, p. 23).

O presente capítulo pretende indicar os objetivos desta tese e esmiuçar os métodos empregados no desenvolvimento da investigação.

Optou-se por explicar e detalhar os caminhos utilizados para a consecução dos objetivos desta pesquisa. Como apontado por Gil, o método científico caracteriza-se como o “conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento” (Gil, 2008, p. 8).

É esse conjunto de procedimentos que permite a verificabilidade de uma pesquisa científica, atributo que torna o conhecimento científico distinto dos demais: “para que um conhecimento possa ser considerado científico, torna-se necessário identificar as operações mentais e técnicas que possibilitam a sua verificação. Ou, em outras palavras, determinar o método que possibilitou chegar a esse conhecimento” (Gil, 2008, p. 8).

Todo o arcabouço metodológico desenhado neste trabalho, possui como objetivo conduzir a investigação empírica da pesquisa.

Uma investigação empírica é uma investigação em que se fazem observações para compreender melhor o fenómeno a estudar. Todas as ciências naturais, bem como todas as ciências sociais, têm por base investigações empíricas porque as observações deste tipo de

investigação pode ser utilizadas para construir explicações ou teorias mais adequadas (Hill & Hill, 2002, p. 19).

Importante destacar a importância do enquadramento teórico, realizado anteriormente, como suporte ao estudo empírico desta pesquisa científica.

3.1. Objetivos

O objetivo geral⁷² desta pesquisa é compreender⁷³ e discutir⁷⁴ o papel do Arquivo Nacional na configuração⁷⁵ do patrimônio arquivístico do PEF, no período de 1991 a 2017, confrontando⁷⁶ a sua atribuição legal com o patrimônio arquivístico (não) custodiado pela instituição. De uma forma simplificada, busca-se, a partir dos resultados apresentados, proceder a uma análise crítica desse papel, que importa determinar e construir um conjunto de reflexões acerca da realidade estudada.

O objetivo geral desdobra-se nos seguintes objetivos específicos:

- i. Contextualizar⁷⁷ o papel do Arquivo Nacional, analisando as suas competências, na identificação e custódia do patrimônio arquivístico brasileiro, em âmbito federal.

⁷² O autor desta tese considera que os verbos utilizados nos objetivos, geral e específicos, são importantes para o entendimento do que será realizado na pesquisa. Procedeu-se, assim, a uma análise de cada verbo utilizado, buscando acertar as acepções nas quais eles estão sendo empregados. Assim, optou-se por inserir as acepções de cada verbo utilizado nas notas de rodapé.

⁷³ No sentido de: “3 Alcançar com a inteligência, 4 Perceber as intenções de, 5 Estender a sua ação” (“Compreender”, s.d.).

⁷⁴ No sentido de: “1 Debater, examinar, investigar, tendo em vista provas e razões pró e contra” (“Discutir”, s.d.).

⁷⁵ No sentido de: “Forma externa de um corpo; aspeto geral; figura; feito” (“Configuração”, s.d.).

⁷⁶ No sentido de: “3. Pôr ou encontrarem-se um à frente do outro. 4 Comparar diferenças e semelhanças entre duas ou mais coisas; cotejar” (“Confrontar”, s.d.).

⁷⁷ No sentido de: “1 Dotar de contexto. 3 Incorporar (algo) em determinado contexto” (“Contextualizar”, s.d.).

- ii. Mapear⁷⁸ o patrimônio arquivístico identificado e custodiado pelo Arquivo Nacional, a partir da implementação da Lei de Arquivos, no período de 1991 a 2017, buscando perceber as suas configurações ao longo desse período.
- iii. Caracterizar⁷⁹, nas unidades organizacionais que compõem o PEF, as práticas de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, assim como as práxis de recolhimento deste patrimônio ao Arquivo Nacional. Na ausência do recolhimento, pretende-se inquirir⁸⁰ as ações e os recursos institucionais relacionados à guarda, preservação e acesso aos documentos de valor permanente sob a guarda da instituição. Por fim, busca-se ainda indagar⁸¹ o papel do Arquivo Nacional enquanto autoridade arquivística competente pelo recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico do PEF.

O primeiro objetivo parte de uma análise histórico-evolutiva das funções e atividades do Arquivo Nacional, pautadas nos marcos normativos que regem as atribuições da instituição, voltadas à avaliação, formação, recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico, de natureza pública e privada. Busca-se chegar a um caso em particular: as competências atuais da instituição para com a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos no âmbito do PEF. Além disso, pretende-se realizar uma contextualização geral, na esfera federal, a respeito das instituições e as suas devidas competências, no que tange à identificação e à proteção do patrimônio arquivístico brasileiro.

O segundo objetivo pretende, ao mapear o patrimônio arquivístico custodiado pela instituição, no período entre 1991 e 2017, depreender a sua configuração, a partir de

⁷⁸ No sentido de: “Fazer o mapa de” (“Mapear”, s.d.). “Representação de algo por meio de gráfico ou diagrama, com clareza e precisão; quadro, relação” (“Mapa”, s.d.).

⁷⁹ No sentido de: “1. Apresentar ou determinar um conjunto de traços característicos de (alguém, algo ou si próprio); individualizar, particularizar, singularizar. 2 Descrever, notando as propriedades características de (alguém, algo ou si próprio); descrever, distinguir, salientar” (“Caracterizar”, s.d.).

⁸⁰ No sentido de: “2 Pedir ou obter informação sobre algo; investigar, pesquisar” (“Inquirir”, s.d.).

⁸¹ No sentido de: “1 Fazer diligência, procurar saber ou descobrir, perguntando ou investigando; averiguar, investigar. 2 Fazer perguntas a alguém ou a si próprio; inquirir(-se), interrogar(-se), perguntar(-se). 3 Olhar ou observar algo com muita atenção; esquadrinhar, examinar, explorar” (“Indagar”, s.d.).

categorias de análise expressas nas próprias descrições arquivísticas dos acervos, realizadas pela instituição.

No terceiro objetivo, busca-se analisar as percepções, práticas e ações relacionadas à avaliação, ao recolhimento e à custódia do patrimônio arquivístico produzidos pelas unidades organizacionais do PEF, esfera de atuação, enquanto autoridade arquivística, do Arquivo Nacional.

Com vistas a alcançar os objetivos, geral e específicos, desta pesquisa, parte-se para o detalhamento do desenho metodológico da tese.

3.2. Metodologia

Esta tese enquadra-se, metodologicamente, nas seguintes tipologias de pesquisa (Quadro 8):

Quadro 8: Enquadramento metodológico da pesquisa

Definição da metodologia de pesquisa	Classificação escolhida para esta pesquisa
Quanto a sua natureza (E. L. da Silva & Menezes, 2005)	aplicada
Quanto a abordagem do problema (E. L. da Silva & Menezes, 2005)	mista (quali-quantitativa)
Quanto aos seus objetivos (Gil, 2002)	descritiva, exploratória e explicativa
Quanto à estratégia da pesquisa (Yin, 2001)	estudo de caso
Quanto aos métodos e técnicas a usar - coleta e análise de dados (Gil, 2002)	pesquisa e análise documental e bibliográfica; inquérito por questionário

Fonte: Elaborado pelo autor.

As pesquisas aplicadas possuem a característica de gerar conhecimento que pode mudar uma determinada realidade, a partir de sua aplicação prática e orientadas à solução de problemas particulares (E. L. da Silva & Menezes, 2005, p. 20).

Com relação a sua abordagem, esta pesquisa caracteriza-se como quali-quantitativa, ou seja, envolve uma abordagem qualitativa e quantitativa. Quantitativa, pois pretende “traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las” (E. L. da Silva & Menezes, 2005, p. 20). Para além de uma análise quantitativa, propõe interpretar determinados fenômenos e, a partir disso, atribuir certos significados, típicos de uma pesquisa qualitativa (E. L. da Silva & Menezes, 2005, p. 20).

Também é descritiva, pois descreve as características de um universo ou fenômeno, e exploratória, porque torna explícito um problema, de modo a construir hipóteses. Explicativa, pois pretende aprofundar o conhecimento de uma realidade e buscar algumas explicações da razão, do porquê das coisas (Gil, 2002, pp. 41–42).

Estrategicamente, opta-se por um estudo de caso único (uma instituição), que se pretende estudar em profundidade. A complexidade da contextualização e a quantidade de fundos e coleções que compõe os objetivos e o universo desta pesquisa impedem que sejam analisadas outras unidades-caso (instituições). Além disso, importa analisar um caso aprofundado, guardando relações contextuais com diversos aspectos e cenários, como é apontado nos objetivos.

A utilização de outras unidades-caso, nesta pesquisa, exigiria um nível superficial de análise, visto que os objetivos se enquadrariam em contextos muito específicos de cada unidade-caso. Por essas razões, a opção pelo estudo de múltiplos casos foi descartada.

É importante destacar que um estudo de caso retrata um fenômeno, seja ele passado ou atual, fundamentando-se em várias fontes de coleta de dados, incluindo arquivos públicos e privados, e nos métodos e técnicas de observação direta, inquéritos e entrevistas sistemáticas (Leonard-Barton, 1990).

Em geral, os estudos de caso representam a estratégia preferida quando se colocam questões do tipo "como" e "por que", quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real. Pode-se complementar esses estudos de casos "explanatórios" com dois outros tipos — estudos "exploratórios" e "descritivos" (Yin, 2001, p. 19).

Nessa perspectiva, entende-se que a escolha do estudo de caso, como uma estratégia de pesquisa, permitirá, em conjunto com a abordagem do problema, dos objetivos da pesquisa e os métodos e técnicas, alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa.

Importa destacar que este estudo de caso será realizado por meio de três perspectivas (que se desdobraram em três objetivos específicos, conforme mencionado anteriormente): do contexto e papel do Arquivo Nacional, da configuração do patrimônio arquivístico custodiado na instituição, e a partir das práticas e percepções das unidades organizacionais do PEF, que são o âmbito de atuação da instituição enquanto autoridade arquivística. Assim, procura-se, por esses três prismas, particularizar o caso único estudado nesta investigação.

O recorte cronológico da pesquisa compreende o período entre 1991 e 2017, tendo, como o marco inicial, a publicação da Lei de Arquivos, em 08 de janeiro de 1991, que atribui ao Arquivo Nacional a competência de recolher o patrimônio arquivístico produzido pelo PEF. Além disso, a partir da Lei de Arquivos, o Arquivo Nacional é reconhecido como uma autoridade arquivística, no seu âmbito de atuação (PEF). O recorte cronológico encerra-se no ano de 2017, ano em que se iniciou este doutoramento e as primeiras pesquisas acerca da problemática exposta, compreendendo um período de 27 anos.

Com relação às técnicas de coleta de dados, expõem-se as escolhas empregadas em cada objetivo específico:

Objetivo específico i: pesquisa bibliográfica e documental, incluindo a análise da legislação arquivística brasileira.

Para além da pesquisa bibliográfica realizada nas bases de dados, nos estudos prévios e enquadramento teórico, recorre-se a uma pesquisa bibliográfica e documental no arquivo e na biblioteca do Arquivo Nacional e a um monitoramento das informações e eventos realizados pela instituição, divulgados a partir de seus canais virtuais.

Objetivo específico ii: pesquisa documental, no Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), disponível de forma *on-line* na página da internet da instituição, com acesso aberto. Os elementos de descrição do SIAN (baseados na Norma Brasileira de

Descrição Arquivística e na Norma Internacional Geral de Descrição Arquivística), que se constituem em fontes de dados documentais, estão estabelecidos no Quadro 9.

Quadro 9: Elementos de descrição do SIAN/Arquivo Nacional

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO		
Código de referência		
Título	Indicação do título Indicação de responsabilidade Edição Local de produção Editora	
Data de Produção		
Dimensão e suporte		
ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO		
Nome(s) do(s) produtor(es)		
História administrativa / biografia		
História arquivística (história da acumulação)		
Procedência		
ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA		
Âmbito e conteúdo	Especificação do conteúdo	
	Especificação de anexos	
	Indicação de responsabilidade	
	Ilustração	
	Série ou coleção bibliográfica	
Termo de abertura e de encerramento		
Avaliação, eliminação e temporalidade		
Incorporações		
Sistema de arranjo	Estágio de tratamento Organização	
ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO		
Condições de acesso	Observações	
	Normas legais e administrativas	
Condições de reprodução	Outras condições	
Idioma/Escrita		
Características físicas e requisitos técnicos		
Instrumentos de pesquisa		
ÁREA DE FONTES RELACIONADAS		
Existência e localização dos originais		
Localização de cópias	Na instituição	
	Outros detentores	
Unidades de descrição relacionadas	Na instituição	
	Outros detentores	
Notas sobre publicação		
ÁREA DE NOTAS		
Identificação	Título	Variações

		Edição
		Local
		Editora
		Data
	Dimensões	
Números internacionais de edição		
Estado de conservação		
Outras		
ÁREA DE CONTROLE		
Nota do arquivista	Termos de indexação	
	Bibliografia e outras fontes utilizadas	
Regras ou convenções		
Unidade custodiadora		
Responsável da descrição		
Crédito		
Agradecimentos		

Fonte: Elaborado pelo autor.

São utilizados os relatórios de atividades e os relatórios de gestão produzidos pela instituição, com a intenção de auxiliar no cumprimento dos dois objetivos específicos anteriores.

Objetivo específico iii: inquérito por questionário, aplicado nas instituições que compõem a estrutura organizacional do PEF.

Portanto, a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e o inquérito por questionário compõem os recursos utilizados na coleta dos dados, conforme exemplificado na Figura 5.

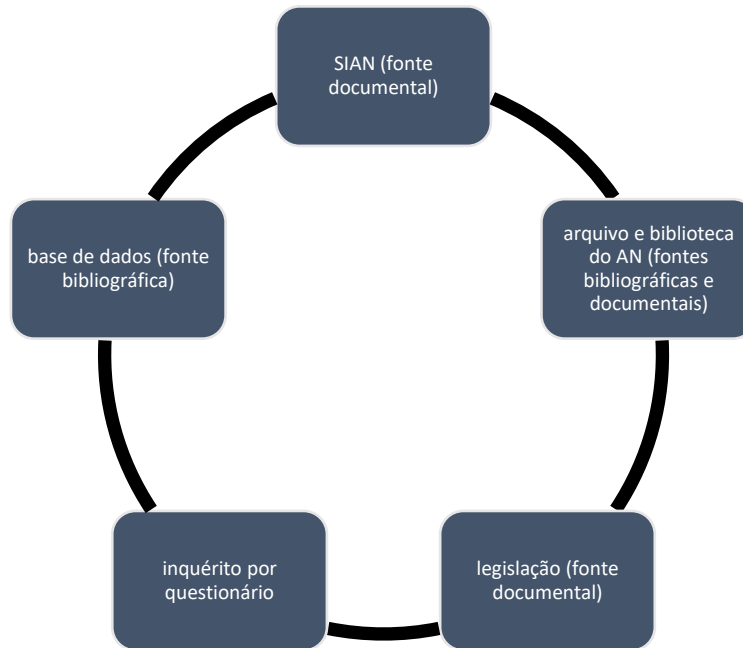


Figura 5: Fontes de informação do campo empírico da pesquisa
Fonte: Elaborado pelo autor.

3.2.1. Recolha de dados

Detalha-se a pesquisa e a recolha de dados, no âmbito do campo empírico deste trabalho.

3.2.1.1. Bases de dados

As pesquisas bibliográficas realizadas em bases de dados, utilizadas nos estudos prévios e no enquadramento teórico deste trabalho, detalhadas anteriormente, resultaram em uma considerável fonte de informação.

Em uma análise exploratória do material coletado, identificou-se que parcela dessas fontes de informação contribui na contextualização do campo empírico desta pesquisa, por abordarem o contexto brasileiro e do Arquivo Nacional.

3.2.1.2. Pesquisa bibliográfica e documental no Arquivo Nacional

Foram coletados os relatórios de atividades e os relatórios de gestão do período compreendido pela pesquisa empírica (1991 - 2017).

Os relatórios de atividades do período de 2005 a 2014, bem como os relatórios de gestão do período de 2008 a 2016, encontram-se disponibilizados na página da internet do Arquivo Nacional⁸².

Os relatórios de atividades (1991 a 2004 e de 2015 a 2017) e os relatórios de gestão (1991 a 2007 e o do ano de 2017) foram solicitados por meio do e-SIC, plataforma de solicitação de acesso à informação do PEF, protocolo 08850.003603/2018-00, no dia 18 de julho de 2018.

Quanto aos relatórios de 2017, obteve-se como resposta que eles não haviam sido homologados pelo Ministério da Justiça, não sendo possível seu acesso até a homologação. Os outros relatórios foram enviados em formato digital, via e-mail, pela instituição.

Também foram coletados os relatórios de atividades da década de 1980. Embora não compreenda o recorte cronológico, a década de 1980 foi marcada pelo período de modernização do Arquivo Nacional. Uma das ações oriundas desse programa de modernização foi a aprovação da Lei 8.159, em 8 de janeiro de 1991.

⁸² Recuperado de <http://www.arquivonacional.gov.br/br/institucional/relatorio-de-atividades-e-gestao.html>, em 17 de julho de 2018.

Uma pesquisa realizada na biblioteca do Arquivo Nacional, por meio do sistema disponibilizado via internet, foi realizada entre os dias 11 e 17 de julho de 2018, com vistas a coletar material para contextualização do caso estudado.

Os termos utilizados na pesquisa foram: Arquivo Nacional e Arquivo Público do Império, no campo título e recolhimento; e doação, arquivos privados e política nacional de arquivos, no campo assunto.

Destaca-se que, nesta pesquisa, não foi inserido nenhum recorte cronológico. O objetivo foi levantar fontes de informação que possam contribuir com uma contextualização da evolução do Arquivo Nacional ao longo do tempo, principalmente no que tange à temática central da pesquisa.

Foi feito um primeiro refino das referências bibliográficas, que foram apresentadas com os critérios acima, a fim de selecionar as que possuíam mais pertinência para a pesquisa, por meio do título da obra e dos assuntos indexados pela biblioteca.

Uma segunda seleção foi realizada, buscando eleger, preferencialmente, as referências bibliográficas que foram editadas e/ou produzidas pelo Arquivo Nacional, ou que foram publicadas e/ou apresentadas pelos diretores da instituição, buscando contribuir, com dados institucionais, para o campo empírico desta pesquisa.

A consulta aos originais foi realizada entre os dias 20 e 25 de julho de 2018, na sala de consultas do Arquivo Nacional. Foram recolhidas as imagens digitais de 27 fontes documentais e bibliográficas.

Outras nove fontes bibliográficas (tese, dissertação e artigo de periódico) foram selecionadas, a partir desta pesquisa, tendo sido recolhidas via internet.

A legislação arquivística e correlata também foi uma fonte documental utilizada para execução dos objetivos desta pesquisa. Para isso, utilizou-se, como parâmetro, a coletânea da legislação arquivística brasileira e correlata, compilada pelo CONARQ, disponibilizada em seu *website*.

Já com relação aos regimentos internos da instituição, obteve-se acesso por meio da lista de referências (decretos e portarias) dos regimentos internos constantes na descrição

de fundo (nível 1) do Arquivo Nacional, no SIAN; e da pesquisa e acesso de cada ato normativo por meio do Portal do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), pelo endereço “<http://legis.senado.gov.br/sicon/>”, do Senado Federal.

Os comprovativos de pesquisa no Arquivo Nacional encontram-se no Anexo A - Comprovativos de recolhidas de fontes no Arquivo Nacional.

3.2.1.3. Canais virtuais

Foi realizado um monitoramento, durante o período de desenvolvimento desta tese, por meio dos canais virtuais disponibilizados pelo Arquivo Nacional, nomeadamente a página do *Facebook* (@arquivonacionalbrasil) e o *website* institucional (<http://www.arquivonacional.gov.br>), buscando informações acerca de ações ou informações relacionadas ao tema de interesse desta pesquisa.

Importante mencionar que esse recurso se mostrou muito válido, pois garantiu uma atualização das informações, acerca do tema pesquisado, que foram ocorrendo e sendo divulgados pela instituição no decorrer da pesquisa, permitindo ao autor desta tese o conhecimento e uso de alguns dados, documentos e eventos realizados.

Vale ressaltar que o recorte cronológico de análise da formação do patrimônio arquivístico custodiado pela instituição (objetivo específico ii), de 1991 a 2017, não foi aplicado para fins de dados contextuais do primeiro objetivo específico, que busca um entendimento histórico-evolutivo, que permita entender alguns dos resultados obtidos, a partir da análise do patrimônio custodiado pela instituição.

3.2.1.4. Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN)

Os dados referentes aos acervos que tiveram a sua primeira entrada, no Arquivo Nacional, a partir do início do ano de 1991 até o final do ano de 2017, foram coletados entre os dias 19 e 22 de julho de 2018, no portal *web* da instituição (endereço: <http://sian.an.gov.br>).

Foi realizada uma pesquisa avançada, por meio do SIAN, a partir do campo data de entrada, 1991 (inicial) e 2017 (final), tendo como resultados 282 fundos ou coleções. Somente foram recolhidas as informações referentes ao nível de descrição de fundo, pois possuem os dados gerais do fundo como um todo.

Uma segunda coleta foi realizada no dia 22 de março de 2019, com os mesmos critérios adotados na pesquisa anterior⁸³, e identificou um número maior de fundos ou coleções, em um total de 299. Parte-se do pressuposto de que essa diferença resulta da inserção de novos registros, durante o intervalo de tempo entre essas duas recolhas. Assim, utiliza-se, para efeito de análise empírica dos dados, os fundos ou coleções recolhidas nessa última pesquisa.

3.2.1.5. Inquérito por questionário

Sendo o Arquivo Nacional a autoridade arquivística de toda a estrutura organizacional que compõe o PEF, foi necessário estabelecer a escolha do universo que será objeto de análise, via inquérito por questionário. A seguir, os critérios de escolha que deram norte a esta seleção.

⁸³ A utilização do critério da primeira entrada a partir do ano de 1991 não alterou significativamente o número de fundos e coleções, ou seja, a não adoção deste critério representaria cerca de 8% a mais de fundos e coleções. Neste sentido, o emprego deste critério objetivou perceber o impacto da Lei de Arquivos no volume de novas instituições realizando recolhimentos de acervos ao Arquivo Nacional.

O primeiro critério adotado foi a existência de instrumentos de gestão de documentos das atividades-fim, aprovados pela autoridade arquivística competente, o Arquivo Nacional, pontualmente o código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação de documentos. Em relação às atividades-meio, ressalta-se que, no âmbito do PEF, é adotado um único código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos, de uso comum por todas as instituições que compõem essa estrutura organizacional.

Justifica-se, este primeiro critério, a partir do fato de que os instrumentos permitem às instituições identificarem os documentos de guarda perene e, em consequência, recolherem o seu patrimônio arquivístico ao Arquivo Nacional.

Uma consulta no sítio eletrônico do Arquivo Nacional propiciou coletar os códigos de classificação e as tabelas de temporalidade relativos às atividades-fim, já aprovados pela instituição, conforme listado no Apêndice A - Instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Arquivo Nacional, excluindo-se os instrumentos de gestão revogados pela instituição.

A partir de um estudo nos instrumentos de gestão de documentos, optou-se pela escolha das instituições federais de ensino superior (IFES), baseada em dois parâmetros: estão entre os primeiros instrumentos de gestão de documentos aprovados e publicados, na esfera do PEF; têm abrangência nacional, considerando o seu uso pelas diversas instituições localizadas em todas as cinco regiões do país.

Importante destacar que o código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das IFES foram elaborados por um Grupo de Trabalho (GT-IFES-AN), instituído no âmbito do SIGA, coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão de Documentos do Arquivo Nacional, com a participação de técnicos do Arquivo Nacional e representantes das IFES. Posteriormente, por meio da Portaria n.º 92, de 23 de setembro de 2011, os instrumentos de gestão foram aprovados pelo diretor-geral do Arquivo Nacional, e instituídos pelo Ministério da Educação, no ano de 2013, pela Portaria n.º 1.224, de 18 de dezembro.

Segundo o Censo da Educação Superior, do ano de 2018, o Brasil possui 110 Instituições Federais de Ensino Superior (Diretoria de Estatísticas Educacionais, 2019, p. 8). Devido ao quantitativo, necessitou-se estabelecer outro parâmetro para definir as IFES que comporiam a amostra final.

Conforme o documento de apresentação e metodologia dos instrumentos de gestão de documentos das IFES, as instituições que efetivamente participaram da elaboração dos instrumentos técnicos foram o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ); a Universidade de Brasília (UnB); a Universidade Federal da Paraíba (UFPB); a Universidade Federal de Goiás (UFG); a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); a Universidade Federal do Pará (UFPA); a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) (Arquivo Nacional (Brasil), 2011, p. 3).

Decidiu-se selecionar essas instituições, que efetivamente participaram da discussão e da elaboração dos instrumentos de gestão de documentos, no GT-IFES-AN, como a amostra da pesquisa, uma vez que elas foram atores do processo. Assim, o envolvimento dessas instituições, por meio da participação dos seus servidores, no processo de elaboração dos instrumentos, tende a conferir uma responsabilidade adicional para com o seu conteúdo e utilização, por meio das práticas de gestão de documentos, resultando na identificação e constituição do seu patrimônio arquivístico a (não) ser recolhido ao Arquivo Nacional.

Embora a Universidade Estadual do Rio de Janeiro tenha participado do grupo de trabalho, essa é uma universidade estadual, ou seja, não é federal e, portanto, não compõe o PEF. Assim, decidiu-se excluí-la da amostra.

Além das IFES, optou-se pela escolha do segmento das agências reguladoras no Brasil, visando estender a análise do inquérito para além do setor da educação superior. As agências reguladoras contam com algumas particularidades, inerentes às suas funções e atribuições, que são caracterizadas “pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica,

pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos” (Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, 2019).

Como pode ser observado no Apêndice A - Instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Arquivo Nacional, quatro agências reguladoras possuem instrumentos de gestão de documentos aprovados: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Agência Nacional de Águas (ANA), Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Portanto, a amostra do inquérito por questionário é composta de 11 instituições federais de ensino superior e 4 agências reguladoras (totalizando 15 instituições):

- Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ);
- Universidade de Brasília (UnB);
- Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- Universidade Federal de Goiás (UFG);
- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO);
- Universidade Federal do Pará (UFPA);
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);
- Universidade Federal Fluminense (UFF);
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Agência Nacional de Águas (ANA);
- Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC);

- Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Desenvolveu-se um inquérito, por questionário eletrônico, via plataforma do *Google Forms*. Procedeu-se o envio do link de acesso ao questionário por meio do e-SIC, para as instituições que compõem o universo de coleta de dados.

A opção pelo envio do questionário por meio do e-SIC, deve-se ao fato de as informações solicitadas serem relativas às práticas institucionais, ações e recursos acerca da avaliação, recolhimento, guarda e preservação do patrimônio arquivístico produzido pela instituição.

O questionário (Apêndice B - Inquérito por questionário) é dividido em seis partes: 1) aceite em participar da pesquisa e a concordância com o seu uso e anonimato; 2) identificação da instituição e do participante; 3) questões referentes às percepções quanto ao processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, realizado no âmbito do PEF, e a averiguação das ações da instituição nestas duas matérias; 4) perguntas voltadas à análise das práticas institucionais, bem como os recursos disponíveis, relacionados à guarda, preservação e acesso aos documentos identificados e selecionados pelo seu valor arquivístico para guarda permanente; 5) indagações direcionadas ao entendimento do reconhecimento do Arquivo Nacional enquanto autoridade arquivística, na esfera do PEF, competente pelo recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico produzido pelo conjunto de unidades organizacionais que compõem o seu âmbito de atuação, além da sua compreensão quanto ao atual modelo de custódia estabelecido na esfera do PEF; 6) questões finais, para o esclarecimento de algum ponto de interesse do participante.

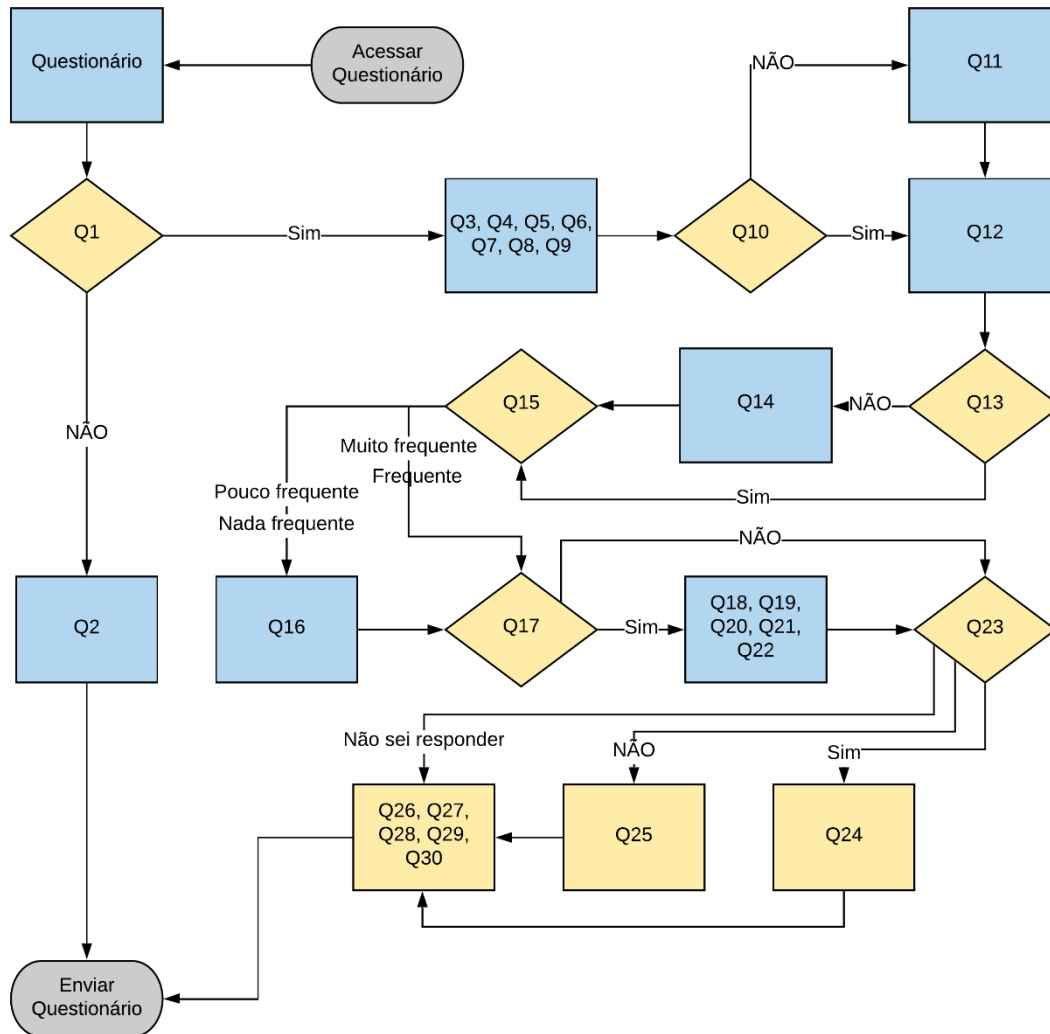
O Quadro 10 apresenta a distribuição das perguntas nas seis partes que compõem o questionário.

Quadro 10: Partes do inquérito por questionário

Partes do questionário	Questões
Aceitação em participar da pesquisa e a concordância com o seu uso e anonimato.	Questões 1 e 2
Identificação da instituição e do participante.	Questões 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Percepções quanto ao processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, realizado no âmbito do PEF, e a averiguação das ações da instituição nestas duas matérias.	Questões 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17
Análise das práticas institucionais, bem como os recursos disponíveis, relacionados à guarda, preservação e acesso aos documentos identificados e selecionados pelo seu valor arquivístico para guarda permanente.	Questões 18, 19, 20, 21 e 22
Entendimento do reconhecimento do Arquivo Nacional enquanto autoridade arquivística, na esfera do PEF, competente pelo recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o seu âmbito de atuação, além da sua compreensão quanto ao atual modelo de custódia estabelecido na esfera do PEF.	Questões 23, 24, 25, 26, 27 e 28
Questões finais.	Questões 29 e 30

Fonte: Elaborado pelo autor.

Uma vez que algumas respostas direcionam o participante para determinadas perguntas (não necessariamente respondendo todas as perguntas existentes no questionário), expõe-se abaixo o fluxograma das questões do questionário (Fluxograma 1).



Fluxograma 1: Fluxograma das perguntas do questionário
 Fonte: Elaborado pelo autor.

Como o objetivo é obter as percepções acerca de algumas questões relacionadas com a formação do patrimônio arquivístico, seu (não) recolhimento ao Arquivo Nacional e o entendimento da própria autoridade arquivística da instituição no âmbito do PEF, optou-se por utilizar perguntas abertas e fechadas. Essa opção possui como propósito trabalhar com informações quali-quantitativas, que, a partir das perguntas abertas (informação qualitativa), contextualizam-se as informações quantitativas obtidas por meio das perguntas fechadas. O Quadro 11 explicita as vantagens e as desvantagens dos dois tipos de perguntas, abertas e fechadas, em um questionário de pesquisa:

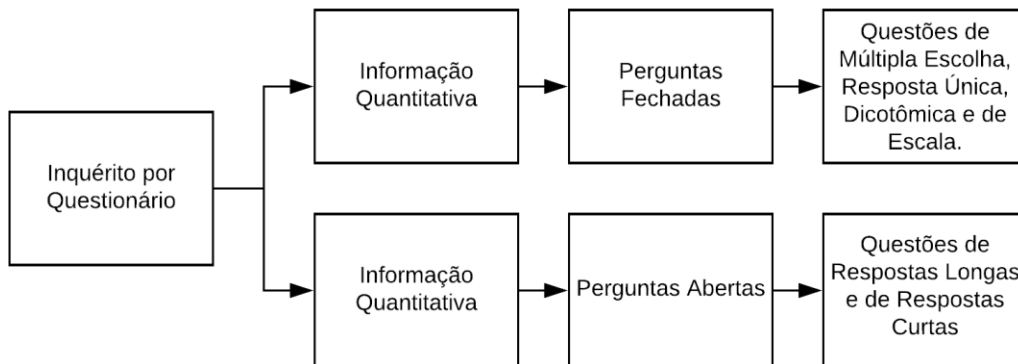
Quadro 11: Perguntas abertas e fechadas em um questionário: vantagens e desvantagens

Tipo de Pergunta	Vantagens	Desvantagens
Perguntas abertas	<ul style="list-style-type: none"> - Podem dar mais informação; - Muitas vezes dão informação mais “rica” e detalhada; - Por vezes dão informação inesperada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Muitas vezes as respostas têm de ser “interpretadas”; - É preciso muito tempo para codificar as respostas; - Normalmente é preciso utilizar pelo menos dois avaliadores na “interpretação” e codificação das respostas; - As respostas são mais difíceis de analisar numa maneira estatisticamente sofisticada e a análise requer muito tempo.
Perguntas fechadas	<ul style="list-style-type: none"> - É fácil aplicar análises estatísticas para analisar as respostas; - Muitas vezes é possível analisar os dados de maneira sofisticada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Por vezes a informação das respostas é pouco “rica”; - Por vezes as respostas conduzem a conclusões simples demais.

Fonte: Hill & Hill (1998, p. 17).

A opção pelo uso dos dois tipos de perguntas pretende complementar e contextualizar as informações quantitativas, oriundas das perguntas fechadas, mediante as informações qualitativas, provenientes das questões abertas (Hill & Hill, 1998, p. 18).

O Fluxograma 2 explicita os tipos de perguntas utilizadas no inquérito por questionário.



Fluxograma 2: Esquema do tipo de perguntas do questionário

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nas questões de escala (escala de frequência, escala de concordância e escala de satisfação), utilizou-se entre quatro e cinco escalas graduadas, variando entre um nível mais alto a um nível mais baixo, conforme explicitado no Quadro 12.

Quadro 12: Graduação das questões de escala

Escalas	Níveis da escala				
	alto		neutro (quando existente)	baixo	
Concordância	concordo totalmente	concordo	nem concordo nem discordo	discordo	discordo totalmente
Concordância	concordo totalmente	concordo	-	discordo	discordo totalmente
Satisfação	muito satisfatório	satisfatório	-	pouco satisfatório	nada satisfatório
Frequência	muito frequente	frequente	-	pouco frequente	nada frequente

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nas questões de escala de concordância, optou-se pelo uso do ponto neutro em indagações relacionadas, de maneira geral, ao processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, no âmbito do PEF. As afirmações voltadas para a custódia do patrimônio arquivístico, por envolver, de certa maneira, as ações das instituições analisadas, julgou-se ser pertinente a retirada deste ponto neutro.

Realizou-se um teste-piloto do questionário com quatro instituições integrantes do PEF, escolhidas de forma aleatória, para validação e aperfeiçoamento do instrumento de coleta. O teste-piloto foi submetido no dia 06 de junho de 2020, para quatro instituições, escolhidas de forma aleatória, pertencentes aos dois segmentos que compõem a amostra da pesquisa: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

3.2.2. Tratamento e análise dos dados empíricos

Parte-se da utilização de métodos mistos para análise e interpretação dos dados. Como apontado por Sandelowski (2000), a utilização desse procedimento para recolha e análise de dados qualitativos e quantitativos permite expandir a abrangência da pesquisa e aumenta o seu poder analítico.

A utilização do método misto permite o relacionamento dos dados qualitativos e quantitativos, preservando as características de cada método, a partir da transformação dos dados qualitativos em quantitativos (“quantitizing”), ou quantitativos em qualitativos (“qualitizing”) (Sandelowski, 2000).

O processamento quantitativo de dados qualitativos pode ser usado para extrair mais informação dos dados e confirmar as impressões que os pesquisadores possuem a respeito deles. O mesmo ocorre quando tratamos qualitativamente os dados quantitativos (Sandelowski, 2000).

Paranhos et al. (2016) entendem que a integração dos métodos mistos tende a extrair o melhor dos dois métodos para melhor compreender uma questão de pesquisa.

Partindo da ideia de que a ciência tem como objetivo descrever, interpretar e/ou explicar fenômenos, a aplicação dos métodos mistos para um determinado objeto de estudo permite explorar uma área inexplorada, composta pela interseção dos dois métodos de análise, conforme demonstrado na Figura 6 (Paranhos et al., 2016).



Figura 6: Demonstração de complementaridade dos métodos mistos
Fonte: Paranhos et al. (2016, p. 389).

A identificação de um desvio ou variável em um método quantitativo pode ser analisado e interpretado à luz de uma abordagem qualitativa e vice-versa. Como argumentos que justificam a integração dos métodos, estão a confirmação e a complementariedade. No aspecto confirmatório, “quanto mais convergentes forem os resultados observados utilizando diferentes tipos de dados e/ou técnicas, mais consistentes são os resultados da pesquisa”; e, na perspectiva de complementariedade, “o objetivo é ponderar as vantagens e limitações de cada técnica específica e/ou tipo de dado” (Paranhos et al., 2016, p. 390).

Explicita-se, na Figura 7, a proposta de tratamento e análise dos dados empíricos, para cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos desta pesquisa.

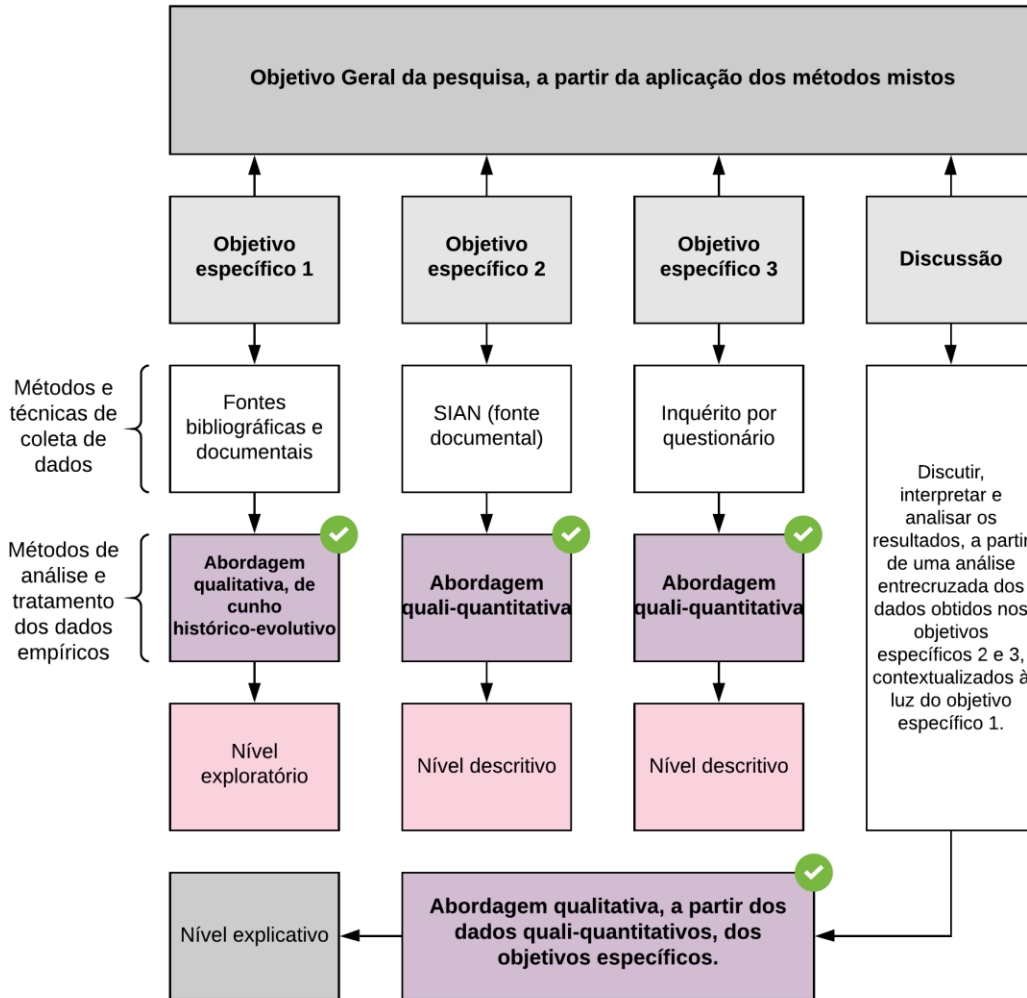


Figura 7: Métodos para análise e tratamento dos dados empíricos
 Fonte: Elaborado pelo autor.

Partindo do primeiro objetivo específico, a partir de uma abordagem qualitativa, busca-se a compreensão e a descrição do caso em estudo, criando as bases para analisar e interpretar determinados fenômenos que serão observados nos objetivos específicos posteriores.

A abordagem quali-quantitativa proposta para os objetivos específicos ii e iii visam explorar a potencialidade dos dois métodos de análise.

Primeiramente, no segundo objetivo específico, serão explorados os dados quantitativos, a partir de uma análise estatística de uma realidade objetiva: o patrimônio arquivístico atualmente identificado e custodiado no Arquivo Nacional. A abordagem qualitativa irá procurar explicar determinadas variáveis e ou desvios dos dados quantitativos, a partir das informações constantes nas próprias descrições arquivísticas dos fundos e coleções e/ou da compreensão do caso estudado, obtido por meio de uma abordagem qualitativa do objetivo específico anterior.

No terceiro objetivo específico, o instrumento de coleta de dados (inquérito por questionário) irá recolher informações que permitirá explorar as duas abordagens propostas. Neste sentido, algumas perguntas abertas foram pensadas com vistas a exprimir dados que permitam explicar determinadas variáveis quantitativas, e vice-versa.

Por fim, na discussão dos resultados, propõe-se realizar um entrecruzamento dos dados obtidos por meio do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional e das unidades organizacionais do PEF, observados sob a perspectiva do papel da instituição, a partir de uma análise qualitativa. Busca-se interpretar e atribuir significados ao fenômeno encontrado nas análises empíricas realizadas, sob o prisma explicativo, tencionando aprofundar o conhecimento da realidade.

Portanto, o desenho metodológico desta investigação foi construído de modo a gerar resultados que possam ser utilizados para uma aplicação prática, em uma realidade circunstancial, tal como apontado por Gil (2008) a respeito da característica das pesquisas aplicadas: “apresenta muitos pontos de contato com a pesquisa pura, pois depende de suas descobertas e se enriquece com o seu desenvolvimento; todavia, tem como característica fundamental o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos” (Gil, 2008, p. 27).

4. RESULTADOS

[...] o Arquivo Nacional deparou-se, há dez anos, com duas opções cruciais: ou estagnar-se em sua grandiosidade [...] ou empreender um amplo projeto de modernização que lhe propiciasse dar efetivamente conta de suas funções. Escolheu o segundo caminho, e os frutos começam a ser colhidos, comprovando o acerto da opção (Arquivo Nacional (Brasil), 1991, p. 11).

Inicia-se esta pesquisa empírica a partir da apresentação do papel do Arquivo Nacional, caso único de estudo, e da identificação do contexto no qual ele está inserido, no âmbito federal brasileiro (objetivo específico i), visando analisar, compreender e explicar os resultados dos dados obtidos a partir dos dois próximos objetivos específicos, respectivamente: o patrimônio arquivístico custodiado pela instituição no período de 1991 a 2017 (objetivo específico ii); e as percepções e as práticas de avaliação e recolhimento do patrimônio arquivístico, pelas instituições que compõem o âmbito de atuação do Arquivo Nacional (as unidades organizacionais do PEF), das ações e recursos destinados à guarda, preservação e acesso dos documentos de guarda permanente que por ventura estejam sob posse dessas instituições e do reconhecimento de uma autoridade arquivística responsável pelo recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico produzido pelo PEF (objetivo específico iii).

Neste capítulo de resultados, objetiva-se apresentar o que este estudo obteve no decurso da investigação empírica, a partir dos métodos e técnicas de recolha e análise de dados descritos na parte metodológica deste trabalho. Logo, os resultados aqui apresentados permitirão responder às questões de pesquisa e, conseqüentemente, verificar se a hipótese apresentada é verdadeira.

4.1. Contextualizando o caso em estudo: uma abordagem exploratória

Primeiramente, no decorrer do subcapítulo 4.1.1, será esquadrihado o papel do Arquivo Nacional, tendo como percurso o mote de pesquisa desta tese. Em seguida, explicita-se uma abordagem do termo competência, utilizado pela Lei de Arquivos para definir as atribuições legais da instituição, no seu duplo sentido, capacidade ou aptidão e alçada ou atribuição, dentro de uma perspectiva jurídica e da língua portuguesa (4.1.1.1). Será dimensionado o âmbito de atuação da instituição, definido pela Lei de Arquivos de 1991, elemento essencial no debate da constituição e custódia do patrimônio arquivístico do PEF (4.1.1.2). Outro ponto importante, que será averiguado no presente subcapítulo, é o espaço do patrimônio arquivístico de natureza privada na missão institucional do Arquivo Nacional (4.1.1.3). Finalizando, no subcapítulo 4.1.2, promove-se um enquadramento do patrimônio arquivístico, mediante os marcos políticos-legais e institucionais, em âmbito federal, pontuando a legislação e os atores institucionais que circundam o Arquivo Nacional e as suas funções.

4.1.1. O papel do Arquivo Nacional: do lugar de custódia à gestão de documentos

Com o objetivo de contextualizar o papel do Arquivo Nacional, utiliza-se uma análise bibliográfica e documental, baseada em uma exploração histórico-evolutiva da instituição. Importa ressaltar que este caráter histórico-evolutivo, em uma instituição com mais de 180 anos de existência, será executado a partir de determinados marcos legais e institucionais relacionados com a vertente de estudo desta pesquisa, ou seja, as políticas

arquivísticas relacionadas com a avaliação (no âmbito da gestão de documentos), aquisição e custódia do patrimônio arquivístico pelo Arquivo Nacional. Esta pesquisa assume como componentes de uma política arquivística, na esfera federal, os seus marcos legais e balizamentos institucionais (missões, funções e atividades).

Associado à análise dos marcos legais, será aclarado, quando necessário, o entendimento de determinados dispositivos com base no vocabulário jurídico e arquivístico, buscando compreender os seus significados, bem como as suas consequências práticas na atuação do Arquivo Nacional. Esta análise do vocabulário jurídico visa a perceber a vontade do legislador ao definir certos trechos normativos, pois, conforme Delfino, “a importância da linguagem no direito é fundamental, pois é através do seu uso que se exprime o verdadeiro e o falso, o justo e o injusto, **o poder e o não poder**” (Delfino, 2000, n. p., grifo nosso).

A idealização de uma instituição arquivística no Brasil remete à cisão da subordinação administrativa do Brasil em relação a Portugal, no processo de Independência, em 7 de setembro de 1822, sobretudo com a instalação da primeira Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, em 17 de abril de 1823, onde a existência de um Arquivo Público foi aludida. De acordo com Castello Branco (1937, p. 31), “a idéia da necessidade da sua criação já estava latente no espírito de um dos primeiros constituintes brasileiros, o deputado Pernambucano — Pedro de Araujo Lima”.

As ações empreendidas por Pedro de Araújo Lima, visando à criação de uma instituição arquivística, podem ser verificadas no âmbito das seis cartas de lei oriundas da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, de 20 de outubro de 1823, a partir do uso da expressão “remettendo os exemplares delle a todos os logares a que se costumam remetter, e ficando o original ahi, até que se estabeleça o Archivo Publico, para onde devem ser remettidos taes diplomas” (Imprensa Nacional, 1887).

O mesmo pode ser observado na Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, por meio da Carta de Lei de 25 de março de 1824, onde a figura do “Archivo Publico” é criada, no artigo 70: “assignada a Lei pelo Imperador, referendada pelo Secretario de Estado competente, e

sellada com o Sello do Imperio, se guardará o original no Archivo Publico, e se remetterão os Exemplares della impressos a todas as Camaras do Imperio, Tribunaes, e mais Logares, aonde convenha fazer-se publica” (Imprensa Nacional, 1886).

Para Castello Branco (1937, p. 34), a formalização do Arquivo Público do Império decorre dos anseios de Pedro de Araújo Lima e como uma consequência do Regulamento n.º 1, de 1 de janeiro de 1838, emanado pelo próprio, então regente do Império, que estabelecia a maneira pela qual os atos do Poder Legislativo Geral e do Executivo deveriam ser numerados, impressos e distribuídos. No regulamento, o “Archivo Publico” é designado, em seu artigo 10, como a instituição responsável pelos originais dos atos emanados pelo Estado. Ainda, no artigo 28, é pontuado que: “em quanto se não estabelecer, e organizar o Archivo Publico, serão archivados na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, sob cargo, e direcção do Official Maior della, os originaes declarados no Art. 10º” (Typographia Nacional, 1876).

Em 2 de janeiro de 1838, por meio do Regulamento n.º 2, Pedro de Araújo Lima regulamenta formalmente o Arquivo Público do Império, vinculado provisoriamente à Secretária de Estado dos Negócios do Império.

A criação do Arquivo Público do Império marca o surgimento de uma instituição arquivística, responsável pela custódia dos documentos produzidos pela administração do Estado, que demonstra semelhança com o primeiro modelo de instituição arquivística ocorrida no decorrer da Revolução Francesa, conforme mencionado anteriormente. A sua função, como o local de guarda e proteção dos atos emanados pelo Estado, pode ser observada nos atos normativos anteriores a sua própria concepção.

Segundo C. M. L. Costa:

a organização do Arquivo brasileiro, em virtude do sistema político vigente no período, apresentava características similares ao modelo francês. [...] Pode-se dizer, sem dúvida, que o Arquivo fundado no Império brasileiro estava muito próximo do modelo de 1794. Por outro lado, apesar de ter adotado um modelo nacional de arquivo após a Revolução de 1520,

Portugal também possuía uma tradição centralizadora que pode ter influenciado nos mentores do Arquivo Público brasileiro (C. M. L. Costa, 1997, p. 23).

No tocante à característica centralista do Arquivo Público do Império, esta subsistiu durante todo o período monárquico e, com a transição da monarquia para a república, enquanto uma República Federativa, marcada pela Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891, encaminha-se para a guarda e proteção dos documentos produzidos pelos três poderes da União: Executivo, Legislativo e Judiciário. Segundo Franco e Bastos (1986, p. 8), “a organização centralizada não é, todavia, uma característica dominante na formação dos arquivos nacionais. [...] Conseqüentemente, há de se considerar que os modelos centralizantes ou descentralizantes de organização de arquivos são transcrições dos modelos de organização dos Estados”.

Salienta-se que, mesmo com a emenda constitucional, de 3 de setembro de 1926, que estabelece a independência e a harmonia entre os três Poderes da União, o Arquivo Nacional continua a ser responsável pelo recebimento dos documentos produzidos na esfera dos três poderes, fato que pode ser percebido na própria estruturação organizacional da instituição, ao longo do tempo, com a existência de seções específicas pelo recebimento e a guarda dos documentos de cada Poder, até a publicação do regimento interno do ano de 1975 (conforme se verificará no decorrer deste subcapítulo).

A partir da criação do primeiro SINAR, em 1978, o Arquivo Nacional passa a ser o órgão central desse sistema, integrado por todas as unidades organizacionais responsáveis pelas atividades de arquivo intermediário da administração direta e indireta do PEF, como órgãos setoriais e seccionais, respectivamente⁸⁴. No desenho do sistema, a participação dos Arquivos dos Poderes Legislativo e Judiciário é facultativa, mediante convênio.

⁸⁴ “Não obstante os esforços realizados no sentido de estimular a adoção de políticas que assegurassem a preservação do patrimônio documental brasileiro, a implementação do Sistema foi bastante prejudicada uma vez que a sua área de abrangência ficou restrita aos arquivos intermediários e permanentes, tendo em vista os limites impostos na criação, pelo Governo Federal, em 1975, do Sistema de Serviços Gerais - SISG, ao qual se vinculariam os arquivos correntes da Administração Pública Federal. [...] Embora formalmente criado, o Sistema nunca chegou a ser implantado uma vez que trazia em seu bojo dispositivos conflitantes e que não atendiam às necessidades e à realidade de nossos arquivos” (Conselho Nacional de Arquivos (Brasil), s.d.).

Na verdade, o Sistema Nacional de Arquivos do Brasil sistematiza o que já se convencionou denominar como área tradicional de ação dos arquivos nacionais no que diz respeito ao recolhimento, guarda e preservação da documentação produzida pela administração pública federal, administração direta e indireta, deixando à margem os documentos produzidos pelos poderes Legislativo e Judiciário, assim como os dos estados, municípios, Distrito Federal e territórios (Franco & Bastos, 1986, p. 11).

Com a Lei de Arquivos, de 1991, o Arquivo Nacional torna-se o Arquivo do Poder Executivo Federal, conforme preceituado no Capítulo IV, da referida lei, quando da organização e administração de instituições arquivísticas públicas.

Retomando a intenção de centralização na guarda dos documentos, no recém-criado Arquivo Público do Império, o próprio Regulamento n.º 2, de 1838, que funda a instituição, explicita todos os documentos que devem ser remetidos para custódia na instituição, distribuídos nas suas três seções: Legislativa, Administrativa e Histórica, como demonstra o Quadro 13.

Quadro 13: Determinação legal dos documentos a serem remetidos para custódia ao Arquivo Público do Império, por meio do Regulamento n.º 2, de 2 de janeiro de 1838

<p>Secção Legislativa</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O original da Constituição Política do Imperio. 2. O original do Acto Adicional de 12 de Agosto de 1834. 3. Os originaes de todos os Actos Legislativos da Assembléa Geral Constituinte, e da Assembléa Geral Legislativa, que se tem publicado até o presente, e se publicarem d'ora em diante. 4. As copias authenticas dos Actos Legislativos das Assembléas Provinciaes, que forem remettidos ao Governo Geral, em execução do Artigo 20 da Lei de 12 de Agosto de 1834. 5. As Actas das Eleições dos Senadores e Deputados. 6. As copias authenticas de todas as Propostas e Mensagens, que, por parte do Poder Executivo, forem apresentadas á Assembléa Geral Legislativa. 7. As copias authenticas das Cartas Imperiaes da nomeação dos Senadores.
<p>Secção Administrativa</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os originaes de todos os Actos do Poder Executivo, que forem expedidos para a boa execução das Leis. 2. Os originaes dos Actos do Poder Moderador, que forem expedidos na conformidade do Artigo 101 da Constituição §§ 2, 5, 7 e 9. 3. Os originaes ou copias authenticas de quaesquer outros Actos do Governo, cuja guarda no Archivo se julgar necessaria, ou conveniente. 4. Os Regulamentos, e Actos dos Presidentes das Provincias, expedidos para execução das Leis Provinciaes. 5. Os originaes das Proclamações, e Manifestos do Governo Geral.

	<p>6. Os originaes, documentos e sentenças, que demonstrarem a propriedade dos bens Nacionaes, depois de feito o assentamento no Thesouro Publico Nacional.</p> <p>7. Os originaes dos Contractos de Emprestimos, que se contrahirem dentro ou fora do Imperio, depois de se ter feito a inscripção no Grande Livro da Divida Publica, na conformidade dos Artigos 16 e 17 da Lei de 15 de Novembro de 1827.</p> <p>8. Os originaes dos Decretos dos Concílios, Letras Apostolicas, e quaesquer outras Constituições Ecclesiasticas, que contiverem disposição Geral, e obtiverem o Imperial Beneplacito.</p> <p>9. As copias aulhenticas dos mesmos Decretos, Letras Apostolicas, e Constituições Ecclesiasticas, a que se negar o Beneplacito.</p> <p>10. Os originaes das Bulias, Breves, e Rescriptos Apostolicos, expedidos pela Santa Sé, ou seu Delegado, que, contendo disposições e graças especiaes, convier guardarem-se. Neste caso se darão ás partes, gratuitamente, as copias authenticas com o Beneplacito para a sua execução.</p> <p>11. Os processos originaes, que se formarem no Senado, em virtude do Artigo 47 §§ 1 e 2 da Constituição.</p> <p>12. Copias authenticas das nomeações do Arcebispo, Bispos, Presidentes das Provincias, Commandantes das Armas, Embaixadores, e mais Empregados do Corpo Diplomatico, e os Consules: e bem assim das Credenciaes, Instrucções, e Plenos Poderes, que se derem aos Empregados do Corpo Diplomatico e Consular.</p> <p>13. Os originaes das Credenciaes, Instrucções e Plenos Poderes que apresentarem os Embaixadores, e mais Diplomatas Estrangeiros, e os Consules.</p> <p>14. Os originaes dos Tratados e Convenções Politicas, que se celebrarem com as Nações Estrangeiras; e igualmente os dos Protocolos e documentos relativos a taes negociações.</p> <p>15. As copias authenticas dos Actos de declaração de Guerra feita pelo Governo; e os originaes da declaração, que ao Governo for feita por alguma Nação Estrangeira, e dos Tratados de Paz.</p> <p>16. Os originaes e copias authenticas da correspondencia activa e passiva, que houver entre o Governo Imperial e o de qualquer outra Nação, sobre negocios de Publico interesse.</p>
Secção Historica	<p>1. Os originaes dos Contractos de casamento do Imperador, dos Príncipes, e Princezas Imperiaes.</p> <p>2. Os originaes dos Actos de casamento, baptismo e obito do Imperador, dos Príncipes, e Princezas Imperiaes.</p> <p>3. Os Mappas e relações Estatisticas, que forem enviadas pelos Presidentes das Provincias.</p> <p>4. As correspondencias dos Presidentes das Provincias, que forem relativas ao estado e circunstancias dellas, cuja guarda no Archivo se julgar conveniente.</p> <p>5. As noticias de qualquer descoberta util em qualquer Província, de productos de Historia Natural, Mineralogia, e Botanica.</p> <p>6. As noticias de qualquer acontecimento agradavel ou desastroso, proveniente de causas naturaes, que houver nas Províncias.</p> <p>7. As copias authenticas das Patentes, que se concederem aos descobridores ou inventores de industria util, e aos que melhorarem as descobertas e</p>

	invenções, na forma da Lei de 28 de Agosto de 1830; bem como as exposições, planos, desenhos, e modelos, que os mesmos tiverem apresentado. 8. Os originaes de todas as Memorias, ou Planos, que se offerecerem ao Governo, e forem relativos à historia do Imperio, ao augmento e progressos da sua agricultura, commercio, navegação, industria, Sciencias e Artes.
--	--

Fonte: Typographia Nacional (1876, pp. 9–12).

Embora o Regulamento n.º 2 determine os documentos que devem ser enviados para custódia do Arquivo Público do Império, na prática, esta normativa não parecia ser observada integralmente, visto que se notou a pouca frequência no recolhimento de documentos, além das condições precárias em que se exerciam algumas dessas remessas de documentos para a instituição. No relatório do ano de 1843, realizado pelo então diretor Ciro Cândido Martins de Brito, três anos após assumir a gestão da instituição, são retratadas algumas dificuldades, no que refere à ausência de remessas de documentos originais que, conforme regulamento, demandam destinação para custódia na instituição; à condição física de como alguns documentos eram enviados; e à ambiguidade ou ausência, por parte do regulamento, a respeito do recolhimento de determinados documentos ao Arquivo (Arquivo Público do Império, 1843 como citado por Castello Branco, 1937, pp. 43-45).

Nesse mesmo relatório, Ciro Cândido sugere à Secretaria de Estado dos Negócios do Império “compreender mais terminantemente muitos originais, a respeito dos quais o atual Regulamento do Arquivo ainda permite dúvidas, se devem ou não ser arquivados [...]” (Arquivo Público do Império, 1843 como citado por Castello Branco, 1937, p. 44).

Sobre esse contexto, Ciro Cândido aponta: “a França, sem dúvida, muito mais adiantada do que nós, reuniu em um só corpo, depois de longas experiências, todos os seus arquivos parciais; esta idéia, posto que talvez por motivos diferentes, foi ultimamente também adotada em Portugal” (Arquivo Público do Império, 1843 como citado por Castello Branco, 1937, p. 45).

Ficam manifestadas as intenções de Ciro Cândido, de colocar o Arquivo Público do Império, na prática, como instituição central para guarda dos documentos da administração do Estado.

Como observado por C. M. L. Costa (1997, p. 31), Ciro Cândido argumentava que a margem de dúvidas com relação a determinados tipos documentais, conforme estava explicitado no Regulamento de 1838, abria margem a um comportamento arbitrário pelos administradores do Estado, quanto ao recolhimento ou não desses documentos. Como solução para o problema, o diretor da instituição reclamava da necessidade da criação de uma política sistemática de recolhimento, baseada em uma legislação mais clara e explícita.

Com a reorganização do Arquivo Público do Império, por meio do Decreto n.º 2.541, de 3 de março de 1860, deliberou-se, por intermédio do capítulo III, a “colheita” (expressão utilizada pelo próprio Decreto) de documentos, na qual concede ao diretor da instituição uma função mais participativa e influente na solicitação de remessa dos documentos para o Arquivo Público.

Na última reorganização do Arquivo Público, no período do Império, no ano de 1876, com o Decreto n.º 6.164, de 24 de março, o recolhimento dos documentos pelas Secretarias de Estado, e outras repartições, é determinado por meio de prazos estabelecidos no próprio decreto.

Art. 11. As Secretarias de Estado, depois de preenchidas as formalidades exigidas pelo art. 70 da Constituição para a publicação das leis, remetterão para o Archivo Publico, como determina o mesmo artigo, o original de toda lei que se publicar, o mais tardar até seis mezes depois.

Os outros papeis que em virtude deste Regulamento devem as Secretarias de Estado e outras Repartições recolher ao Archivo Publico do Imperio, e cujo prazo de remessa não estiver resalvado, não se demorarão nellas mais de cinco annos, depois de findos os negocios de que tratarem.

No principio de cada anno serão remettidos os que no decurso do anterior houverem completado o dito prazo; e serão acompanhados de uma relação especificada, em duas vias assignadas pelo chefe da respectiva Repartição, uma das quaes será devolvida com recibo passado pelo Director do Archivo, ficando a outra archivada.

Art. 12. O prazo de cinco annos, fixado no artigo antecedente, será elevado a 15, quando não puder ser menor, para a remessa dos papeis de que tratam os nos XII e XIV do art. 4º, e dos que forem reservados (Typographia Nacional, 1876, pp. 428–429).

Objetivava-se, ao definir uma política de recolhimento para a instituição, torná-los mais sistemáticos e menos arbitrários.

C. M. L. Costa (1997), ao estudar o papel desempenhado pelo Arquivo Público do Império nos processos de consolidação do Estado Imperial e de construção da nacionalidade brasileira, entre 1838 e 1860, e analisar o (não) recolhimento dos documentos para a instituição, afirma:

Comparado aos Arquivos Nacionais europeus que, ao longo do século XIX, desempenharam importante papel no processo de formação das nacionalidades, o Arquivo Público do Império, a julgar pelo seu Regulamento de fundação, foi criado para equipar o Estado com os instrumentos necessários à sua legitimação. Entretanto, a documentação recolhida nas primeiras décadas de sua existência e os obstáculos encontrados para efetuar o recolhimento, evidenciam as dificuldades encontradas pela instituição para exercer sua principal função (C. M. L. Costa, 1997, p. 173).

O Arquivo Público do Império se transforma em Arquivo Público Nacional, com o Decreto n.º 1.580, de 31 de outubro de 1893, após a instauração da República no Brasil, em 15 de novembro de 1889, como uma repartição dependente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e com a missão de “adquirir e conservar cuidadosamente [...] todos os documentos concernentes á legislação, á administração, á historia e á geographia do Brazil, e quaesquer outros que o Governo determinar” (Imprensa Nacional, 1894, pp. 734–735).

O Arquivo Público Nacional, por meio dessa reforma, ainda mantém, atrelado ao seu regulamento, a relação dos documentos que devem ser recolhidos para a instituição pelas Secretarias de Estado e repartições, bem como as normativas ou orientações quanto às responsabilidades, aos prazos e às formas de aquisição.

Além disso, fica o Arquivo Público Nacional responsável pelos documentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Sob o regime de República Federativa, a instituição caminha para um modelo menos centralizado, conforme mencionado anteriormente, responsabilizando-se pela custódia e preservação dos documentos da esfera federal.

Segundo Bastos e Araújo:

O Império desenvolveu uma sistemática de arquivamento de documentos administrativos que se transformou na base histórica do Arquivo Imperial, hoje denominado Arquivo Nacional. Esses documentos, todavia, no passado nem sempre receberam o tratamento arquivístico adequado, o que significa que não apenas o Arquivo Imperial funcionava como depósito de documentos, mas principalmente que não havia uma consciência arquivística nacional. (A. W. C. Bastos & Araújo, 1989, p. 22).

Para os autores, o reflexo desta ausência de consciência arquivística pode ser observado na primeira Constituição da República, no ano de 1891, que não faz qualquer menção à guarda e a preservação dos documentos produzidos pelo Estado (A. W. C. Bastos & Araújo, 1989, p. 22).

Esta ausência de consciência arquivística do Estado, com a guarda e a preservação do patrimônio arquivístico por ele produzido, pode ser observada a partir das dificuldades apontadas pelo primeiro diretor do Arquivo Público do Império, Ciro Cândido, e por meio das sucessivas alterações dos regulamentos da instituição, visando a aumentar as ações de recolhimento dos documentos para a instituição.

Em 1958, com o Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro, é aprovado um novo regimento para o Arquivo Nacional que aponta algumas alterações no que tange à identificação dos documentos que devem ser guardados na instituição.

O ano de 1958 estabelece um corte na orientação normativa que vinha sendo adotada desde os primórdios da instituição. O regimento aprovado nesse ano estabelece um padrão de estrutura organizacional mantido até os dias atuais, e imprime um caráter genérico e

abrangente ao tratar dos documentos que devem ser preservados. Tônica que serve de base para a redação da Lei de Arquivos (Mattar, 2003, p. 20).

Pela primeira vez, ao menos em um ato normatizador, que regulamenta a missão da instituição e o seu funcionamento interno, pode-se observar, no seu artigo 1º, a utilização da ideia de “valor dos documentos”, como forma de apontar os documentos que são custodiados e preservados pela instituição: “preservar os documentos de valor legal, administrativo ou histórico, oriundos dos órgãos integrantes dos Poderes da União e das entidades de direito privado por ela constituídas, e os de valor histórico, provenientes de outras entidades públicas ou de origem particular” (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).

Com relação a esta finalidade, o artigo 2º, do mesmo regimento, estabelece, como competência do Arquivo Nacional, recolher os documentos “provenientes dos órgãos integrantes dos Poderes da União e das entidades de direito privado por ela constituídas” e “[...] de valor históricos, provenientes de entidades públicas não integrantes dos Poderes da União, ou de origem particular” (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).

Nota-se, nas competências do Arquivo Nacional, a partir do regimento de 1958, uma aproximação com as práticas de gestão de documentos e a busca de um papel mais ativo na administração do Estado, visando aprimorar o recolhimento e, como consequência, intensificando a sua atuação no controle dos documentos ativos e inativos, bem como nas eliminações dos documentos.

Assim, o Arquivo Nacional passa a contar, a partir deste novo regimento, com um Conselho de Administração de Arquivos, presidido pelo próprio diretor da instituição e composto por dirigentes dos órgãos centrais dos Ministérios responsáveis pela administração de arquivos. O Conselho de Administração de Arquivos estava incumbido, entre outros, da proposição de prazos para a conservação e a promulgação de normas para a eliminação de documentos guardados em arquivos públicos, bem como a fixação de normas para o recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).

A instituição encaminhava-se, no quadro normativo, para fortalecer o seu papel de instituição arquivística responsável não só pela guarda e proteção dos documentos, mas também por uma atuação mais ativa na produção, uso e destinação dos documentos produzidos pela administração pública, principalmente com a publicação da Constituição Federal de 1988, em que se reconhece o dever constitucional do Estado com a gestão da documentação governamental: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, 1988).

O fortalecimento do papel administrativo do Arquivo Nacional, como um “arsenal da administração”, alinha-se com as propostas de José Honório Rodrigues, diretor do Arquivo Nacional, que assumiu o cargo em agosto de 1958, poucos meses antes da publicação do Decreto n.º 44.862, e que teve participação nesta reforma estrutural da instituição (J. H. Rodrigues, 1959).

Em relatório publicado em 1960, em razão da sua visita ao Arquivo Nacional, a convite de José Honório Rodrigues, intitulado “Problemas arquivísticos do governo brasileiro”, Theodore Roosevelt Schellenberg, então vice-diretor dos Arquivos Nacionais dos Estados Unidos da América, reconhece o Arquivo Nacional do Brasil como uma “verdadeira instituição arquivística, no sentido americano e europeu da expressão” (Schellenberg, 1960, p. 11), embora a sua autoridade arquivística não seja inteiramente reconhecida por parte de integrantes da esfera federal.

Dentre as questões que impactam no reconhecimento dessa autoridade arquivística da instituição, no cenário federal, Schellenberg aponta a existência de outros “arquivos” que não possuem a característica de instituições arquivísticas, mas sim de repartições ou unidades centrais de arquivamento, devendo tais documentos, findo seu valor de uso primário e provido de valor secundário, ser recolhidos ao Arquivo Nacional (Schellenberg, 1960, pp. 11–12).

Assim, há atualmente urgente necessidade de reconhecer-se o Arquivo Nacional como a instituição arquivística central do Governo Federal do Brasil, bem como seu interesse em

tôdas as ações governamentais que influenciam a eliminação de documentos públicos, e, particularmente, sua autoridade para rever, do ponto de vista de seu valor de pesquisa ou histórico, os documentos cuja destruição foi proposta (Schellenberg, 1960, p. 12).

Embora passe a contar com um novo regimento, publicado no ano de 1958, José Honório Rodrigues entende que o principal problema a ser resolvido no Arquivo Nacional é a instituição de uma política de recolhimento, definida a partir de uma obrigatoriedade imposta por meio de uma lei do Congresso, tendo, como objetivo, a seleção, a defesa e a preservação do patrimônio arquivístico produzido pelos Poderes da União e das entidades por ela instituídas. J. H. Rodrigues reconhece que a atribuição constante no regimento (e em regulamentos e regimentos anteriores) não é suficiente para resolver o problema da ausência de recolhimentos, sendo necessário uma determinação com força de lei. (J. H. Rodrigues, 1959, p. 65).

As primeiras iniciativas de se elaborar uma legislação para arquivos ocorrem durante a gestão de José Honório Rodrigues como diretor-geral do Arquivo Nacional. Seus relatórios administrativos alertavam para o fato de que a inexistência de um instrumento legislativo que desse respaldo legal às ações do órgão comprometia a realização dos seus objetivos. Na verdade, as normas então em vigor eram desprovidas de caráter obrigatório e, portanto, inócuas para o estabelecimento de diretrizes no tocante à política de recolhimento [...] (Arquivo Nacional (Brasil), s.d.-b, p. 27).

O regimento interno, publicado por meio da Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975, estabelece que a finalidade do Arquivo Nacional é “recolher e preservar o patrimônio documental da nação Brasileira” (Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975, 1977, p. 44). Para Mattar (2003, p. 20), esta categoria patrimônio documental é consolidada, na base normativa brasileira, com a Constituição Federal de 1988 (artigo 216), como parte integrante do patrimônio cultural.

No regimento interno de 1975, é possível perceber um afastamento das atribuições da instituição com relação ao recolhimento dos documentos dos Poderes Legislativo e

Judiciário. Nas disposições finais do regimento, em seu artigo 19, estabelece que “o Arquivo Nacional promoverá o recolhimento dos documentos referente às áreas de atuação dos órgãos da Presidência da República, dos Ministérios e das entidades da Administração Direta e Indireta, após sua tramitação administrativa” (Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975, 1977, p. 50).

Bastos (1980, p. 9) assinala uma lacuna ou uma ausência de explicitação, no ato normativo publicado em 1975, acerca do recolhimento dos documentos legislativos e judiciários, que até então eram determinados como missão da instituição. Uma possível confusão está nas competências da instituição, definida no capítulo III, artigo 6, na qual são estabelecidas duas unidades organizacionais responsáveis pelo recolhimento e processamento técnico dos documentos legislativos e judiciários. Para Bastos, o regimento define o Arquivo Nacional como um sujeito passivo, ou seja, simplesmente recolhendo voluntariamente os documentos produzidos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, ao invés de uma atuação ativa, com a competência para promover o recolhimento destes Poderes da União (A. W. C. Bastos, 1980, p. 9).

Ora, é fundamental que, na relação jurídica do recolhimento, o sujeito ativo esteja explicitado na lei, como está no que se refere aos documentos presidenciais e ministeriais, etc. Não basta que a lei defina quem é o sujeito passivo do recolhimento, é imprescindível que se defina o sujeito ativo, aquele que pode promover, independentemente do sujeito passivo, o recolhimento. Esta seria uma forma de deixar o problema em aberto e, mais que isto, implicitamente, permitir que todos aqueles que são passivos na relação jurídica do recolhimento, a menos que por motivação própria, se tornem agentes doadores, regulem da forma que lhes aprouver a guarda e acesso aos seus próprios documentos (A. W. C. Bastos, 1980, p. 9).

Ainda nesse regimento interno, é instituída uma Divisão de Pré-Arquivo, com a competência de “recolher e conservar a documentação ainda com interesse administrativo

e selecionar a que será incorporada [como patrimônio arquivístico] ou eliminada” (Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975, 1977, p. 45).

Segundo Jardim (1988, pp. 33–34), a adoção regimental do modelo de pré-arquivo na instituição, marcou o reconhecimento da sua necessidade de se voltar ao gerenciamento dos documentos ainda indefinidos quanto ao seu valor histórico:

A noção de pré-arquivo deriva do conceito de *préarchivage*, utilizado na França, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pelas instituições arquivísticas com vistas à sua intervenção no período característico entre a utilização administrativa corrente e o uso dos documentos para a pesquisa histórica. Sob o ponto de vista terminológico, a expressão pré-arquivo encontra-se superada no âmbito da comunidade arquivística brasileira, que atualmente conceitua os arquivos como conjuntos documentais, a partir da Teoria das Três Idades (Jardim, 1988, p. 33).

Assim, no modelo de pré-arquivo, a própria instituição se encarrega dos documentos em fase intermediária, produzidos pela Administração Pública Federal, implementando ações para seleção dos documentos que possuem valor para recolhimento definitivo aos departamentos, da própria instituição, responsáveis pela guarda, preservação e processamento técnico do acervo permanente.

A instituição da Divisão de Pré-Arquivo marca o início do desenvolvimento da gestão de documentos no Arquivo Nacional, que futuramente será incorporada por uma Divisão de Gestão de Documentos.

Como pano de fundo para a entrada na década de 1980, período importante na história da instituição, está o diagnóstico de Maria Aparecida dos Santos (1977) a respeito do problema dos arquivos brasileiros, onde aponta que a base dos problemas está na ausência de uma “administração de documentos” (gestão de documentos) no país, visando um controle dos arquivos que envolvam três etapas: “arquivos em formação, arquivos intermediários e arquivos da custódia. A organização dos arquivos nacionais deve garantir a necessária integração dessas fases” (Santos, 1977, p. 26).

Segundo a autora, “a situação dos arquivos brasileiros exige planejamento imediato e medidas urgentes. Não podemos continuar na política do “laissez faire”, de até agora” (Santos, 1977, p. 26). Com isso, Santos assinala quatro pontos após o exame do problema dos arquivos brasileiros: o primeiro, a intervenção e o controle na fase inicial de produção dos documentos; o segundo, a necessidade de criação de um centro de arquivos intermediários para receber a documentação mais volumosa, enquanto aguarda a sua destinação final; o terceiro, o estabelecimento de normas e critérios que regem a avaliação de documentos; e, o último ponto, que, segundo a autora, é o mais importante, a organização das atividades arquivísticas atribuídas a um órgão central, que se responsabilize pela sua normatização e implementação em âmbito nacional (Santos, 1977, pp. 26–27).

A década de 1980 foi marcada pela implementação de um Programa de Modernização Institucional-Administrativa, liderada pela diretora-geral Celina Vargas do Amaral Peixoto Moreira Franco, como consequência de um diagnóstico da situação do Arquivo Nacional, apresentado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no ano de 1981.

No relatório de gestão do período de 1980 a 1984, Celina Vargas aponta, para além de problemas relacionados com recursos financeiros e de humanos, que a instituição não gozava de uma autoridade legal para o cumprimento de suas funções.

Esta autoridade arquivística é reivindicada novamente, em um documento do final da década de 1980, sob o título “O recolhimento no Arquivo Nacional”. Nesse documento, o recolhimento dos documentos para a instituição é apontado como um problema que remonta à sua própria criação e frequentemente apontado, nos relatórios de atividades e gestão, pelos diversos diretores, ao longo de suas gestões (Arquivo Nacional (Brasil), s.d.-a).

Ainda neste mesmo documento, aponta-se que um dos obstáculos ao recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional é uma limitação de ordem legal, em razão da instituição não contar com “nenhum dispositivo legal que por um lado lhe confira autoridade para intervir junto a Administração Pública Federal e, por outro, defina a responsabilidade

dos serviços federais na destinação da sua produção documental de valor permanente” (Arquivo Nacional (Brasil), s.d.-a, p. 1).

A elaboração de uma legislação para os arquivos e o estabelecimento do Arquivo Nacional como uma autoridade arquivística fez parte do conjunto de atividades que nortearam o programa de modernização do Arquivo Nacional, pois “era urgente e imprescindível definir, no plano da lei, uma política nacional de arquivos que contemplasse sob todos os aspectos a preservação e a defesa do patrimônio documental brasileiro” (Arquivo Nacional (Brasil), s.d.-b, p. 27).

Ainda no domínio do programa de modernização do Arquivo Nacional, na década de 1980, aponta-se a criação de um grupo de identificação de fundos externos (GIFE), com o objetivo de controlar e mapear os arquivos existentes na Administração Pública Federal, para posterior recolhimento à instituição. Além disso, empreendeu-se a criação de depósitos intermediários, continuação das ações da Divisão de Pré-arquivo, já estabelecidas na Portaria n.º 600-B de 1975, como estratégia para atenuar a ausência de recolhimentos da documentação de valor permanente desde o final do século XIX. “Urgia, portanto, preencher essa lacuna, mediante a adoção de uma política de transferência/recolhimento, a curto, médio e a longo prazos, capaz de resgatar o papel do Arquivo Nacional de apoio documental à administração pública federal e à pesquisa histórica” (Arquivo Nacional (Brasil), 1985, pp. 106–107).

Além do trabalho de identificação de fundos externos, empreendido pela instituição, foi instituído outro grupo de trabalho, para identificação dos fundos internos, custodiados pelo Arquivo Nacional, objetivando a construção de um guia do acervo do órgão, que auxiliaria na orientação do planejamento de ações e indicadores da percentagem de acervos já recolhidos pelos ministérios (Franco, s.d.-a, p. 3).

Em outubro de 1982, o ministro da Justiça, ministério ao qual o Arquivo Nacional estava vinculado, encaminhou o anteprojeto de lei dos arquivos, para a Presidência da República. Neste anteprojeto, a definição de três idades, de forma prática, estava assim estabelecida:

A primeira é marcada pelos percursos nos diversos setores da instituição em que é produzido, permanecendo nos arquivos correntes. Na segunda idade, que corresponde ao arquivo intermediário, o documento vive sob o regime de co-gestão: continua pertencendo ao órgão que o produziu, mas já sob a guarda do Arquivo Nacional. Depois de passar por um processo de avaliação e descarte, os documentos considerados de valor permanente são definitivamente incorporados ao patrimônio do país (Franco, s.d.-a, p. 9).

Por detrás desta concepção da teoria das três idades, proposta no anteprojeto de lei de arquivos, está a ideia de um “modelo sistêmico de organização de arquivos, no qual o documento público é controlado desde a sua produção, denominado pelos norte-americanos de *records management*, ou seja, a gerência de documentos com a participação do arquivo público de âmbito nacional” (Franco, s.d.-b, p. 3, grifo do autor).

O propósito da lei era dotar o Arquivo Nacional de uma autoridade arquivística com a competência pelo controle de todo o ciclo de vida dos documentos, da sua produção até a sua destinação final, garantindo o recolhimento dos documentos dotados de valor permanente. Como pontuado por Franco, não bastava a simples instalação de arquivos intermediários (conforme a instituição da Divisão de Pré-Arquivo, em 1975, por meio do regimento interno instituído pela Portaria n.º 600-B), pois a sua simples criação não resolveria o problema, era preciso criar as condições para a implantação da gestão de documentos e, conseqüentemente, obter eficiência neste modelo sistêmico, como implementado pelos americanos (Franco, s.d.-b, p. 4).

Do ponto de vista da responsabilidade do Arquivo Nacional com os documentos de valor permanente produzidos pela administração pública federal, havia, além do trabalho de identificação de fundos externos, a criação de condições necessárias para a “implantação do controle arquivístico moderno no Brasil” (Franco, s.d.-b, p. 6), ou seja, com espaço físico adequado e suficiente para a instituição proceder a sua função básica de recolhimento, com base em uma legislação que outorguesse a autoridade legal para que a instituição pudesse exigir o cumprimento dos prazos de recolhimento (Franco, s.d.-b, p. 6).

Em 8 de janeiro de 1991, é publicada a Lei n.º 8.159 (Lei de Arquivos), que dotou o Estado brasileiro de uma legislação arquivística, e, sobretudo, conferindo o papel de autoridade arquivística ao Arquivo Nacional, no âmbito do PEF. Como assumido no preâmbulo da Lei de Arquivos, esta dispõe sobre uma política nacional de arquivos públicos e privados.

A Lei de Arquivos, pela primeira vez, traz, em um texto legal, a definição de gestão de documentos, já reconhecida como dever do Estado na Constituição de 1988, e distribui as suas competências, em âmbito federal, ao Arquivo Nacional, aos Arquivos do Poder Legislativo Federal e aos Arquivos do Poder Judiciário Federal, dotando estas três instâncias com características de instituições arquivísticas.

A autoridade arquivística do Arquivo Nacional, na esfera do PEF, fica assim definida, no Artigo 18 da Lei de Arquivos: “**compete** ao Arquivo Nacional a **gestão** e o **recolhimento** dos documentos produzidos e recebidos pelo **Poder Executivo Federal**, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991, grifo nosso).

A competência pela gestão de documentos garante ao Arquivo Nacional, no que tange ao patrimônio arquivístico, as ações de orientação para a sua correta avaliação e destinação, no conjunto de unidades organizacionais do PEF.

Para Mattar (2003, p. 22), “esse arsenal legislativo [composto pela Lei de Arquivos, seus decretos regulamentadores, instruções do Arquivo Nacional e das resoluções do CONARQ] resgata ao Arquivo Nacional a sua função original de arquivo governamental, no âmbito do Poder Executivo Federal, que somada à histórica desenha o caráter misto de sua atuação”.

No que se refere a sua função histórica, como citado por Mattar, a Lei de Arquivos restringe o recolhimento ao Arquivo Nacional apenas aos documentos do PEF. Para a autora, “constata-se o descompasso entre a prática do cotidiano [até então vigente] e o propósito da lei” (Mattar, 2003, p. 22).

A necessidade de uma integração sistêmica dos arquivos federais, visando a uma maior efetividade na disseminação normativa e operacional, no âmbito da gestão de documentos, leva ao estabelecimento de uma proposta de criação do SIFAR (J. A. da Silva, 1997, p. 23).

Resultante do aperfeiçoamento dessa proposta do SIFAR e, posteriormente, da proposta do Sistema de Gestão de Documentos e Informações, entre os anos de 1990 e 2001, cria-se o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos (SIGA), por meio do Decreto n.º 4.915, de 12 dezembro de 2003, que ratifica a competência da gestão de documentos ao Arquivo Nacional, estabelecendo-o como órgão central desse sistema, composto pelas unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nos Ministérios e órgãos equivalentes, enquanto órgãos setoriais, e as unidades vinculadas aos Ministérios e órgãos equivalentes, enquanto órgãos seccionais.

Entre outras, o SIGA tem por finalidade (artigo 2):

- I - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública federal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
 - IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
 - V- racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
 - VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública federal
- (Decreto n.º 4.915, de 12 de dezembro de 2003, 2003).

Convergindo com as intenções iniciais de Celina Vargas, a Lei de Arquivos cria um aparato de sustentação legal, conferindo autoridade ao Arquivo Nacional. Além disso, a criação do SIGA estabelece um modelo sistêmico para a gestão de documentos, tendo o Arquivo Nacional a sua coordenação, como órgão central desse sistema. Como resultado final deste processo, como estabelecido no item VI, do artigo 2, do decreto de criação do SIGA, está a preservação do patrimônio arquivístico, de valor permanente, do PEF.

Na nova estruturação do Arquivo Nacional, após a publicação da Lei de Arquivos, por meio da Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991, é criada a Divisão de Gestão de Documentos, subdividindo-se em duas seções: Seção de Transferência e Recolhimento e Seção de Arquivos Intermediários. Estas duas seções são mantidas, depois de mais duas reestruturações internas, e, no ano de 2001, por meio da Portaria n.º 16, de 14 de julho de 2001, deixam de existir na estrutura da instituição.

Assim, as atividades desenvolvidas pela Seção de Transferência e Recolhimento são absorvidas e desempenhadas no âmbito da mesma divisão, apenas suprimindo uma subestrutura administrativa, enquanto as atividades da Seção de Arquivos Intermediários não são repassadas para outra estrutura, levando ao entendimento de que tal decisão põe fim à ideia de pré-arquivo, com a transferência e a guarda, pelo Arquivo Nacional, dos documentos produzidos pelo PEF que aguardam a sua destinação final (arquivos intermediários).

Entende-se, como consequência, que as unidades organizacionais do PEF são responsáveis pela prática de gestão de documentos, sob orientação e supervisão do Arquivo Nacional, órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos, da Administração Pública Federal, e, no momento da seleção e destinação final, recolham seus documentos de valor permanente à custódia da instituição⁸⁵.

Portanto, fica compreendida a competência da gestão de documentos ao Arquivo Nacional, estabelecida a partir da Lei de Arquivos e, conseqüentemente, em um de seus desdobramentos, a preservação do patrimônio arquivístico produzido pelo PEF.

Do ponto de vista da custódia do patrimônio arquivístico, a referida Lei de Arquivos expressa como competência da instituição o recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF, reafirmando a sua missão de guarda e proteção, desde o seu surgimento, em 1838, explicitado em todos os seus regulamentos e regimentos.

⁸⁵ Destaca-se que o Arquivo Nacional pode receber documentos via transferência, ou seja, de guarda intermediária, conforme disposto nos atuais “procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para o Arquivo Nacional”, publicados pela Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015.

A Lei de Arquivos procurou resolver os problemas da ausência no cumprimento das ações práticas de recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional, mencionados por diversos diretores da instituição, ao longo de sua existência, e que foram, muitas vezes, justificados pelo desconhecimento das atividades da instituição por outras instituições e/ou pela ausência de uma autoridade arquivística declarada em lei.

Como pontuado acima, Bastos (1980, p. 9) destaca a necessidade da explicitação legal dos sujeitos na relação jurídica do recolhimento, questão esta que a lei intencionou resolvê-la ao definir o sujeito ativo⁸⁶, capaz de promover o recolhimento dos documentos, mediante a definição de sua autoridade arquivística, o Arquivo Nacional; e o sujeito passivo⁸⁷, o Poder Executivo Federal, entendido como o conjunto de unidades organizacionais que o compõem.

Sobre este contexto, Mattar destaca:

O que se mandava guardar e o que se guarda hoje no Arquivo Nacional? Durante muito tempo, a redação dos sucessivos decretos de organização da instituição, tanto no governo imperial quanto no republicano, era meticulosa e taxativa, relacionando nominalmente quais os documentos que ali deveriam ser arquivados. Intenção esta que nem sempre correspondeu à realidade, pois nem tudo era recolhido ao Arquivo Nacional, situação que até hoje permanece a mesma, não obstante a atual Lei de Arquivos (Mattar, 2003, p. 17).

Corroborando a afirmação de Mattar, destaca-se a publicação de dois atos legais que demandam o recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional.

No âmbito de um projeto de governo à respeito das lutas políticas no Brasil, nas décadas de 1960 a 1980, é publicado o Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005, que determina o “recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos arquivísticos públicos

⁸⁶ “O sujeito ativo, sendo propriamente o titular do direito subjetivo (facultas agendi), é aquele que, proprietário de um direito, tem as vantagens dele e dele pode tirar os benefícios e proventos, exercitando-o nos termos da lei” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

⁸⁷ “O sujeito passivo é aquele de quem se pode exigir o cumprimento de uma obrigação, estando assim submetido ao dever jurídico de satisfazer o objeto da obrigação, de que é o devedor. Diz-se, igualmente, sujeito da obrigação, em oposição ao sujeito do direito” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional – CSN, Comissão Geral de Investigações – CGI e Serviço Nacional de Informações – SNI, que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN” (Decreto n.º 5.584, de 18 de novembro de 2005, 2005).

No ano de 2012, por meio da Portaria Interministerial n.º 35, publicada em 9 de maio, novamente se dispõe acerca de recolhimento de documentos, ao Arquivo Nacional, “produzidos e acumulados entre 16.03.1990 e 06.12.1999 pelas extintas unidades técnicas encarregadas das ações de inteligência vinculadas à Presidência da República e que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN” (Portaria Interministerial n.º 35, de 9 de maio de 2012, 2012).

Chama atenção o fato de a publicação de dois atos normativos, um decreto e uma portaria interministerial, determinando o recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional, uma vez que a autoridade arquivística do PEF já possuía esta competência, a partir da Lei de Arquivos de 1991.

Em síntese, as atuais competências do Arquivo Nacional, no âmbito da aprovação da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Decreto n.º 9.662, de 1 de janeiro de 2019, na qual a instituição é parte integrante, está assim estabelecida:

- i. orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal na implementação de programas de gestão de documentos, em qualquer suporte;
- ii. fiscalizar a aplicação dos procedimentos e das operações técnicas referentes à produção, ao registro, à classificação, ao controle da tramitação, ao uso e à avaliação de documentos, com vistas à modernização dos serviços arquivísticos governamentais;
- iii. promover o recolhimento dos documentos de guarda permanente para tratamento técnico, preservação e divulgação, de forma a garantir acesso pleno à informação, em apoio às decisões governamentais de caráter político-administrativo e ao cidadão na defesa de seus direitos, com vistas a incentivar a produção de conhecimento científico e cultural;

iv. acompanhar e implementar a política nacional de arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos (Decreto n.º 9.662, de 1 de janeiro de 2019, 2019).

Ao estabelecer a expressão “promover o recolhimento”, o Arquivo Nacional torna-se promovente, ou seja, a instituição que “promove ou realiza [o recolhimento]” (“Promovente”, s.d.). No vocabulário jurídico, o promovente “é aquele que tem a iniciativa, que provoca, por ato seu, a feitura ou a execução de alguma coisa. É o que põe a ação em movimento ou a leva para diante” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Neste sentido, a competência de “promover o recolhimento” deduz um sentido de iniciativa, ou seja, pôr em prática uma disposição legal estabelecida, neste caso, na Lei de Arquivos, de uma jurisdição arquivística, entendida como a “competência legalmente atribuída a uma instituição quanto à entrada, custódia, propriedade, transferência, eliminação e recolhimento de arquivos” (Camargo & Bellotto, 1996, p. 46).

Salienta-se, como mencionado anteriormente, que o termo recolhimento é entendido, no âmbito da normativa que trata dos procedimentos para a transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do PEF para o Arquivo Nacional, como a “passagem para a guarda permanente no Arquivo Nacional de documentos produzidos e recebidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal” (Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, 2016).

O sentido jurídico do substantivo guarda, quer dizer “expressar a obrigação imposta a certas pessoas de ter em vigilância, zelando pela sua conservação, coisas que lhes são entregues ou confiadas, bem assim manter em vigilância e zelo, protegendo-as [...]” (D. P. e Silva, 2014, n. p.). Ainda, na esfera jurídica, o adjetivo permanente é entendido como “efetivo, que deve ser mantido sem qualquer alteração ou modificação” (D. P. e Silva, 2014, n. p.). Sendo assim, a “guarda permanente” pode ser compreendida como a obrigação imposta ao Arquivo Nacional, por via legal e jurídica, de guarda e proteção de um patrimônio arquivístico, na esfera do PEF, mantendo-o inalterado e preservado.

O recolhimento se caracteriza como uma ação ou ato de recolher e/ou como um lugar onde se recolhe ou guarda algo (“Recolhimento”, s.d.; “Recolhimento”, 2008).

Seguindo os conceitos de recolhimento, do Dicionário de Terminologia Arquivística, como a “passagem de documentos do arquivo intermediário para o arquivo permanente” (Camargo & Bellotto, 1996, p. 64), e da definição apresentada no primeiro instrumento terminológico, no âmbito arquivístico, oriundo do I Congresso Brasileiro de Arquivologia, em 1972, “ato pelo qual os documentos são transferidos, de pleno direito, à guarda de um arquivo de custódia” (Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1979 como citado por Vieira Balmant, 2016, p.133), tem-se que este ato/passagem caracteriza-se pela identificação do arquivo (instituição arquivística ou serviço arquivístico) como o lugar de guarda e preservação de documentos de guarda perene, em razão do seu valor.

Salienta-se que, como citado na terminologia arquivística de 1972, este “pleno direito” caracteriza-se, no âmbito jurídico, como “todo efeito jurídico, que se produz ou se gera exclusivamente por força da lei (*ex vi legis*), não necessitando, assim, de qualquer intervenção, ou consentimento, da pessoa, ou a satisfação de qualquer outra formalidade” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Transportando este entendimento jurídico, do recolhimento como um “ato de pleno direito”, para a competência do Arquivo Nacional, com o recolhimento dos documentos do PEF, entende-se que tal “ato” de recolher o patrimônio arquivístico das unidades organizacionais que compõem o PEF constitui-se como um “pleno direito”, ou seja, a “vontade da lei [de Arquivos] que vem estabelecer, para certo fato ou ato [a competência do recolhimento], determinado efeito [recolher, para a guarda e a proteção do patrimônio arquivístico]. Contra ele não procede objeção. O efeito se tem como afirmado, em qualquer situação, porque é a própria lei que o quer” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, para além da acepção que define o recolhimento como uma ação na qual os documentos de um arquivo intermediário passam para o arquivo permanente; adiciona uma compreensão a este termo: “entrada de documentos públicos em arquivos permanentes [instituição ou serviço arquivístico], com competência formalmente estabelecida” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 143).

Logo, conforme o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, a entrada (ato, ação e/ou passagem) de documentos públicos em uma instituição ou serviço

arquivístico (arquivo permanente), deve obedecer a uma competência formalmente estabelecida, ou seja, a definição da responsabilidade jurídica pela custódia (guarda e proteção) do arquivo permanente.

A destinação final dos documentos identificados com valor arquivístico, produzidos pelas instituições que compõem o PEF, etapa que marca a última fase da gestão de documentos e do ciclo de vida documental (produção, uso e destinação), deve ser o recolhimento para a guarda permanente.

Como consequência deste entendimento, surgem algumas indagações: qual o “lugar” de recolhimento para a guarda permanente na esfera do PEF? No Arquivo Nacional? Primeiramente nos serviços arquivísticos das unidades organizacionais que compõem o PEF, para posterior recolhimento ao Arquivo Nacional?

A questão que se coloca é o momento da ação/ato de recolhimento, competência do Arquivo Nacional, dos documentos de valor permanente produzidos pelas instituições do PEF.

Destaca-se que não foi encontrado, no estudo da legislação arquivística brasileira, em nível federal, incluindo a Lei de Arquivos de 1991, os seus decretos regulamentadores e as normativas que dispõem sobre os procedimentos que regulam a transferência e o recolhimento dos documentos produzidos na esfera do PEF ao Arquivo Nacional, uma resposta quanto ao momento de efetivação do recolhimento, ou seja, do estabelecimento de períodos ou prazos para que estas unidades organizacionais do PEF tenham os seus documentos de guarda permanente recolhidos à instituição.

Além disso, não se observa, em vigência, uma delegação de competência, definitiva ou provisória, pela qual os serviços arquivísticos das instituições do PEF possam se responsabilizar juridicamente pela guarda, preservação e acesso aos seus documentos de valor permanente.

Uma exceção é quanto aos documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, que devem ser recolhidos às instituições arquivísticas, em suas específicas esferas de atuação, salvo se estes documentos de valor permanente forem necessários para o desempenho das suas atividades: “§ 3o Os

documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das empresas mencionadas no § 2º [desestatizadas], enquanto necessários ao desempenho de suas atividades [...]” (Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002, 2002).

Nesse caso em específico, os documentos públicos de valor permanente, produzidos anteriormente ao processo de desestatização, podem estar sob a guarda e proteção da empresa desestatizada, com a devida responsabilidade jurídica pela custódia, enquanto necessário para a consecução de suas atividades.

Pontualmente, nas disposições finais da primeira instrução normativa que estabelecia os procedimentos de transferência e recolhimento dos acervos arquivísticos ao Arquivo Nacional, no ano de 1997 (já revogada pela Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015), fica a responsabilidade da instituição produtora com o seu acervo arquivístico, até o momento da formalização da entrada dos documentos no Arquivo Nacional, mediante assinatura do termo de transferência ou de recolhimento (Instrução Normativa n.º 1, de 18 de abril de 1997, 1997).

Além do caso anterior, na proposta de criação de um Sistema Federal de Arquivos do Poder Executivo, na década de 1990, como um subsistema do Sistema Nacional de Arquivos, que tinha como propósito garantir o “desenvolvimento integrado das atividades arquivísticas nas fases correntes, intermediária e permanente” (J. A. da Silva, 1997, p. 23), uma das competências do Arquivo Nacional, como órgão central desta proposta de subsistema, era “delegar aos órgãos e entidades a guarda e a preservação de seus arquivos permanentes, garantindo o acesso a esses documentos” (J. A. da Silva, 1997, p. 24).

Ressalta-se que este sistema não foi formalmente instituído, tendo passado por aperfeiçoamentos que culminaram na criação do SIGA, por meio do Decreto n.º 4.915, de 12 de dezembro de 2003. No SIGA, esta delegação de competências pela custódia dos documentos de valor permanente pelos serviços arquivísticos, das unidades organizacionais do PEF, não foi efetivado como dispositivo legal, no referido decreto.

Mattar (2003, pp. 30–31) aponta que a intenção do legislador, quando da instituição do artigo 18, da Lei de Arquivos, com a competência de gestão e recolhimento, foi

centralizar a guarda permanente dos documentos públicos no Arquivo Nacional, no seu raio de competência, o PEF:

Conferida ao Arquivo Nacional a competência para gerir e recolher os documentos produzidos por este Poder, **imagina-se que periodicamente, e de acordo com um determinado nível de acúmulo da produção e de sua prévia seleção**, para lá será encaminhada a documentação pública permanente produzida pelos ministérios e respectivas entidades vinculadas [...] (Mattar, 2003, p. 31, grifo nosso).

Como ressaltado pela autora, que, cabe mencionar, atuou como assistente jurídica do Arquivo Nacional, a centralização da custódia dos documentos no PEF, do ponto de vista da autoridade arquivística competente pelo recolhimento, definida pela Lei de Arquivos, supõe o recolhimento periódico dos documentos de valor permanente.

Ainda na avaliação de Mattar (2003, p. 31), a própria análise da listagem de acervos recolhidos ao Arquivo Nacional na contemporaneidade é um termômetro para perceber a baixa efetividade das ações de recolhimento diante da vontade do legislador de centralizar a guarda dos documentos na instituição.

Como justificativa para este cenário, cita a ausência de um poder fiscalizador da autoridade arquivística, que possibilite promover o previsto pela legislação, tendo como exemplo o modelo francês e americano, com a existência da figura do inspetor de arquivo; e do não cumprimento do parágrafo único, do artigo 18 da Lei de Arquivos (que estabelece as competências do Arquivo Nacional), segundo o qual, para o pleno exercício das suas funções, a instituição pode criar unidades regionais (Mattar, 2003, p. 32).

Ao analisarem-se os atuais procedimentos para a transferência e recolhimento dos documentos produzidos pelas unidades organizacionais do PEF, definidos pela Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, identificou-se que o ponto de partida do ato da transferência ou recolhimento dos documentos ao Arquivo Nacional decorre da comunicação, do detentor do acervo, da intenção da realização do ato. Da parte do Arquivo Nacional, cabe, entre outros, a aprovação da ação de transferência ou recolhimento.

Inerente ao entendimento de intenção, no vocabulário jurídico, está “o que é intencional, de intenção, exprime o que se quer, o que cientemente se deseja ou voluntariamente se pretende. E a intenção é o objetivo demonstrado pela vontade (D. P. e Silva, 2014, n. p.). Logo, a efetivação dos procedimentos de recolhimento, que resulta da formalização do ato, com assinatura de um termo de recolhimento e a entrega do acervo arquivístico, objeto do recolhimento ao Arquivo Nacional, depende da intenção voluntária das unidades organizacionais do PEF.

Ainda na esfera dos procedimentos de recolhimento, são considerados quatro elementos na decisão quanto à transferência ou recolhimento: o cumprimento dos procedimentos técnicos definidos pela normativa, a disponibilidade de espaço físico para recebimento dos documentos; a complementação de fundos documentais já custodiados pelo Arquivo Nacional e a demanda de pesquisa. Para além destes quatro componentes, os documentos de pessoal somente serão recolhidos se estiverem sem pendências administrativas ou judiciais e possuírem “valor comprovadamente histórico e/ou que complemente fundos documentais já custodiados”. (Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, 2016, p. 252).

A ausência de uma política de recolhimento sistemático durante mais de um século acarretou problemas para a instituição de difícil solução. Hoje, mesmo respaldada na Lei no 8.159, determinando o que deve ser recolhido ao Arquivo Nacional, a instituição depara-se com grandes obstáculos (tais como carência de espaço) para recolher os quilômetros de documentos da esfera federal da Administração Pública, localizados no Rio de Janeiro e relativos ao período anterior a 1960. Isso sem falar no que já se encontra acumulado em Brasília. Faltaram interesse, recursos, e empenho do Estado para efetivar, no tempo certo, uma correta política de recolhimento (C. M. L. Costa, 1997, p. 156).

Em suma, tendo a Lei de Arquivos conferido essa autoridade arquivística, com o estabelecimento das suas atribuições, demandou-se nesta pesquisa esclarecer o entendimento e os limites destas competências, a partir de uma análise do próprio termo

competência (utilizado na Lei de Arquivos). Isto posto, apresenta-se no próximo subcapítulo, o resultado desta análise.

4.1.1.1. Competência: uma breve abordagem exploratória do termo

As instituições arquivísticas desenvolveram, ao longo do tempo, um conjunto de habilidades de forma a garantir o cumprimento das funções que lhes foram conferidas. Além disso, estas instituições adquirem e/ou renovam determinadas atribuições, fruto do aprimoramento técnico-científico do campo arquivístico e/ou no papel que estas desenvolvem, no âmbito do Estado.

Neste sentido, as suas atribuições jurídicas e as suas habilidades para o cumprimento destes deveres estão relacionados ao termo competência.

A utilização da frase “Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal [...]” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991), no Art. 18 da Lei de Arquivos, suscita uma indagação acerca do entendimento da palavra “competete”, flexão verbal do verbo competir: este assume um sentido de obrigação, encargo e/ou imposição?

No domínio desta pesquisa, esta questão assume um sentido, na medida em que um dos desfechos da gestão documental é a destinação dos documentos, guarda perene ou eliminação. Neste processo, o Arquivo Nacional atua, por dever de responsabilidade, como partícipe de um patrimônio arquivístico, uma vez que possui a competência pela gestão de documentos, por meio da orientação, capacitação e acompanhamento das atividades de gestão de documentos, nas instituições que compõem o PEF, bem como é o responsável pela aprovação dos instrumentos técnicos de gestão de documentos; e com a competência pelo recolhimento dos documentos identificados e selecionados com valor arquivístico para custódia na instituição.

Sendo uma flexão verbal do verbo competir, a palavra compete expressa, como um dos seus sentidos, competência. Assim, faz-se necessário apreender o significado do substantivo competência, para melhor entender o papel do Arquivo Nacional, no Estado brasileiro.

Esta tarefa realizar-se-á a partir de uma breve abordagem exploratória em léxicos da língua portuguesa e em dicionários jurídicos. Buscou-se um apoio na literatura científica das áreas da administração, psicologia e da educação, que se apropriam e exploram a competência como uma noção e/ou conceito, em seus respectivos campos de pesquisa.

Oriundo do latim *competentia*, considera-se que o termo competência tenha surgido no século XV, em língua francesa, designando a autoridade e a legitimidade das instituições para resolver determinados assuntos. Amplia-se, no século XVIII, a ideia da competência para além da autoridade institucional, designando também as habilidades ao nível individual, proveniente do saber e da experiência (I. S. Dias, 2010, p. 74).

Ao buscar o termo compete, no Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, versão *on-line*, realizou-se o direcionamento ao termo e a definição de competência: “2. legitimação de uma autoridade pública de julgar certos pleitos; 3. legitimação conferida a um indivíduo de atuar em seu próprio benefício; 4. conjunto de conhecimentos” (“Competência”, s.d.-a).

Já no Dicionário Caldas Aulete Digital o mesmo redirecionamento é realizado e o termo competência é definido como a “2. possibilidade de realizar tarefas, considerando uma hierarquia ou a necessidade de qualificação; poder ou autoridade daí decorrente [...]; 3. conjunto de conhecimentos, capacitações, habilidades, etc. [...]; 5. aptidão de autoridade pública para efetuar determinados atos” (“Competência”, s.d.-b). Um esquema de relacionamentos baseado no termo competência é apresentado pelo Dicionário Aulete Digital (Figura 8):



Figura 8: Componentes envolventes da “competência”
Fonte: “Competência” (s.d.-b) - Dicionário Aulete Digital.

A partir dos léxicos de língua portuguesa, a competência envolve uma dupla dimensão, seja na esfera do indivíduo ou da organização: a autoridade com poder e direito para exercer determinados atos ou atribuições; e o conhecimento e a habilidade sob determinado domínio. Estas duas perspectivas se inter-relacionam, uma vez que a autoridade, com poder para determinado ato, deve possuir as habilidades necessárias para a sua execução.

No Vocabulário Jurídico de D. P. e Silva, a competência, na técnica jurídica: “a) tanto significa a capacidade, no sentido de aptidão, pela qual a pessoa pode exercitar ou fruir um direito; b) como significa a capacidade, no sentido de poder, em virtude do qual a autoridade possui legalmente atribuição para conhecer de certos atos jurídicos e deliberar a seu respeito” (D. P. e Silva, 2014, n. p.). Estas duas concepções, segundo o autor, referem-se à competência administrativa e a competência judiciária, respectivamente.

A competência administrativa, no direito público, atua no plano das autoridades administrativas, que indicam, por meio de leis, o conjunto de poderes de cada autoridade, de forma que cada uma possa desempenhar as suas funções públicas dentro dos seus limites jurisdicionais, exercendo a prática de todos os atos para sua defesa ou manutenção (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

A competência judiciária está restrita ao poder de julgar, ou seja, a autoridade jurisdicional conferida ao juiz ou ao tribunal (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Segundo Sidou (2016, n. p.), no “Dicionário jurídico: Academia Brasileira de Letras Jurídicas”, a competência é a “atribuição, capacidade ou faculdade concedida por lei a alguém ou a algum órgão para fazer alguma coisa, conhecer ou decidir algum assunto”. O autor também explicita a definição de competência administrativa, que é a “capacidade de poder atribuída a autoridade legítima, para conhecer de certos assuntos de natureza pública e sobre eles decidir. O titular dessa capacidade diz-se autoridade competente” (Sidou, 2016, n. p.).

No dicionário jurídico americano “*Black’s Law Dictionary*”, *competent* significa “duly qualified; answering all requirements; having sufficient capacity, ability or authority; possessing the requisite physical, mental, natural or legal qualifications; able; adequate; suitable; sufficient; capable; legally fit” (Black, 1990, p. 284).

No âmbito jurídico, a competência está relacionada com a autoridade confiada a uma instituição para exercer ou deliberar sobre determinados assuntos que lhes são competentes, ou seja, legalmente atribuídos, em razão de suas aptidões, isto é, capacidade técnica.

A noção de competência remete para situações nas quais é preciso tomar decisões e resolver problemas, associa-se à compreensão e avaliação de uma situação, uma mobilização de saberes, de modo a agir/reagir adequadamente. Desta forma, a tomada de decisão (expressar conflitos, oposições), a mobilização de recursos (afectivos e cognitivos) e o saber agir (saber dizer, saber fazer, saber explicar, saber compreender) são as características principais da competência. Estas características permitem entender este

conceito como uma forma de controlar (simbolicamente) as situações da vida (I. S. Dias, 2010, p. 75).

O termo competência é polissêmico e abarca um conjunto amplo de compreensões por distintas áreas do conhecimento. Restringindo-se aos objetivos desta investigação e pautando-se na perspectiva da competência das instituições arquivísticas que, em geral, são responsáveis pela gestão, guarda, proteção e acesso aos documentos produzidos pelo Estado, em seus respectivos âmbitos de atuação, conclui-se que as suas competências, quando legalmente demarcadas, conferem o poder de autoridade competente, praticando e decidindo quanto às suas funções/atividades, englobando um conjunto de atores organizacionais que contornam as suas atribuições. São as habilidades, capacidades, qualificações, aptidões, sabedoria em agir, conhecimentos, etc. que legitimam o poder e a autoridade das instituições arquivísticas.

Isto posto, a assunção das atribuições de uma instituição arquivística, por alguma organização, sem a devida autorização da autoridade competente e/ou determinação legal, não só sobrepõe os poderes legalmente confiados a essa autoridade, mas pode colocar em risco a gestão, guarda, proteção e/ou acesso aos documentos, uma vez que tal instituição pode não possuir as habilidades para execução de tais funções/atividades. Em contrapartida, do ponto de vista da autoridade arquivística, a determinação legal de sua competência pressupõe o seu exercício e/ou deliberação, ou seja, praticando e decidindo acerca das ações necessárias ao efetivo cumprimento de suas competências, pois nela foram reconhecidas as habilidades e aptidões necessárias para decidir a seu respeito.

Elucidada a compressão do termo competência, em razão da indagação que resultou na construção deste subcapítulo, nomeadamente a percepção do significado do termo compete, explicitado no Art. 18 da Lei de Arquivos de 1991, parte-se para uma exploração da estrutura do PEF, visando mensurar o âmbito de atuação do Arquivo Nacional na gestão e recolhimento dos documentos produzidos pelas unidades organizacionais que o compõe.

4.1.1.2. A jurisdição do Arquivo Nacional: a estrutura do Poder Executivo Federal em números

Qual a grandeza física das unidades administrativas que compõem o âmbito de competência do Arquivo Nacional, especialmente com a gestão, guarda e proteção do patrimônio arquivístico, no PEF?

A resposta dessa indagação é de vital importância para entender a extensão das responsabilidades da instituição e como elemento de ponderação de suas atribuições legais, em contraste com a prática existente no PEF, no que se refere ao recolhimento e à custódia do patrimônio arquivístico. O (re)conhecimento deste universo é fundamental na compreensão e análise dos dados coletados, nos dois próximos objetivos específicos desta pesquisa.

Utilizam-se os dados do organograma disponibilizado pelo Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), coletados no dia 16 de março de 2020, por meio do endereço eletrônico: <https://siorg.planejamento.gov.br>.

Para interpretar os dados apresentados pelo SIORG, é preciso assimilar algumas definições do próprio SIORG na elaboração da estrutura organizacional da Administração Pública Federal: os níveis hierárquicos e o conjunto de unidades administrativas com eles relacionados.

Em relação aos níveis hierárquicos:

- 1º nível: órgãos diretamente subordinados a Ministro de Estado. Exemplos: Secretaria, Subsecretaria, Departamento;
- 2º nível: órgãos diretamente subordinados ao primeiro nível. Exemplos: Departamento, Diretoria, Coordenação-Geral;
- 3º nível: órgãos diretamente subordinados ao segundo nível. Exemplos: Coordenação-Geral, Coordenação, Divisão;
- 4º nível: órgãos diretamente subordinados ao terceiro nível. Exemplos: Coordenação, Divisão, Serviço;

- 5º nível: órgãos diretamente subordinados ao quarto nível. Exemplos: Divisão, Serviço;
- 6º nível: órgãos diretamente subordinados ao quinto nível. Exemplo: Serviço. Poderão, entretanto, ser adotadas outras denominações, tais como Seção, Setor e Núcleo (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil), 2014, pp. 9–10).

Os conceitos que envolvem o conjunto de unidades administrativas, que estão relacionadas com a estrutura hierárquica do PEF, estão descritos no Quadro 14.

Quadro 14: Conceitos do conjunto de unidades administrativas da hierarquia do PEF

Denominação	Conceito
Órgão	“É uma Unidade Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Federal, chefiada por Ministro de Estado ou autoridade equivalente. Não tem personalidade jurídica e vontade própria. É um centro de competência governamental ou administrativa, instituído para o desempenho de funções estatais, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertence. Criado por lei para auxiliar o Presidente da República no exercício do Poder Executivo, competindo-lhe, privativamente, exercer as funções de direção superior da administração pública. São órgãos os Ministérios e demais unidades da Presidência da República a quem a lei estender a condição de Ministério e que se enquadrarem em todos os seguintes aspectos conceituais mencionados acima. A lista completa de órgãos pode ser encontrada na Lei nº 10.683, de 2003” (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil), 2014, p. 10)
Entidade	“É uma unidade da Administração Indireta do Poder Executivo Federal. Tem personalidade jurídica e patrimônio próprios, com autonomia administrativa e financeira. Criado por lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e com regulamento aprovado por Decreto, nos casos das entidades de direito público, ou ato previsto no Código Civil, quando de direito privado; criado para exercício de competência pública executiva, descentralizada, mantendo vínculo com o órgão da administração direta responsável pela direção superior de sua área de atuação, para fins de coordenação e supervisão ministerial, porém sem subordinação. As entidades se subdividem em Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (Decreto-lei nº 200, de 1967)” (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil), 2014, p. 9).
Unidade Administrativa	“É uma Unidade Organizacional que compõem a estrutura do Órgão ou Entidade. Possui um conjunto de competências desdobradas das competências do Órgão ou Entidade da qual fazem parte ao qual se subordinam diretamente; normalmente, a unidade administrativa não

	detém autonomia administrativa e financeira, mas há casos em que, por força das competências que exercem, a lei ou o regulamento lhes concedem autonomias específicas necessárias ao adequado cumprimento de suas competências. São Unidades Administrativas, as Secretarias, Diretorias e outras subdivisões dos Ministérios, órgãos da Presidência da República, das autarquias e fundações” (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil), 2014, p. 10).
Unidade Colegiada	“São unidades organizacionais que tem composição pluripessoal, constituído por representantes de órgãos ou entidades do Poder Público, do setor privado ou da sociedade civil, segundo a natureza da representação. São Órgãos Colegiados: a COFIEIX (Decreto n° 3.502, de 2000), a CAMEX (Decreto n° 4.732, de 2003), o CADE (Decreto n° 7.738, de 2012), dentre outros” (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil), 2014, p. 11).

Fonte: Elaborado pelo autor.

Buscou-se mensurar, por meio de duas pesquisas no organograma publicado pelo SIORG, o ente “Poder Executivo Federal”, incluindo todas as categorias da unidade (órgão e/ou entidade, unidade administrativa e unidade colegiada) e em cada uma das duas pesquisas. Com os mesmos critérios adotados acima, alterou-se o nível hierárquico, ou seja, uma pesquisa com quatro níveis e outra com cinco níveis. As pesquisas foram realizadas no dia 13 de março de 2020 (o organograma completo da pesquisa, com os quatro níveis hierárquicos, encontra-se no Anexo B - Organograma do Poder Executivo Federal pelo SIORG).

A Tabela 9 apresenta a contabilização das categorias do conjunto de unidades organizacionais apresentadas no organograma apresentado pelo SIORG, por meio dos critérios expostos acima.

Tabela 9: Mensuração do conjunto de unidades organizacionais do Poder Executivo Federal

Ente “Poder Executivo Federal”		
categoria da unidade	quantificação	
	4 níveis hierárquicos	5 níveis hierárquicos
órgãos	27	27
entidades	208	208
unidades administrativas	511	6.817
unidades colegiadas	294	1.381

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados do SIORG.

Estes números refletem a complexidade estrutural e a dimensão do PEF, que compõem a missão do Arquivo Nacional, a partir da competência do recolhimento e, conseqüentemente, da custódia do patrimônio arquivístico produzido na esfera deste conjunto de unidades administrativas que integram a estrutura do PEF.

4.1.1.3. O patrimônio arquivístico de natureza privada na missão e competência do Arquivo Nacional

Ao contextualizar o papel do Arquivo Nacional, deparou-se, a partir das fontes bibliográficas e documentais analisadas, com uma exposição eminentemente centrada nas suas funções voltadas aos documentos públicos, sobretudo os produzidos pelo PEF.

Em contraste com os dados levantados na problemática que incitou e norteou o desenvolvimento desta pesquisa, na parte introdutória desta tese, que demonstrou que os acervos de natureza privada, em termo absolutos de fundos e coleções, compõem a maior parte do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, no período pesquisado; e considerando o explicitado na Lei de Arquivos, acerca da competência da instituição na gestão e recolhimento dos documentos do PEF, questiona-se a respeito do lugar do patrimônio arquivístico de natureza privada, nas diferentes missões e competências da instituição, desde a sua criação.

Nessa perspectiva, a partir da análise dos regulamentos e regimentos do Arquivo Nacional, que dispõem a respeito da sua missão e da sua estrutura organizacional, ao longo de sua história, pode-se observar a existência, primeiramente com a criação de uma seção histórica, de uma preocupação com a preservação dos documentos que remetam a um “caráter histórico”⁸⁸. É sob a responsabilidade desta seção histórica que, inicialmente, os

⁸⁸ Na língua portuguesa este caráter histórico remete ao “2 Que foi consagrado pela história; célebre. 3 Que é digno de ser lembrado; memorável. 4 Cujo tema evoca fatos ou personagens importantes da história. 5 Que foi erigido em memória de fato notável na história” (“Histórico”, s.d.).

documentos de origem privada eram recebidos, justamente pelo entendimento deste “caráter histórico”.

No âmbito do Arquivo Público do Império, o recolhimento de documentos para Seção Histórica “refere-se, basicamente, aos autos de nascimento, batismo e óbito dos membros da família imperial, bem como aos seus contratos de casamento, expressando uma concepção de história fortemente marcada pelo princípio da realeza” (C. M. L. Costa, 1997, p. 45).

Em seu relatório sobre a situação do Arquivo Nacional, Schellenberg (1959, p. 36) aponta esta separação entre documentos históricos, administrativos e legais, que até então era vigente na estrutura organizacional da instituição: “[...] todos [os documentos] devem ser recolhidos ao Arquivo pelo seu interesse histórico. Foi porque não se soube distinguir a chamada coleção histórica, das administrativas e legais [...], que se caminhou para a Secções distintas, como se uma secção fôsse histórica e as outras não”. Esta estrutura foi alterada, com o Regimento do Arquivo Nacional do ano de 1958, em que as seções foram divididas com base em uma componente mais estrutural do Estado brasileiro, vinculados a um Serviço de Documentação Escrita: Seção do Poder Legislativo, Seção do Poder Judiciário, Seção da Presidência da República, Seção dos Ministérios, Seção da Administração Descentralizada e Seção de Documentação Histórica (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).

O Regulamento nº 2, que cria o Arquivo Público do Império, em 1838, determina que, nesta seção histórica, devam ser destinados os contratos de casamento e atos de casamento, batismo e óbito do Imperador, Príncipes e Princesas Imperiais, bem como os documentos de interesse do Império (especificados no próprio regulamento, ver Quadro 13), visando à construção de uma identidade nacional.

Conforme C. M. L. Costa (1997, p. 33), no período do Império, havia uma frágil diferenciação entre o público e o privado, resultando em uma linha de continuidade entre a Casa de Bragança, o Estado e a nação. Como consequência, a autora destaca que “essa superposição de funções com relação ao mesmo objeto, o patrimônio documental do país, explica as pressões de Ciro de Brito para obter um *ato legal* que regulamentasse,

definitivamente, o que competia ao Arquivo recolher e preservar” (C. M. L. Costa, 1997, p. 33).

Mattar (2003) indica que a Seção Histórica, por meio da relação dos documentos que para ali deveriam ser remetidos, demonstra uma notável “preocupação em preservar a história e a geografia, o que o historiador José Honório Rodrigues chama de consciência histórica do Império” (Mattar, 2003, p. 18).

O Decreto n.º 1.580, de 31 de outubro de 1893, explicita a possibilidade de doação ou depósito no Arquivo Público Nacional de documentos de “qualquer cidadão”, como “simples particulares”, o que, até então, nos regulamentos anteriores, desde o ano de 1838, não era expressamente mencionado como uma incumbência da instituição, devendo os mesmos ser destinados à Seção Histórica.

Parapho unico. Na mesma secção historica haverá armarios especiaes em que, sob a denominação de — Documentos de familia e de serviços ao Estado - serão archivados requerimentos e memoriaes antigos que estiverem instruidos com attestados de serviços, patentes, fés de officio, certidões de idade, titulos de nomeações, diplomas de condecorações e mercês, etc. Tambem ahi serão archivados os documentos não officiaes que qualquer cidadão queira doar ao Archivo ou apenas nelle depositar, relativos á genealogia, biographia e serviços ao Estado prestados por si ou por seus antepassados, quer como simples particulares, quer em cargos publicos, civis, militares ou ecclesiasticos. Todos esses documentos poderão ser consultados pelo publico; mas, dos de familia, que apenas forem depositados, não se poderá dar certidão sinão a quem provar pertencer á familia respectiva (Imprensa Nacional, 1894, p. 739).

A partir de 1975, com a Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro, uma seção de Arquivos Particulares é estabelecida sob a responsabilidade de uma Divisão de Documentação Escrita, com a atribuição da guarda de documentos com interesse científico e cultural, bem como para a guarda provisória de documentos de entidades privadas e de

peças físicas. Esta nova seção encarrega-se das atribuições da Seção Histórica, presentes nos regulamentos e regimentos anteriores.

Esta Seção de Arquivos Particulares transforma-se na Seção de Documentos Privados, a partir da Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991, que continua vigente até o ano de 2001 (tendo somente alterado sua denominação no ano de 1992, para Setor de Documentos Privados). As responsabilidades desta Seção/Setor de Arquivos Privados são, sobretudo, voltadas ao processamento técnico do acervo com vistas a sua disponibilização para acesso via instrumentos de pesquisa.

A partir do ano de 2001, com a Portaria n.º 16, de 14 de julho, não há, na estrutura regimental da instituição, uma unidade específica voltada para os documentos privados⁸⁹. Neste regimento, apenas se manteve uma Coordenação de Documentos Escritos (anteriormente denominada Seção de Documentação Escrita), responsável pelo processamento técnico dos documentos textuais de valor permanente custodiados pela instituição.

Ao expressar a competência do Arquivo Nacional, como uma autoridade arquivística no domínio do PEF, a Lei de Arquivos não explicita, como uma atribuição da instituição, a guarda, preservação e acesso de um patrimônio arquivístico de natureza privada.

Ao dispor sobre uma política nacional de arquivos públicos e privados, e determinar que os arquivos privados podem ser identificados como de interesse público e social pelo Poder Público, a Lei de Arquivos faculta a sua doação ou depósito, a título revogável, para as instituições arquivísticas públicas. Neste caso, em específico, o Arquivo Nacional, enquanto uma instituição arquivística do PEF, adquire a competência pela custódia destes acervos privados declarados como de interesse público e social, a partir da intenção do seu detentor de doação ou depósito.

⁸⁹ Importa destacar que embora não esteja presente na estrutura regimental da instituição, há uma Supervisão de Documentos Privados, estabelecida por ato interno do diretor-geral do Arquivo Nacional, subordinada à Coordenação de Documentos Escritos.

Em que pese estas questões legais, observa-se, na história da instituição, por meio dos relatórios de atividades e das informações constantes no Sistema de Informações do Arquivo Nacional, o recebimento de arquivos de natureza privada, via doação, compra, depósito, comodato, etc.

Do mesmo modo, identifica-se a existência de uma unidade organizacional com a responsabilidade pela custódia de documentos de origem particular (privado), como demonstrado acima. Primeiramente com a Seção Histórica; com a Portaria n.º 600-B, de 1975, passa a denominar-se de Seção de Arquivos Particulares; e, a partir dos regimentos internos posteriores à Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991, como Seção, Setor ou Supervisão de Documentos Privados.

Assim, parte-se para uma exploração da finalidade do Arquivo Nacional presente nos regulamentos e regimentos, ao longo de sua história, buscando compreender o seu papel com relação aos documentos de natureza privada (Quadro 15).

Quadro 15: Finalidade do Arquivo Nacional a partir de seus regulamentos e regimentos

Normativa	Finalidade
Regulamento n.º 2, de 2 de janeiro de 1838	sem especificação da finalidade da instituição.
Decreto n.º 2.541, de 3 de março de 1860	“Art. 1º O Archivo Publico he a Repartição destinada a receber e a conservar debaixo de classificação systematica todos os documentos concernentes ao direito publico; á legislação, á administração, e á historia e geographia do Brasil” (Typographia Nacional, 1860, p. 58).
Decreto n.º 6.164, de 24 de março de 1876	“Art. 1º O Archivo Publico do Imperio é a Repartição destinada a adquirir e conservar debaixo de classificação systematica todos os documentos concernentes ao direito publico, á legislação, á historia e á geographia do Brazil, e quaesquer outros que o Governo determinar que alli se depositem” (Typographia Nacional, 1876, p. 423).
Decreto n.º 1.580, de 31 de outubro de 1893	“Art. 1º O Archivo Publico Nacional, repartição dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é destinado a adquirir e conservar cuidadosamente, sob classificação systematica, todos os documentos concernentes á legalisação, á administração, á historia e á geographia do Brazil, e quaesquer outros que o Governo determinar” (Imprensa Nacional, 1894, p. 734).
Decreto n.º 9.197, de 9 de dezembro de 1911	“Art. 1º O Archivo Nacional, repartição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é destinado a adquirir e conservar cuidadosamente, sob classificação systematica, todos os documentos concernentes á administração, á historia e á geographia do Brazil e

	<p>qualesquer outros que o Governo determinar” (Decreto n.º 9.197, de 9 de dezembro de 1911, 1911).</p>
<p>Decreto n.º 16.036, de 14 de maio de 1923</p>	<p>“Art. 1º. O Archivo Nacional, repartição dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é destinado a adquirir e conservar, cuidadosamente e sob classificação systematica, todos os documentos concernentes á administração, á historia e á geographia do Brasil, e quaesquer outros que o Governo determinar” (Decreto n.º 16.036, de 14 de maio de 1923, 1923).</p>
<p>Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958</p>	<p>“Art. 1º O Arquivo (A.N.), criado pelo decreto imperial de 2 de janeiro de 1838, órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, subordinado diretamente ao respectivo Ministro de Estado, tem por fins:</p> <p>I - preservar os documentos de valor legal, administrativo ou histórico, oriundos dos órgãos integrantes dos Poderes da União e das entidades de direito privado por ela instituídas, e os de valor histórico, provenientes de outras entidades públicas ou de origem particular”;</p> <p>“Art. 2º Para consecução de seus fins, compete ao Arquivo Nacional:</p> <p>IV - recolher, registrar, inventariar, classificar, catalogar, guardar e conservar os documentos escritos, cartográficos, fotocinematográficos e sonoros, de valor históricos, provenientes de entidades públicas não integrantes dos Poderes da União, ou de origem particular [...]” (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).</p>
<p>Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975</p>	<p>“Art. 1º. O Arquivo Nacional, a que se refere o Art. 3º, item XIX, do Decreto nº 76.387, de 02 de outubro de 1975, tem por finalidade recolher e preservar o patrimônio documental da nação Brasileira, com o objetivo de divulgar o respectivo conteúdo de natureza científico-cultural e incentivar a pesquisa relacionada com os fundamentos e as perspectivas do desenvolvimento nacional”</p> <p>“Art. 6º. Compete à Divisão de Documentação Escrita adquirir, recolher, registrar, classificar, catalogar, inventariar e conservar:</p> <p>[...]</p> <p>IV. Através da Seção de Arquivos Particulares:</p> <p>a) documentação de interesse científico e cultural;</p> <p>b) documentação de entidades privadas e pessoas físicas, para guarda provisória” (Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975, 1977, p. 44).</p>
<p>Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991</p>	<p>“Art 1º O Arquivo Nacional – AN, órgão específico, integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 83, inciso XIII, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e art. 2º, inciso III, alínea “g”, do Anexo I, do Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, e como órgão central do Sistema Nacional de Arquivos, tem por finalidade executar a gestão, o recolhimento, a guarda, a preservação e a restauração do acervo arquivístico da Administração Pública Federal, bem como dos</p>

	documentos privados de interesse público, sob sua guarda, garantindo acesso público às informações neles contidas, com o objetivo de apoiar o governo nas suas decisões político-administrativas, o cidadão na defesa dos seus direitos, divulgando o conteúdo de natureza técnica, científica e cultural e incentivando a pesquisa relacionada com os fundamentos e as perspectivas do desenvolvimento nacional, além de acompanhar e implementar a política arquivística do Governo Federal, visando a racionalização e diminuição de custos públicos” (Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991, 1991)
Portaria n.º 173, de 8 de abril de 1992	“Art 1º O Arquivo Nacional, órgão específico, integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 83, inciso XIII, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e art. 2º, inciso III, alínea “g”, do Anexo I, do Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, e como órgão central do Sistema Nacional de Arquivos, tem por finalidade executar a gestão, o recolhimento, a guarda, a preservação e a restauração do acervo arquivístico da Administração Pública Federal, bem como dos documentos privados de interesse público, sob sua guarda, garantindo acesso público às informações neles contidas, com o objetivo de apoiar o governo nas suas decisões político-administrativas, o cidadão na defesa dos seus direitos, divulgando o conteúdo de natureza técnica, científica e cultural e incentivando a pesquisa relacionada com os fundamentos e as perspectivas do desenvolvimento nacional, além de acompanhar e implementar a política arquivística do Governo Federal, visando a racionalização e diminuição de custos públicos” (Portaria n.º 173, de 8 de abril de 1992, 1992, p. 4572).
Portaria n.º 617, de 17 de agosto de 1994	“Art 1º O Arquivo Nacional, órgão específico, integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 83, inciso XIII, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e art. 2º, inciso III, alínea “g”, do Anexo I, do Decreto nº 761, de 19 de fevereiro de 1993, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade executar a gestão, o recolhimento, a guarda, a preservação e a restauração do acervo arquivístico da Administração Pública Federal, bem como dos documentos privados de interesse público, garantindo o acesso público às informações neles contidas, com o objetivo de apoiar o governo nas suas decisões político-administrativas, o cidadão na defesa dos seus direitos, divulgando o conteúdo de natureza técnica, científica e cultural e incentivando a pesquisa relacionada com os fundamentos e as perspectivas do desenvolvimento nacional, além de acompanhar e implementar a política arquivística do Governo Federal, visando a racionalização e diminuição de custos públicos” (Portaria n.º 617, de 17 de agosto de 1994, 1994, p. 12468)
Portaria n.º 16, de 4 de julho de 2001	“Art. 2º O Arquivo Nacional, órgão central do Sistema Nacional de Arquivos, integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, subordinado à Secretaria-Executiva, tem como finalidade a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos, na forma do disposto no art. 2º do

	Decreto 3.843, de 13 de junho de 2001” (Portaria n.º 16, de 4 de julho de 2001, 2001, p. 24).
Portaria n.º 42, de 8 de novembro de 2002.	“Esta Portaria dispõe sobre o Regimento Interno do Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República, que tem como missão o recolhimento e a gestão dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como o acompanhamento e a implementação da política nacional de arquivos, na forma do disposto no art. 2º do Decreto 3.843, de 13 de junho de 2001” (Portaria n.º 42, de 8 de novembro de 2002, 2002, p. 14).
Portaria n.º 2.433, de 24 de outubro de 2011	“Art. 1º O Arquivo Nacional, órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal, órgão específico singular da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade implementar a política nacional de arquivos, de-finida pelo Conselho Nacional de Arquivos - órgão central do Sistema Nacional de Arquivos, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do governo federal, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e de incentivar a produção de conhecimento científico e cultural” (Portaria n.º 2.433, de 24 de outubro de 2011, 2011, p. 41).

Fonte: Elaborado pelo autor.

Anteriores ao regimento de 1958, infere-se que os arquivos de natureza privada estejam englobados enquanto pertencentes à missão de adquirir e preservar os documentos relativos à “história e a geografia”, lembrando que o regulamento de 1893 abre possibilidade para o recebimento de documentos de “simples particulares”.

A partir da observação da finalidade e missão do Arquivo Nacional, explicitados nos regulamentos e regimentos da instituição, ao longo de sua existência, percebe-se que os arquivos de natureza privada ganham menção explícita apenas nos regimentos dos anos de 1958, 1975, 1991, 1992 e 1994.

No regimento de 1958, a instituição tem como uma de suas finalidades e competências recolher e preservar os documentos de valor histórico de origem particular. Esta competência era designada ao Serviço de Documentação Escrita, onde estava subordinada à Seção de Documentação Histórica. No âmbito da incumbência desta Seção de Documentação Histórica, estava, entre outros, recolher “os documentos de origem

privada, obtidos por compra, doação ou permuta, que tenham interesse histórico” (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).

Já no regimento do ano de 1975, a finalidade da instituição é definida de forma genérica, tendo como atribuição o recolhimento e preservação de um patrimônio documental da nação brasileira. É no âmbito da Divisão de Documentação Escrita que fica evidente a missão de adquirir e recolher, por meio da Seção de Arquivos Particulares, a documentação de interesse científico e cultural e, como guarda provisória, os documentos de entidades privadas e pessoas físicas.

No regimento interno publicado em julho de 1991, após a promulgação da Lei de Arquivos, a finalidade era a guarda e preservação dos documentos privados de interesse público. Sublinha-se que o presente regimento não define o entendimento dado à expressão “interesse público”. Neste, a Seção de Documentos Privados, subordinada à Divisão de Documentos Escritos, perde a competência pela aquisição de documentos, ficando restrita à guarda e ao processamento técnico arquivístico, visando a sua organização e acesso, dos documentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Ainda no regimento interno de 1991, cabia à Divisão de Gestão de Documentos o recebimento, via transferência e recolhimento, dos documentos da administração pública federal. Portanto, não foi identificado, via regimento, a unidade organizacional responsável pela operacionalização prática da aquisição dos documentos privados de interesse público, conforme a sua finalidade.

Sem aprofundar o conceito de interesse público, restringe-se a pontuar que se trata de uma noção com diversas variações, conforme os critérios quantitativos e qualitativos, se averiguado em tempo e espaços diferentes, caracterizando-se, portanto, como uma noção mais dinâmica e funcional do que, propriamente, conceitual (Vedel, 1980, pp. 257–260).

Na concepção jurídica, o interesse público, “ao contrário do particular, é o que assenta em fato ou direito de proveito coletivo ou geral. Está, pois, adstrito a todos os fatos ou a todas as coisas que se entendam de benefício comum ou para proveito geral, ou que se imponham por uma necessidade de ordem coletiva” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

Uma justificativa para a adoção deste “critério” de interesse público, presente na missão institucional, a partir do ano de 1991, é a influência da criação da declaração de interesse público e social, conforme já mencionado neste subcapítulo, no âmbito do artigo 12, da Lei de Arquivos, publicada no mesmo ano: “os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991, p. 159).

Sendo declarados de interesse público e social, os arquivos poderão ser custodiados, via doação ou depósito, pelo Arquivo Nacional (ou outras instituições arquivísticas).

Os regimentos internos, publicados nos anos de 1992 e 1994, mantêm os atributos normativos constantes do regimento interno de 1991.

Entretanto, a partir do ano de 2001, a definição da finalidade do Arquivo Nacional não faz nenhuma menção aos arquivos de natureza privada, ficando a instituição responsável, ao menos na dimensão normativa da sua missão institucional, apenas pelo recolhimento do patrimônio arquivístico produzido pelo PEF.

A realização do evento “Arquivos Privados: pensando uma política de acervo para o Arquivo Nacional”⁹⁰, em 01 de janeiro de 2017, revela a preocupação da instituição com um volume expressivo de acervos privados custodiados pela instituição, fruto da inexistência de “uma política ou um documento que formalize critérios e diretrizes para recebimento dessas doações de arquivos e coleções privadas na instituição” (Torres, 2017). Para Torres (2017), a consequência desta ausência de diretrizes de aquisição é o aceite, por parte da instituição, dos pedidos de doação de acervos privados para custódia no Arquivo Nacional.

Como pontuado no aporte teórico desta pesquisa, uma política de aquisição de acervos é fundamental para o estabelecimento de critérios para recebimentos de acervos,

⁹⁰ Evento transmitido via canal virtual da instituição (Facebook), recuperado de <https://www.facebook.com/arquivonacionalbrasil/videos/1543029822457557/>, em 12 de junho de 2020.

contribuindo para a formação de um patrimônio arquivístico que será custodiado por uma instituição arquivística e de forma a racionalizar recursos.

Ainda no contexto deste evento, Fonseca (V. M. M. da Fonseca, 2017), apesar de considerar importante a aquisição de acervos privados por parte do Arquivo Nacional, lembra que “a responsabilidade efetiva do Arquivo Nacional é com a documentação pública” (V. M. M. da Fonseca, 2017).

A afirmação de V. M. M. da Fonseca (2017) resume o papel da instituição, principalmente, como mencionado anteriormente, a partir do regimento interno publicado no ano de 2001, em que se evidencia a ausência dos documentos privados na sua finalidade (atribuição) institucional, assumindo, como a sua missão, a gestão e o recolhimento dos documentos do PEF.

Em 2018, por meio da Portaria n.º 58, é instituída a política de aquisição de acervos privados do Arquivo Nacional. A partir de seu Art. 2º, são definidas as diretrizes e critérios para a aquisição de arquivos de natureza privada:

- doação como forma de entrada;
- relevância para a história e a cultura do país, contribuindo para a contextualização de distintos processos e períodos históricos;
- pertinência dos documentos ao conjunto em que estejam inseridos, buscando observar o princípio da organicidade, no caso dos arquivos;
- caráter original dos documentos ou suas cópias substitutivas; e
- estado de conservação dos documentos, que devem estar legíveis e/ou passíveis de recuperação (Portaria n.º 58, de 13 de março de 2018, 2018).

Como abordado anteriormente, essa política de aquisição de acervos privados do Arquivo Nacional é revogada, por meio da Portaria n.º 311, de 9 de setembro de 2019, que define como (único) critério de entrada de aquisição de arquivos privados na instituição “a existência de prévia declaração de interesse público e social cujo processo se inicia por meio

de solicitação ao Conselho Nacional de Arquivos, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Portaria UORG/ORG n.º 311, de 9 de setembro de 2019, 2019).

Reconhecendo a complexidade desta matéria, acerca do papel do Arquivo Nacional na guarda e proteção de um patrimônio arquivístico de natureza privada, pretendeu-se, neste subcapítulo, analisar, do ponto de vista das finalidades e competências da instituição, definidas por meio dos seus regulamentos e regimentos, bem como pela Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, como os arquivos de natureza privada estão pautados nestas normativas.

Neste sentido, não é escopo desta pesquisa discutir o ordenamento jurídico brasileiro acerca do patrimônio arquivístico privado, e, muito menos, debater a responsabilidade do Arquivo Nacional na identificação, guarda e preservação de um patrimônio arquivístico de natureza privada.

4.1.2. Marcos político-institucionais do patrimônio arquivístico no âmbito federal brasileiro

Neste subcapítulo, busca-se apresentar alguns marcos político-institucionais acerca da identificação e salvaguarda do patrimônio arquivístico, na esfera federal brasileira. Com isso, pauta-se nas iniciativas relacionadas ao patrimônio cultural e que foram se expandindo, a partir da evolução do discurso do patrimônio, aos arquivos e documentos.

O objetivo é enquadrar e entender as funções do Arquivo Nacional no espectro federal brasileiro, com a identificação e custódia do patrimônio arquivístico nacional, que envolve outras instituições públicas, em seu mesmo nível de atuação, e que estão englobadas nas iniciativas político-institucionais do Estado, no que tange ao patrimônio cultural brasileiro.

Basques (2014), ao mapear as ações do Estado brasileiro para com a proteção do patrimônio arquivístico brasileiro, percebe

[...] que foram vários os momentos de disputa pela predominância de ações para determinados bens culturais; de sobreposição normativa de responsabilidades entre instituições para com a preservação dos documentos de arquivo; tentativas de evidenciar a instituição arquivística pública e seu conjunto de acervos, além da busca por uma política arquivística nacional. Mas, também, destacam-se iniciativas de preservação dos registros informacionais pelo Estado, apesar de insuficientes frente à fragmentação das ações, mudanças de intensidade na disponibilização dos investimentos e desarticulação aparente das iniciativas (Basques, 2014, p. 157).

Deste modo, faz-se necessário conhecer os limites e as atribuições de outras instituições, no âmbito federal, de modo que o caso em particular desta investigação, o Arquivo Nacional, seja analisado dentro do contexto no qual ele se encontra.

Além disso, complementa-se a abordagem histórico-evolutiva empreendida no enquadramento teórico (subcapítulos 2.2.1 — O patrimônio cultural: antecedentes históricos e aportes contextuais e 2.2.2 — O surgimento de uma percepção de patrimônio arquivístico), realizada, sobretudo, em um cenário internacional. Logo, este subcapítulo aportará, conseqüentemente, alguns pontos histórico-evolutivos da concepção de patrimônio cultural e de patrimônio arquivístico, na prática das instituições federais brasileiras.

Tendo a construção da compreensão de patrimônio ocorrida a partir de “aspectos, marcas e sinais do contexto histórico, político e técnico-científico” (S. C. de A. Silva, 2008, p. 144), na realidade brasileira, esta ideia se consolidou “como uma concepção estatal, materializada em um discurso oficial, veiculada e assumida, a partir de narrativas que se perpetuam no tempo” (S. C. de A. Silva, 2008, p. 144).

A criação da Inspeção de Monumentos Nacionais, por meio do Decreto n.º 24.735, de 14 de julho de 1934, um departamento do Museu Histórico Nacional, assinala o surgimento da primeira iniciativa institucional do Estado brasileiro com a proteção dos

“monumentos nacionais” de “valor e interesse artístico-histórico” e dos “objectos historico-artisticos” (Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958, 1958).

A Inspetoria de Monumentos Nacionais é extinta, no ano de 1937, quando da criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), por meio da Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, atualmente denominado de Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, ainda em vigor, organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, definido este patrimônio como “o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” (Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, 1937).

De acordo com Hannesch (2013, p. 55), a primeira Constituição Federal que abordou a questão da proteção aos monumentos e objetos com valor histórico e artístico foi a de 1934 (a segunda Constituição Federal após a Proclamação da República), ainda assentada na ideia da excepcionalidade do objeto e monumento.

Cabe mencionar a publicação do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispôs sobre a desapropriação por utilidade pública. Em nome da preservação adequada, englobam os arquivos e os documentos possuidores de valor histórico e artístico. Neste sentido, os arquivos e os documentos passam a integrar os bens de utilidade pública em que prevalece o interesse público e coletivo sobre o direito privado.

A partir de um enfoque sociológico, nas sociedades modernas do Ocidente, as noções de patrimônio e preservação constituem um fato social. Para M. C. L. Fonseca (1997), no Brasil, “essa questão emergiu no bojo do movimento modernista, e foram intelectuais vinculados a esse movimento cultural que implementaram, na administração federal, uma política pública que tinha como objetivo a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional” (M. C. L. Fonseca, 1997, p. 249), sobretudo a partir do Decreto-Lei n.º 25, do ano de 1937, considerado pela autora como uma política pública de preservação do patrimônio.

A imposição do tombamento caracteriza-se como o primeiro instrumento legal para a proteção do patrimônio cultural brasileiro (considerado como os bens integrantes do patrimônio histórico e artístico nacional), visando a preservar os bens materiais, móveis ou imóveis, públicos ou privados, reconhecidos como portadores de determinados valores culturais, visando a sua fruição pela sociedade (Rabello, s.d., pp. 2–3).

A Constituição Federal Brasileira, em vigência, promulgada em 1988, utiliza a denominação patrimônio cultural, atualizando o escopo anteriormente definido no Decreto-Lei n.º 25, em que reconhece a existência dos bens materiais e imateriais, isolados ou em seu conjunto, em consonância com o movimento internacional de dilatação do próprio conceito de patrimônio cultural: “Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, 1988).

Importante destacar uma menção explícita aos documentos como bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro, no inciso IV do próprio Art. 216: “as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais” (Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, 1988).

Embora editado primeiramente pelo Decreto-Lei n.º 25, no ano de 1937, a Constituição Federal de 1988 estabelece o tombamento como uma das formas de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, aplicável pelo Poder Público, não só pela administração pública federal, mas também pelos estados e municípios, expressados

- i. pelo Art. 23, inciso III, no qual determinam como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos (Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, 1988);
- ii. pelo Art. 216, inciso V, parágrafo 1º, no qual designa que “o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio

cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, 1988).

Embora a imposição do tombamento tenha como objetivo último ser um instrumento de proteção, ou seja, de “conservar a coisa” (Rabello, s.d., p. 12), sua chancela pressupõe uma avaliação dos bens materiais passíveis de tombamento, “um processo de atribuição de valor” (Rabello, s.d., p. 8), buscando identificar determinados atributos que justifiquem o seu enquadramento como patrimônio cultural brasileiro.

Os bens tombados em nível federal ficam sob tutela do IPHAN, não pressupondo a perda da posse física pelo seu proprietário ou detentor da guarda, que fica responsável pela sua preservação.

No que tange exclusivamente aos arquivos privados, o estabelecimento do Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica (Pró-Documento), via SPHAN (atual IPHAN), que perdurou do ano de 1984 a 1988, demonstra a preocupação com a proteção dos arquivos privados enquanto patrimônio cultural. Seu objetivo é “identificar e contribuir para a preservação de arquivos privados de interesse histórico, ou seja, com conjuntos documentais produzidos pela sociedade civil que deviam ser incorporados ao patrimônio histórico nacional” (Molina, 2018, p. 72).

[...] a criação do Pró-Documento vem de um processo de afirmação da própria instituição responsável pela preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, que passa a considerar outros suportes da memória nacional para além da tradicional primazia dos bens edificados chamados de “pedra e cal”, dando espaço assim para que outros processos de atribuição de valor pudessem vir à tona na prática preservacionista (Molina, 2018, p. 70).

Na visão do Pró-Documento, a política de preservação dos documentos privados poderia ser conduzida de duas formas, levando-se em consideração às relações entre o Estado e as instituições da sociedade:

[a primeira] ou o Estado amplia o seu controle por meio de legislação específica de uma política de estímulo à doação e ao depósito; [a segunda] ou reconhece às instituições civis o direito e o dever de conservar seus arquivos permanentes, com o apoio do Estado, garantindo-se, em contrapartida, o acesso para a consulta (Instituto de História Social Brasileira. Programa Nacional de Preservação da Documentação Histórica - Pró-DocumtoMolina, 1984, n. p., como citado em Molina, 2018, p. 198).

Atualmente o IPHAN tem a missão de “promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro visando fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do País” (Portaria n.º 92, de 5 de julho de 2012, 2012), tendo a responsabilidade de preservar, proteger e fiscalizar o patrimônio cultural brasileiro conforme a aceção determinada no Art. 216 da Constituição Federal de 1988, na qual os documentos estão incluídos.

Outra iniciativa federal de salvaguarda do patrimônio arquivístico é realizada pelo Ministério Público Brasileiro, que possui a função de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, da ordem jurídica e do regime democrático. Uma das funções do Ministério Público da União (integrante da estrutura do Ministério Público Brasileiro) é a defesa dos bens relativos ao patrimônio nacional, ao patrimônio público e social e ao patrimônio cultural brasileiro.

No âmbito do Ministério Público da União, o Ministério Público Federal se organiza em torno de Câmaras de Coordenação e Revisão (menor unidade de natureza colegiada, na estrutura do Ministério Público Federal, competindo-lhes as atividades de coordenação, integração e revisão do exercício funcional na instituição), na qual se destaca a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão — Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.

No domínio da atuação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que “incumbe atuar nos feitos cíveis relativos à responsabilidade civil por dano ao meio ambiente e nos relacionados ao meio ambiente e ao patrimônio cultural” (Resolução CSMPF n.º 148, de 1 de abril de 2014, 2014), tal colegiado entende o patrimônio cultural como “o conjunto de bens, materiais ou imateriais, que traduzem a história, a formação e a cultura de um povo,

uma comunidade ou um país. Isso abrange os seguintes temas: [...] patrimônio documental ou arquivístico; [...]” (Ministério Público Federal, s.d.).

Conforme explicitado, a atuação do Ministério Público Federal é direcionada, especificamente, às ações que envolvam a salvaguarda do patrimônio cultural nacional (incluindo o arquivístico), por meio de um conjunto de ações e instrumentos jurídicos próprios da atuação do Ministério Público Federal. Portanto, a referida entidade não exerce atividade de identificar valores de novos patrimônios arquivísticos, nem nas funções práticas de guarda, preservação e/ou acesso a estes patrimônios.

Relativamente ao trabalho realizado pelo Ministério Público Federal, Basques (2014, p. 164) conclui que

As ações realizadas pela 4ª CCR/MPF voltam-se, predominantemente, para o meio ambiente, quando comparadas com as ações voltadas para o patrimônio cultural. Nestas, prevalecem as relativas aos monumentos e conjuntos urbanos, artísticos e históricos compreendendo as obras de arte e antiguidades. Assim, o “documental” e, especificamente, o “arquivístico” são muito pouco abordados e quase não têm visibilidade, como demonstram os documentos que registram as ações do MPF, ou seja, as atas de reuniões e os relatórios de atividades (Basques, 2014, p. 164).

A publicação da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, apresenta um significativo avanço no quadro normativo brasileiro a respeito da disposição de uma política nacional de arquivos públicos e privados.

Respeitando a separação dos poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), a Lei de Arquivos designa, em cada poder, um arquivo com características evidentes de instituições arquivistas, isto é, responsáveis pela gestão e recolhimento dos documentos produzidos no âmbito de cada um dos três poderes.

Neste sentido, como mencionado anteriormente, são instituições arquivísticas brasileiras, em âmbito federal: o Arquivo Nacional (Poder Executivo Federal), os Arquivos do Poder Legislativo Federal e os Arquivos do Poder Judiciário Federal.

Além disso, a lei define como arquivo público, no PEF, os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério do Exército, do Ministério da Aeronáutica⁹¹ e do Ministério das Relações Exteriores.

Quando a lei afirma serem também arquivos daquele poder os do Ministério da Marinha, das Relações Exteriores, do Exército e da Aeronáutica, abre-se uma interrogação. Parece surgir, de um lado, que aqueles documentos são de tal natureza sensíveis e estratégicos que merecem um tratamento diferenciado, não sendo, portanto, recolhidos ao Arquivo Nacional, como de fato não são, embora isto não esteja claro. De outro, a menção expressa daqueles ministérios pode levar ao entendimento equivocado de que os demais ministérios não possuem arquivos, o que não é o caso. Esses arquivos ou serviços de arquivo existem e são necessários enquanto suporte às respectivas administrações, após o que deverá ser providenciada a remessa dos documentos selecionados para o Arquivo Nacional (Mattar, 2003, p. 22).

Portanto, a partir do parágrafo 1º, do artigo 17, a Lei de Arquivos abre margem para que esses arquivos reivindiquem a prerrogativa da custódia do seu patrimônio arquivístico, conflitando com as competências do Arquivo Nacional.

Ainda no plano da Lei de Arquivos, a criação da figura do interesse público e social dos arquivos privados identificados pelo Poder Público, posteriormente regulamentado pelo Decreto n.º 2.942, de 18 de janeiro de 1999, sob responsabilidade do CONARQ, representa um avanço na identificação e salvaguarda do patrimônio arquivístico de natureza privada

Pela Lei de Arquivos, são arquivos privados “os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991).

⁹¹ O Ministério da Marinha, Ministério do Exército e Ministério da Aeronáutica, atualmente, constituem três comandos: Comando da Marinha, Comando do Exército e Comando da Aeronáutica, subordinados ao Ministério da Defesa.

Este instrumento, segundo a Resolução n.º 17, de 25 de julho de 2003, que dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social, reconhece neste uma “ação do Estado visando a sua preservação pelo seu valor histórico, probatório e informativo” (Resolução n.º 17, de 25 de julho de 2003, 2003).

Importante ressaltar que a declaração de interesse público e social não implica mudança da posse ou propriedade do patrimônio arquivístico, objeto da declaração. Seu objetivo é a imposição da responsabilidade pela proteção deste conjunto documental pelo seu detentor, em razão de sua relevância para a sociedade.

Embora não resulte na perda da posse, o artigo 15, da Lei de Arquivos, define que “os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991).

Mapeia-se, no Quadro 16, o panorama político-institucional vigente da identificação do patrimônio arquivístico em âmbito federal.

Quadro 16: Quadro político-institucional da identificação do patrimônio arquivístico em âmbito federal, em vigor

Natureza	Responsáveis	Procedimento / Processo	Normativa
Documentos produzidos pelo Poder Executivo Federal	Arquivo Nacional	Gestão de documentos — avaliação e seleção arquivística.	Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Decreto 4.915, de 12 de dezembro de 2003
Documentos produzidos pelo Poder Legislativo	Arquivos do Poder Legislativo	Gestão de documentos — avaliação e seleção arquivística.	Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 ⁹²
Documentos produzidos pelo Poder Judiciário	Arquivos do Poder Judiciário		
Arquivos Privados — documentos produzidos por pessoa física ou jurídica	CONARQ e Presidência da República	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de processo de declaração; • Parecer de Comissão Técnica de Avaliação do CONARQ; 	Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Atualmente Regulamentado pelo Decreto n.º

⁹² A Lei de Arquivos estabelece a competência pela gestão e recolhimento aos Arquivos dos Poderes Legislativo e Judiciário. Neste sentido, há outras normativas específicas emanadas pelos respectivos Poderes e na jurisdição de cada Arquivo.

		<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação do parecer técnico em Plenário do CONARQ; • Declaração de interesse público e social por ato Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública⁹³. 	4.073, de 3 de janeiro de 2002
Bens móveis e imóveis (inclui acervos documentais), públicos ou privados	IPHAN; Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (órgão colegiado de decisão máxima do IPHAN)	<p>Tombamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abertura de processo de tombamento; • Avaliação técnica preliminar; • Aprovação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural; • Homologação pelo Ministério ao qual o IPHAN se subordina, e publicado no Diário Oficial da União. 	Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937
Natureza		Normativa	
Registros Cíveis de arquivos de Entidades Religiosas produzidos anteriormente à vigência da Lei n.º 3.071, de 1 de janeiro de 1916		Automaticamente declarados de interesse público e social, no âmbito da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Decreto 4.073, de 03 de janeiro de 2002.	
Arquivos Presidenciais		Automaticamente declarados de interesse público e social, no âmbito da Lei n.º 8.394, de 30 de dezembro de 1991 e Decreto 4.073, de 03 de janeiro de 2002.	
Documentos privados tombados pelo Poder Público		Decreto 4.073, de 03 de janeiro de 2002.	
Documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos		Automaticamente tombados, pelo Art. 216, Inciso V, Parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988.	

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 (1988), Decreto 4.073, de 03 de janeiro de 2002 (2002), Decreto n.º 4.915, de 12 de dezembro de 2003 (2003), Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 (1937), Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (1991), Lei n.º 8.394, de 30 de dezembro de 1991 (1992).

Embora o papel do IPHAN, na identificação e preservação do patrimônio cultural brasileiro, seja muito mais amplo, isto é, indo além do patrimônio arquivístico, incluindo todos os bens móveis e imóveis, públicos e privados, pontua-se uma confluência com as atribuições do Arquivo Nacional, dos arquivos do Poder Legislativo e Judiciário e do

⁹³ O Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, modifica a competência da declaração de interesse público e social do Presidente da República para o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública (ao alterar, entre outros, o item X, do Art. 2º, do Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002).

CONARQ, especificamente no se refere às ações para identificação do patrimônio arquivístico, visando a sua proteção e salvaguarda⁹⁴.

Na esfera dos documentos de natureza pública, destaca-se que, enquanto o tombamento pressupõe uma identificação de um valor que considere a ideia de um patrimônio cultural; na esfera arquivística, ela pressupõe um valor probatório ou informativo, resultante do processo de avaliação. Embora possuam a mesma finalidade, a proteção de um patrimônio, ambos os procedimentos e processos contam com metodologias e normativas próprias.

No âmbito dos documentos de natureza privada, o tombamento e a declaração de interesse público e social são os instrumentos utilizados pelo Estado, na esfera federal, para identificação e preservação do patrimônio arquivístico brasileiro. Sobre estes dois instrumentos, Jaime Antunes da Silva, ex-diretor geral do Arquivo Nacional, em entrevista realizada por Basques (2014) para a sua dissertação de mestrado, no ano de 2013, esclarece:

Quando o IPHAN tomba um imóvel com tudo que tem dentro, automaticamente aquele acervo arquivístico de dentro é diferente de público e social, não é somente determinar que os bens sejam objeto de proteção. A declaração deve-se ao fato dos arquivos privados, em razão de seu conteúdo, ou procedência de seus documentos, registrarem marcos ou dimensões significativas da história social, econômica, técnica ou cultural do País. Ao ser declarado um conjunto de documentos de interesse público e social, estamos conferindo legitimação ao acervo selecionado como conjunto, e não somente como peça, garantindo consequentemente a preservação e o acesso (Silva, 2013 como citado por Basques, 2014).

A partir deste mapeamento, contextualizou-se o cenário federal brasileiro político-institucional da identificação e, conseqüentemente, da proteção e salvaguarda do patrimônio arquivístico. Além disso, pode-se perceber com mais clareza as funções do Arquivo

⁹⁴ Em determinados momentos da história político-institucional brasileira algumas sobreposições e/ou lacunas entre o papel do Arquivo Nacional e do IPHAN foram identificadas e descritas por Bastos (1980).

Nacional neste panorama federal, a partir do conhecimento das ações desenvolvidas pelas outras instituições federais que compõem este mesmo contexto.

4.2. Mapeamento do patrimônio arquivístico identificado e custodiado pelo Arquivo Nacional (1991-2017)

Prosseguindo e aprofundando o estudo de caso em questão, após uma contextualização do papel do Arquivo Nacional no âmbito do Poder Executivo Federal, passa-se para um mapeamento do patrimônio arquivístico custodiado pela instituição, buscando entender as suas configurações ao longo do período selecionado nesta pesquisa.

Busca-se apreender as políticas e/ou práticas que nortearam e resultaram na constituição do patrimônio arquivístico, compreendendo-o à luz da própria missão e do processo histórico-evolutivo da instituição.

Apresenta-se um mapeamento do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, no período de 1991 a 2017, composto de 299 fundos/coleções (Apêndice C - Fundos e coleções do SIAN (1991-2017)). Reitera-se que somente foram recolhidas as informações referentes ao nível de descrição de fundo, que possuem os dados gerais de cada fundo/coleção, e com o critério de primeira entrada do acervo na instituição, a partir do campo procedência, entre os anos de 1991 a 2017⁹⁵.

Importante destacar que este mapeamento apresenta os dados disponibilizados pela instituição, a partir das informações das descrições arquivísticas dos fundos e coleções acessíveis publicamente na sua principal base de dados, o Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN). A análise dos dados é realizada

⁹⁵ Ressalta-se que uma dificuldade, em casos pontuais, apresentada neste mapeamento, foi a divergência de informações, em diferentes elementos de descrição, em um mesmo fundo/coleção. Em alguns poucos casos, houve uma intervenção do autor, a partir da análise de todas as informações descritas sobre um mesmo fundo/coleção, visando a reduzir possíveis equívocos na alimentação da base de dados, todas explicitadas e justificadas em notas de rodapé. Por último, salienta-se que a ausência de alguns dados é resultado da falta de informações nos respectivos campos no SIAN.

sob uma dada realidade: as informações dos fundos e coleções disponibilizadas pela instituição no SIAN, recolhidas no dia 22 de março de 2019.⁹⁶.

Os dados são analisados a partir de uma abordagem quali-quantitativa, com base nas informações dos elementos de descrição arquivística (categorias de análise) de cada fundo e coleção. As variáveis identificadas nos dados quantitativos são interpretadas à luz das próprias informações descritas, bem como da abordagem evolutiva do papel do Arquivo Nacional apresentada no subcapítulo anterior.

Partindo da natureza jurídica do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, no período delimitado nesta pesquisa, observa-se que 58,9% (176 fundos/coleções) desse patrimônio é constituído por documentos de natureza jurídica privada. Os acervos de natureza jurídica pública representam 40,1% (120 fundos/coleções) do universo estudado e o outro 1% (3 fundos/coleções) possui uma natureza jurídica mista, ou seja, são constituídos por documentos públicos e privados (Gráfico 1).

⁹⁶ As cinco opções estudadas inicialmente para esta coleta de dados foram: 1) via relatórios de atividades e relatórios de gestão; 2) processos de entrada de acervos; 3) guia de fundos; 4) base de dados de “Registro de entradas de documentos no Arquivo Nacional”; 5) e por meio das descrições dos fundos/coleções no SIAN. Descartou-se, de imediato, a possibilidade de solicitação de consulta aos processos de entrada de acervos na instituição, no período de 1991-2017, face ao seu volume e à dúvida quanto ao sucesso dessa estratégia. Percebeu-se que os dados apresentados nos relatórios de atividades e nos relatórios de gestão não detalhavam as informações de cada fundo e coleção que deram entrada na instituição a cada ano.

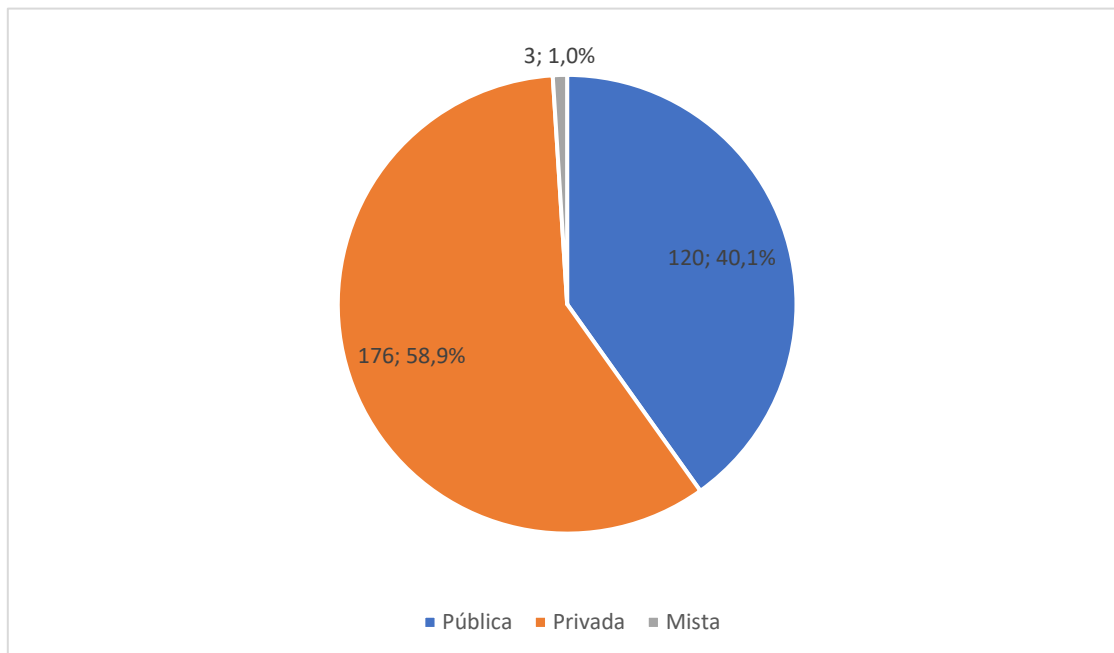
O guia de fundos, em comparação ao SIAN, exigiria uma análise manual de cada fundo/coleção a partir das respectivas datas de entrada, com o objetivo de selecionar os fundos/coleções que estariam em consonância com os critérios da pesquisa. Nesse quesito, o SIAN se mostrou como uma melhor opção uma vez que permitiu o uso desse filtro a partir da sua pesquisa avançada.

Solicitou-se, via e-mail, ao Serviço de Informação ao Cidadão do Arquivo Nacional, em 13 de novembro de 2017, um relatório completo com as informações da base de dados de “Registro de entrada de documentos no Arquivo Nacional”, uma vez que essa disponibilização pública estava prevista pela instituição, por meio da Portaria n.º 284, de 30 de junho de 2017, que estabelece o programa de dados abertos do Arquivo Nacional. Obteve-se como resposta que, apesar de terminado o prazo previsto para abertura dessas informações, não se levou em consideração que os registros “carecem de revisão e complementação” e, com isso, “não há como dizer quanto tempo será necessário para que a revisão em curso atinja nível razoável de informação”. Em que pese essa indisponibilidade, na mesma resposta recebeu-se a informação de que o “Regent é um módulo de SIAN cujos dados principais são exibidos no campo Procedência do módulo Multinível em SIAN, disponível desde sempre ao público pelo portal institucional”.

O SIAN foi o único meio de coleta de dados que se mostrou viável para esta pesquisa, embora possa representar uma perda de informações a respeito dos acervos custodiados, pois é altamente dependente da inserção e/ou atualização dos dados pela própria instituição. Portanto, essas eventuais ausências e/ou equívocos nas informações coletadas fogem do controle deste pesquisador.

Importante frisar que o SIAN é a principal base de dados da instituição e com acesso público ao seu conteúdo por qualquer cidadão, via o portal da internet do Arquivo Nacional.

Gráfico 1: Natureza jurídica do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre 1991 e 2017 (n=299)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

Os dados apresentados ratificam a pesquisa inicial, não estruturada, no SIAN, que levaram à construção do problema de pesquisa e, conseqüentemente, à definição dos objetivos desta tese.

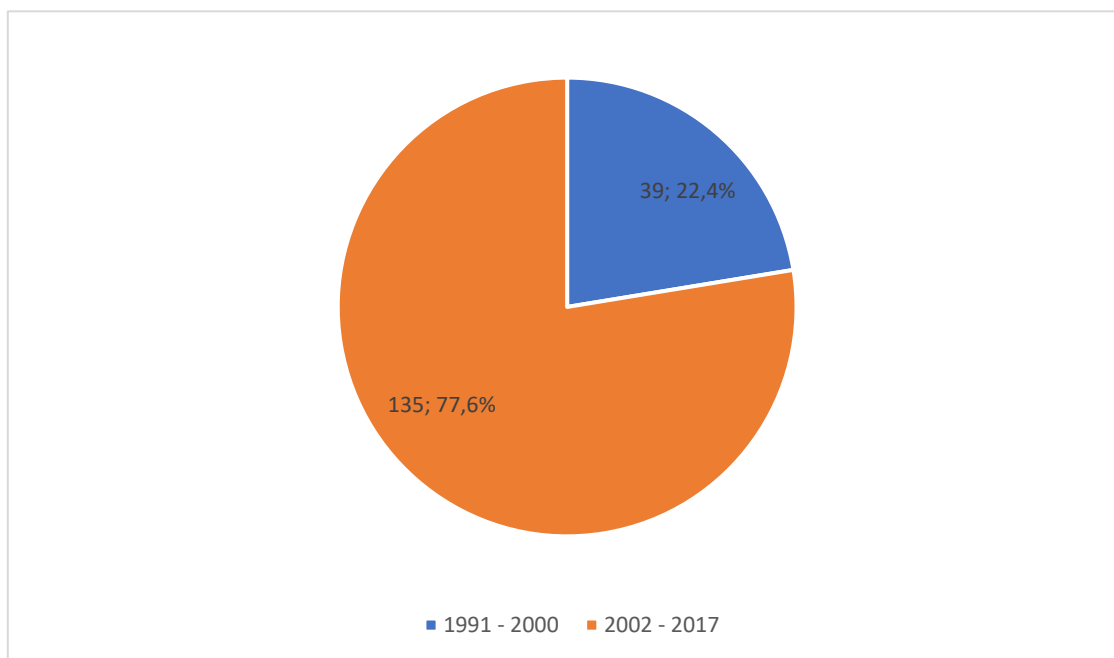
Se analisado sob a luz da Lei de Arquivos, de 1991, que incube ao Arquivo Nacional a competência de custodiar, via recolhimento, os documentos produzidos pelo PEF, pode-se perceber que a atuação da instituição, no período de 1991 a 2017, esteve mais voltada para o recebimento, guarda e proteção dos acervos de natureza privada.

Como já mencionado, examinando as missões institucionais no período, por meio dos regimentos internos da instituição, de maneira geral, durante o intervalo de tempo entre os regimentos do início segunda metade do ano de 1991 ao final primeira metade do ano de 2001, a instituição possuía, como missão, o recolhimento e custódia dos documentos oriundos da Administração Pública Federal, bem como dos arquivos privados de interesse

público. Da segunda metade do ano de 2001 aos dias atuais, a missão é remodelada, restringindo a sua finalidade ao recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF.

Assim, verificou-se a entrada de acervos privados, a partir destes dois momentos: entre os anos de 1991 e 2000, que conforme a missão institucional é permitida a guarda e a preservação de acervos privados de interesse público; e entre os anos de 2002 e 2017, em que a missão institucional não aponta a guarda e a preservação dos arquivos privados como papel da instituição, sendo restrito aos documentos produzidos pelo PEF⁹⁷.

Gráfico 2: Entrada de acervos privados na instituição entre os anos de 1991-2000 e 2002 – 2017 (n=174)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

O Gráfico 2 aponta que, no período em que a missão do Arquivo Nacional não explicita, como a sua função, a guarda e a preservação de acervos de natureza privada, houve a entrada de 135 fundos e coleções desta natureza, correspondendo a 77,6% do volume de

⁹⁷ O regimento interno do ano de 2001 é publicado no mês de julho. Na ausência de informação no SIAN do mês de entrada do arquivo, onde é informado apenas o ano, optou-se pela exclusão do ano de 2001, e consequentemente, dos dois fundos/coleções, de natureza privada, que são adquiridos neste ano.

entradas no período analisado (1991 a 2017, excetuando-se o ano de 2001 neste período de análise).

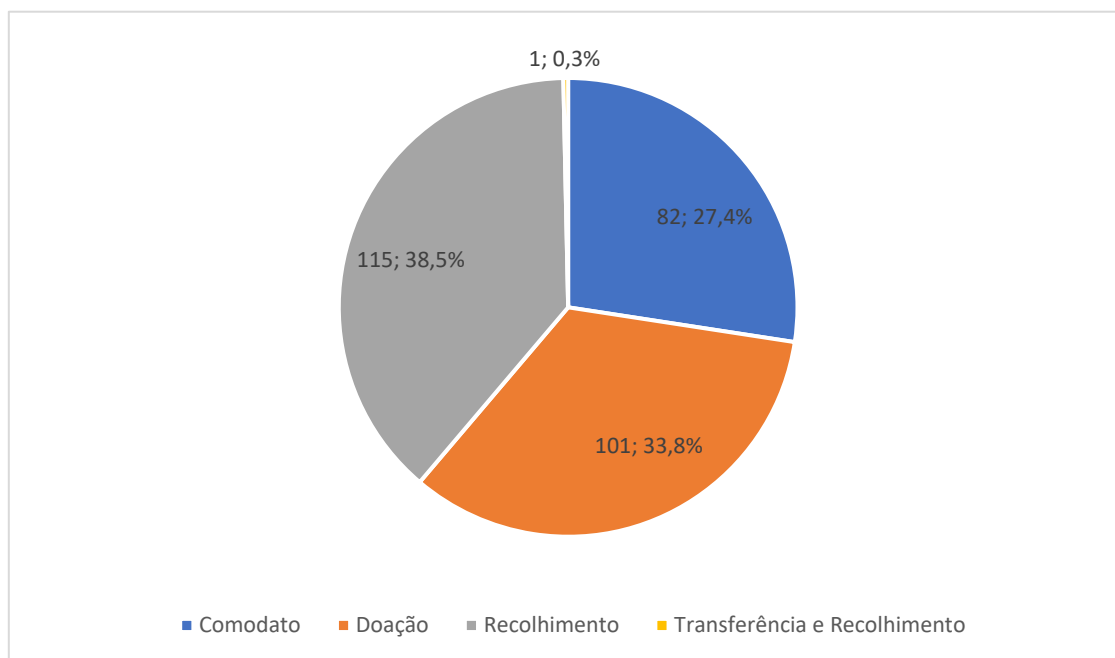
Entre os anos de 1991 e 2000, em que a missão institucional assinala, como função da instituição, a guarda e a preservação de arquivos privados de interesse público, a entrada de acervos privados correspondeu a 22,4% no intervalo de tempo explicitado anteriormente, com 39 fundos e coleções.

Ajustando proporcionalmente a quantificação da entrada de acervos privados nos dois períodos demonstrados acima, obtém-se que, no período de 1991 a 2000, o índice de entrada é de 3,9 entradas ao ano, e, entre 2002 e 2017, o índice de entrada é de 8,43 entradas ao ano.

Por fim, convém ressaltar, como exposto anteriormente, que, a partir do regimento interno estabelecido pela Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991, a guarda e a preservação dos documentos privados pela instituição é específica aos documentos com interesse público. Esta determinação ficou em vigor até a publicação da Portaria n.º 16, de 4 de julho de 2001, que aprovou um novo regimento para o Arquivo Nacional, no qual os documentos de natureza privada são excluídos de sua missão institucional, permanecendo vigente até o presente momento.

Visando a entender, com maior detalhe, o recebimento de acervos pelo Arquivo Nacional, exploram-se as informações sobre as formas de entrada dos acervos, a partir dos dados da primeira aquisição, ou seja, a primeira vez que um conjunto de documentos, entendido como um fundo ou coleção, é admitido para custódia no Arquivo Nacional, não sendo contabilizadas eventuais remessas posteriores à data da primeira entrada (Gráfico 3).

Gráfico 3: Forma da primeira entrada dos acervos que constituem o patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre 1991 e 2017 (n=299)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

O recolhimento representa 38,5% da forma de entrada dos acervos na instituição, enquanto a doação equivale a 33,8% e o comodato, 27,4%.

Para entender melhor a relação entre a natureza jurídica dos acervos e a forma de aquisição deles, demonstra-se na tabela abaixo (Tabela 10) um cruzamento destes dados explorados de forma isolada nos gráficos anteriores.

Tabela 10: Relação entre natureza jurídica x forma de entrada

Natureza jurídica	Forma de entrada				Total
	comodato	doação	recolhimento	mista (transferência e recolhimento)	
pública	0	5	114	1	120
privada	81	94	1	0	176
mista	1	2	0	0	3
Total	82	101	115	1	299

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

A Tabela 10 demonstra que o recolhimento é a forma de entrada principal no período estudado, nesta pesquisa. Apesar disso, analisando a partir da perspectiva da natureza jurídica dos acervos, percebe-se que o comodato e a doação correspondem, predominantemente, a uma mesma natureza jurídica, a privada. Neste sentido, esta natureza jurídica privada corresponde a maior parcela de fundos e coleções que deram entrada na instituição, entre 1991 e 2017.

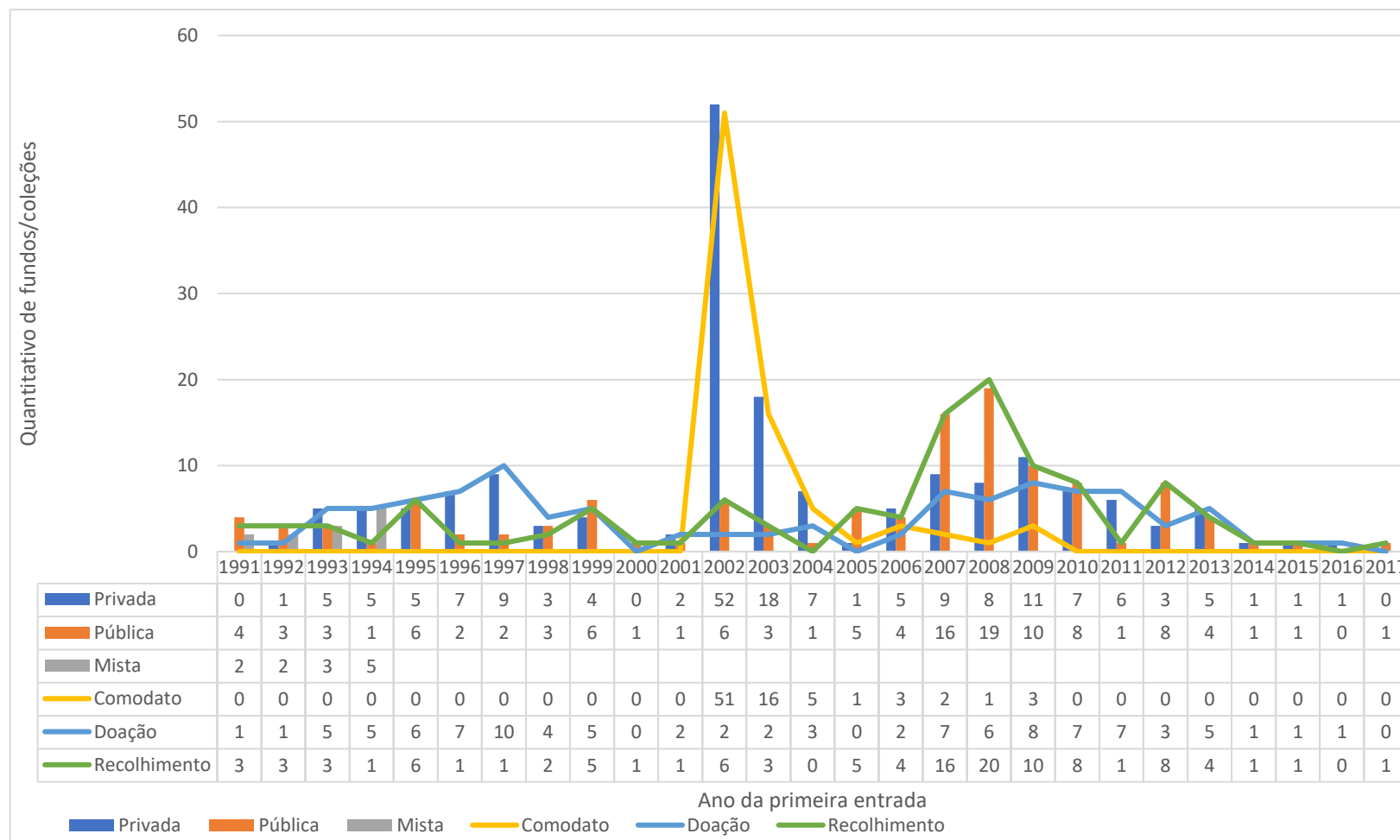
Retomando as formas de aquisição, exploradas no enquadramento teórico, é importante ressaltar que, enquanto na doação, ocorre uma cessão gratuita e voluntária de um determinado arquivo, o comodato configura-se como um empréstimo com direito de uso, podendo ser limitado ou ilimitado, e com prazo predeterminado, conforme condições contratuais entre o detentor do acervo e o Arquivo Nacional.

Neste sentido, quando um patrimônio arquivístico, custodiado pelo Arquivo Nacional, possui, como forma de aquisição, o comodato, tal patrimônio não é de propriedade física da instituição e, conseqüentemente, do Estado e da Sociedade. Além disso, seu acesso e uso pelos cidadãos é condicionado aos termos estabelecidos entre o detentor da propriedade e a instituição.

Um dado que chamou a atenção foi que um acervo de natureza privada entrou via recolhimento, uma vez que este é uma forma de aquisição utilizada pela instituição para documentos de natureza pública (conforme definição expressa na Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, publicada pelo Arquivo Nacional). Ao verificar as informações descritas no referido fundo, constatou-se ser um conjunto de documentos de uma entidade privada, encontrado no âmbito de outro conjunto de documentos de natureza pública, que havia sido recolhido pela instituição.

O Gráfico 4 demonstra a evolução da natureza jurídica e das formas de aquisição do patrimônio arquivístico entre 1991 e 2017.

Gráfico 4: Evolução da natureza jurídica e da forma de entrada dos acervos que constituem o patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre 1991 e 2017



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

O Gráfico 4 demonstra que, ao longo dos 27 anos analisados, a entrada de acervos de natureza pública foi maior durante 11 ocasiões (40,7%), iguais em 3 períodos (11,1%) e menor, em 13 momentos (48,2%).

Atentando-se aos dados do Gráfico 4, percebe-se que, entre os anos de 2007 e 2012, há um aumento no número de acervos públicos, via recolhimento, que foram confiados para guarda e preservação da instituição.

Identificada esta variável, procedeu-se a um exame das descrições arquivísticas destes fundos arquivísticos, principalmente, a partir da especificação do conteúdo e da história arquivística, verificando que este aumento nos recolhimentos é consequência dos esforços implementados por uma política de governo⁹⁸, iniciada a partir da criação de um grupo de trabalho para a criação de um “Centro de Referência que venha a abrigar informações, documentos, arquivos, objetos artísticos com valor simbólico, sobre as violações dos Direitos Humanos durante o período da ditadura militar no Brasil” (Portaria n.º 21, de 21 de fevereiro de 2005, 2005).

Neste contexto, como mencionado anteriormente, é publicado o Decreto n.º 5.584, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o recolhimento dos documentos arquivísticos públicos extintos do Conselho de Segurança Nacional, Comissão Geral de Investigações e Serviço Nacional de Informações, sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência, ao Arquivo Nacional.

No ano de 2009 é criado o “Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas”, implantado no Arquivo Nacional, e realizado um

⁹⁸ Ao compreender o histórico e o processo decisório de criação do “Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas”, depreende-se que tal medida é uma política de governo. As políticas de governo “são aquelas que o Executivo decide num processo bem mais elementar de formulação e implementação de determinadas medidas para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna — pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo — ou vindos de fora, como resultado de eventos internacionais com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo, ou na competência dos próprios ministérios setoriais” (Almeida, 2016, n. p.). Diferentemente de uma política de governo, uma política de Estado requer o envolvimento das “burocracias de mais de uma agência do Estado, justamente, e acabam passando pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, depois que sua tramitação dentro de uma esfera (ou mais de uma) da máquina do Estado envolveu estudos técnicos, simulações, análises de impacto horizontal e vertical, efeitos econômicos ou orçamentários, quando não um cálculo de custo-benefício levando em conta a trajetória completa da política que se pretende implementar. O trabalho da burocracia pode levar meses, bem como o eventual exame e discussão no Parlamento, pois políticas de Estado, que respondem efetivamente a essa designação, geralmente envolvem mudanças de outras normas ou disposições pré-existentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade” (Almeida, 2016, n. p.).

chamamento público, fundamentado por meio da Portaria Interministerial n.º 205, de 13 maio de 2009, objetivando a doação de documentos para a instituição de arquivos referentes à ditadura militar, compreendidos no intervalo de 1 de abril de 1964 a 15 de março de 1985, sob a posse de pessoas físicas ou jurídicas, servidores públicos e militares.

A partir destas informações, investigou-se todos os fundos de natureza pública, entre os anos de 2005 e 2017, com o propósito de apurar os recolhimentos que foram oriundos dos esforços implementados a partir da política de governo relacionada com a criação e manutenção do “Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas”, iniciado no ano de 2005.

Empreendeu-se um estudo das descrições arquivísticas dos 78 fundos, que compreendem o período de 2005 a 2017, buscando informações que permitissem aferir que estes fundos foram recolhidos no decurso dos desdobramentos do Decreto n.º 5.584, de 18 de novembro de 2005 e/ou que possuem uma relação temática com os objetivos do referido Centro de Referência — os arquivos sobre as lutas de resistência à ditadura militar, compreendidas entre as décadas de 1960 e 1980. Cabe ressaltar que os 78 fundos, de natureza pública, que entraram na instituição no período de 2005 a 2017, foram adquiridos via recolhimento.

O resultado desta pesquisa, esquematizado no Apêndice D - Fundos de natureza pública recolhidos entre 2005 e 2017, relacionados (tematicamente) ao projeto Memórias Reveladas, permitiu inferir que ao menos 47 fundos arquivísticos (60,3%), de natureza pública, possuem relações com esta política de governo, de reunir e disponibilizar os documentos referentes ao período da ditadura militar brasileira, sendo, por esta razão, recolhidos ao Arquivo Nacional, para atender aos objetivos desse projeto. (local onde o Centro de Referência está implantado).

Se compararmos esta parcela acima (47 fundos/coleções) com os dados dos acervos de natureza pública, recolhidos no período integral estudado neste trabalho (115 fundos/coleções), verifica-se que 40,9% do total dos acervos públicos recolhidos, no período de 1991 a 2017, é resultado dos esforços empreendidos na esfera do projeto Memórias Reveladas, de reunir a documentação referente ao período da ditadura militar brasileira. Ou seja, esforço pontual e num sentido claro e específico.

Embora esta pesquisa reconheça a importância deste projeto, no âmbito do fortalecimento do papel do Arquivo Nacional, enquanto uma instituição arquivística responsável pela custódia do patrimônio arquivístico, e no impulsionamento do número de recolhimentos de acervos arquivísticos de natureza pública na instituição, indaga-se, sob outra perspectiva, que, em um cenário hipotético da inexistência deste projeto de governo, o número de acervos de natureza pública representaria cerca de 29,4% em comparação aos de natureza privada (69,4%) e mista (1,2%).

Ainda na esfera dos questionamentos acerca dos números apresentados acima, questiona-se que o mesmo arranque, no número de recolhimentos, observado entre os anos de 2007 e 2012, não é visto imediatamente após a publicação da Lei de Arquivos de 1991, que define a competência do Arquivo Nacional em custodiar o patrimônio arquivístico produzido pelo PEF.

Uma explicação pode ser encontrada nos atos publicados que visaram a impelir o recolhimento dos arquivos de interesse do Centro de Referência:

1. O Decreto n.º 5.584, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos arquivísticos públicos produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional – CSN, Comissão Geral de Investigações – CGI e Serviço Nacional de Informações – SNI, que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
2. O Aviso da Casa Civil, n.º 313, de 11 de abril de 2007⁹⁹, submetido ao Ministro de Estado da Educação, que:
 - i. diga respeito a toda e qualquer investigação, perseguição, prisão, interrogatório, cassação, falecimento, operação militar, operação policial, infiltração, estratégia e outras ações levadas a efeito com o intuito de apurar e punir supostos ilícitos ou envolvimento políticos indesejados, à época, de cidadãos brasileiros e estrangeiros;
 - ii. tenha sido produzido ou acumulado sob o fundamento da Lei de Segurança Nacional e dos denominados Atos Institucionais; e

⁹⁹ O acesso a este documento realizou-se a partir de um pedido via o e-SIC, para a Casa Civil da Presidência da República, registrado com o número de protocolo 00077.000807/2020-19.

- iii. detenha informação relevante para a identificação dos fatos políticos, falecimentos ou localização de corpos de desaparecidos políticos (Casa Civil da Presidência da República, 2007).
3. A Portaria Interministerial n.º 205, de 13 de maio de 2009, que dispõe sobre a realização de chamada pública para apresentação de documentos ou informações produzidos ou acumulados sobre o regime político que vigorou no período de 01 de abril de 1964 a 15 de março de 1985, que culminou na publicação do Edital de Chamamento Público n.º 01, de 13 de maio de 2009, publicado pelo Arquivo Nacional.

Outra variante encontrada no Gráfico 4 é o número de aquisições de acervos de natureza privada, a partir do ano de 2002, que somou 52 entradas. Este aumento coincide com o início da forma de aquisição denominada comodato, ou seja, 51 dos 52 arquivos de natureza privada que entraram para custódia do Arquivo Nacional, no ano de 2002, referem-se a forma de aquisição comodato e apenas uma aquisição diz respeito a doação.

Entre os anos de 2002 e 2017, esta forma de aquisição representa um total de 82 arquivos, o que retrata um total de 36,4%, no mesmo período, em relação às formas de aquisição recolhimento (39,1%) e doação (24,4%).

Relembrando as formas de aquisição de arquivos pelas instituições arquivísticas, definidas no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, o comodato é compreendido como uma forma de entrada em que se caracteriza como um empréstimo contratual e gratuito, com direito de uso, dentro de um prazo pré-determinado (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 53).

Por se tratar de uma relação contratual entre partes, o comodato entendido no vocabulário jurídico como um “empréstimo, designa o contrato, a título gratuito, em virtude do qual uma das partes cede por empréstimo a outra determinada coisa, para que a use, pelo tempo e nas condições preestabelecidas” (D. P. e Silva, 2014, n. p.).

O Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, estabelece o comodato como um empréstimo gratuito de coisas não fungíveis (Artigo 579), no qual o comodatário é “obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza

dela, sob pena de responder por perdas e danos” (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 2002).

A partir das informações dispostas no SIAN, na coleção “Cinemateca do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro”, é possível apontar que uma transferência de parte dos acervos sob a custódia da Cinemateca do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro para guarda e proteção do Arquivo Nacional, iniciam a forma de entrada comodato, na instituição. Cabe ressaltar que, posteriormente, foram adquiridos outros arquivos nesta mesma forma de aquisição e que não estavam originalmente no acervo da Cinemateca do Museu de Arte Moderna.

Ao investigar as informações de dimensão e suporte destes arquivos, a partir dos dados informados nas descrições do SIAN, verificou-se que todos os fundos e coleções registrados, como forma de entrada o comodato, são integralmente compostos por documentos filmográficos¹⁰⁰.

É importante observar que, como apontado anteriormente, no computo geral do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, entre os anos de 1991 e 2017, o comodato representa aproximadamente um terço do acervo adquirido, com 27% dentre as três formas de aquisição principais, estabelecidas pela instituição neste período: comodato, doação e recolhimento. Assim, pode-se ter uma dimensão desta forma de entrada, caracterizada sobretudo por acervos de natureza privada, de guarda temporária, não pertencentes fisicamente ao Estado e cujo uso pela sociedade é condicionado as condições pré-estabelecidas contratualmente.

Um outro dado que chamou a atenção, no decorrer da análise das descrições arquivísticas dos fundos e coleções coletados, é o número de produtores dos fundos arquivísticos com datas definidas de criação e extinção, caracterizando-se como fundos fechados, ou seja como fundos que “não recebe[m] acréscimos de documentos, em função de a entidade produtora não se encontrar mais em atividade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 98)¹⁰¹.

¹⁰⁰ Definidos pelo Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística como o “gênero documental integrado por documentos que contêm imagens em movimento, com ou sem som, como filmes (2) e fitas videomagnéticas. Também chamado documento cinematográfico” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 76).

¹⁰¹ Quando o conceito de fundo fechado estabelece que “o mesmo não recebe acréscimos de documentos” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 98), este acréscimo não implica em novos recolhimentos às instituições arquivísticas, de conjuntos documentais produzidos anteriormente ao seu encerramento, uma

Importante destacar que, em caso de extinção de uma unidade organizacional da administração pública federal, o inventariante tem a responsabilidade de proceder ao inventário dos documentos arquivísticos e, não havendo sucessor (em caso de migração das competências para outra unidade organizacional), recolher ao Arquivo Nacional o patrimônio arquivístico, ou seja, os documentos identificados com valor para guarda permanente (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Brasil), 2017, p. 16).

Procedeu-se a um levantamento, de 1991 a 2017, baseado, sobretudo, nas informações indicadas no campo produtor, nomeadamente o(s) nome(s) do(s) produtor(es) e das datas de criação e extinção deles, a fim de verificar os fundos recolhidos que possuem produtores com atividades encerradas, conforme os critérios que determinaram a nomeação e o estabelecimento dos fundos arquivísticos.

Neste sentido, partiu-se do pressuposto que os fundos arquivísticos, descritos no SIAN, possuem as características que os configuram como tal:

a) Para produzir um fundo de arquivos, no sentido atribuído ao termo pela Arquivística (isto é, um conjunto indivisível de arquivos), um organismo, seja público ou privado, deve assumir denominação e existência jurídica próprias, resultantes de um ato (lei, decreto, resolução, etc.) preciso e datado. b) Deve possuir atribuições específicas e estáveis, legitimadas por um texto dotado de valor legal ou regulamentar. c) Sua posição na hierarquia administrativa deve estar definida com exatidão pelo ato que lhe deu origem; em especial, sua subordinação a outro organismo de posição hierárquica mais elevada deve estar claramente estabelecida. d) Deve ter um chefe responsável, em pleno gozo do poder decisório correspondente

a seu nível hierárquico. Ou seja, capaz de tratar os assuntos de sua competência sem precisar submetê-los, automaticamente, à decisão de uma autoridade superior. (Isto não significa, evidentemente, que ele deva gozar de poder de decisão em relação a todos os

vez que, por alguma razão, podem não terem sido remetidos para custódia da instituição integralmente, visando a sua completude.

assuntos; certos assuntos importantes podem ser submetidos à decisão do escalão superior da hierarquia administrativa. Entretanto, para poder produzir um fundo de arquivos que lhe seja próprio, um organismo deve gozar de poder decisório, pelo menos, no que disser respeito a determinados assuntos). e) Sua organização interna deve ser, na medida do possível, conhecida e fixada num organograma (Duchein, 1982, p. 20).

Para auxiliar esse levantamento, utilizaram-se como apoio, as informações das histórias administrativa e arquivística dos fundos e coleções no SIAN, e da base do projeto “Memória da Administração Pública Brasileira”, disponibilizada no próprio SIAN, que permite a consulta das estruturas administrativas do PEF, incluindo as datas de criação e extinção (a consulta na base do projeto foi realizada no dia 26 de março de 2020). Este auxílio foi fundamental para identificar os fundos nos quais as datas de extinção estavam sem informações preenchidas, e que, porventura, pudessem ser assumidos como produtores em atividade, mas que já haviam sido extintos. O resultado do levantamento encontra-se listado no Apêndice E - Fundos de natureza pública recolhidos entre 2005 e 2017, caracterizado como fundo fechado (produtor encerrado).

A intenção é caracterizar a forma de custódia dos fundos arquivísticos recolhidos e custodiados na instituição que não recebam acréscimos por conta do encerramento/migração das funções e atividades de um produtor (fundo fechado) ou que pertençam a uma entidade produtora que continua em atividade e que demanda ao Arquivo Nacional o recolhimento do patrimônio arquivístico, conforme competência estabelecida na Lei de Arquivos (fundo aberto¹⁰²).

A partir da análise das descrições empreendidas pela instituição no SIAN, foi possível identificar que, ao menos, 72 fundos arquivísticos, de natureza pública, adquiridos pelo Arquivo Nacional, são caracterizados como fundos fechados¹⁰³, ou seja,

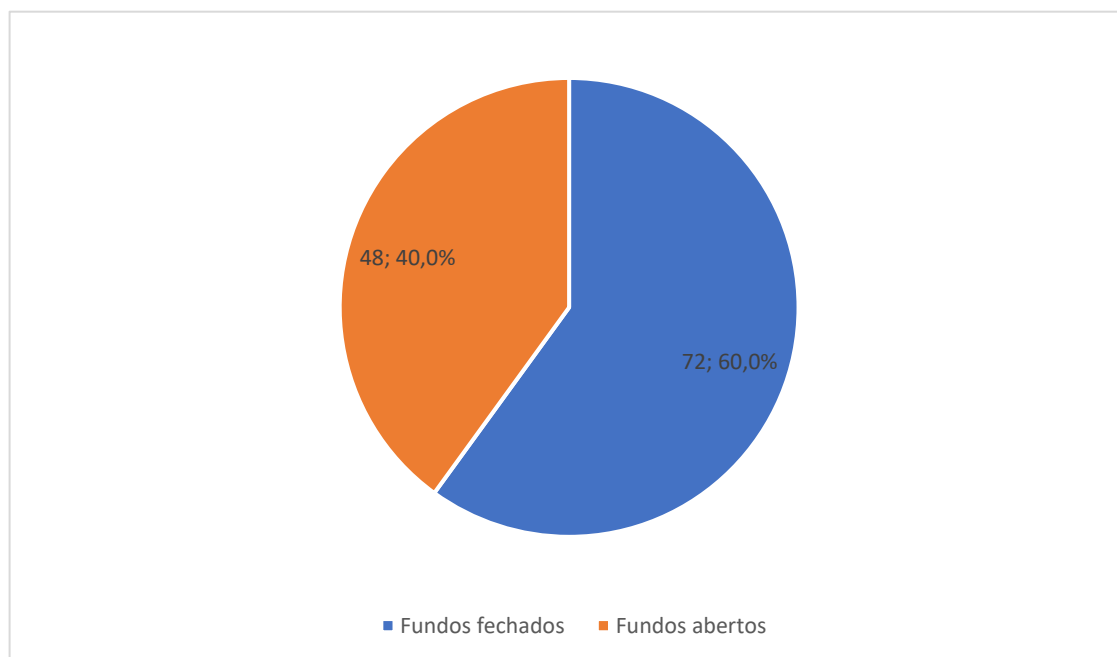
¹⁰² “Fundo ao qual podem ser acrescentados novos documentos em função do fato de a entidade produtora continuar em atividade” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 98).

¹⁰³ A utilização dos conceitos de fundo aberto e fundo fechado são utilizados para diferenciar e compreender as entidades produtoras que continuam em atividade das entidades produtoras encerradas, visando o estudo de um determinado aspecto, identificado no âmbito da análise dos dados coletados no SIAN. Neste sentido é que se reconhece uma discussão em torno do conceito de fundo aberto e fundo fechado, fruto da complexidade das administrações modernas, que ordenam constantes modificações na sua estrutura organizacional, e que, conseqüentemente, impactam nos critérios que definem um fundo de arquivo, de um determinado organismo produtor, em razão das dificuldades de entendimento acerca da comunicação ou cessão entre as entidades produtoras.

nos quais as funções e atividades do seu produtor (ao mesmo nível que determinou a constituição/nomeação do fundo) foram extintas, liquidadas, privatizadas, reestruturadas ou transferidas para outra instituição, dentro do conjunto de unidades organizacionais que compõem a estrutura hierárquica do PEF. Reitera-se que, para esta análise, foca-se a unidade organizacional (seja em nível macro ou microestrutural dos níveis hierárquicos que compõem o PEF) responsável pela produção dos conjuntos documentais, a partir de uma determinada função e atividade, e que foram identificados pelo Arquivo Nacional com os critérios que determinam a definição de um fundo arquivístico, seja em relação à hierarquia dos organismos produtores, seja por relação com a sua competência (função e atividade).

O número identificado representa 60% do total de fundos públicos recolhidos ao Arquivo Nacional, no intervalo de 1991 a 2017, como se pode verificar no Gráfico 5.

Gráfico 5: Relação entre fundos fechados e fundos abertos (n=120)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

Somando os resultados obtidos por meio da análise das categorias “fundos fechados” e “fundos com a temática relacionada ao projeto Memórias Reveladas (2005-2017)”, excluindo as repetições, contabiliza-se um total de 91 fundos de natureza pública. Isto significa que estas duas categorias representam um total de 75,8% da

configuração do patrimônio arquivístico, de natureza pública, do Arquivo Nacional no período compreendido pela pesquisa (1991 a 2017).

Avança-se para uma análise do volume do patrimônio arquivístico recebido para custódia no Arquivo Nacional, conforme os critérios de recolha dos dados explicitados anteriormente (Tabela 11).

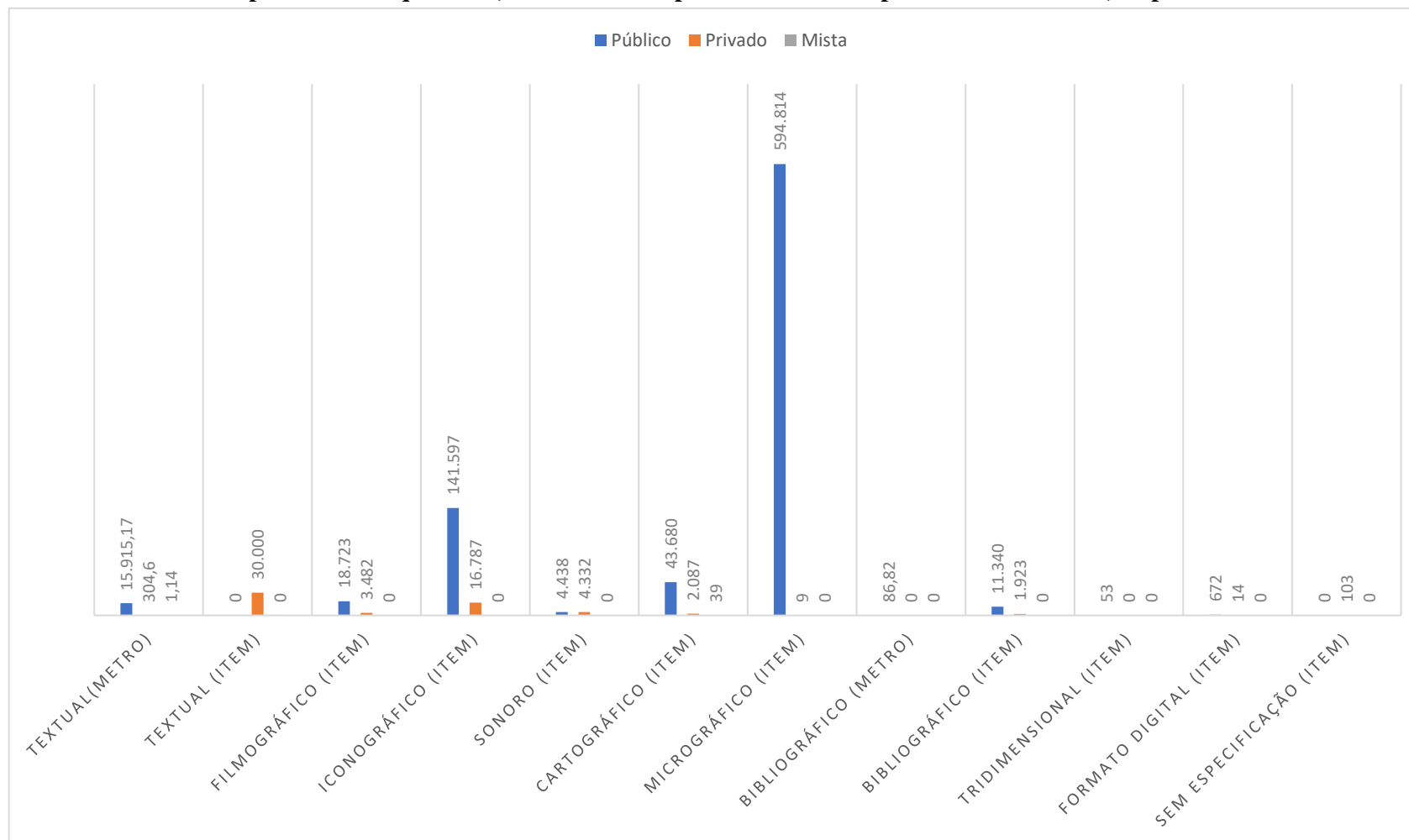
Tabela 11: Quantificação do patrimônio arquivístico pelo gênero documental

Gênero documental	Unidade de medida	Volume
textual	metro	16.220,91
textual	item	30.000
filmográfico	item	22.205
iconográfico	item	158.384
sonoro	item	8.770
cartográfico	item	45.806
microográfico	item	594.823
bibliográfico	metro	86,82
bibliográfico	item	13.263
tridimensional	item	53
formato digital	item	686
sem especificação	item	103

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

De forma a contrastar com os dados que indicam que, do ponto de vista da entrada de conjunto de documentos, independentemente do seu volume físico, os acervos privados representam uma maior parcela das aquisições, no período de 1991 a 2017, decompõe-se o volume físico do patrimônio arquivístico explicitado na Tabela 11, a partir da sua natureza jurídica (Gráfico 6).

Gráfico 6: Volume do patrimônio arquivístico, com critério de primeira entrada a partir do ano de 1991, no período de 1991 a 2017



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

Por esta perspectiva, da quantificação física do patrimônio arquivístico, os acervos de natureza pública predominam perante os de natureza privada¹⁰⁴.

Este dado pode ser contextualizado e entendido a partir do prisma de que os acervos públicos são produzidos pelas administrações no decorrer de suas funções e atividades, no âmbito do Estado, e os acervos privados caracterizarem-se, sobretudo, por documentos produzidos por pessoas físicas ou famílias¹⁰⁵, o que, de certa forma, pode explicar uma diferença entre o volume dos acervos públicos e privados.

Do ponto de vista da unidade custodiadora, mapeou-se o “lugar” de custódia do patrimônio arquivístico, a partir de duas categorias: RJANRIO, que engloba as todas suas coordenações-gerais e coordenações que possuem a atribuição de guarda e processamento técnico dos documentos, localizadas na sede da instituição, na cidade do Rio de Janeiro; e DFANBSB, que é uma unidade localizada no Distrito Federal, criada a partir da Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975, inicialmente como uma divisão de pré-arquivo, e que compõe a estrutura organizacional do Arquivo Nacional, como uma Coordenação-Geral Regional do Distrito Federal.

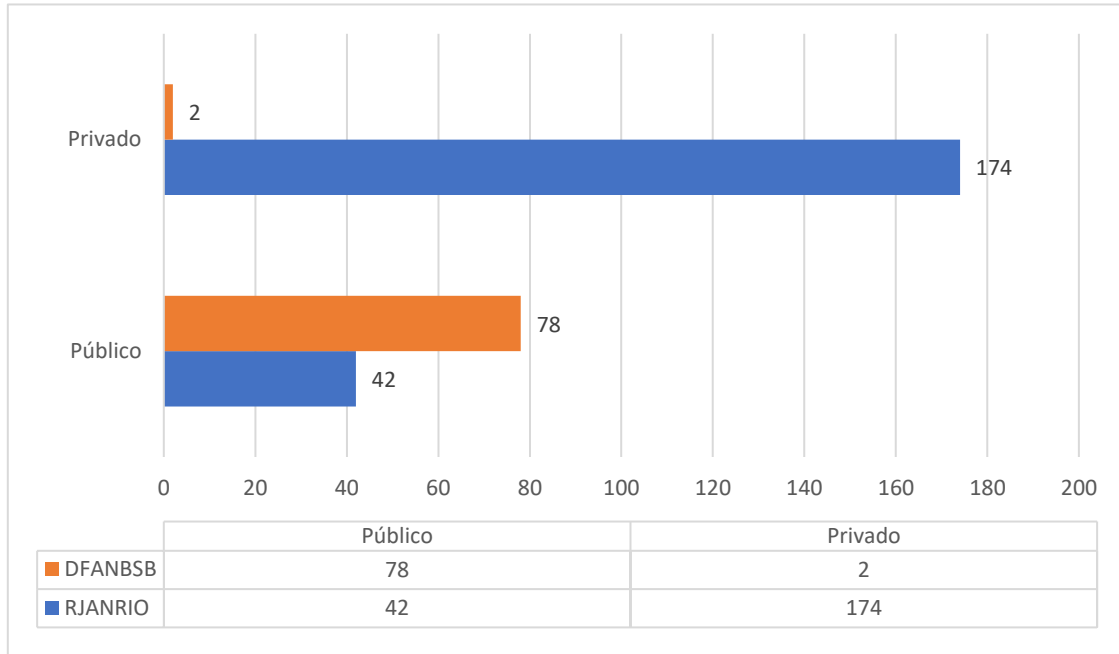
Ambas as categorias constituem entidades custodiadoras, enumeradas no Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos (CODEARQ), como unidades custodiadoras distintas. Este cadastro foi estabelecido pela Resolução n.º 28, de 17 de fevereiro de 2009, pelo CONARQ, e tem como objetivo a identificação e mapeamento das unidades custodiadoras de acervos arquivísticos no Brasil.

O gráfico abaixo retrata, a partir do código de referência de cada fundo e coleção, um panorama da distribuição do patrimônio arquivístico nas duas entidades custodiadoras pertencentes ao Arquivo Nacional, que configuram locais físicos distintos (um na cidade do Rio de Janeiro, a sede da instituição, e a outra na cidade de Brasília, como uma coordenação regional).

¹⁰⁴ Excetuando-se o gênero textual, contabilizado em itens, que foi assim indicado por apenas um fundo (privado) e os sem especificação.

¹⁰⁵ Na esfera dos arquivos de natureza privada e que possuem como forma de entrada a doação, abrigando uma maior diversidade de gêneros documentais, diferentemente do comodato, restrito ao gênero filmográfico.

Gráfico 7: Retrato do patrimônio arquivístico a partir da sua entidade custodiadora



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados no SIAN.

A partir do Gráfico 7, pode-se perceber que, entre o período de 1991 a 2017, a sede do Arquivo Nacional caracteriza-se como uma entidade custodiadora mais voltada para a guarda e preservação de um patrimônio arquivístico de natureza privada, em relação a sua coordenação regional. Enquanto a entidade custodiadora DFANBSB é responsável por 1,1% da guarda e preservação de um patrimônio arquivístico de natureza privada, a entidade custodiadora RJANRIO mantém 98,9% destes acervos privados, sob responsabilidade do Arquivo Nacional.

Este cenário muda quando se analisa o patrimônio arquivístico de natureza pública. A entidade custodiadora DFANBSB detém 65% da custódia destes acervos, enquanto a entidade custodiadora RJANRIO é responsável por 35% do total do patrimônio arquivístico de natureza pública, sob a guarda e preservação do Arquivo Nacional.

Estes dados permitem indicar uma vocação da entidade custodiadora DFANBSB mais voltada para a missão da instituição, o recolhimento dos documentos produzidos pelo

PEF, com um total de 97,5% dos acervos sob a sua custódia, enquanto os de natureza privada somam apenas 2,5% deste total.

Ao contrário, a entidade custodiadora RJANRIO demonstra-se mais predisposta à custódia dos acervos de natureza privada, que representam 80,6% do total de fundos e coleções sob a sua competência, enquanto os de natureza pública somam 19,4% deste montante.

Independentemente da natureza jurídica dos fundos e coleções, a sede do Arquivo Nacional (RJANRIO) detém a custódia de 73,2% do total do patrimônio arquivístico adquirido pela instituição e a sua coordenação regional (DFANBSB), 26,8%.

Procurou-se apresentar a configuração do patrimônio arquivístico custodiado pelo Arquivo Nacional, no período de 1991 a 2017, mediante as informações descritas pela instituição nos fundos e coleções disponibilizados em sua principal base de dados, o SIAN. A partir do estabelecimento de algumas categorias de análise, relacionadas com os elementos de descrição arquivística, procurou-se analisar descritivamente, com base quantitativa, os contornos deste patrimônio. Além disso, algumas variáveis explicitadas, a partir desta quantificação, foram observadas e contextualizadas, com o amparo das informações das próprias descrições arquivísticas dos fundos e coleções.

Esta análise foi fundamental para a consecução e desenho do inquérito por questionário, uma vez que, ao observar a relação quantitativa entre arquivos de natureza pública e privada, assim como algumas características evidenciadas nos acervos recolhidos, permitiu desenhar o instrumento de coleta de dados, nas instituições definidas na amostra da pesquisa, voltado a entender as práticas de avaliação e recolhimento ao Arquivo Nacional.

Na ausência de recolhimento, procura-se inquirir a respeito das ações e recursos disponibilizados para a guarda, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico da instituição. Neste mesmo prisma, procura-se captar as percepções destas instituições acerca do papel do Arquivo Nacional na custódia dos documentos de valor permanente, do PEF e do papel da própria instituição neste processo.

Assim, aprofunda-se este estudo de caso, centrado no papel do Arquivo Nacional quanto à formação e custódia do patrimônio arquivístico, sob a perspectiva das unidades organizacionais que compõem o âmbito de competência da instituição, no tocante à gestão e o recolhimento dos documentos por elas produzidos.

Espera-se que os dados coletados por meio deste inquérito possam auxiliar no entendimento da própria configuração do patrimônio arquivístico, custodiado pelo Arquivo Nacional, apresentado neste subcapítulo.

4.3. As práticas de recolhimento no Poder Executivo Federal: uma análise a partir das suas unidades organizacionais

O inquérito, por questionário, foi enviado para as 15 instituições que compõem a amostra da pesquisa, no dia 30 de julho de 2020. O prazo em que o questionário se manteve aberto para respostas obedeceu ao prazo estipulado pelo e-SIC, para que as unidades organizacionais do PEF respondam aos pedidos de informações realizados pela plataforma: 20 dias, podendo prorrogá-lo por mais 10 dias, mediante justificativa da instituição.

Findo o prazo de respostas, obteve-se retorno de 13 instituições (86,7% do universo da pesquisa), que efetivamente responderam e concordaram em participar do inquérito (Seção 1 do questionário). Cabe destacar que as duas instituições que não responderam ao questionário constituem a amostra correspondente às IFES.

Visando preservar a identidade dos respondentes e das instituições participantes, atribuiu-se um código alfanumérico para cada instituição, com a sigla I (instituição), seguido de um número sequencial para cada instituição.

É importante destacar duas ponderações ao observar e analisar os resultados que serão apresentados:

A primeira, diz respeito ao universo que essas instituições, que efetivamente concordaram e responderam ao inquérito por questionário, representam, na totalidade das unidades organizacionais que compõem o PEF.

Dessa forma, considerando que todas as instituições participantes desta pesquisa são categorizadas pelo SIORG como uma “entidade”, o universo efetivo de análise representa 6,25% do total de “entidades” existentes no PEF.

Devido à complexidade da estruturação organizacional do PEF, estabelecida pelo SIORG, observa-se que muitas instituições, que contam inclusive com serviços arquivísticos próprios, são categorizadas como unidades administrativas.

Neste sentido, esse conjunto de unidades organizacionais pode, caso obedeça aos critérios arquivísticos, constituir fundos arquivísticos.

Assim, comparando o universo de instituições que compõe a amostra desta pesquisa com o conjunto total de unidades organizacionais relacionadas no Anexo B - Organograma do Poder Executivo Federal pelo SIORG (órgão, entidade, unidade administrativa e unidade colegiada), nos 4 níveis hierárquicos, verifica-se que essa amostra representa 1,25% do total de unidades organizacionais, nos 4 níveis hierárquicos.

A segunda ponderação reitera que esse universo de análise é composto, segundo os critérios metodológicos descritos anteriormente, por instituições que contam com instrumentos de gestão de documentos elaborados e aprovados pela autoridade arquivística competente.

Portanto, as perguntas do questionário foram formuladas tendo em conta a existência e utilização desses instrumentos.

Esses dados acima são fundamentais para contextualizar os resultados apresentados, ou seja, os dados representam a realidade de uma amostra (recorte) de pesquisa. Em que pesem esses limites, característicos de pesquisas científicas, os resultados a seguir podem indicar determinados comportamentos que possivelmente serão refletidos em uma análise mais ampla das unidades organizacionais do PEF.

Inicia-se a apresentação dos resultados com o perfil dos respondentes (Seção 2), como demonstrado no Quadro 17, com os cargos e funções que os entrevistados possuem nas instituições participantes deste inquérito.

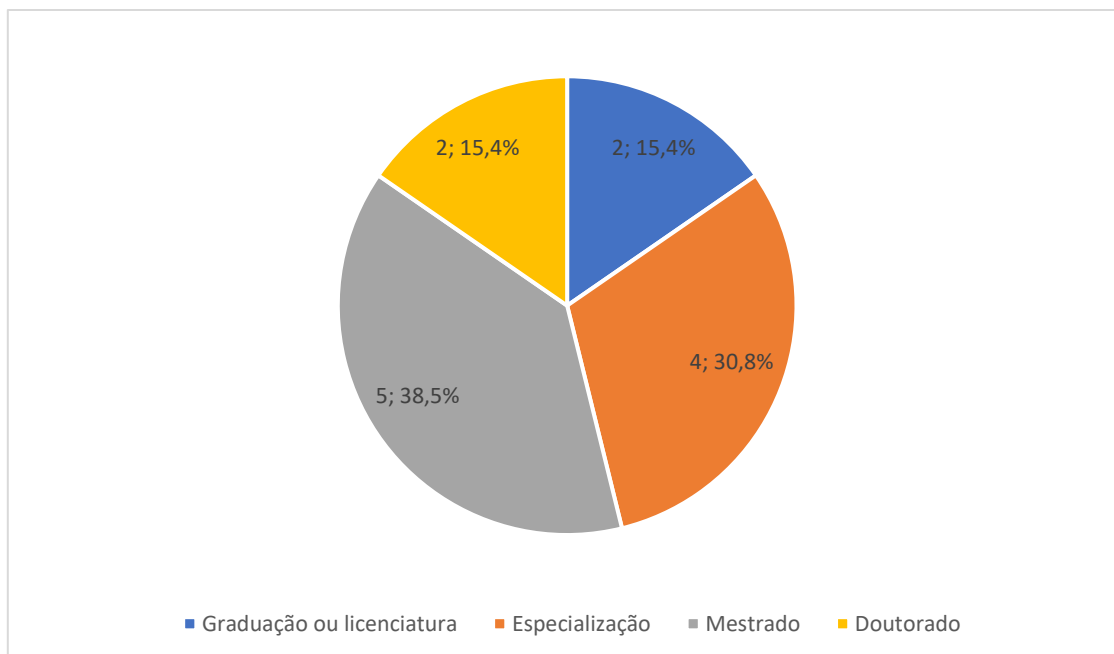
Quadro 17: Cargo e função dos respondentes

Cargo que exerce na instituição	Função que exerce na unidade central de arquivo (serviço arquivístico) da instituição
Analista Administrativo	Arquivista - Chefe Substituto
Técnico em Arquivo	Coordenador de Arquivos
Técnico em Regulação	Coordenadora de Gestão Documental
Arquivista	Coordenador do Arquivo Central
Analista Administrativo	Coordenador - Processo de Documentos, Arquivo, Protocolo e Correios
Docente	Diretor do Arquivo Central
Docente	Diretora do Arquivo Central
Arquivista	Diretora
Arquivista	Chefe
Gerente	Gerente
Bibliotecário/Documentalista	Diretora do Arquivo Central
Assistente em Administração	Coordenador do Arquivo Geral
Auxiliar em Assuntos Educacionais	Diretor

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Salienta-se que o questionário foi submetido aos responsáveis pelos serviços arquivísticos das instituições.

Em relação à formação acadêmica dos participantes, conforme demonstrado no Gráfico 8, percebe-se que todos possuem formação superior (graduação ou licenciatura), sendo que 54% já realizaram pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Gráfico 8: Formação acadêmica dos entrevistados (n=13)

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Perguntados a respeito da formação acadêmica, verificou-se que oito entrevistados são graduados em Arquivologia, representando 62,5% do total dos respondentes. Além dos graduados em Arquivologia, dois entrevistados (15,4%) possuem alguma formação na área de arquivos e três participantes (23,1%) declaram não possuir nenhuma formação na área.

Prossegue-se para os dados coletados sobre as percepções quanto ao processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, realizado no âmbito do PEF, e as ações das instituições analisadas nesse contexto (Seção 3).

A partir de uma escala de concordância quanto às afirmações apresentadas, buscou-se entender o processo de avaliação no PEF, a partir das compreensões dos entrevistados (Gráfico 9).

Quando indagados se o processo de avaliação arquivística é fundamental para a formação do patrimônio arquivístico nacional, sendo necessário preservar os documentos com valor arquivístico e eliminar os documentos destituídos desse valor, todos os

participantes concordam com essa afirmação, sendo que 76,9% concordam totalmente e 23,1% concordam.

Com relação à afirmação de que o atual processo de avaliação utilizado, no âmbito do Poder Executivo Federal, é resultado de ações emanadas de políticas públicas arquivísticas, obteve-se: 46,1% concordam totalmente, 38,5% concordam, 7,7% nem concordam nem discordam e 7,7% discordam.

A respeito dessa última afirmação, 84,6% atribuem um grau de concordância (concordo totalmente e concordo) com a existência de ações emanadas de políticas públicas arquivísticas, na esfera do PEF, com relação ao processo de avaliação de documentos.

Quando dito que a formação do patrimônio arquivístico, na esfera do Poder Executivo Federal, é realizada para atender aos interesses do próprio Estado, os entrevistados que mencionam um índice alto de concordância correspondem a 84,6% (23,1% concordam totalmente e 61,5% concordam) e 15,4% indicam um índice baixo de concordância (7,7% discordam e 7,7% discordam totalmente).

Uma vez afirmado que a formação do patrimônio arquivístico, na esfera do Poder Executivo Federal, é realizada para atender aos interesses da sociedade, 61,5% concordam e 38,5% concordam totalmente.

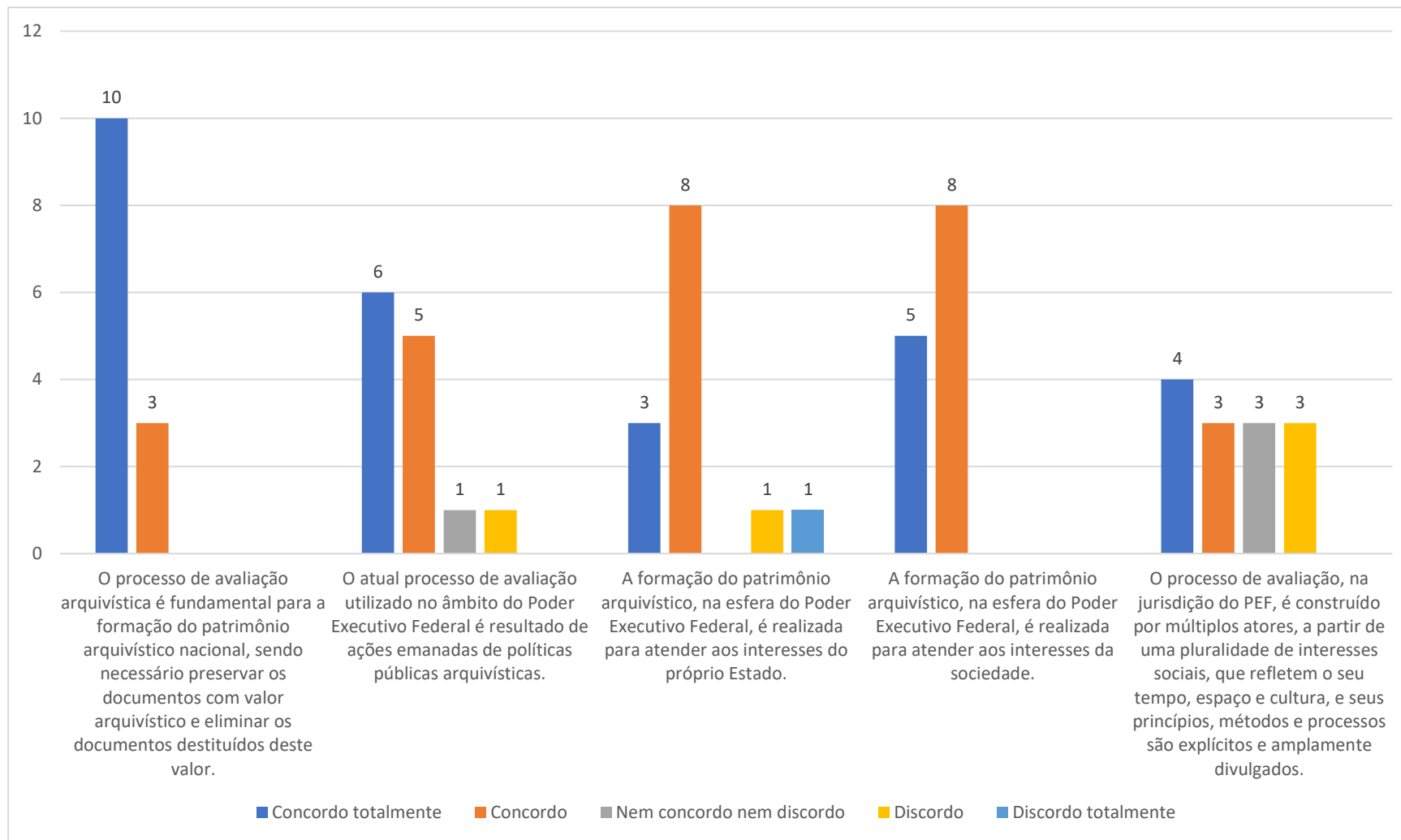
Ressalta-se uma maior concordância dos entrevistados de que o processo de formação do patrimônio arquivístico visa atender aos interesses da sociedade (100% concordam totalmente ou concordam), do que aos interesses do próprio Estado (84,6% concordam totalmente ou concordam).

Na última afirmação, correspondente ao Gráfico 9, que estabelece que o processo de avaliação, na jurisdição do Poder Executivo Federal, é construído por múltiplos atores, a partir de uma pluralidade de interesses sociais, que refletem o seu tempo, espaço e cultura, e seus princípios, métodos e processos são explícitos, públicos e amplamente divulgados, 30,7% concordam totalmente, 23,1% concordam, 23,1% nem concordam e nem discordam, 23,1% discordam.

A partir desses resultados, pode-se perceber o entendimento geral dos entrevistados de que a avaliação arquivística é um processo fundamental para a formação do patrimônio arquivístico. No âmbito do PEF, a maioria dos entrevistados concorda que há políticas arquivísticas que norteiam esse processo, centrado sobretudo em atender os interesses da sociedade, em relação aos interesses do próprio Estado (ainda que a maior parte dos respondentes concorde que esse processo também atende aos interesses do próprio Estado).

Embora a maior parte dos respondentes compreenda que o atual processo de avaliação no PEF seja resultado de uma construção pública e amplamente disseminada, de múltiplos atores e interesses, reflexo do seu tempo, espaço e cultura, pode-se perceber que esta afirmação, em comparação com as demais que compõem a mesma questão, obteve um maior índice de indecisão e discordância dos participantes.

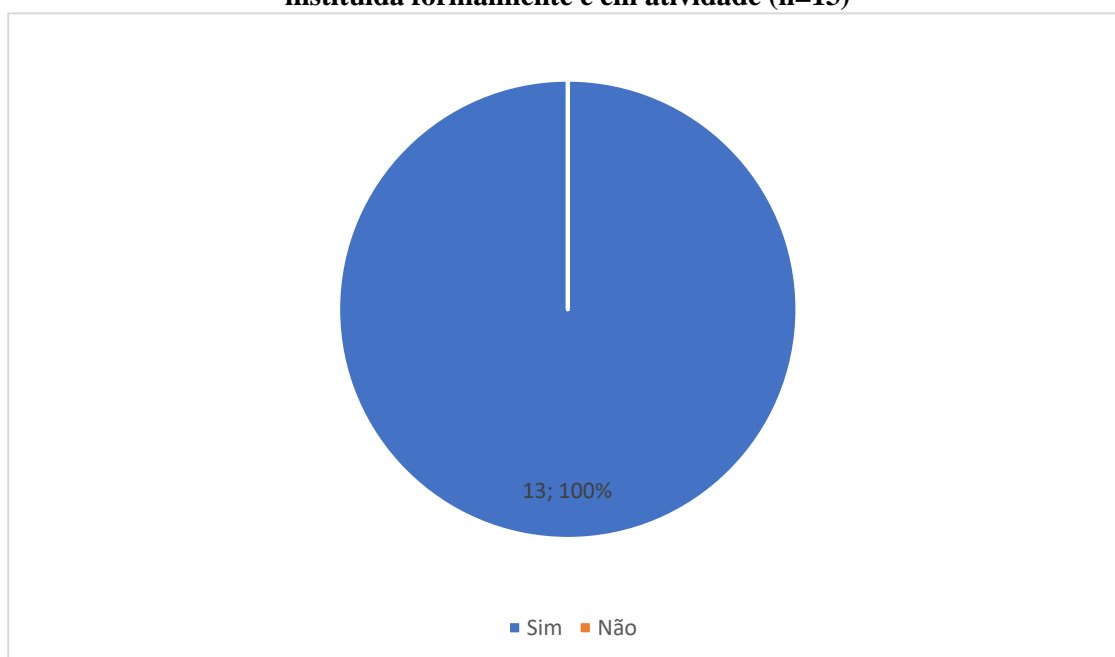
Gráfico 9: O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, no âmbito do Poder Executivo Federal



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Em virtude da diretriz acerca da constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com o Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que é responsável pela orientação e realização do processo de avaliação e seleção de documentos em sua respectiva instituição, inquiriu-se os entrevistados sobre a existência de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, instituída formalmente e em atividade (Gráfico 10).

Gráfico 10: Existência de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), instituída formalmente e em atividade (n=13)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

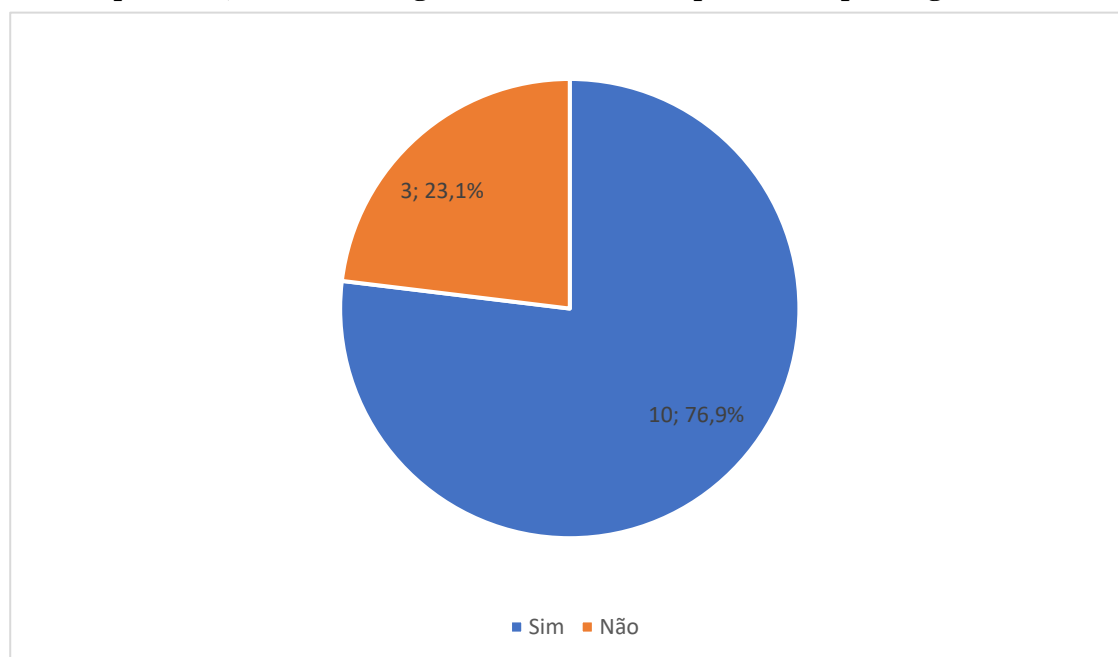
Como é possível observar no Gráfico 10, todas as instituições participantes dizem possuir uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, formalmente instituída e em atividade.

Somado ao dado da instituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com a existência de um código de classificação e tabela de temporalidade (atividades-meio e atividades-fim), aprovada pela autoridade arquivística competente, pode-se inferir que há elementos que operacionalizem a gestão documental e, conseqüentemente, o processo de avaliação de documentos nas unidades

organizacionais analisadas. Neste sentido, identificam-se subsídios técnicos para identificação e formação de um patrimônio arquivístico nessas instituições.

Ao perguntar se a instituição possui diretrizes e/ou normativas internas que orientam o processo de avaliação arquivística, no âmbito da gestão de documentos produzidos pelo órgão, verificou-se que 76,9% das instituições afirmam possuir essas diretrizes e/ou normativas e 23,1% dizem não possuir (Gráfico 11).

Gráfico 11: Diretrizes e/ou normativas internas que orientam o processo de avaliação arquivística, no âmbito da gestão de documentos produzidos pelo órgão (n=13)

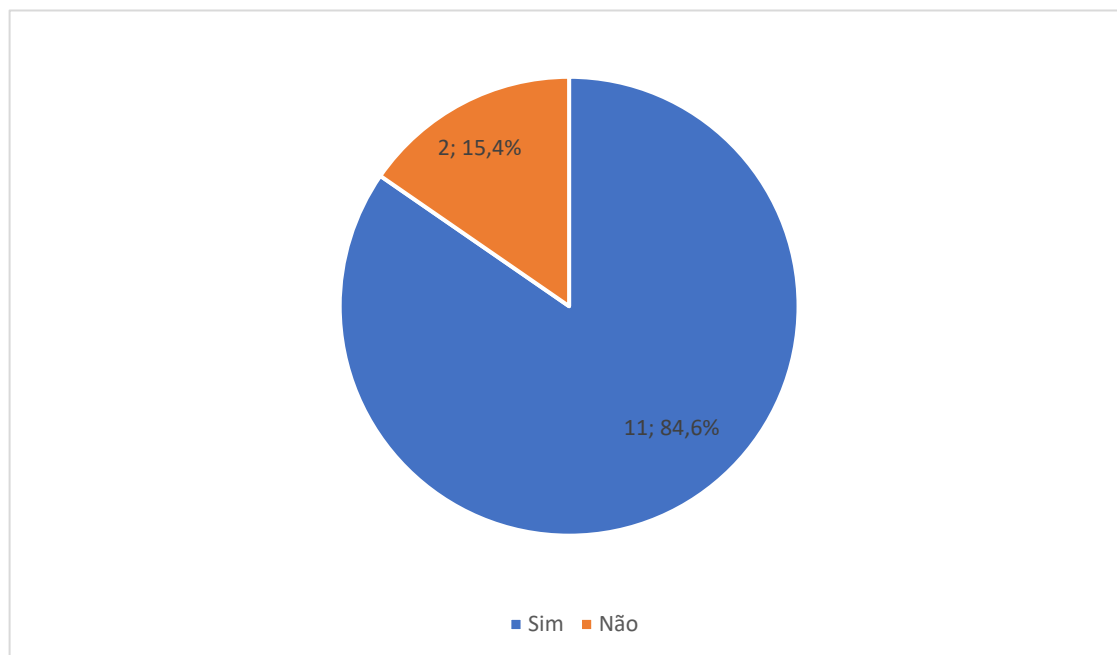


Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Buscou-se averiguar se as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, das atividades-meio e atividades-fim, atualmente em vigor, cumprem, de forma satisfatória, o propósito de identificar os documentos de guarda permanente, preservando o patrimônio arquivístico produzido pela instituição, e eliminar os destituídos de valor.

O Gráfico 12 demonstra que 84,6% dos respondentes apontam que as tabelas de temporalidade cumprem de forma satisfatória a sua função de determinar os documentos que serão destinados para a guarda permanente dos que serão eliminados.

Gráfico 12: As Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos e a identificação e preservação do patrimônio arquivístico (n=13)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Dois entrevistados (15,4%) acreditam que esses instrumentos não cumprem, de forma satisfatória, o seu propósito, destacando que:

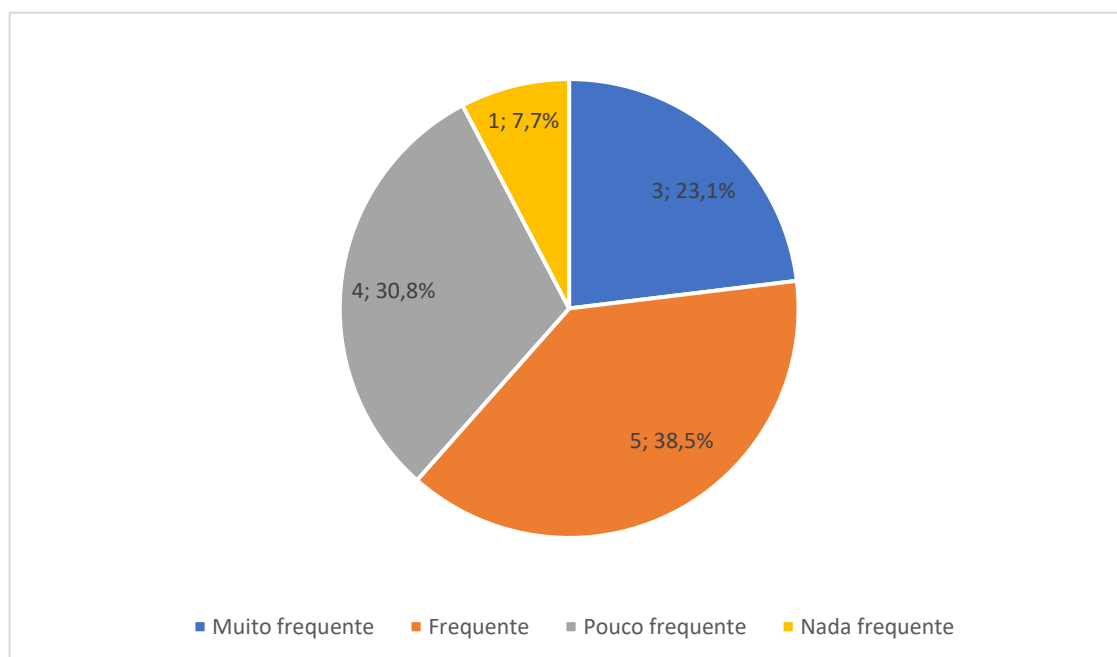
As Tabelas das atividades fim e meio são muito confusas em suas estruturas. A discrepância do entendimento de assunto, tipo documental, função, tarefa, atividade e espécie documental dificulta muito no trabalho da avaliação. A pouca clareza na definição dos prazos também deixa questionamentos sobre os critérios adotados (I7).

Dificuldade de atualizar os instrumentos provoca necessidade de interpretação dos assuntos. Deve-se discutir novos procedimentos que surgem com a emissão de normas das áreas de pessoal, material, patrimônio e principalmente das atividades-fim da instituição. Por vezes é necessário o acionamento do Arquivo Nacional para dirimir dúvidas (I13).

Um ponto de convergência, nas observações dos entrevistados I7 e I13, é o entendimento e interpretação dos assuntos dos documentos.

Se uma das razões para a avaliação de documentos é a redução do volume de documentos, destituídos de valor arquivístico para guarda permanente, indagou-se aos entrevistados sobre a frequência na eliminação dos documentos.

Gráfico 13: Frequência de eliminação de documentos (n=13)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Conforme o Gráfico 13, observa-se que a eliminação possui um grau de frequência, muito frequente e frequente, de 61,5% das instituições. Em 38,5% dos casos, a avaliação é pouco ou nada frequente.

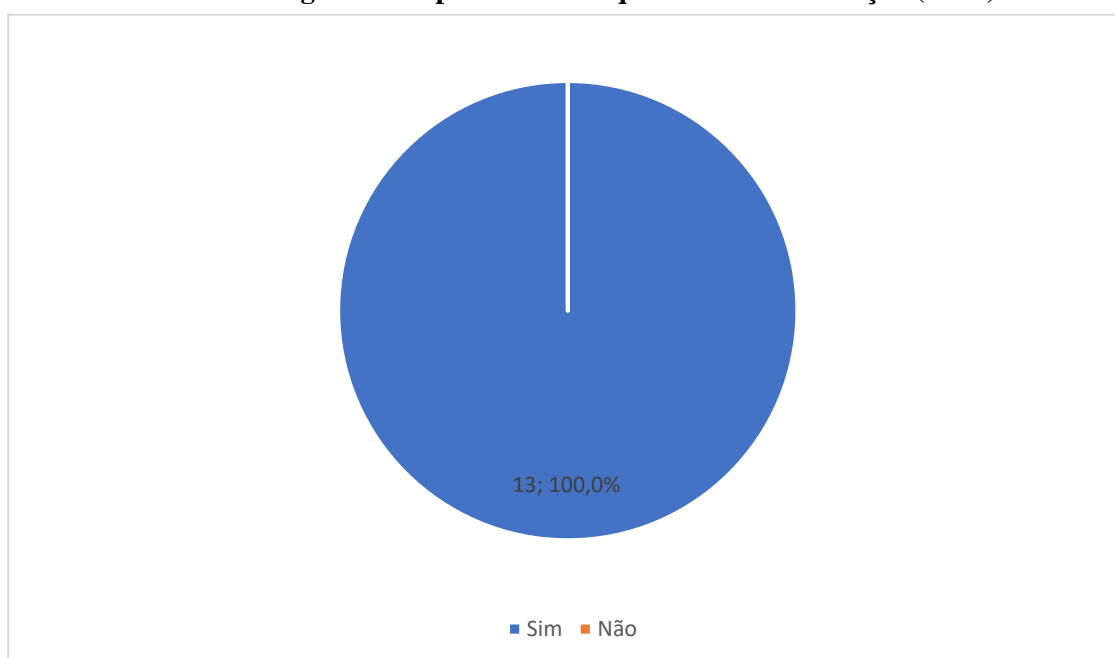
Para os respondentes que apontam que a eliminação é pouco ou nada frequente, deixou-se o questionamento das razões que levam a uma baixa frequência na eliminação dos documentos produzidos pela instituição.

As razões mencionadas foram a existência de massa documental acumulada (I12); falta de recursos humanos (I7 e I12); dificuldade no funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (I13); e aprovação recente dos instrumentos

de gestão para as atividades-fim e/ou implementação do processo de avaliação na instituição (I3 e I5).

Uma vez que há instrumentos, normativas e práticas de avaliação de documentos nas instituições analisadas, perguntou-se aos responsáveis pelos serviços arquivísticos das instituições se possuem documentos com valor arquivístico, identificados e destinados para a guarda permanente, atualmente sob a custódia da instituição.

Gráfico 14: A guarda do patrimônio arquivístico na instituição (n=13)



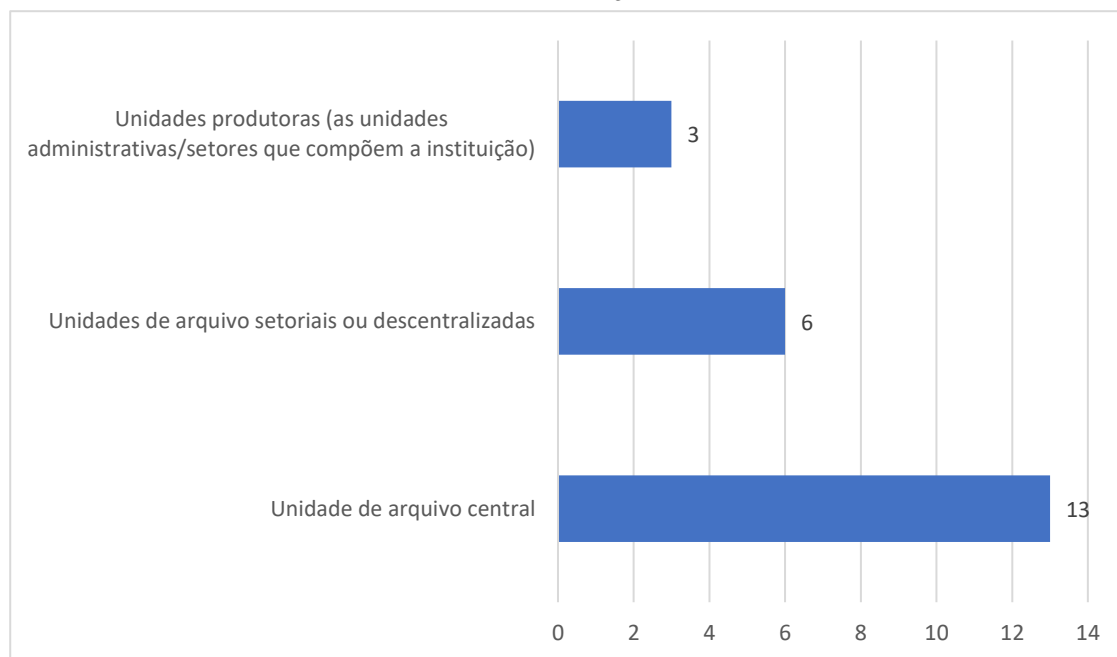
Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Pode-se perceber que as 13 instituições que compõem a amostra da pesquisa possuem a guarda física de documentos identificados com valor arquivístico (Gráfico 14).

Adotando o dado que 100% das instituições possuem, sob a sua guarda, documentos de guarda permanente, faz-se a transição para a parte do questionário (Seção 4) que tem a intenção de analisar as práticas institucionais, bem como os recursos disponíveis, relacionados à guarda, preservação e acesso aos documentos identificados e selecionados, pelo seu valor arquivístico, para guarda permanente.

Neste sentido, busca-se examinar as unidades responsáveis pela sua custódia, resultado que pode ser observado no Gráfico 15.

Gráfico 15: Unidade(s) responsável(is) pela guarda do próprio patrimônio arquivístico, na instituição



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

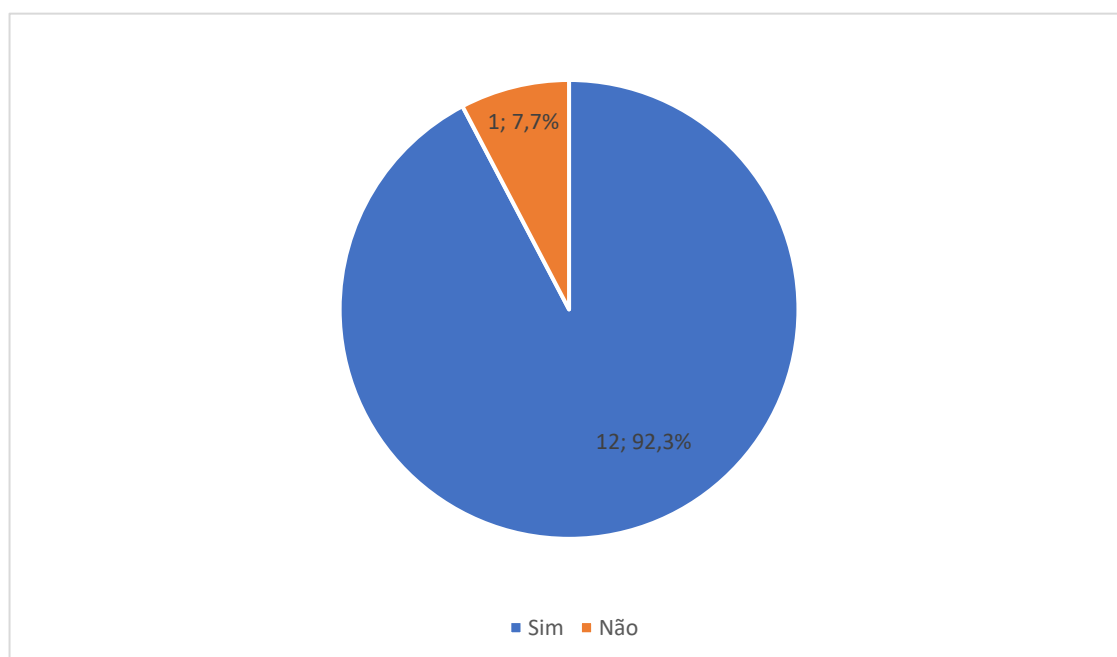
Percebe-se que 100% das instituições possuem patrimônio arquivístico sob a guarda da unidade central de arquivo, 46,1% também mantêm o patrimônio arquivístico sob a guarda das unidades de arquivo setoriais ou descentralizadas e 23,1% indicam ainda manter uma parcela do seu patrimônio arquivístico, sob a guarda das unidades produtoras.

Salienta-se o dado de que 23,1% das instituições possuem patrimônio arquivístico, entendido como arquivo de guarda permanente, nas unidades produtoras (administrativas) das instituições, que não se caracterizam como uma unidade de serviços arquivísticos.

Entendendo que a custódia de um patrimônio arquivístico implica, para além da responsabilidade com a sua proteção, o acesso aos documentos, indagou-se se as instituições proporcionam aos cidadãos o acesso ao patrimônio arquivístico sob a sua guarda.

O Gráfico 16 demonstra que 12 (92,3%) instituições dizem dar acesso ao patrimônio arquivístico, sob a sua guarda, aos cidadãos e apenas uma (7,7%) indicou não proporcionar o acesso aos documentos de guarda permanente na instituição.

Gráfico 16: Acesso ao patrimônio arquivístico (n=13)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

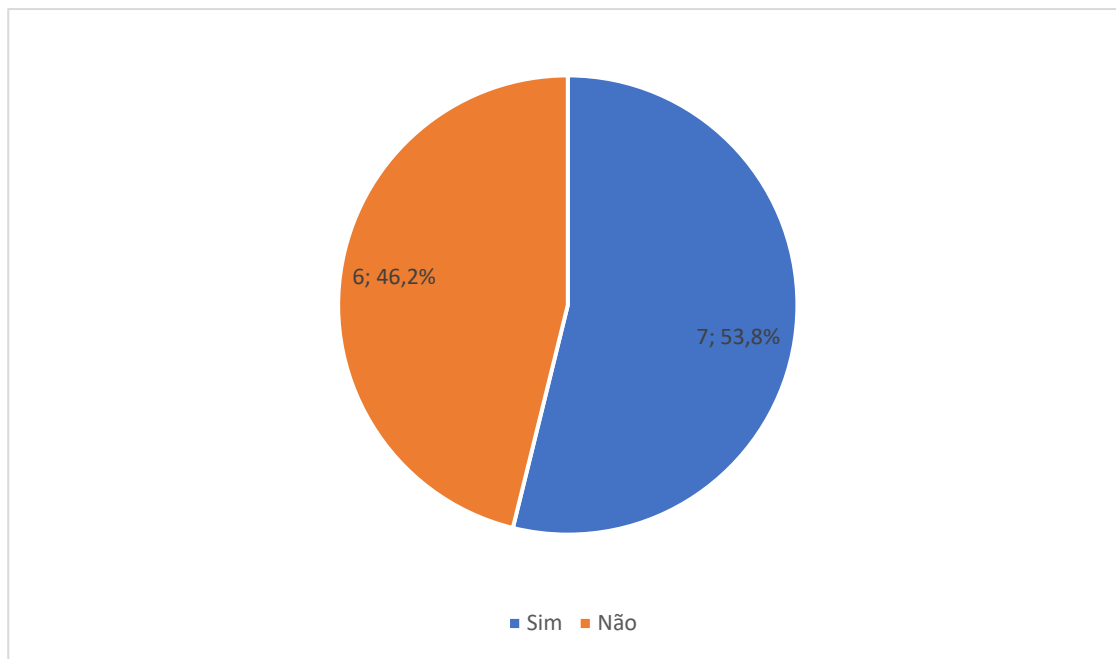
O acesso aos documentos públicos é uma garantia constitucional (inciso XXXIII do art. 5º, da Constituição Federal de 1988), regulada pela Lei de Acesso à Informação, aprovada pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Nessa perspectiva, uma vez que 92,3% das instituições dizem franquear o acesso aos documentos, quais ferramentas e/ou instrumentos são disponibilizados pelas instituições para que os cidadãos tenham acesso às informações existentes e sob a sua guarda?

Assim, buscou-se saber sobre a disponibilização de instrumentos de pesquisa, impressos ou em sistemas informatizados, que proporcionam aos cidadãos a consulta e acesso ao patrimônio arquivístico presente nas instituições.

Embora 92,3% das instituições proporcionem aos cidadãos o acesso ao patrimônio arquivístico, apenas 53,8% disponibilizam instrumentos de pesquisa para

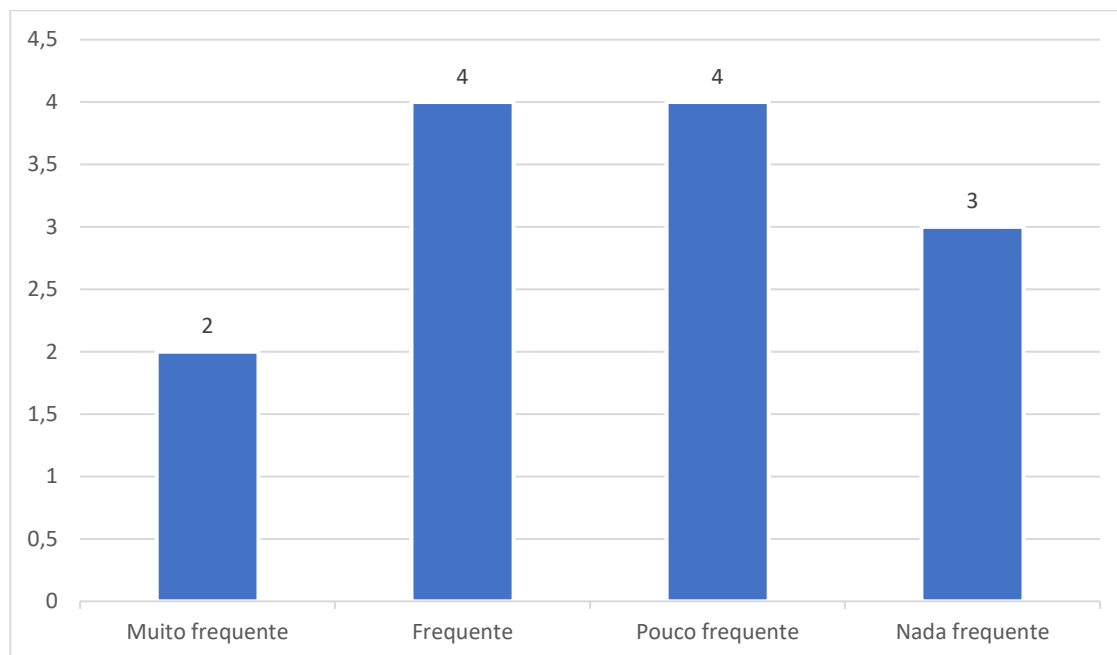
consulta e acesso aos documentos de valor arquivístico para guarda permanente e 46,2% não disponibilizam esses instrumentos de pesquisa (Gráfico 17).

Gráfico 17: Disponibilização de instrumentos de pesquisa (n=13)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Com relação a frequência: qual rotina das solicitações de consulta e/ou reprodução do patrimônio arquivístico, sob a sua guarda, pelos cidadãos?

Gráfico 18: Frequência de acesso e reprodução

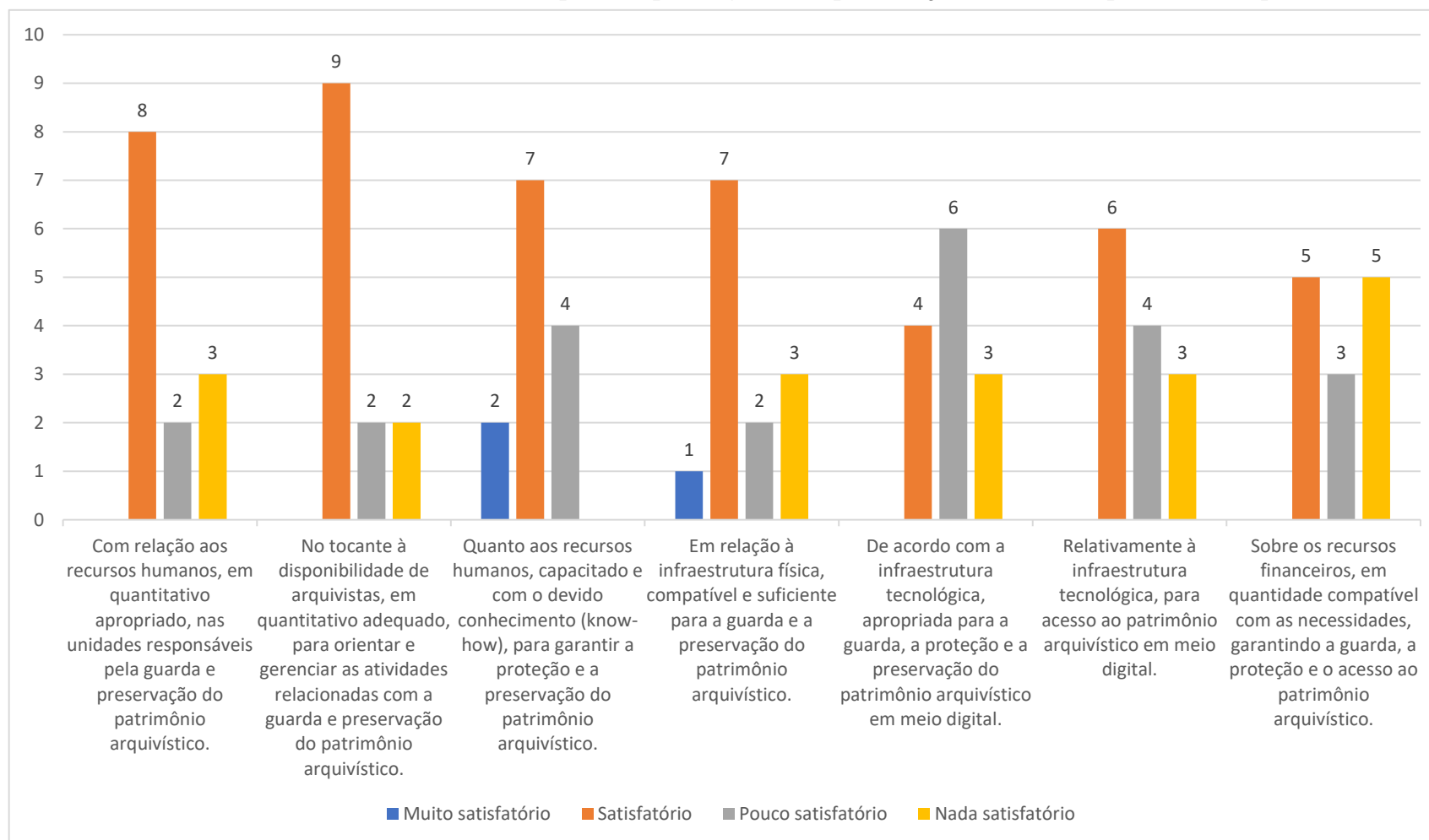
Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Percebe-se, em uma escala de frequência, que o acesso e reprodução ao patrimônio arquivístico, sob a guarda das instituições analisadas, apresentam, enquanto tendência: pouca ou nada frequente com 53,85% e frequente ou muito frequente com 46,25% (Gráfico 18).

Finalizando esta seção do questionário, procurou-se identificar o grau de satisfação acerca dos recursos e das infraestruturas disponíveis para a guarda, a preservação e o acesso ao patrimônio arquivístico, que permanece, atualmente, na instituição (Gráfico 19).

A intenção é perceber se os recursos e as infraestruturas disponíveis nas instituições, do ponto de vista dos entrevistados, são adequados para garantir a guarda, a proteção e o acesso ao patrimônio arquivístico que estão sob a sua custódia.

Gráfico 19: Recursos e das infraestruturas disponíveis para a guarda, a preservação e o acesso ao patrimônio arquivístico



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Com relação aos recursos humanos, em quantitativo apropriado, nas unidades responsáveis pela guarda e preservação do patrimônio arquivístico, 61,5% dos entrevistados indicam satisfação (61,5% satisfatório) e 38,5% apontam insatisfação (15,4% pouco satisfatório e 23,1% nada satisfatório).

No tocante à disponibilidade de arquivistas, em quantitativo adequado, para orientar e gerenciar as atividades relacionadas à guarda e à preservação do patrimônio arquivístico, a satisfação é de 69,2% (69,2% satisfatório) e a insatisfação é de 30,8% (15,4% pouco satisfatório e 15,4% nada satisfatório).

Quanto aos recursos humanos, capacitados e com o devido conhecimento (know-how), para garantir a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico, uma dimensão da definição de competência com a custódia dos documentos, a satisfação dos entrevistados é de 69,2% (15,4% muito satisfatório e 53,8% satisfatório), e 30,8% indicam ser insatisfatória a capacidade e o conhecimento para garantir a proteção e preservação do patrimônio arquivístico, sob a sua guarda.

Acerca da infraestrutura física, compatível e suficiente para a guarda e a preservação do patrimônio arquivístico, os entrevistados afirmam que o índice de satisfação é de 61,5% (7,7% muito satisfatório e 53,8% satisfatório) e 38,5% apontam para um índice de insatisfação (15,4% pouco satisfatório e 23,1% nada satisfatório).

Em relação à infraestrutura tecnológica, apropriada para a guarda, a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico em meio digital, o nível de satisfação dos entrevistados foi de: 30,8% satisfatório, 46,1% pouco satisfatório e 23,1% nada satisfatório. Ou seja, a infraestrutura disponível, para a proteção e a preservação dos documentos digitais de guarda permanente, não possui um índice alto de satisfação entre 69,2% dos entrevistados.

Quando perguntados sobre a infraestrutura tecnológica, para acesso ao patrimônio arquivístico, em meio digital, 46,1% apontam ser satisfatória, 30,8%, pouco satisfatória e 23,1%, nada satisfatória, tendo, o índice de insatisfação (pouco satisfatório e nada satisfatório), um total de 53,9% do universo dos entrevistados.

Concluindo o questionamento a respeito dos recursos e infraestrutura, para guarda, proteção e acesso ao patrimônio arquivístico, indaga-se quanto aos recursos financeiros, indispensáveis para manutenção da custódia dos documentos de guarda

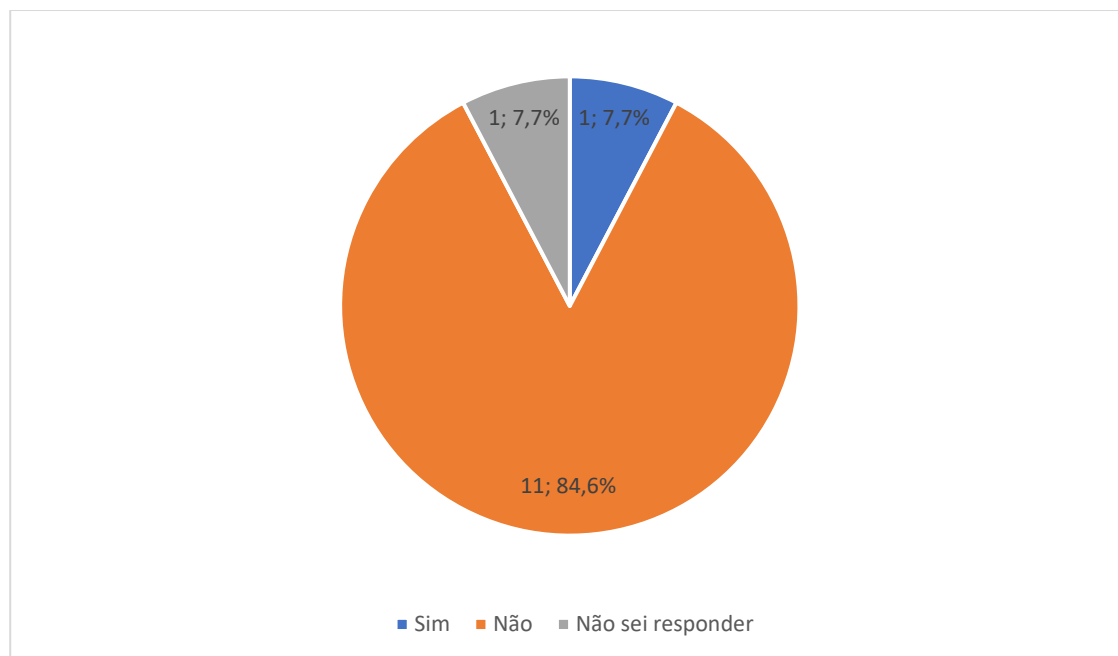
permanente. Em quantidade, os recursos financeiros são compatíveis com as necessidades, garantindo a guarda, a proteção e o acesso ao patrimônio arquivístico?

Um nível baixo de satisfação é mencionado pela maioria dos participantes, com 61,53% (23,07% pouco satisfatório e 38,46% nada satisfatório) e 38,5% assinalam que os recursos financeiros são satisfatórios.

A próxima parte do questionário (Seção 5) dedica-se a compreender o reconhecimento do Arquivo Nacional enquanto a autoridade arquivística para o recolhimento e a custódia do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal.

A primeira questão deste segmento levantou o seguinte ponto: tendo o Arquivo Nacional a competência para o recolhimento dos documentos destinados à guarda permanente, produzidos no âmbito do Poder Executivo Federal, informe se a sua instituição já realizou o recolhimento de documentos, para custódia no Arquivo Nacional, após a publicação da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos).

Gráfico 20: Recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional, a partir da publicação da Lei de Arquivos (n=13)



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

O Gráfico 20 demonstra que 84,6% das instituições não recolhem o seu patrimônio arquivístico para custódia do Arquivo Nacional, desde a publicação da Lei de Arquivos. Apenas uma instituição (7,7%) já realizou o recolhimento e um entrevistado disse não saber responder (7,7%).

Em pergunta destinada especificamente às instituições que já realizaram o recolhimento, buscou-se averiguar a frequência desta ação. O respondente da única instituição que já recolheu documentos ao Arquivo Nacional, após a Lei de Arquivos, não soube precisar essa frequência.

Para as instituições que nunca realizaram o recolhimento dos documentos, os entrevistados foram questionados acerca das razões que levam ao não recolhimento dos documentos destinados à guarda permanente do Arquivo Nacional.

O Quadro 18 sintetiza as respostas mencionadas pelos respondentes do inquérito.

Quadro 18: Razões para o não recolhimento dos documentos destinados como guarda permanente, das instituições pertencentes à amostra da pesquisa, ao Arquivo Nacional

Codificação da instituição	Resposta
I1	“A quantidade de documentos de guarda permanente de minha instituição é de pequeno vulto. Ainda não iniciamos as tratativas para o recolhimento para o AN.”
I2	“O Arquivo Nacional não está disponível para o recebimento.”
I3	“O Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos referentes à área-fim da [...] foram aprovados apenas recentemente.”
I4	“A informação recebida para a não promoção do recolhimento foi a de que o Arquivo Nacional não dispõe de infraestrutura para tal, tanto de espaço físico como de profissionais.”
I5	“Não houve necessidade ou demanda suficiente.”
I6	“Dispomos de um Arquivo Central com esta finalidade, sendo o recolhimento ao Arquivo Nacional, facultativo nesse caso.”
I7	“Criamos condições próprias para a custódia dos documentos permanentes.”
I8	“Não penso que deva ser competência do Arquivo Nacional a guarda dos documentos permanentes de uma Universidade, por exemplo. Acredito que sua competência deveria ser emanar documentos normativos, regulatórios e de gestão. Deveriam primar por um sistema de gestão coeso e eficiente, onde cada ente produtor assegure a gestão e a divulgação do patrimônio arquivístico público.”
I9	“Os documentos sendo classificados e organizados.”
I10	“Não há interesse. O arquivo permanente é relativamente pequeno e pretende-se ainda organizar os documentos e disponibilizá-los em plataforma virtual de consulta.”
I12	“A documentação permanente existente neste Arquivo ainda não se encontra totalmente descrita conforme os procedimentos arquivísticos que exige a legislação para o envio.”

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Cabe destacar que os entrevistados das instituições I2 e I4 citam, como justificativa para não recolherem o patrimônio arquivístico ao Arquivo Nacional, a ausência de disponibilidade e/ou infraestrutura do Arquivo Nacional para o recebimento desses documentos pelas instituições que compõem o PEF.

Duas instituições (I9 e I12) apontam a necessidade de organização prévia, ainda não concluída, dos documentos, em sentido geral, sendo uma das exigências para a transferência e o recolhimento dos documentos do PEF ao Arquivo Nacional, conforme

o Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2020, e a Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, em vigor.

O pequeno volume de documentos que compõe o arquivo permanente institucional é registrado como justificativa por três instituições (I1, I5 e I10).

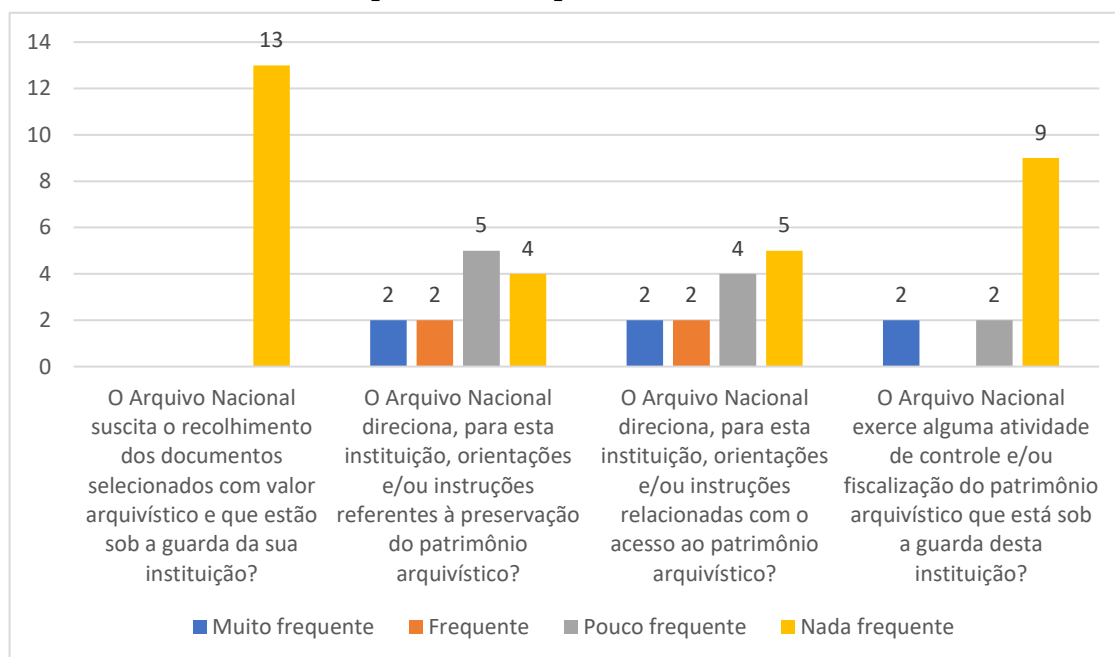
A aprovação recente dos instrumentos de gestão de documentos é mencionada pela instituição I3.

As instituições I6 e I7 argumentam possuir uma infraestrutura para a custódia do próprio patrimônio arquivístico.

O entrevistado da instituição I8 afirma que a competência do Arquivo Nacional não deve ser a custódia dos documentos de guarda permanente, mas sim a normatização e regulação na esfera da PEF.

A próxima questão procurou, a partir de uma escala de frequência, averiguar as ações da autoridade arquivística do PEF, no que diz respeito ao recolhimento, orientação e controle do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem a sua esfera de competência (Gráfico 21).

Gráfico 21: Ações do Arquivo Nacional no recolhimento, orientação e controle do patrimônio arquivístico do PEF



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

O Arquivo Nacional suscita o recolhimento dos documentos selecionados com valor arquivístico e que estão sob a guarda da sua instituição? Acerca desta indagação, todos os 13 entrevistados (100%) apontam como nada frequentes as ações do Arquivo Nacional que visam a suscitar o recolhimento dos documentos selecionados com valor arquivístico, sob a guarda dessas instituições, em razão da sua competência estabelecida no artigo 18 da Lei de Arquivos de 1991.

Com relação ao direcionamento de orientações e/ou instruções referentes à preservação do patrimônio arquivístico, pelo Arquivo Nacional, às instituições que compõem o seu raio de atuação, identificou-se um índice alto de frequência de 30,8% (15,4% muito frequente e 15,4% frequente), enquanto 69,2% indicam um nível baixo de frequência (38,4% pouco frequente e 30,8% nada frequente).

Quando indagados sobre as orientações e/ou instruções acerca do acesso ao patrimônio arquivístico, obteve-se o percentual alto de frequência no patamar de 30,8% (15,4% muito frequente e 15,4% frequente), enquanto 69,2% correspondem ao índice de frequência baixa (30,8% pouco frequente e 38,4% nada frequente).

Por fim, a respeito de alguma atividade de controle e/ou fiscalização do patrimônio arquivístico, pelo Arquivo Nacional, que está sob a guarda das instituições que integram a amostra desta pesquisa, verificou-se que 15,4% dos entrevistados informam ser muito frequente esse controle e/ou fiscalização pela autoridade arquivística competente, ao passo que 84,6% respondem ser pouco ou nada frequentes essas ações (15,4% pouco frequente e 69,2% nada frequente).

A partir de uma escala de concordância, buscou-se identificar a compreensão dos entrevistados a respeito da custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o PEF (Gráfico 22).

No tocante à afirmação de que o Arquivo Nacional é a autoridade arquivística responsável pela custódia do patrimônio arquivístico produzido pelo PEF, 69,2% revelam concordância (38,5% concordam totalmente e 30,7% concordam), enquanto 30,7% indicam discordância (23% discordam e 7,7% discordam totalmente).

Quando o enunciado alude que o serviço arquivístico da instituição também possui a competência (atribuição e conhecimento) de custodiar os documentos de guarda

permanente por ela produzidos, obteve-se como índice de concordância 92,3% (46,15% concordam totalmente e 46,15% concordam), e apenas um entrevistado (7,7%) discorda dessa afirmativa.

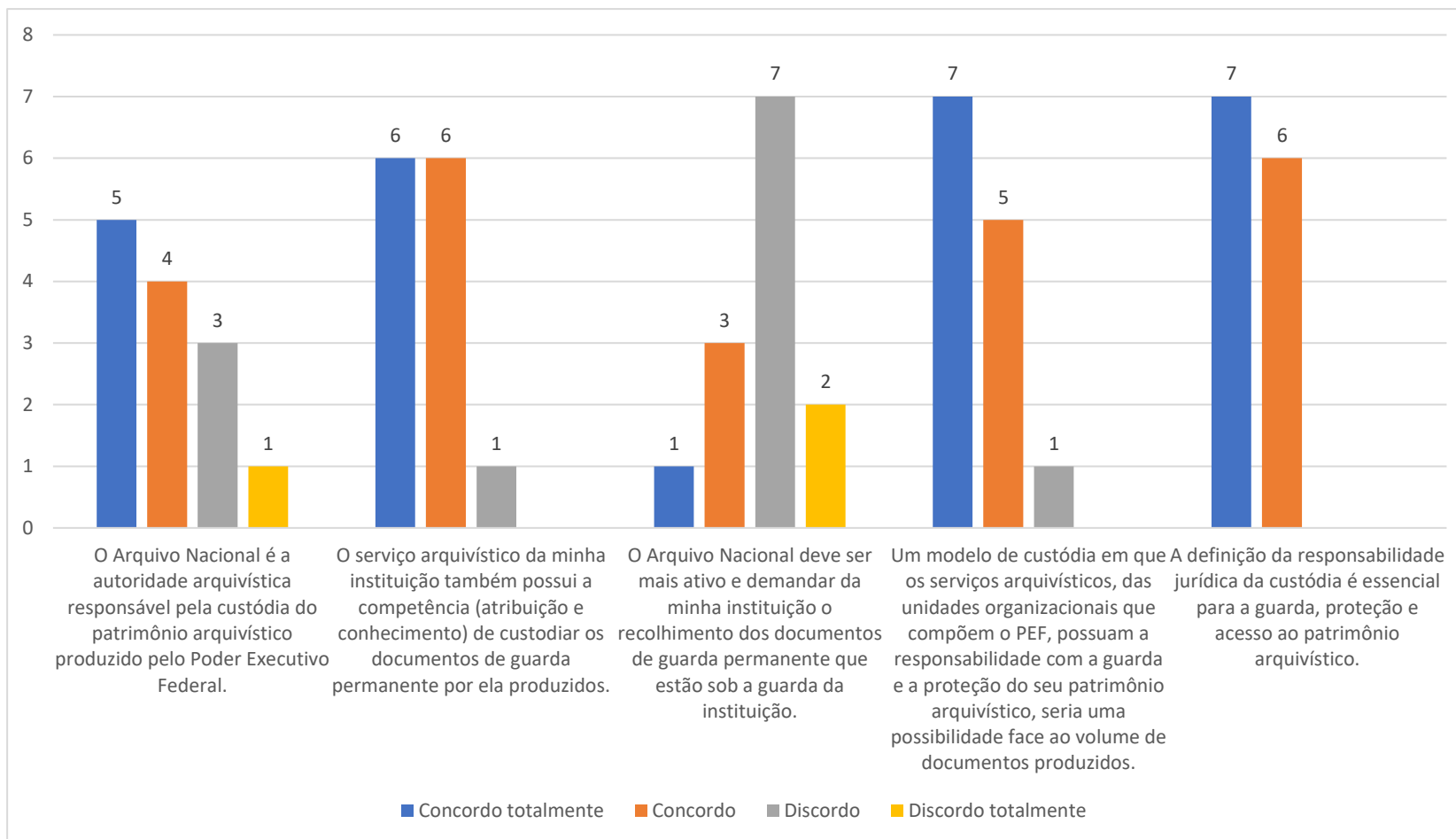
Cabe ressaltar o índice de discordância quanto à competência pelo recolhimento e, conseqüentemente, pela custódia do patrimônio arquivístico do PEF, por parte do Arquivo Nacional, estabelecida pelo artigo 18, da Lei de Arquivos de 1991. Por outro lado, observa-se uma concordância em relação a uma atribuição de custódia dos documentos, pelos serviços arquivísticos das unidades organizacionais que compõem o PEF, atribuição essa que não se encontra expressa na referida lei.

Buscou-se averiguar o índice de concordância em relação ao Arquivo Nacional ser mais ativo e demandar das instituições o recolhimento dos documentos de guarda permanente que estão sob a guarda dessas instituições — 30,8% indicam concordância (7,7% concordam totalmente e 23,1% concordam) e 69,2% apontam discordância (53,8% discordam e 15,4% discordam totalmente).

Quando indagados acerca de um modelo de custódia em que os serviços arquivísticos, das unidades organizacionais do PEF, possam ter a responsabilidade pela custódia do seu patrimônio arquivístico, obteve-se um índice alto de concordância 92,3% (53,8% concordam totalmente e 38,5% concordam), ao mesmo tempo em que 7,7% discordam.

Por fim, quanto à colocação, segundo a qual a definição da responsabilidade jurídica pela custódia é essencial para a guarda, proteção e acesso ao patrimônio arquivístico, 100% dos entrevistados assinalam concordância com essa afirmativa (53,8% concordam totalmente e 46,2% concordam).

Gráfico 22: Compreensões acerca da custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o PEF



Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Finalizando o inquérito por questionário, solicitou-se aos entrevistados que assinalassem as suas percepções acerca do atual modelo de custódia do patrimônio arquivístico, na esfera do Poder Executivo Federal, centralizado no Arquivo Nacional, conforme definido na Lei de Arquivos de 1991 (Quadro 19).

Como sugestão para ponderação, questionou-se: atualmente, as condições do serviço arquivístico da sua instituição, para manter a guarda, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente, permitem que assumam a responsabilidade jurídica pela custódia do seu patrimônio arquivístico?

Quadro 19: Percepções acerca do atual modelo de custódia no PEF

Codificação da instituição	Resposta
I1	“Não concordo com o atual modelo de concentração de custódia do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal no Arquivo Nacional - AN devido ao grau de dificuldade dos pesquisadores ocasionados pela necessidade de deslocamento geográfico, não obstante o serviço de digitalização realizado e o produto desse serviço disponibilizado pelo AN via serviço de web.”
I2	“Modelo que na prática não se aplica pois o Arquivo Nacional não possui capacidade de recolhimento para todos os órgãos da esfera federal. Assim, as universidades tem assumido o papel de custodiadoras. A [...] possui capacidade, recursos humanos e expertise para custodiar seu patrimônio documental. Carecendo, por outro lado, da infraestrutura necessária.”
I3	“Acredito que um modelo de custódia do patrimônio arquivístico exclusivamente centralizado no Arquivo Nacional não é necessariamente o ideal, tendo em vista que o próprio Arquivo carece de uma capacidade operacional para lidar com todo o acervo do Poder Executivo Federal. Mais importante que custodiar os diversos acervos permanentes, o Arquivo Nacional deveria atuar de maneira mais ativa e trabalhar, de fato, juntos às instituições para que, em todas elas, fosse criada uma cultura de gestão e preservação documental. Nesse cenário, além do Arquivo Nacional, um número maior de órgãos e entidades seria capaz de custodiar adequadamente seu próprio acervo permanente.”
I4	“A [...], por meio de seu Arquivo Central, embora possua material humano devidamente capacitado para garantir a preservação, o acesso e a guarda do seu acervo de valor permanente, não dispõe das devidas condições estruturais

	<p>para tal. Mas, mesmo nesse contexto, vem dando sequência à gestão de seu patrimônio arquivístico.</p> <p>Há tempos atrás, consultamos o Arquivo Nacional, através de sua Coordenação de Gestão de Documentos, no intuito de promover o recolhimento de parte de nosso acervo de guarda permanente, motivados, unicamente, pela precariedade das estruturas físicas que estão à disposição da [...].</p> <p>A resposta foi negativa, tendo como base argumentos relacionados à escassez de pessoal e pouca infraestrutura para a viabilização do recolhimento.</p> <p>Em virtude deste cenário, canalizamos nossos esforços e estamos, dentro do que é possível, atuando para garantir a guarda, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico da [...].”</p>
I5	“Sem comentários.”
I6	“Há muitas variáveis neste cenário. O volume de documentos, recursos humanos, tecnológicos, infraestrutura e financeiros insuficientes; fragilidades na compreensão e efetivação do que sejam políticas de Estado e de Governos; pouca compreensão sobre a importância social dos documentos inviabiliza e põe em risco nosso patrimônio arquivístico.”
I7	“Minha instituição tem se estruturado para assumir essa responsabilidade, exatamente, por entender que o Arquivo Nacional não recebe do governo federal condições para tal centralização. Sob um ponto de vista pessoal, aproveitando a oportunidade de me expressar a esse respeito, considero a determinação legal da centralização da custódia - no âmbito do poder executivo federal brasileiro, algo utópico. De acordo com esse entendimento, observo que cada instituição tem atuado com suas próprias forças e recursos para salvaguardar seus patrimônios arquivísticos.”
I8	“Acredito que sim, tem-se condições de assumirmos as responsabilidades decorrentes da gestão, custódia, acesso e preservação do acervo produzido/recebido no âmbito da Instituição. Entretanto, necessita-se de reformulações na legislação sobre a gestão de documentos públicos, definições de competências e responsabilidades específicas, de maneira que não seja uma opção dos órgãos, mas uma obrigação em instituir um serviço de arquivo estruturado administrativamente, corpo técnico qualificado, com responsabilidades definidas e legalmente amparado para tomada de decisões relativas ao patrimônio arquivístico convencional e digital.”
I9	“Sim.”
I10	“Atualmente a minha instituição tem condições de manter a guarda e preservação e o acesso aos documentos de valor permanente. Além disso, tem interesse no patrimônio. No entanto, entendo que para a formação de um patrimônio

	nacional é necessário a existência de um órgão que possa efetivamente gerir esse patrimônio.”
I11	“Sim, temos condições de assumirmos a responsabilidade jurídica pela custódia do nosso patrimônio arquivísticos. Atualmente estamos requisitando um espaço físico maior e totalmente adequado para a guarda do patrimônio arquivístico.”
I12	“Sim, mas não há uma normativa que defina essa custódia.”
I13	“Não temos conhecimento do envio em algum momento de documentação ao Arquivo Nacional. A equipe de arquivistas se mostrou um pouco resistente ao longo do tempo em cumprir esta exigência pois não havia garantias de rápida recuperação da informação, dentre outros fatores. Porém, assumir esta competência tem um preço alto, de investimentos em arquivos e infraestrutura de TI e de qualificação de pessoal. Temos verificado possibilidade de parcerias com outras instituições com atribuições semelhantes para avaliar os custos de uma gestão compartilhada destes arquivos. O Arquivo Nacional não tem atuação efetiva neste processo e o atual modelo não parece funcional e não mostra sinais de que será melhorado ou implementado de forma a atender a legislação.”

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a coleta de dados, via inquérito por questionário, nas unidades organizacionais do PEF.

Uma vez finalizado o inquérito por questionário e a apresentação dos resultados obtidos nos três primeiros objetivos específicos desta tese, parte-se para uma discussão desses resultados, conforme explicitado na parte metodológica.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Pretende-se, neste capítulo, conforme o desenho metodológico da pesquisa, discutir, a partir de uma abordagem entrecruzada, os resultados. Propõe-se um debate entre esses resultados e o enquadramento teórico apresentado neste trabalho, visando a melhor contextualizar e explicar os dados decorrentes da pesquisa empírica.

Esse diálogo será norteado pela questão central de partida desta tese, apresentada na parte introdutória do trabalho: os impactos da Lei de Arquivos de 1991, a partir da definição de uma autoridade arquivística com a competência pela gestão e recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF, pela constituição e custódia do patrimônio arquivístico pelo Arquivo Nacional.

Busca-se, portanto, a partir de um nível explicativo, subsídios para as respostas às indagações que deram origem aos objetivos desta pesquisa e poder determinar a validade da hipótese proposta inicialmente, como uma suposta resposta ao problema apresentado.

Para melhor compreensão, dividiu-se esta discussão a partir de sete temas explicitados na análise dos acervos (não) custodiados pelo Arquivo Nacional e do inquérito, por questionário, enviado às unidades administrativas do PEF. São eles: o patrimônio arquivístico (não) custodiado pelo Arquivo Nacional (5.1); o processo de avaliação e identificação do patrimônio arquivístico (5.2); as ações da autoridade arquivística com o patrimônio que está sob custódia dos seus produtores (5.3); o acesso ao patrimônio arquivístico (5.4); os recursos e infraestruturas (5.5); e as percepções sobre o atual modelo de custódia, definido pela Lei de Arquivos (5.6). Além disso, conclui-se este capítulo com uma análise geral dos dados coletados e a validação da hipótese que norteou o desenvolvimento desta tese (5.7).

5.1. Do patrimônio arquivístico (não) custodiado pelo Arquivo Nacional

Iniciando esta análise, cumpre lembrar que a Lei de Arquivos de 1991 dota o Estado brasileiro com uma legislação específica para o campo arquivístico. Nela, são definidas as jurisdições das instituições arquivísticas, enquanto autoridades competentes pela gestão e recolhimento, em seus respectivos âmbitos de atuação.

No caso do Arquivo Nacional, este reconhecimento legal é apontado, pelos sucessivos diretores da instituição, como uma solução para a ausência de compreensão do seu papel no âmbito do Estado brasileiro. Um dos problemas apresentados constantemente, ao longo da história do órgão, é a ausência do recolhimento dos documentos para a custódia na instituição.

Além disso, a lei delimita o espaço de atuação do Arquivo Nacional, transformando-o em um Arquivo do Poder Executivo Federal (Mattar, 2003, p. 31).

Como apontado anteriormente, Bastos (1980, p. 9) destaca a importância da definição, no ordenamento jurídico brasileiro, do sujeito ativo, com o poder de demandar o recolhimento dos documentos, independentemente da vontade do sujeito passivo.

Não obstante, o Decreto n.º 9.962, de 01 de janeiro de 2019, que organiza a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da qual o Arquivo Nacional é parte integrante, ratifica a competência pelo recolhimento, estabelecida na Lei de Arquivos, sob a expressão “promover o recolhimento”.

A utilização do verbo promover reforça a figura do sujeito ativo, que tem a iniciativa ou ação de recolher os documentos de guarda permanente produzidos pelo PEF.

Portanto, é intenção do legislador que o Arquivo Nacional seja o local de custódia do patrimônio arquivístico do PEF, de acordo com a legislação vigente, por meio do recolhimento dos documentos identificados com valor para guarda permanente.

Ressalta-se que essa competência legal não está dissociada do seu conhecimento e aptidão com a proteção e acesso ao patrimônio arquivístico. Ou seja, a lei confere ao Arquivo Nacional essa função, pois reconhece nele o conhecimento (know-how) para essa incumbência.

Conforme as colocações de Heideman e Salm (2009, p. 30), em relação às intenções e comportamentos, assim como às ações e não ações, no entendimento do conceito de política, percebe-se que a Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ao dispor a respeito de uma política nacional de arquivos, evidencia o intento do legislador e as bases iniciais dessa política. A regulamentação dos pontos estabelecidos na Lei de Arquivos e a elaboração e implementação de um conjunto de ações, que materializem essas intenções e propósitos enunciados, dão início à operacionalização dessa política arquivística (o governo em ação).

No tocante ao recolhimento dos documentos produzidos na esfera do PEF, o mapeamento do acervo custodiado, entre o período de 1991 e 2017, aponta para uma manutenção do cenário apresentado pelos diversos diretores e relatórios do Arquivo Nacional, anteriores à publicação da Lei de Arquivos.

Primeiramente, observa-se um possível descompasso entre as funções do Arquivo Nacional — a partir da Lei de Arquivos e dos regimentos internos publicados desde o ano de 2001 (onde os documentos privados são retirados da sua missão institucional) —, e as práticas de aquisição de documentos promovidas pela instituição, no período de referência considerado nesta pesquisa.

Em números absolutos, os fundos e coleções, de natureza privada, foram responsáveis por mais da metade das entradas de documentos na instituição, entre 1991 e 2017, representando 58,9% das aquisições, o que demonstra uma eventual vocação para a custódia de um patrimônio arquivístico de natureza privada.

Atenta-se para o dado, segundo o qual 135 fundos e coleções de natureza privada entraram na instituição a partir do ano de 2002, representando 76,7% do acervo de mesma

natureza, durante os 27 anos analisados. Cabe lembrar que a partir do ano de 2001, os regulamentos internos da instituição retiram da sua missão a responsabilidade com a guarda e proteção de arquivos de natureza privada, período em que, proporcionalmente, o órgão adquire um maior volume de fundos e coleções dessa natureza, via doação ou comodato.

Observando pelo ângulo das instituições que compõem o PEF, objeto do inquérito por questionário, 84,6% não recolhem os seus patrimônios arquivísticos ao Arquivo Nacional, sendo que apenas uma instituição (7,7%) promoveu essa ação, desde a publicação da Lei de Arquivos. Ressalta-se que uma instituição (7,7%) não soube responder a essa questão.

Esses dados reiteram o cenário apresentado por Mattar (2003, p. 31), que, a partir de uma análise do guia de fundos do Arquivo Nacional, percebe a baixa proporção entre o dispositivo da Lei de Arquivos, que centraliza a custódia dos documentos do PEF na instituição, e os documentos que se encontram efetivamente sob a sua guarda. Para a autora, “perde-se o controle e até, em certo sentido, a razão de ser do instrumental criado para viabilizar a centralização pretendida” (Mattar, 2003, p. 31).

Examinando os fundos arquivísticos de natureza pública, custodiados pelo Arquivo Nacional, observou-se que 60% caracterizam-se como fundos fechados, ou seja, que não recebem mais acréscimos, por conta do encerramento ou migração de suas atividades.

Além disso, identificou-se uma variável na frequência dos recolhimentos, no decorrer do recorte temporal da pesquisa, relacionada com a criação, por meio de uma política de governo, do “Centro das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas”. Os esforços empreendidos para a aquisição dos documentos tematicamente relacionados com essa política de governo representam 40,9% do total de fundos de natureza pública recolhidos para a instituição.

Essas duas categorias acima (fundos fechados e fundos tematicamente relacionados ao projeto Memórias Reveladas, excluídas as repetições) determinam a configuração de 75,8% do patrimônio arquivístico, de natureza pública, adquirido pelo Arquivo Nacional, com critério de primeira entrada, entre os anos de 1991 e 2017.

Portanto, observa-se que 24,2% do patrimônio arquivístico de natureza pública caracteriza-se como fundo aberto e/ou não relacionado tematicamente com esse projeto de governo.

O cenário identificado corrobora os apontamentos de M. da Silva (2017, p. 266) e Jardim (1995, p. 7), que na realidade brasileira, a constituição do patrimônio arquivístico pelos arquivos públicos tende a não ser resultado de uma política de recolhimento, mas consequência de ações isoladas, extinção de órgãos públicos ou ausência de espaços físicos pelas instituições produtoras.

Nesta perspectiva, considera-se que o aumento na frequência de recolhimentos, quando da implementação do Projeto Memórias Reveladas, foi resultado dos interesses de uma determinada política de governo, dissociado de uma efetiva política arquivística.

Importante lembrar que, para consecução dessas aquisições, no âmbito do Projeto Memórias Reveladas, empreenderam-se diversas ações e atos legais que visaram a incitar o recolhimento desses documentos ao Arquivo Nacional, não obstante a sua atribuição já definida pela Lei de Arquivos.

A publicação, pela Casa Civil da Presidência da República, do Decreto n.º 5.584, de 18 de novembro de 2005, e do Aviso da Casa Civil n.º 313, de 11 de abril de 2007, tencionando recolher os documentos oriundos de unidades organizacionais do próprio PEF, referentes a esse projeto de governo, tendem a revelar uma falta de eficácia na atribuição do recolhimento dada ao Arquivo Nacional pela Lei de Arquivos.

Observa-se, portanto, que a definição do sujeito ativo com a competência, no sentido de atribuição ou poder, para recolher o patrimônio arquivístico do PEF, via ato legal e mediante conferência de uma autoridade arquivística, não resultou na centralização pretendida.

5.2. Do processo de avaliação e identificação do patrimônio arquivístico

Um ponto examinado por meio do questionário é se essa escassez, no recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional, pode ser reflexo da inexistência de gestão de documentos, mais especificamente, da falta de instrumentos que permitam identificar os documentos com valor de guarda permanente nas unidades organizacionais do PEF.

Com base na análise das informações coletadas, identificam-se elementos que operacionalizam o processo de avaliação arquivística, no âmbito da gestão de documentos, nas instituições participantes. Essa percepção é assentada nos seguintes parâmetros: a) a existência de uma CPAD, formalmente instituída e em atividade, em 100% das instituições investigadas; b) a instituição de diretrizes e/ou normativas internas para orientar o processo de avaliação em 76,9% delas; c) a percepção de que as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, atualmente em vigor, cumprem de forma satisfatória o propósito de identificar os documentos que irão compor o patrimônio arquivístico produzido pela instituição e eliminar os destituídos de valor, como apontado por 84,6% dos respondentes.

Todos os participantes da pesquisa concordam (76,9% concordam totalmente e 23,1% concordam) que o processo de avaliação é fundamental para a identificação e formação do patrimônio arquivístico. Além disso, 84,6% deles atribuem um grau de concordância (46,1% concordam totalmente, 38,5% concordam) à afirmação de que o atual processo de avaliação, na esfera do PEF, é resultado de ações emanadas de políticas públicas arquivísticas.

A partir dos dados obtidos, nota-se que a exiguidade no recolhimento não é resultado da falta de processos, procedimentos e instrumentos técnicos que permitam identificar e destinar o patrimônio arquivístico produzido por essas instituições analisadas.

Portanto, há patrimônio arquivístico devidamente identificado e passível para recolhimento ao Arquivo Nacional, sob a posse dessas instituições, conforme determinado na Lei de Arquivos e apontado por 100% delas.

Frisa-se que os dados acima são reflexo de uma característica significativa nesse conjunto de unidades organizacionais do PEF (universo desta pesquisa): a existência de instrumentos de gestão de documentos, nomeadamente o código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação, aprovadas pela autoridade arquivística competente.

Um número considerável de unidades organizacionais do PEF ainda não conta com instrumentos de gestão, para os documentos das atividades-fim, elaborados e devidamente aprovados pela autoridade arquivística responsável¹⁰⁶, o que tende a impactar na identificação dos documentos de guarda permanente e, conseqüentemente, nas práticas de recolhimento ao Arquivo Nacional, fruto da ausência desse processo de avaliação. Convém destacar a existência de um código de classificação e uma tabela de temporalidade, para os documentos das atividades-meio, único, para uso de todas as instituições que compõem esse Poder.

Como efeito da inexistência de processamento técnico, Indolfo (2013, p. 263) afirma que “persiste nos serviços arquivísticos federais a presença das massas documentais, ou seja, de conjuntos documentais não identificados, classificados e avaliados”.

Ressalta-se que a portaria, que regulamenta os procedimentos para a transferência e recolhimento dos acervos arquivísticos para o Arquivo Nacional, determina que esses acervos estejam, entre outros, classificados e avaliados (Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, 2016).

Do ponto de vista da constituição do patrimônio arquivístico, essa ausência de processamento tem, como consequência, a criação de massas documentais acumuladas, responsáveis, muitas vezes, pelos “recolhimentos selvagens”, ainda muito comuns no cotidiano das instituições arquivísticas brasileiras. O efeito dessa aquisição de massas documentais é alçar, à categoria de patrimônio arquivístico, determinados conjuntos documentais, unicamente por estarem depositados em arquivos públicos, ou seja, “foram “tornados” patrimônio arquivístico à revelia de procedimentos consolidados pela Arquivologia” (S. C. de A. Silva, 2008, p. 143).

¹⁰⁶ Essa observação assenta-se na listagem de instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Arquivo Nacional (APÊNDICE A - Instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Arquivo Nacional).

Em suma, no domínio dos órgãos analisados, o não recolhimento do patrimônio arquivístico pelo Arquivo Nacional não é resultado da ausência de identificação dos documentos que possuem valor de guarda permanente, passível, portanto, de compor esse patrimônio.

5.3. Das ações da autoridade arquivística com o patrimônio “fora do seu local de custódia”

Uma vez detectada a posse do seu próprio patrimônio arquivístico, pelas instituições que compõem o PEF, questiona-se com relação à responsabilidade pela guarda e proteção desse patrimônio, uma vez que tal acervo não se encontra custodiado no Arquivo Nacional, como fixado na lei.

O artigo 18 da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a competência do Arquivo Nacional pela gestão e recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF, não foi alvo de regulamentação legal, especificamente no que tange à definição da responsabilidade pela custódia do patrimônio arquivístico, existindo apenas a publicação da Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, que versa a respeito dos procedimentos de transferência e recolhimento, e que revoga a Instrução Normativa n.º 01, de 18 de abril de 1997, que trata do mesmo assunto.

Cabe destacar que o Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002, apenas determina a necessidade de organização dos acervos arquivísticos a serem recolhidos ao Arquivo Nacional, como já estabelecido anteriormente pela Instrução Normativa nº 1, de 18 de abril de 1997, e do recolhimento e custódia dos documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total.

Neste sentido, a ausência de uma regulamentação que defina ou conceda, aos serviços arquivísticos, das unidades organizacionais do PEF, a guarda, temporária ou permanente, e, por consequência, a atribuição da responsabilidade pela proteção do

patrimônio arquivístico; e, como constatado a partir da análise dos acervos custodiados pelo Arquivo Nacional e pelo inquérito, por questionário, com as unidades organizacionais integrantes da estrutura desse Poder, a existência de documentos identificados como de guarda permanente, sob a custódia dessas instituições produtoras, indaga-se: quais as ações da autoridade arquivística competente relativamente ao patrimônio arquivístico que não está sob a sua custódia, conforme o que está determinado em lei?

É importante destacar, como apontado por M. da Silva (2017, p. 264), que, no Direito brasileiro, não há a separação entre a guarda física e a responsabilidade jurídica. Assim, a responsabilidade jurídica pela custódia requer a guarda física, como meio de garantir a proteção da coisa custodiada¹⁰⁷.

Com isso, ao verificar as ações do Arquivo Nacional que visam a impelir o recolhimento dos documentos, identificados como de guarda permanente e que estão sob a posse dessas instituições, observou-se que 100% delas indicam como nada frequente essa ação por parte da autoridade arquivística do PEF.

Constata-se que a definição de um sujeito ativo, responsável por promover o recolhimento dos documentos de guarda permanente, independentemente do sujeito passivo, conforme pontuado por Bastos (1980, p. 9), como fundamental na relação jurídica do recolhimento dos documentos de guarda permanente na esfera do PEF, posteriormente explicitado na Lei de Arquivos de 1991, não se desdobrou efetivamente em uma relação ativa do Arquivo Nacional perante as unidades organizacionais estudadas.

Ainda que não exercendo a atividade de recolhimento, o direcionamento de orientações e/ou instruções à respeito da preservação e acesso ao patrimônio arquivístico, ainda sob a posse das instituições produtoras, é apontado como pouco ou nada frequente por 69,2% dos respondentes.

¹⁰⁷ Segundo Silva: “A ideia de que custódia legal é propriedade acabou criando uma situação singular para os arquivos americanos. [...] Isso significa que a divisão entre *records* e *archives* não é somente uma opção intelectual, mas ganhou forma legal, na divisão entre custódia física, no caso dos primeiros, e custódia legal, para os *archives*” (M. da Silva, 2017, pp. 264–265).

Além disso, o exercício de algum controle e/ou fiscalização do patrimônio arquivístico, que se encontra fora da guarda física do Arquivo Nacional, também é mencionado como pouco ou nada frequente, por 69,2% das instituições participantes.

Sem o controle e/ou fiscalização do patrimônio arquivístico sob a posse dessas instituições, pela autoridade arquivística competente, como assegurar a sua adequada guarda, proteção e acesso? Essas unidades organizacionais possuem a capacidade e aptidão para assegurar a responsabilidade pela custódia física desses patrimônios arquivísticos? Dispõem de meios e recursos para garantir a sua preservação e acesso?

Nesse cenário de ausência de recolhimento dos documentos de guarda perene do PEF, identifica-se uma lacuna no direcionamento de orientações e instruções, bem como no controle e fiscalização, referentes à preservação e acesso ao patrimônio arquivístico ainda sob a guarda das instituições pesquisadas.

Cabe mencionar que o artigo 17, da Lei de Arquivos, dá às instituições arquivísticas públicas, em seus respectivos âmbitos de atuação, a competência pela administração da documentação pública, ou de caráter público. Essa administração, no direito público, caracteriza-se como “toda atividade que o Estado ou qualquer corporação por ele instituída exerce para atingir seus fins” (Sidou, 2016, n. p.).

Logo, há uma jurisdição arquivística que permite ao Arquivo Nacional executar determinadas ações que visem à preservação e acesso da documentação pública produzida na esfera do PEF.

Um papel mais ativo, esperado da autoridade arquivística do PEF, é pontuado por um participante do inquérito:

“Mais importante que custodiar os diversos acervos permanentes, o Arquivo Nacional deveria atuar de maneira mais ativa e trabalhar, de fato, juntos às instituições para que, em todas elas, fosse criada uma cultura de gestão e preservação documental. Nesse cenário, além do Arquivo Nacional, um número maior de órgãos e entidades seria capaz de custodiar adequadamente seu próprio acervo permanente” (I3).

Do ponto de vista das (não) práticas de recolhimento dos documentos e do patrimônio arquivístico (não) custodiado pelo Arquivo Nacional, em contraposição à definição centralizada da custódia pela Lei de Arquivos, não se enxerga a aplicação de um modelo custodial, no âmbito do PEF.

Do mesmo modo, do prisma da exiguidade de ações e mecanismos, por parte do Arquivo Nacional, enquanto autoridade arquivística, que vise a orientar o gerenciamento do patrimônio arquivístico que não está sob a sua custódia, além de auxiliar na definição de estratégias e políticas de preservação e acesso, na esfera do PEF, tampouco sugerem a existência de um modelo pós-custodial atualmente em prática (a despeito da legislação em vigor), na realidade do PEF.

Essa observação, conforme apontado na problemática inicial deste estudo, já havia sido assinalada por Jardim (2000), ao relativizar, no cenário latino-americano, a adoção de uma perspectiva pós-custodial para as instituições arquivísticas, uma vez que tais instituições nem mesmo exercem as atividades custodias clássicas. Para o autor, “grande parte dos nossos arquivos carece ainda da devida custódia” (Jardim, 2000).

5.4. Do acesso ao patrimônio arquivístico sob a guarda das unidades organizacionais do Poder Executivo Federal

Sendo o acesso aos documentos arquivísticos públicos um direito previsto na Constituição de 1988 e regulado posteriormente pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), apuraram-se as condições e as formas de acesso ao patrimônio arquivístico que ainda se encontra sob a posse dessas unidades organizacionais do PEF.

Embora 92,3% das instituições proporcionem, à sociedade, o acesso aos documentos de valor permanente sob a sua guarda, verificou-se que apenas 53,8% delas

disponibilizam instrumentos de pesquisa, impressos ou em sistemas informatizados, que permitam aos cidadãos o acesso a esses documentos.

Cabe apontar que um órgão (7,7%) informou não conceder o acesso, aos cidadãos, ao patrimônio arquivístico sob a sua custódia, em contraposição ao direito constitucional de acesso à informação pública.

Os dados acima levantam o seguinte questionamento: sendo os instrumentos de pesquisa o “meio que permite a identificação, localização ou consulta a documentos ou a informações neles contidas” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 108), como garantir ou franquear o acesso às informações compreendidas nos acervos de guarda permanente, sem instrumentos que permitam identificar os seus conteúdos?

Retoma-se o dado que aponta para uma pouca ou nenhuma frequência nas ações do Arquivo Nacional, como informado por 69,2% dessas instituições, no direcionamento de ações e/ou instruções acerca do acesso a esse patrimônio arquivístico.

Neste sentido, o índice baixo de frequência na condução de ações, que materializem uma política de acesso aos documentos de guarda permanente, no cenário do PEF, tende a contribuir para a ausência de procedimentos e instrumentos compartilhados que permitam disponibilizar esse patrimônio à sociedade.

Em uma escala de frequência, observou-se que o acesso e/ou reprodução de documentos, pela sociedade, é pouco ou nada frequente, em 53,8% das instituições pesquisadas.

Mais uma vez, apesar de garantirem o acesso às informações (92,3% das instituições), a frequência com que esse acesso e/ou reprodução é realizado pelos cidadãos só é frequente ou muito frequente em 46,25% das unidades organizacionais analisadas.

Quais as razões para um índice de pouca ou nenhuma frequência no acesso e/ou reprodução desses arquivos? A ausência de instrumentos de pesquisa? O fato desses patrimônios arquivísticos não estarem sob custódia do Arquivo Nacional, centralizando a guarda e o acesso aos documentos identificados com valor arquivístico, produzidos pelo

PEF? A inexistência de uma política de acesso aos documentos, no âmbito desse Poder, coordenada e regulada pela autoridade arquivística competente?

É pertinente enfatizar que os arquivos (na sua dupla acepção: instituição ou serviço e conjunto de documentos) servem ao Estado e à sociedade. É neste sentido que a garantia e facilidade no acesso ao patrimônio arquivístico produzido no âmbito do PEF, considerando o seu volume de unidades organizacionais e a extensão territorial do país, constitui-se em um elemento importante no estudo e avaliação de um modelo de custódia.

5.5. Dos recursos e infraestruturas

O não recolhimento dos seus patrimônios arquivísticos pelo Arquivo Nacional, bem como a não promoção, pela autoridade arquivística competente, dessa prática, sugere que as unidades organizacionais do PEF se estruturaram para manter esse patrimônio sob a sua própria guarda.

Essa infraestrutura não está dissociada da existência e disponibilização de recursos humanos, físicos, financeiros, tecnológicos, etc., que permitam as ações de preservação e acesso aos documentos. Nessa perspectiva, importa averiguar a satisfação dos responsáveis pelos serviços arquivísticos dessas instituições, com relação aos recursos e infraestruturas disponíveis para execução dessas atividades.

A custódia requer recursos humanos e financeiros para a efetiva guarda e proteção do patrimônio arquivístico. Como apontado por S. C. de A. Silva (2008), a preservação da informação arquivística governamental não se consolida, em um cenário de políticas arquivísticas, sem dotação e execução orçamentárias.

Verificou-se um índice alto de satisfação com relação aos recursos humanos (quantitativo e capacitação), com 69,2% de satisfação e a disponibilidade de infraestrutura física para guarda e preservação dos documentos, com 61,5% de índice de satisfação.

Quanto à infraestrutura tecnológica e recursos financeiros, uma insatisfação é apontada pelos respondentes.

Relativamente à infraestrutura tecnológica, para a guarda e a proteção do patrimônio arquivístico em meio digital, é indicado uma insatisfação de 69,2%. Além disso, 53,9% pontuam um índice baixo de satisfação acerca da infraestrutura tecnológica, para acesso ao patrimônio arquivístico em formato digital.

Frisa-se que a infraestrutura tecnológica é fundamental para garantir a integridade e autenticidade dos documentos digitais, sob a guarda dessas instituições.

Se a defesa da pós-custódia, da perspectiva do impacto tecnológico, recomenda o aproveitamento da infraestrutura tecnológica do produtor para manutenção e acesso aos documentos de guarda permanente, sendo o Arquivo o recurso último para esses documentos (Dollar, 1994), os dados obtidos a respeito da satisfação com a infraestrutura tecnológica das instituições analisadas parecem não apontar ainda para esse cenário.

Adiciona-se um componente importante, quando se trata de documentos digitais, em que a compreensão e interpretação, ao longo do tempo, dependem de uma maior exigência, em comparação aos documentos analógicos, das ações de preservação, desde a sua produção. Dessa forma, para que os documentos digitais possam ser recolhidos ao responsável pela sua custódia, é necessário que o produtor efetive um conjunto de procedimentos para manutenção da sua integridade desde a sua produção.

Assim, esse índice baixo de satisfação acerca da infraestrutura tecnológica, para a guarda e preservação dos documentos digitais de guarda permanente, gera uma inquietação acerca da capacidade dessas instituições para garantir a guarda, proteção e a integridade do patrimônio arquivístico em meio digital.

Os recursos financeiros, fundamentais para a diversas ações que visam à preservação e acesso ao patrimônio arquivístico sob a posse das instituições estudadas, apresentam um índice baixo de satisfação para 61,53%.

Uma vez que a custódia envolve o dever de proteção com a coisa custodiada (D. P. e Silva, 2014, n. p.), o debate em torno de uma eventual mudança normativa do cenário

vigente, no âmbito de políticas arquivísticas, necessita de uma análise do ponto de vista dos recursos e infraestruturas disponíveis nos serviços arquivísticos do PEF, que permitam o cumprimento do dever de preservar e facultar o acesso ao patrimônio arquivístico sob a posse dessas instituições. Não se preserva o patrimônio arquivístico sem recursos humanos, financeiros, tecnológicos, etc.

A respeito da conjuntura do PEF, Indolfo (2013, p. 17) identifica um desnivelamento nas atribuições dos serviços arquivísticos, nas diversas unidades organizacionais que o compõem, e afirma que a falta de reconhecimento desses serviços arquivísticos resulta em escassez de recursos financeiros, humanos e materiais, criando condições desfavoráveis de armazenamento dos documentos.

Jardim (2013, p. 38) adverte que a posição periférica dos serviços arquivísticos, geralmente como unidades técnico-administrativas nas estruturas das unidades organizacionais do PEF, sem qualquer posicionamento estratégico, constitui-se em obstáculo à implementação de políticas arquivísticas.

O orçamento escasso destinado às instituições públicas brasileiras é mencionado por Mattar (2003, p. 32), como um óbice que pode motivar a falta de recolhimentos para o Arquivo Nacional, uma vez que, para a sua realização, é necessário que os documentos estejam classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e sejam acompanhados de instrumento de identificação e controle do acervo.

Esse conjunto de procedimentos requer a disponibilização de recursos, por parte das entidades produtoras, como descrito nos procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos, publicado pelo Arquivo Nacional: “Caberá ao órgão ou entidade detentor(a) do acervo: [...] destinar recursos humanos, materiais e financeiros necessários à consecução dos procedimentos previstos nos itens anteriores, bem como para o transporte e alocação do acervo nos depósitos ou armazenamento digital no Arquivo Nacional” (Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, 2016).

É importante notar que os recursos, infraestruturas, disponibilidade e capacidade operacional do Arquivo Nacional são apontados, por alguns respondentes, como um entrave ao recolhimento dos documentos de guarda permanente: “o Arquivo Nacional não está

disponível para o recebimento” (I2); “o próprio Arquivo carece de uma capacidade operacional para lidar com todo o acervo do Poder Executivo Federal” (I3); “a informação recebida para a não promoção do recolhimento foi a de que o Arquivo Nacional não dispõe de infraestrutura para tal, tanto de espaço físico como de profissionais” (I4); “o Arquivo Nacional não recebe do governo federal condições para tal centralização” (I7).

Ao dispor da competência pela gestão e recolhimento, no artigo 18 da Lei de Arquivos, o parágrafo único desse mesmo artigo estabelece que “para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais” (Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, 1991).

Nesses 30 anos da publicação da Lei de Arquivos, não houve a criação de nenhuma unidade regional, tendo a instituição concentrando as suas ações na suas duas unidades, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Portanto, a escassez de recursos (humanos, materiais, financeiros), seja por parte do Arquivo Nacional ou dos serviços arquivísticos pertencentes aos órgãos produtores, constitui um importante obstáculo à efetivação e implementação de políticas arquivísticas, e um entrave ao atual modelo de custódia centralizada, preconizada pela Lei de Arquivos, diante do volume de unidades organizacionais que representa o PEF e, conseqüentemente, do volume de documentos produzidos no decorrer de suas funções e atividades.

5.6. Das percepções acerca do modelo de custódia centralizado no Arquivo Nacional

Ao longo deste trabalho, buscou-se entender e explicar o papel do Arquivo Nacional na guarda e proteção do patrimônio arquivístico. Assim, o estudo do histórico evolutivo da instituição, em conjunto com a análise da legislação arquivística, à luz dos significados jurídicos dos termos utilizados nesses instrumentos normativos, demonstrou a

sua atribuição como órgão responsável pela guarda centralizada dos documentos de valor permanente, produzidos no PEF.

Jardim, na palestra “Políticas arquivísticas: perspectivas e desafios”, realizada no evento “Uma política arquivística para o Poder Executivo Federal: o norte para serviços arquivísticos continuamente eficientes”, em Brasília, no ano de 2019, reforça o entendimento acima e expõe a questão da guarda do patrimônio arquivístico pelas instituições do PEF: “[temos] algo que é muito forte na administração federal [...], uma quantidade significativa de instituições que assumem a gestão de seus arquivos permanentes [...] sendo que, estritamente pela lei, esses arquivos permanentes, a responsabilidade deles é do Arquivo Nacional” (Jardim, 2019).

Tencionou-se averiguar as percepções dos responsáveis pelos serviços arquivísticos das unidades organizacionais do PEF, participantes do inquérito por questionário, acerca dessa custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas suas instituições.

O índice alto de concordância de que o Arquivo Nacional é a autoridade arquivística responsável pela custódia do patrimônio arquivístico do PEF é de 69,2%.

Apesar de a maioria dos participantes concordar com a afirmação anterior, 92,3% apontam um nível alto de concordância em relação à compreensão de que os serviços arquivísticos das instituições estudadas também possuem a competência (atribuição e conhecimento) necessária para custodiar os documentos de guarda permanente por elas produzidos.

Apenas um participante (7,7%) respondeu não concordar com a afirmativa acima e afirmou: “sim [a despeito dos serviços arquivísticos da instituição assumirem a responsabilidade jurídica pela custódia do seu patrimônio arquivístico], mas não há uma normativa que defina essa custódia” (I12).

A partir do estudado, a concepção de que os serviços arquivísticos dessas instituições também possuem essa incumbência legal (atribuição) de custodiar os documentos de guarda permanente por elas produzidos, não encontra suporte na legislação arquivística vigente, embora a própria realidade escrutinada aponte para a ausência de

recolhimentos e a continuidade da posse do patrimônio arquivístico por essas unidades organizacionais produtoras.

Entendendo que essas instituições são o sujeito passivo do recolhimento, tais percepções podem ajudar a justificar a ausência das práticas de recolhimento ao Arquivo Nacional.

Desse modo, chama-se a atenção para a existência de normativas internas, em algumas das organizações analisadas, que institucionalizam a existência de arquivos permanentes e de procedimentos para recolhimento desses documentos, das unidades administrativas (produtoras) para o serviços arquivísticos dessas instituições.

O dado apresentado anteriormente, de que 69,2% dos respondentes indicam um nível baixo de concordância em relação ao Arquivo Nacional ser mais ativo e demandar o recolhimento do patrimônio arquivístico sob a guarda dessas instituições, demonstra o entendimento e interesse dessas organizações em custodiar o seu próprio patrimônio arquivístico.

Neste sentido, um modelo de custódia em que os serviços arquivísticos das unidades organizacionais produtoras desta documentação, que compõem o Poder Executivo Federal, possuam a responsabilidade pela guarda e a proteção do seu patrimônio arquivístico, é uma possibilidade, face ao volume de documentos produzidos atualmente. Tal modelo, obteve a concordância de 92,3% dos participantes, seja concordando totalmente ou apenas concordando.

Vale destacar que nos questionários aplicados, dirigiu-se um espaço a uma resposta livre, onde se propôs uma reflexão sobre as condições do seu serviço arquivístico para assumir a responsabilidade jurídica pela custódia do seu patrimônio arquivístico, embora vigore, na legislação, um modelo de custódia de guarda centralizada no Arquivo Nacional.

A partir disso, observou-se que as instituições analisadas empreenderam esforços, ao longo do tempo, visando a criar uma estrutura que lhes permitissem custodiar o seu próprio patrimônio arquivístico, muito embora se verificaram algumas dificuldades, sobretudo, na disponibilização orçamentária das instituições para os seus serviços arquivísticos.

Neste sentido, verifica-se uma tendência de concordância à sugestão de ponderação postulada no inquérito por questionário, a respeito das condições dos serviços arquivísticos dessas instituições, para garantir a responsabilidade jurídica pela custódia do seu próprio patrimônio arquivístico, como alternativa ao atual modelo de custódia centralizada no Arquivo Nacional.

5.7. Validação da hipótese e análise geral

Os dados apresentados evidenciam que a centralização dos documentos de guarda permanente do PEF, no Arquivo Nacional, por meio da competência do recolhimento, pretendida pela Lei de Arquivos, não se consubstanciou efetivamente, como demonstrado por meio da configuração do patrimônio arquivístico da instituição, nos 27 anos posteriores à publicação da lei; o que, adiante da escassez dessas práticas de recolhimentos, resultou na guarda e preservação pelas próprias unidades organizacionais produtoras, analisadas neste estudo.

Nesta perspectiva, os dados obtidos e discutidos, conforme as técnicas e métodos utilizados, permitem considerar válida a hipótese exposta na parte introdutória desta pesquisa:

A implementação da Lei de Arquivos de 1991, com a definição do Arquivo Nacional como autoridade arquivística competente pelo recolhimento dos documentos identificados com valor para guarda permanente, não garantiu a afirmação da instituição como o lugar de custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o PEF.

Essa validação assenta-se: na identificação do patrimônio arquivístico (não) custodiado pelo Arquivo Nacional, no período de 1991 a 2017; nas (não) práticas de

recolhimento pelas instituições analisadas; e pelas compreensões acerca da custódia do patrimônio arquivístico, por parte dos responsáveis pelos serviços arquivísticos dessas unidades organizacionais estudadas.

Portanto, e a julgar pelos resultados obtidos neste estudo, não bastou a definição de uma autoridade arquivística e a criação do texto normativo, como pleiteado muitas vezes ao longo da história do Arquivo Nacional, para resolver a questão da ausência de recolhimento ao órgão.

Vale-se da explicação do conceito de eficácia, na terminologia jurídica, que caracteriza-se como a “propriedade que tem um ato ou fato para produzir o resultado desejado” (Sidou, 2016, n. p.).

Do ponto de vista do êxito do legislador, quando da intenção de atribuir a competência pelo recolhimento dos documentos do PEF ao Arquivo Nacional, resta observar os obstáculos sociais que impedem o seu cumprimento, em outras palavras, a eficácia social da norma (Mattar, 2003, p. 30).

Demonstrou-se que, no enquadramento teórico da categoria de políticas arquivísticas, a simples publicação da Lei de Arquivos não garante a sua plena eficácia, embora se constitua em um importante contributo (marco zero) no cenário das políticas públicas de arquivo no Brasil.

A lei objetivou a criação de uma política nacional de arquivos, dispondo das bases para a sua fundamentação. A sua efetivação requer a participação de diversos atores e de um conjunto de ações que materializem os propósitos enunciados. Além disso, políticas necessitam de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros etc., para se fazerem concretas.

Passados doze anos da publicação da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, Jardim (2003, p. 38) apontou que o maior desafio para que a Lei de Arquivos não se tornasse “letra morta” seria a sua construção cotidiana, no fazer arquivístico.

A competência pelo recolhimento do patrimônio arquivístico, a partir dos dados retratados, na realidade do PEF, volta-se mais para ações isoladas e/ou de políticas de

governo, do que propriamente para uma política arquivística que vise à guarda, preservação e acesso a esse patrimônio arquivístico.

Assim, observa-se que a falta de concordância com o atual modelo de custódia, centralizado no Arquivo Nacional, dificulta o cumprimento das ações de recolhimento por parte dos serviços arquivísticos (sujeito passivo) pertencentes às unidades organizacionais do PEF, uma vez que essas organizações entendem que também possuem a atribuição pela custódia do seu patrimônio arquivístico.

Soma-se a esse cenário, a percepção de inação, por parte do sujeito ativo, com relação à competência pelo recolhimento, de atuar de forma a promover ativamente essas ações, no seu âmbito de atuação, como mencionado por 100% dos respondentes do inquérito por questionário.

A realidade analisada demonstra que as instituições do PEF se organizaram e estruturaram, embora com algum grau de dificuldade quanto à disponibilização de recursos, para manterem sob a sua custódia o seu próprio patrimônio arquivístico.

Na apreensão das organizações analisadas, a guarda, por parte dos serviços arquivísticos, dos seus próprios acervos, tampouco é acompanhada por ações da autoridade arquivística que estabeleçam algum controle, orientação e/ou implementação de políticas de guarda, preservação e acesso desses patrimônios, ainda que essas responsabilidades sejam atribuídas, pela Lei de Arquivos, ao Arquivo Nacional.

Conforme apontado por uma instituição participante do inquérito por questionário, a negativa do Arquivo Nacional em recolher os documentos de guarda permanente, em razão da ausência de espaço físico de armazenamento e de recursos humanos; e a não criação de unidades regionais, como previsto no parágrafo único, do artigo 18, da Lei de Arquivos, tendem a revelar que não houve ações do Estado brasileiro para dotar a instituição arquivística do PEF de meios para viabilizar a execução do disposto na lei.

Acresce que o tamanho e a complexidade da estrutura do PEF expõem o desafio do Arquivo Nacional, não apenas no recolhimento e na guarda centralizada, mas na gestão dos documentos produzidos por todas as unidades organizacionais pertencentes a esse Poder, fundamental no processo de identificação do patrimônio arquivístico.

Como dito anteriormente, os resultados apresentados nesta pesquisa refletem uma característica: a existência de instrumentos de gestão de documentos, elaborados e aprovados, nas instituições analisadas.

Outro dado, que pode influenciar no cenário apresentado, é o de que 62,5% dos responsáveis pelos serviços arquivísticos estudados são Arquivistas e 15,4% possuem alguma formação na área de arquivos; além do grau de satisfação de 69,2% que eles manifestam com a disponibilidade, no quantitativo adequado, de arquivistas nas instituições. Ou seja, percebe-se a existência de um corpo técnico capacitado para a execução das atividades relacionadas à guarda, preservação e acesso aos documentos produzidos nesses órgãos.

Os dados obtidos, por meio do inquérito por questionário, nos órgãos que fazem parte do universo desta pesquisa, precisam ser interpretados levando-se em consideração esses e outros contextos e/ou características presentes nessa amostra específica.

Vale frisar que esse universo representa apenas 1,25% do total de unidades organizacionais, nos 4 níveis hierárquicos (órgão, entidade, unidade administrativa e unidade colegiada), do total de entidades existentes na estrutura do PEF (Anexo B - Organograma do Poder Executivo Federal pelo SIORG).

Como exemplo, uma ação bastante significativa, que tende a impactar nas práticas arquivísticas institucionais das IFES e nas percepções dos responsáveis pelos seus serviços arquivísticos, é a construção de uma rede nacional de arquivistas das IFES, criada no ano de 2009, com o objetivo de dialogar e propor soluções às atividades arquivísticas dessas instituições. Destaca-se que a amostra das IFES representa 69,2% dos órgãos que participaram do inquérito deste estudo.

Como apontado anteriormente, a situação dos serviços arquivísticos, nas unidades administrativas do PEF, não é homogênea e ainda carece de melhor posicionamento e reconhecimento, no âmbito das suas próprias instituições.

Uma ação decorrente do Programa de Modernização do Arquivo Nacional, no início da década de 1980, é implementada para identificar os fundos externos ainda não

recolhidos à instituição, com o propósito de conhecer o conteúdo, a quantidade e o seu estado de organização e conservação.

Diante do cenário apresentado nesta tese, ou seja, da averiguação das (não) práticas de recolhimento ao Arquivo Nacional, em contraposição ao determinado na Lei de Arquivos, um resgate das ações e experiências do GIFE, visando a diagnosticar e a controlar o patrimônio arquivístico a ser recolhido à instituição, além de uma análise das condições, recursos e percepções dos serviços arquivísticos, aproveitando as experiências anteriores, não se constituiria em uma ação para entender a atual situação do patrimônio arquivístico do PEF, com a intenção de auxiliar na formulação e implementação de uma política de recolhimento e custódia?

A. C. Rodrigues (2008, p. 232) reconhece a importância da metodologia empregada pelos Grupo de Identificação de Fundos Externos e Grupo de Identificação de Fundos Internos, desenvolvidos durante o Período de Modernização do Arquivo Nacional, que serviu de referência, nos processos de identificação de acervos, para os arquivos brasileiros. Dessas experiências iniciais de identificação do Arquivo Nacional, segundo a autora, resulta a definição de identificação, no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística: “processo de reconhecimento, sistematização e registro de informações sobre arquivos com vistas ao seu controle físico e/ou intelectual” (Arquivo Nacional (Brasil), 2005, p. 104).

Cabe ressaltar outras experiências institucionais na realização de levantamentos de informações de instituições e/ou pessoas detentoras de acervos arquivísticos, bem como dos seus respectivos acervos custodiados — o Censo de Arquivos Brasileiros: públicos e privados, como consequência da I Mesa Redonda Nacional de Arquivos, no ano de 1999; e o Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos, em 2009. Este último no âmbito do CONARQ, que, embora se constitua em um órgão colegiado independente, é vinculado ao Arquivo Nacional e apoiado por técnicos da própria instituição.

Diante disso, sugere-se, neste estudo, que a ausência de recolhimentos de documentos de guarda permanente ao Arquivo Nacional, não encontra razão ou justificativa na própria intenção de centralização da guarda do patrimônio arquivístico, definida em lei.

Assim sendo, uma pretensa mudança neste modelo de custódia centralizada, isolada de uma análise do contexto arquivístico brasileiro e dissociada de um cenário de políticas arquivísticas, não se constitui uma solução para o problema.

Como afirmado por M. da Silva (2017, p. 266), “as opções custodiais ou pós-custodiais não devem ser tomadas de forma impensada. Elas devem servir para refletirmos sobre a história dos arquivos brasileiros e da administração pública, e verificarmos quais serão as melhores propostas para o nosso caso presente”.

Cabe destacar que, ao debater a realidade de algumas instituições de ensino superior e de pesquisas, pertencentes ao PEF, que possuem sob a sua guarda os seus arquivos permanentes, Jardim (2019) aponta para a sugestão de uma “espécie de cogestão”, ou seja, uma descentralização da guarda desses arquivos permanentes federais, como parte integrante de uma política arquivística, que não havia sido pensada durante o período de modernização do Arquivo Nacional. Para tal, o autor alerta para a necessidade de uma mudança no ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que, como mencionado nesta pesquisa, a responsabilidade pela guarda do patrimônio arquivístico produzido no âmbito do PEF é do Arquivo Nacional (Jardim, 2019).

Por fim, resgata-se o pressuposto que conduziu a presente pesquisa, que se mostrou coesa durante a condução desta tese:

As ações de constituição e custódia do patrimônio arquivístico, produzido na esfera do PEF, devem ser resultado da implementação de uma política pública arquivística que não se restrinja a uma dimensão legal e normativa, mas que se materialize por meio de um conjunto de ações, submetidas a avaliação e monitoramento. Em um cenário de políticas públicas arquivísticas, aumenta-se a propensão à formação do patrimônio como resultado dos procedimentos de avaliação, pactuados entre os diversos atores responsáveis pela sua elaboração, e metodologicamente disseminados no âmbito dessa política. A definição da responsabilidade pela custódia, que pondere a realidade arquivística nacional e o contexto

administrativo do Estado, e sua efetiva execução, é fundamental para garantir a preservação, a proteção e o acesso ao patrimônio arquivístico do PEF.

Conclusão

Esta investigação pretendeu compreender e discutir o papel do Arquivo Nacional do Brasil, a partir da publicação da Lei de Arquivos de 1991, que estabeleceu a sua competência pela gestão e recolhimento dos documentos produzidos pelo PEF, na configuração do patrimônio arquivístico desse Poder, por meio de um confronto da sua atribuição legal (autoridade arquivística) com o patrimônio arquivístico (não) custodiado pela instituição.

Neste sentido, foi realizado um estudo de caso único, centrado no Arquivo Nacional do Brasil, sob três perspectivas: a) o papel do Arquivo Nacional, enquanto autoridade arquivística do PEF, principalmente a partir da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e a sua função de recolher o patrimônio arquivístico oriundo desse Poder; b) a configuração do patrimônio arquivístico custodiado pela instituição, no período de 1991 a 2017; e c) as percepções e as práticas dos serviços arquivísticos, das unidades organizacionais do PEF, quanto ao processo de avaliação, recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico, bem como a respeito da autoridade arquivística do Arquivo Nacional, na esfera desse Poder.

Para isso, recorreu-se a uma abordagem metodológica mista para a abordagem empírica e à utilização de diferentes técnicas de recolha de dados: análise documental, revisão bibliográfica e inquérito por questionário.

Importante registrar que o confronto dos dados, provenientes da configuração do patrimônio arquivístico (não) custodiado pelo Arquivo Nacional, e das percepções e práticas dos serviços arquivísticos analisados, foi realizado a partir da análise histórico-evolutiva do papel da instituição, sobretudo nos marcos legais e normativos que regem as suas funções e atividades, ao longo de sua trajetória institucional. Neste sentido, descartou-se, desde o início da investigação, efetuar qualquer abordagem na perspectiva do Arquivo Nacional, por exemplo, por meio de um inquérito por questionário ou entrevista. Portanto, este estudo

de caso pautou-se por aprofundar e triangular as três perspectivas mencionadas acima, tendo, cada um deles, dado origem a um objetivo específico de pesquisa.

Definiu-se como categorias teóricas centrais, enquanto alicerce para a compreensão e discussão dos resultados da coleta de dados, o patrimônio e as políticas arquivísticas. Estudar o papel do Arquivo Nacional, enquanto autoridade arquivística na formação e custódia do patrimônio arquivístico, não pode estar dissociado de um cenário de políticas arquivísticas, mesmo que elas ainda possam estar reduzidas ou condicionadas apenas a uma dimensão legal.

Paralelamente, trabalhou-se com os conceitos de avaliação, aquisição e custódia, como suporte para entender as atribuições da instituição na formação (avaliação) e responsabilidade jurídica pela guarda e proteção (aquisição e custódia) do patrimônio arquivístico.

Portanto, as relações conceituais propostas nesta tese foram centradas na avaliação, aquisição e custódia, como componentes diretamente relacionadas com a identificação, guarda e preservação do patrimônio arquivístico, estando todas elas, evidentemente, relacionadas a um cenário de políticas arquivísticas.

A partir do enquadramento teórico, percebeu-se que o conceito de patrimônio arquivístico está relacionado à ligação de pertencimento entre um determinado conjunto de documentos e uma nação ou comunidade, a partir de um interesse cultural (em seu sentido amplo), assentado em determinados valores sociais.

A evolução dessa matéria, no domínio do patrimônio, foi sendo desenvolvida com base nas iniciativas intragovernamentais, evidenciadas em marcos legais e atos normativos; e intergovernamentais e não-governamentais, com as sucessivas cartas de salvaguarda do patrimônio cultural.

A própria criação de uma instituição arquivística para guarda e preservação dos arquivos da administração central do Estado francês, no seio da Revolução Francesa de 1789, reforça a valorização em torno de uma concepção de patrimônio arquivístico.

Observou-se que as políticas públicas arquivísticas exercem um papel fundamental na construção, proteção, valorização e acesso ao patrimônio arquivístico. Além disso, as políticas arquivísticas tendem a romper com uma visão estática do patrimônio arquivístico, colocando-o como processo e produto dessas políticas, dentro de um contexto dinâmico e coletivo de valores sociais.

Em um cenário de políticas públicas arquivísticas, o patrimônio arquivístico tende a ser fruto de uma construção pública e social dinâmica, não mais com documentos patrimonializados por meio da ação passiva do Estado e/ou da ação relativa do tempo, ou seja, do que ele próprio permitiu preservar.

Assim, uma política pública arquivística é colocada, na perspectiva desta investigação, como componente central em um cenário de estudo da formação e custódia do patrimônio arquivístico nacional. Desse contexto, emergiram três dimensões operacionais para o estudo: a avaliação, a aquisição e a custódia.

No que se refere à avaliação arquivística, esta é entendida, na literatura arquivística, como o único recurso, reconhecido pelo campo arquivístico, qualificado para determinar quais documentos serão reconhecidos como patrimônio arquivístico e quais serão eliminados.

Essa função arquivística vem ganhando um denso aporte teórico na contemporaneidade, particularmente como consequência de um embate conceitual quanto aos seus objetivos e métodos, criando, como afirmado por Boles (2003), uma diversidade arquivística, ou seja, muitos caminhos que conduzem a esse processo de avaliação arquivística.

Assim sendo, corrobora-se a visão de Boles (2003), segundo a qual tal diversidade arquivística enriquece o processo de avaliação, formando diversos caminhos que podem servir em determinadas realidades ou contextos. Sendo assim, pressupõe-se um erro, o entendimento de que apenas uma determinada vertente teórica ou caminho metodológico possa conduzir a uma melhor avaliação. A avaliação, além de retratar tempo e espaço, reflete uma conjuntura na qual este processo se insere: política, administrativa, social, etc.

Ademais, sustenta-se que, enquanto formador de um patrimônio arquivístico, o processo de avaliação insira-se em um contexto de políticas públicas arquivísticas, alicerçado em uma construção coletiva, pautada por uma pluralidade de valores e interesses sociais, refletindo o seu tempo e espaço, publicamente explícita, capaz de controle pelos cidadãos e, cujo resultado, o patrimônio arquivístico, tenha a sua relação de pertença reconhecida pela sociedade.

Em relação à aquisição, sabe-se que as instituições arquivísticas assumem enquanto uma importante ferramenta de seleção dos arquivos que serão custodiados, preservados e disponibilizados para acesso, na própria instituição.

A aquisição de arquivos de natureza privada, por parte das instituições arquivísticas, tende a agregar a esses conjuntos documentais um enquadramento conceitual de patrimônio arquivístico, uma vez que, no próprio entendimento de aquisição, associa-se a ideia de propriedade e/ou custódia de documentos. Assim, um arquivo de natureza privada sob propriedade e/ou custódia de uma instituição arquivística pública torna-o um bem público ou de interesse público, em razão do seu valor para a sociedade, identificado a partir do próprio ato de aquisição.

Neste sentido, uma política de aquisição é fundamental para estabelecer e explicitar os critérios que norteiam a aquisição de documentos por parte das instituições arquivísticas, assentados na sua missão institucional, reduzindo ou eliminando a aquisição de arquivos com “valor duvidoso”, potencializando, ao máximo, os recursos e espaços disponíveis por essas instituições.

Entende-se que, assim como a avaliação arquivística, a aquisição possui uma dimensão importante em um cenário de formação de um patrimônio arquivístico público sob custódia de uma instituição arquivística pública.

Concluindo o enquadramento teórico, o conceito de custódia revelou-se fundamental na definição da responsabilidade jurídica pela guarda e proteção do patrimônio arquivístico, assegurando a sua integridade e autenticidade.

As divergências teóricas entre a custódia e a pós-custódia residem: para os custodiais, é fundamental a definição de um lugar de custódia para assegurar a manutenção

da autenticidade dos documentos, sendo este lugar o arquivo — instituições arquivísticas e/ou serviços arquivísticos; e, para os pós-custodiais, em decorrência dos documentos digitais, uma custódia distribuída entre o arquivo e a unidade produtora pode ser uma estratégia válida, em que a atuação do arquivista, nesse ambiente do produtor, assegura a manutenção da autenticidade dos documentos, condicionada a uma continuidade da sua custódia.

Partindo para a pesquisa empírica, procedeu-se a um estudo histórico-evolutivo do Arquivo Nacional do Brasil, objetivando entender as práticas de recolhimento de documentos de valor permanente para a instituição, assentado, sobretudo, nos marcos legais e nos balizadores institucionais (missões, funções e atividades desenvolvidas).

Reparou-se que, desde a sua criação, no ano de 1838, os diversos regulamentos e regimentos que instituíram as suas atribuições, estrutura e formas de funcionamento, expuseram as ações que visavam a remeter os documentos para guarda na instituição.

Sublinham-se as sucessivas relações descritivas de documentos que deveriam ser remetidos para a instituição, constantes dos regulamentos, e, posteriormente, a determinação de prazos para que essas remessas ocorressem, o que perdurou até o ano de 1958.

A partir do regimento publicado em 1958, a concepção de valor dos documentos foi utilizada para definir a sua competência para a guarda dos documentos produzidos pelo Estado, no seu âmbito de atuação, que, de certa maneira, permanece até os dias atuais. Iniciou-se, portanto, nesse regimento, uma aproximação da instituição com o conceito e práticas da gestão de documentos, que estava, nesse período, em efervescência, sobretudo, nos países anglo-saxônicos.

Não obstante as diversas medidas para regular o envio dos documentos para custódia da instituição, identificaram-se sucessivas reclamações de seus diretores quanto à ausência das práticas de recolhimento e das formas, muitas vezes caóticas, como os documentos eram remetidos ao órgão. Uma solução, muito apontada para essa questão, era a definição de uma lei que reconhecesse o Arquivo Nacional como uma autoridade arquivística responsável pelo recolhimento e guarda do patrimônio arquivístico.

Assim, a publicação da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, estabeleceu esse papel de autoridade arquivística ao Arquivo Nacional, no âmbito do PEF, com a competência pela gestão e recolhimento dos documentos de guarda permanente, produzidos por esse Poder.

Neste sentido, a Lei de Arquivos deu ao Arquivo Nacional a responsabilidade de administrar, durante todo o seu ciclo de vida, os documentos produzidos pelo PEF, por meio de um conjunto de procedimentos e operações técnicas, oriundos da gestão de documentos, que culminam na eliminação ou recolhimento dos documentos para guarda permanente. Sobre este último, o recolhimento, a própria lei cuidou de afirmá-lo explicitamente como uma competência do próprio Arquivo Nacional, explicitando a sua intenção com uma custódia centralizada do patrimônio arquivístico do PEF na instituição.

Constatou-se que essa competência, a partir de uma determinação legal, pressupõe o exercício e/ou deliberação para praticar e decidir acerca das ações necessárias ao efetivo cumprimento desta competência, ou seja, no caso deste estudo, do recolhimento dos documentos pelo Arquivo Nacional do Brasil.

Do ponto de vista da análise do termo recolhimento, no contexto arquivístico, identificou-se uma dupla acepção: a operação ou ato de passagem dos documentos para um arquivo (instituição ou serviço) permanente e a entrada dos documentos públicos em um arquivo (instituição ou serviço), com competência formalmente estabelecida.

Nesta perspectiva, ao dispor sobre a competência do recolhimento, idealizou-se, conforme a determinação da lei, que a destinação final dos documentos, etapa que finda a gestão de documentos, seja a eliminação ou guarda permanente, sendo esta última por meio do recolhimento ao Arquivo Nacional, na esfera do PEF. Prática que, como sublinhado por Mattar (2003, p. 31), imaginou-se que seria realizada periodicamente, de acordo com um determinado nível de acumulação de documentos, muito embora a própria lei não tenha determinado tais prazos.

A análise da legislação arquivística, da missão institucional do Arquivo Nacional e o entendimento de alguns autores (A. W. C. Bastos, 1980; V. M. M. da Fonseca, 2017; Jardim, 2019; Mattar, 2003) conduziram à compreensão de que a custódia (guarda e

proteção) do patrimônio arquivístico do PEF é responsabilidade do Arquivo Nacional, definida por intermédio da sua competência pelo recolhimento.

A pesquisa empírica nos acervos (não) custodiados pelo Arquivo Nacional, no período de 1991 a 2017, demonstrou que apenas 40,1% dos fundos/coleções adquiridos pela instituição são de natureza pública, sendo que o recolhimento correspondeu a 38,5% das formas de aquisição. Além disso, o inquérito por questionário, realizado nos serviços arquivísticos de treze unidades organizacionais do PEF, revelou que 84,6% dessas organizações não realizaram, nesse mesmo período, o recolhimento de seus documentos identificados com valor de guarda permanente para a instituição.

Os dados assinalaram que, nesse mesmo período analisado, a aquisição de documentos arquivísticos de natureza privada, foi responsável por 58,9% das entradas de acervos na instituição, não obstante a sua competência primordial quanto ao recolhimento dos documentos de guarda permanente do PEF. É oportuno salientar que a missão institucional do Arquivo Nacional, como demonstrado anteriormente, não prevê essa função de guarda e preservação de acervos de natureza privada na instituição, salvo algumas exceções constantes na legislação brasileira, como demonstrado anteriormente, muito embora se reconheça a sua importância para a proteção de determinados patrimônios arquivísticos com essa natureza.

Percebeu-se que a Lei de Arquivos, enquanto normativa legal que determinou uma autoridade arquivística com a competência do recolhimento, não resolveu o problema dos recolhimentos dos documentos de guarda permanente ao Arquivo Nacional e, conseqüentemente, da guarda centralizada desse patrimônio arquivístico.

Como reflexão, recapitula-se que a assunção das atribuições de uma instituição arquivística, por alguma organização, sem a devida autorização da autoridade competente e/ou determinação legal, não só sobrepõe os poderes legalmente confiados a essa autoridade, mas também pode colocar em risco a gestão, guarda, proteção e/ou o acesso aos documentos, uma vez que essa instituição pode não possuir as habilidades e/ou os recursos necessários para execução de tais funções/atividades.

A dimensão jurídica e normativa da Lei de Arquivos não garante a sua execução, se dissociada de uma construção política que viabilize a sua implementação pelos diversos atores envolvidos, nas suas respectivas esferas de competência.

Do mesmo modo, a não criação de unidades regionais do Arquivo Nacional, como previsto na Lei de Arquivos, visando a dotar a instituição de uma capacidade para cumprir a sua missão de recolher os documentos de guarda permanente, das unidades organizacionais do PEF, levando em consideração a dimensão territorial do país e a complexa estrutura desse Poder, já indicam que o Estado brasileiro parece não ter empreendido os esforços necessários de forma a concretizar determinadas disposições do texto da lei.

Como posto por Jardim (2003, p. 42), “viabilizar a legislação arquivística como parte estrutural da política arquivística nacional, regional ou local necessita um planejamento no qual sejam contemplados objetivos, formas de ação, cronograma de execução, recursos humanos, tecnológicos, orçamentários etc.”

Portanto, no período estudado (1991-2017), infere-se que as (não) práticas de recolhimento de documentos de guarda permanente ao Arquivo Nacional não são consequência de ações resultantes de uma micropolítica de recolhimento, decorrente da implementação de uma política arquivística na esfera do PEF.

A indicação, por parte das instituições analisadas, da baixa frequência de ações de controle e/ou fiscalização do patrimônio arquivístico ainda sob a custódia dos órgãos produtores e do direcionamento (ativo) de orientações a respeito de sua preservação e acesso, por parte da autoridade arquivística responsável pelo recolhimento e custódia desses documentos, sinalizam a emergência desse tema no cenário arquivístico do PEF.

Soma-se à questão anterior, o entendimento, por parte dessas instituições produtoras, de que também possuem a competência pela custódia dos seus documentos de guarda permanente, e a concordância com uma eventual alteração nesse modelo de custódia, em vigor, face ao volume de documentos produzidos na atualidade.

A avaliação da efetividade de um determinado modelo de custódia, em vigor, deve ser analisada, compreendendo todo o seu (não) funcionamento. O confronto com a

perspectiva pós-custodial requer que se realize, de fato, e com anterioridade, as atividades custodiais clássicas. Caso contrário, a adoção de uma custódia distribuída, do mesmo modo, não será garantia de alteração de um determinado *status quo*.

É importante ressaltar que a aplicação e/ou reprodução de modelos teóricos ou práticos, existentes em determinadas realidades, devem ser pensadas e/ou transpostas, levando-se em consideração os contextos nos quais serão aplicados ou reproduzidos.

Portanto, a definição e aplicação de um determinado modelo de custódia requer uma ampla análise do contexto arquivístico, jurídico, político, administrativo, etc., do seu âmbito de execução.

A partir dos dados empíricos coletados, aliados aos métodos de tratamento e análise, considera-se que os objetivos propostos, geral e específicos, nesta pesquisa, foram integralmente alcançados. Ademais, como demonstrado no subcapítulo de validação da hipótese e análise geral (5.7), confirma-se a hipótese inicial de pesquisa.

Vale ressaltar que, já no último ano de desenvolvimento desta tese, tomou-se conhecimento, por meio da estratégia de monitoramento de ações e informações do Arquivo Nacional, pertinentes ao tema desta pesquisa, via canais institucionais da instituição, do Projeto SIGA 2035, que ainda se encontra em desenvolvimento.

Na apresentação dos resultados preliminares desse projeto, realizado entre os dias 02 e 04 de março de 2021, atentou-se para uma intenção de implementar um modelo de custódia compartilhada¹⁰⁸, dos documentos de guarda permanente, na Administração Pública Federal. Como apontado oralmente por L. C. Costa, essa é “uma das opções que o Arquivo Nacional enxerga para solucionar a preservação de documentos permanentes da Administração Pública Federal” (L. C. Costa, 2021).

Na apresentação dos slides de *Powerpoint*, percebeu-se uma pretensão de que, no âmbito dessa custódia compartilhada, as instituições da Administração Pública Federal mantenham a guarda dos documentos permanentes e garantam a sua preservação e acesso,

¹⁰⁸ Esse modelo de custódia compartilhada é apresentado no rol das incertezas do projeto.

cabendo ao Arquivo Nacional o controle e a disponibilidade desse patrimônio arquivístico (Claudino, 2021).

Além da apresentação do Projeto SIGA 2035, soube-se, por meio da mesma estratégia de monitoramento dos canais virtuais do Arquivo Nacional, da Proposta de Decreto de Implementação da Política de Gestão de Documentos e Arquivos, da Administração Pública Federal, a partir da Consulta Pública nº 01/2020, realizada pela instituição, entre os meses de agosto e setembro de 2020. A sua versão devolutiva, resultante das contribuições recebidas nessa consulta, foi divulgada em 23 julho de 2021¹⁰⁹.

Nessa proposta de decreto, o Arquivo Nacional é explicitamente definido como a autoridade arquivística do PEF. No tocante à gestão dos arquivos permanentes, o Arquivo Nacional, além de promover o recolhimento dos documentos do PEF, poderá autorizar a custódia compartilhada dos documentos de guarda permanente, nos serviços arquivísticos (arquivos centrais¹¹⁰) das unidades organizacionais do PEF, mediante o cumprimento de requisitos e condições técnicas estabelecidos pela autoridade arquivística e pelo CONARQ (Arquivo Nacional (Brasil), 2021, paginação irregular).

A proposição é de que a autoridade arquivística do PEF seja responsável pela normatização dos procedimentos relacionados à guarda, preservação e acesso ao patrimônio arquivístico que se encontra sob o regime de custódia compartilhada, ou seja, sob a posse dos serviços arquivísticos das instituições produtoras. Ademais, esses serviços arquivísticos estariam vinculados tecnicamente ao Arquivo Nacional.

¹⁰⁹ Considerando que essa Política de Gestão de Documentos e Arquivos ainda é uma **proposta** do Arquivo Nacional, e que a divulgação desse documento para consulta pública foi realizada no terço final do desenvolvimento desta tese, optou-se por não realizar a sua análise, na esfera do capítulo de resultados, mais especificamente na contextualização do caso em estudo — o papel do Arquivo Nacional na gestão de documentos e na custódia do patrimônio arquivístico do PEF. Neste sentido, dada a relevância dessa proposta na temática desta pesquisa, uma vez que ela reflete as intenções da autoridade arquivística, não se pôde deixar de pontuá-la nas conclusões deste estudo.

¹¹⁰ A referida proposta de política utiliza o termo arquivo central, uma vez que ela diferencia, no âmbito de suas definições, o termo serviço arquivístico (unidades administrativas responsáveis pelas atividades de gestão de documentos) e arquivo central (unidade organizacional responsável pela custódia e processamento técnico dos documentos de guarda permanente). Como explicitado anteriormente, no domínio desta tese, a noção de serviço arquivístico abrange as unidades administrativas, enquanto atividade-meio, responsáveis pelas funções arquivísticas nas instituições pertencentes à administração pública (Jardim, 1999, p. 22).

A atual transformação digital¹¹¹, implementada no âmbito do Governo Federal brasileiro, incluindo a construção e implementação de sistemas de processos eletrônicos que objetivam a migração da tramitação de processos e documentos do papel para o meio digital, impõe desafios quanto à gestão e, posteriormente, à guarda, preservação e acesso ao que é identificado como patrimônio arquivístico.

A adoção de uma custódia compartilhada requer a criação e/ou fortalecimento dos serviços arquivísticos, nas unidades administrativas do PEF, de forma a dotá-los de recursos e infraestruturas que lhes permitam custodiar seus próprios patrimônios arquivísticos; e requer ainda a adoção de um papel ativo do Arquivo Nacional, de forma a administrar, conforme competência estabelecida na Lei de Arquivos, o patrimônio arquivístico do PEF sob a custódia do órgão produtor, assegurando o seu controle e preservação e estabelecendo políticas de acesso para esse patrimônio.

Salienta-se que essa transformação digital, em curso no PEF, ainda não repercutiu nos serviços arquivísticos das unidades organizacionais estudadas, relativamente aos recursos tecnológicos atualmente disponíveis para preservação e acesso ao patrimônio arquivístico sob a custódia dessas instituições (ao menos nas instituições estudadas nesta pesquisa, a partir da constatação de um índice baixo de satisfação desses recursos tecnológicos de 69,2% e 53,9%, respectivamente).

Se a estrutura administrativa do PEF impõe um desafio ao modelo de custódia centralizado no Arquivo Nacional, em um eventual modelo de custódia compartilhada, esse desafio não será diferente. A responsabilidade pela custódia requer do custodiante, para além do sentido de atribuição, a condição de preservar e, conseqüentemente, dar acesso ao patrimônio arquivístico sob a sua guarda. No contexto de uma transformação digital dos serviços públicos brasileiros, esse requisito adquire um sentido ainda mais impositivo, compartilhado entre produtor e custodiador, sob pena de não se compreender esse patrimônio arquivístico em meio digital, ao longo do tempo.

¹¹¹ O termo transformação digital é utilizado pelo Governo brasileiro, no âmbito do Governo Digital, como pode ser recuperado de <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/transformacao-digital/o-que-e>, em 24 de julho de 2021.

Na perspectiva acima, e tomando a ideia da custódia compartilhada apresentada na esfera do Projeto SIGA 2035 e da proposta de decreto para instituição da Política de Gestão de Documentos e Arquivos, da Administração Pública Federal, expõem-se as seguintes reflexões:

- a) em quais níveis estruturais do PEF seria adotada a custódia compartilhada?
- b) se empregados nos níveis mais micro da estrutura organizacional do PEF, estariam os serviços arquivísticos dessas instituições imbuídos da devida competência, no sentido de conhecimento e habilidade, e disponibilização de recursos e infraestrutura que lhes permitam assumir essa custódia?
- c) quais seriam as atribuições da autoridade arquivística do PEF nesse novo cenário?
- d) teria o Arquivo Nacional um poder de fiscalização (atualmente inexistente¹¹²), garantindo a preservação e acesso ao patrimônio arquivístico do PEF, por meio de um papel ativo nesse conjunto de serviços arquivísticos?
- e) estaria essa custódia compartilhada assentada em uma política arquivística e pactuada entre os diversos atores envolvidos nesse processo?
- f) a adoção da custódia compartilhada, como uma alternativa ao modelo de (não) guarda centralizada no Arquivo Nacional, estaria sendo pensada como uma regra ou uma exceção, no atual cenário do PEF? Essa questão é fundamental para nortear e direcionar ações e recursos oriundos dessa — intenção de — política de gestão de documentos e arquivos.

Reafirma-se que a responsabilidade jurídica pela custódia requer condições apropriadas para praticar as diversas ações e procedimentos que envolvem a guarda, proteção e acesso aos documentos, garantindo, desse modo, a manutenção da integridade e da autenticidade do patrimônio arquivístico produzido pelo PEF.

¹¹² Convém salientar que, para Mattar (2003, p. 32), a ausência de um poder fiscalizador para o Arquivo Nacional é uma das razões que obstaculizam a instituição de cumprir a sua atribuição legal de gerir e recolher os documentos de valor permanente produzidos pelo PEF.

Ademais, é importante frisar que a adoção de tal custódia compartilhada demandaria uma ação atuante da autoridade arquivística responsável pelo PEF, diferentemente do que foi apontado pelos serviços arquivísticos analisados, nos 27 anos posteriores à publicação da Lei de Arquivos, período em que o Arquivo Nacional apresentou baixa atuação quanto ao provimento de orientações e/ou instruções da instituição referentes à guarda, preservação, acesso e ao controle e/ou fiscalização do patrimônio arquivístico, sob a posse desses serviços arquivísticos.

Outro ponto que merece reflexão é quanto à relação jurídica dessa proposta de custódia compartilhada, levando-se em consideração, como afirmado por M. da Silva (2017, p. 264), que o Direito brasileiro não prevê a separação entre a guarda física e a responsabilidade jurídica, como no caso dos norte-americanos, quando da separação entre a custódia física (posse) e a custódia legal (propriedade). É preciso compreender a relação jurídica dessa custódia compartilhada¹¹³, proposta em tal Política de Gestão de Documentos e Arquivos e, conseqüentemente, a delimitação das responsabilidades de cada ator — Arquivo Nacional e serviços arquivísticos do PEF — inerentes ao conceito de custódia¹¹⁴, uma vez que essa ideia não parece ter sido elucidada, no âmbito das noções e conceitos utilizados na política proposta.

É importante que a questão do recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico do PEF, no âmbito dessa proposta de Política de Gestão de Documentos e Arquivos, possa se desdobrar em micropolíticas, envolvendo pactos e arranjos institucionais entre os atores envolvidos, na definição das metas e prioridades, no levantamento dos recursos, nos meios para a sua execução e na avaliação e fiscalização dessa micropolítica.

¹¹³ Vale destacar que esta pesquisa não encontrou uma definição, na esfera jurídica brasileira, do termo “custódia compartilhada”, nos dicionários/vocabulários jurídicos que subsidiaram este trabalho.

¹¹⁴ Aqui, é importante destacar que determinadas definições de custódia, na terminologia arquivística brasileira, estabelecem que a custódia não implica vínculo de propriedade. Cumpre resgatar que esse elemento “propriedade” presente em algumas definições de custódia, na terminologia arquivística, refere-se, no âmbito dos arquivos, que “o exercício da proteção pode atingir os documentos considerados sob ameaça ou que preventivamente precisam ser protegidos de qualquer dano, incluindo os arquivos particulares” (M. da Silva, 2017, p. 48). Portanto, o uso da expressão propriedade, no conceito de custódia, na esfera da terminologia brasileira, não está relacionado ao vínculo de propriedade presente na custódia legal, na realidade norte-americana.

Quanto à função que os arquivos exercem na sociedade, convém enfatizar o dado, apontado a partir do inquérito nas unidades organizacionais do PEF, que revelou baixa frequência (53,8%) no acesso e reprodução dos documentos de guarda permanente sob a guarda dessas instituições, além da informação de que 46,2% desses órgãos não disponibilizam instrumentos de pesquisa aos cidadãos. Soma-se a isso, o registro de que 69,2% dos serviços arquivísticos estudados indicaram que o Arquivo Nacional, com muito pouca frequência, disseminou ações e/ou instruções acerca do acesso ao patrimônio arquivístico que se encontra na posse dessas unidades.

Esses dados sinalizam a emergência da definição de uma política de acesso ao patrimônio arquivístico do PEF, de forma a garantir a disponibilização desses documentos aos cidadãos, independentemente de onde estejam armazenados. Salienta-se que a adoção de um futuro modelo de custódia compartilhada, do ponto de vista da importância dos arquivos no exercício da cidadania, requer que os serviços arquivísticos, das unidades organizacionais do PEF, assumam, equanimemente, uma dupla vocação: servir ao Estado e à sociedade. Nesta perspectiva, servir à sociedade significa garantir que esse patrimônio arquivístico esteja acessível, íntegro, autêntico e que reflita o seu verdadeiro contexto de produção.

Não se pode deixar de apontar que, nas últimas semanas que antecederam a finalização da escrita desta tese, um incêndio ocorrido no dia 29 de julho de 2021, na Cinemateca Brasileira (São Paulo), órgão do PEF, atualmente vinculado à Secretaria Especial da Cultura, responsável pela preservação e difusão da produção audiovisual brasileira, destruiu um de seus depósitos, onde estavam armazenados diversos acervos documentais¹¹⁵.

Em nota pública, o CONARQ, dois dias depois, manifestou a sua preocupação com a situação da Cinemateca Brasileira e reconheceu que a “descontinuidade das funções essenciais da Cinemateca Brasileira deixou e deixa o seu acervo vulnerável e desprotegido”

¹¹⁵ Pelas suas proporções, esse evento foi noticiado em diversos meios de comunicação. Cita-se, como fonte, a reportagem realizada pelo Jornal O GLOBO, no dia 29 de julho de 2021, recuperado de <https://oglobo.globo.com/cultura/incendio-atinge-galpa-da-cinemateca-brasileira-em-sao-paulo-25132681>, em 07 de agosto de 2021.

(Conselho Nacional de Arquivos (Brasil), 2021), condição já conhecida pelo próprio CONARQ, na sua 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020. Foi citado, nessa nota pública, que **o incêndio atingiu documentos arquivísticos de órgãos extintos que pertenciam ao PEF** (Empresa Brasileira de Filmes S.A., Instituto Nacional do Cinema e do Conselho Nacional de Cinema), entre outros acervos e equipamentos, conforme as informações divulgadas pelos prestadores de serviço da Cinemateca Brasileira (Conselho Nacional de Arquivos (Brasil), 2021).

Em que pese a perda irreparável de parte do patrimônio documental do país, esse incêndio dá luz a alguns questionamentos que se relacionam com o tema central desta pesquisa: a preocupação com a custódia do patrimônio arquivístico produzido pelo PEF, por parte de outras instituições integrantes desse mesmo Poder, em oposição ao determinado pela Lei de Arquivos de 1991, que estabelece um modelo centralizado no Arquivo Nacional.

Por que esses arquivos, caso identificados com valor permanente, dos órgãos extintos do PEF, que estavam sob a guarda da Cinemateca Brasileira, independentemente do seu suporte material, não foram recolhidos ao Arquivo Nacional, conforme determinado no artigo 18 da Lei de Arquivos?

A moção de apoio à Cinemateca Brasileira, publicada pelo CONARQ, no dia 15 de dezembro de 2020, já revelava uma preocupação, desse conselho, com a continuidade das ações de preservação, processamento e difusão dos acervos da própria Cinemateca Brasileira.

Após esse revés, indaga-se: quais as condições de guarda e preservação dos acervos arquivísticos de valor permanente, no âmbito do PEF, que se encontram sob a guarda das suas instituições produtoras ou de outras organizações desse mesmo Poder (como foi o caso dos acervos arquivísticos de órgãos extintos que estavam sob a guarda da Cinemateca Brasileira)?

Portanto, reforça-se que a responsabilidade jurídica pela custódia do patrimônio arquivístico de valor permanente, produzido pelo PEF, é do Arquivo Nacional. Como destacado neste trabalho, essa responsabilidade jurídica envolve as diversas ações que garantem a guarda e proteção desses patrimônios.

Diante do cenário apresentado nesta pesquisa, reforçado pelo episódio ocorrido na Cinemateca Brasileira, e conforme sugerido pelas análises gerais dos resultados da pesquisa (subcapítulo 5.7), é premente uma identificação desse patrimônio arquivístico que não se encontra sob a custódia da autoridade arquivística competente, na esfera do PEF, nos moldes das ações realizadas pelo GIFE, no âmbito do Programa de Modernização Institucional do Arquivo Nacional, empreendido na década de 1980. Além disso, urge, igualmente, detectar os recursos e as infraestruturas disponíveis pelos serviços arquivísticos, das unidades organizacionais do PEF, e de instituições que possuam características de Arquivo, desse mesmo Poder, para a guarda e a preservação desse patrimônio arquivístico do PEF “fora” do local de custódia definido pela Lei de Arquivos — o Arquivo Nacional.

A partir do conhecimento desse cenário, podem-se estudar as melhores ações, a serem construídas e implementadas, no âmbito de uma política arquivística, com vistas a resolver a problemática do recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico do PEF, seja via a adoção do atual modelo de custódia centralizada ou de um futuro modelo de custódia compartilhada, que garanta, efetivamente, a sua adequada guarda, preservação e acesso.

Enxerga-se, como perspectivas futuras desta pesquisa, a ampliação do estudo das práticas e percepções nas unidades organizacionais do PEF, de forma a identificar outros cenários que podem não ter sido captados no presente trabalho, fruto das limitações impostas quando se realiza um dado recorte no universo de pesquisa. Essa análise tende a ampliar as percepções acerca desses serviços arquivísticos, quanto ao recolhimento e custódia do patrimônio arquivístico, atualmente em vigor, na esfera do PEF.

Mediante a proposta de implementação desse modelo de custódia compartilhada, no cenário do PEF, visa-se a uma monitorização desse processo, com vistas a uma futura análise, caso esse modelo seja, de fato, efetivado, buscando averiguar os seus impactos no cenário do patrimônio arquivístico do PEF.

Em conclusão, espera-se, como objetivo de uma pesquisa de natureza aplicada, que o conjunto dos dados e das análises realizadas nesta tese, à luz de um enquadramento teórico-conceitual, possam contribuir para a revisão e/ou adoção de ações relativas ao patrimônio arquivístico, sobretudo do PEF, no âmbito de uma política arquivística efetiva.

Referências bibliográficas

- Adão, S. M. T. (2017). *1ª CNARQ: a Conferência Nacional de Arquivos e a construção de uma política nacional para os arquivos brasileiros* [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AXWLKC>
- Afonso, A. M. (2004). Patrimônio Arquivístico preservação de informação e construção de identidade. In L. A. Rodrigues (Ed.), *O Patrimônio Histórico-Cultural da Região de Bragança/Zamora* (pp. 89-105). CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento. <https://www.cepese.pt/portal/pt/publicacoes/obras/o-patrimonio-historico-cultural-da-regiao-de-braganca-zamora/patrimonio-arquivistico-preservacao-de-informacao-e-construcao-de-identidade>
- Almeida, P. R. de. (2016, 7 de abril). *Sobre políticas de governo e políticas de Estado: Distinções necessárias*. Instituto Millenium. <https://www.institutomillennium.org.br/artigos/sobre-politicas-de-governo-e-politicas-de-estado-distincoes-necessarias/>
- Archives Nationales (France). (s.d.). *Histoire de l'institution*. <http://www.archives-nationales.culture.gouv.fr/fr/web/guest/histoire-de-l-institution>
- Arévalo Jordán, V. H. (2003). *Diccionario de términos archivísticos* (1ª ed). Ediciones del Sur.
- International Council on Archives. (s.d.-a). Arquivo definitivo. In *Multilingual Archival Terminology*. <http://www.ciscra.org/mat/mat/term/6791>
- Arquivo Nacional (Brasil). (s.d.-a). *O recolhimento no Arquivo Nacional*.
- Arquivo Nacional (Brasil). (s.d.-b). *Relatório de Gestão 1985-1989 (volume I)*. http://www.arquivonacional.gov.br/images/Relatorio_de_gestao/1985_1989.pdf
- Arquivo Nacional (Brasil). (1985). *Relatório de Gestão 1980-1984*. http://www.arquivonacional.gov.br/images/Relatorio_de_gestao/1980_1984.pdf
- Arquivo Nacional (Brasil). (1991). *Relatório de Atividades: Ano 1990*.
- Arquivo Nacional (Brasil). (2005). *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. (Publicações Técnicas; n.º 51) Arquivo Nacional. http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf
- Arquivo Nacional (Brasil). (2011). [Apresentação e metodologia] *Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim pelas Instituições de Educação Superior —IFES*.

http://siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/portaria_n0922011_apresentacao_e_metodologia.pdf

- Arquivo Nacional (Brasil). (2021). *Proposta de decreto de implementação da Política de Gestão de Documentos e Arquivos—PGDeARQ, da Administração Pública Federal [devolutiva da consulta pública n.º 01/2020]*. https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/canais_atendimento/imprensa/copy_of_noticias/devolutiva-apresenta-contribuicoes-de-consulta-publica-sobre-a-politica-de-gestao-de-documentos-e-arquivos-do-siga/PGDeArq_devolutiva_consulta_publica_final_22_07_2021.pdf
- Arreguy, C. A. C. (2016). *Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte: A função avaliação no contexto de políticas públicas arquivísticas municipais no Brasil* [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AM2PLJ>
- Assis, W. L. de. (2015). *Arquivos Legislativos: A política pública arquivística em instituições legislativas municipais* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Minas Gerais. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AANFP8>
- Bachelard, G. (1996). *A formação do espírito científico* (E. dos S. Abreu, Trad., 5ª reimpressão). Contraponto.
- Barbosa, A. C. O. (2013). *Arquivo e sociedade: Experiências de ação educativa em arquivos brasileiros (1980-2011)* [Dissertação de mestrado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/12804>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Basques, C. (2014). *O patrimônio arquivístico brasileiro diante dos riscos de destruição: Estudo sobre a vulnerabilidade dos acervos, as ações estatais de proteção e os seus limites* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Brasília. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/16887>
- Bastos, A. W. C. (1980). A ordem jurídica e os documentos de pesquisa no Brasil. *Arquivo & Administração*, 8(1), 3–18. <http://koha.an.gov.br/cgi-bin/koha/opac-retrieve-file.pl?id=16f3e9ece815f16bc64c2be89a86ddd1>
- Bastos, A. W. C., & Araújo, R. C. de. (1989). A legislação e a política de arquivos no Brasil. *Acervo*, 4/5(2/1), 19–34. <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/issue/view/27/7>
- Batin, P. C. (1998). Strategies for managing electronic records: A new archival paradigm? An affirmation of our archival traditions? *Archival Issues*, 23(1), 17–34. <http://digital.library.wisc.edu/1793/45860>
- Bautier, M. R.-H. (1968). La phase cruciale de l’histoire des archives: La constitution des dépôts d’archives et la naissance de l’archivistique, XVI e-début du XIXe siècles. *Archivum*, XVIII (Actes du VI^e Congrès International des Archives), 139–150.

- Bellardo, L. J., & Bellardo, L. L. (Orgs.). (1992). *A glossary for archivists, manuscript curators, and records managers*. The Society of American Archivists. <http://hdl.handle.net/2027/mdp.39015025155485>
- Bello Jiménez, V. M. (2014). Política archivística: Definición, alcance y modelo de análisis. *Revista de História Canaria*, 196, 75–94. <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4681351>
- Black, H. C. (1990). *Black's Law Dictionary* (6ª ed). West Publishing Co.
- Bobbio, N., Matteucci, N., & Pasquino, G. (1998). *Dicionário de política* (C. C. Varriale et al., Trads., J. Ferreira & L. G. P. Cacaís, Rev., 11ª ed, Vol. 1). Editora Universidade de Brasília.
- Boles, F. (2003). Hay muchos caminos hacia la iluminación: Falsas dicotomías en la selección de documentos. In L. H. Oliveira (Ed.), *Tabula: Revista de archivos de Castilla Y León*, 6, 105–118. Asociación de Archiveros de Castilla y León.
- Booms, H. (2001). Ordre social et constitution du patrimoine archivistique: À propos de l'évaluation des sources d'archives. *Archives*, 33(3), 7–44. https://www.archivistes.qc.ca/revuearchives/vol33_3-4/33-3-4-booms.pdf
- Braman, S. (2006). *Change of state: Information, policy and power*. The MIT Press.
- Branche, H. B. de. (1975). *Relatório sobre o Arquivo Nacional do Brasil*. Arquivo Nacional (Brasil).
- Brothman, B. (2001). The past that archives keep: Memory, history, and the preservation of archival records. *Archivaria*, 51, 48–80. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12794>
- Cabral, R. C. (2015). A dimensão urbana do patrimônio na Carta de Atenas de 1931. As contribuições da delegação italiana. *Arquitextos*, 15 (179.04). <https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/15.179/5531>
- Camargo, A. M. de A., & Bellotto, H. L. (1996). *Dicionário de terminologia arquivística*. Associação dos Arquivistas Brasileiros, Núcleo Regional de São Paulo; Secretaria de Estado e Cultura.
- Caracterizar. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/caracterizar/>
- Casa Civil da Presidência da República. (2007). *Aviso n.º 313 - CCIVIL*.
- Castello Branco, P. H. de T. (1937). *Subsídios para a história do Arquivo Nacional na comemoração do seu primeiro centenário (1838-1938)*. Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional.
- Choay, F. (2018). *A alegoria do patrimônio* (T. Castro, Trad., P. Bernardo, Rev., Arte e comunicação; 71, imp. 2018). Edições 70.

- Claudino, F. (2021, 4 de março). *Tema: Gestão de Documentos e Arquivos* [Slides de PowerPoint]. Apresentação das sementes de futuro do Projeto Siga 2035. <https://www.facebook.com/645939578833257/videos/353870169121370>
- Competência. (s.d.-a). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/compete/>
- Competência. (s.d.-b). In *Aulete Digital*. Lexikon Editora Digital. <http://www.aulete.com.br/compet%C3%A2ncia>
- Compreender. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/compreender/>
- Configuração. (s.d.). In *Infopédia: Dicionários Porto Editora*. Porto Editora. <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/configuracao>
- Confrontar. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/confrontar>
- Conselho Nacional de Arquivos (Brasil). (s.d.). *O SINAR*. <https://www.gov.br/conarq/pt-br/conexoes/sinar>
- Conselho Nacional de Arquivos (Brasil). (2021). *Nota Pública – Incêndio na Cinemateca Brasileira*. <https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/noticias/notapublica.pdf>
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. (1988). Em *Diário Oficial da União n.º 191-A, Seção 1, p. 1, 5 de outubro de 1988*. https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp
- Contextualizar. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/contextualizar/>
- Cook, T. (1997). What is Past is Prologue: A History of Archival Ideas Since 1898, and the Future Paradigm Shift. *Archivaria*, 43, 17–63. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12175>
- Cook, T. (2001). Archival science and postmodernism: New formulations for old concepts. *Archival Science*, 1, 3–24. <https://doi.org/10.1007/BF02435636>
- Cook, T. (2003). Macrovaloración y análisis funcional: La preeminencia de la interacción político-social sobre el gobierno. In L. H. Oliveira (Ed.), *Tabula: Revista de archivos de Castilla Y León*, 6, 87–102. Asociación de Archiveros de Castilla y León
- Correa, V. F. (2017). *Patrimônio arquivístico digital: Práticas memoriais de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil* [Tese de doutorado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/handle/unirio/11511>

- Costa, C. M. L. (1997). *Memória e Administração: O arquivo público do império e a consolidação do Estado brasileiro* [Tese de doutorado]. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Costa, L. C. (2021, 4 de março). *Tema: Gestão de Documentos e Arquivos* [Comunicação]. Apresentação das sementes de futuro do Projeto Siga 2035, Brasil. <https://www.facebook.com/645939578833257/videos/353870169121370>
- Couture, C. (1998). Rôle et champ d'application de la législation archiviste. *Ciberlegenda*, 1. <https://periodicos.uff.br/ciberlegenda/article/view/36736>
- Couture, C., & Rousseau, J. Y. (1982). *Les archives au XXe siècle: Une réponse aux besoins de l'administration et de la recherche*. Université de Montréal, Secrétariat général et Service des archives.
- Couture, C., & Rousseau, J. Y. (1998). *Os fundamentos da disciplina arquivística* (M. B. de Figueiredo, Trad., P. Penteadó, Rev., 1ª ed.). Publicações Dom Quixote.
- Cunha, M. B. da, & Cavalcanti, C. R. de O. (2008). *Dicionário de biblioteconomia e arquivologia*. Briquet de Lemos. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34113>
- Cunningham, A. (2015). Postcustodialism. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 274-278). Rowman & Littlefield.
- Dagnino, R., Thomas, H., Costa, G., & Gomes, E. (2002). Metodologia de análise de políticas públicas. In R. Dagnino, E. Gomes, G. Costa, S. Giancarlo, S. Meneghel & T. Scalco (Eds.), *Gestão estratégica da inovação: Metodologias para análise e implementação* (1ª ed., pp. 51-113). Editora Cabral Universitária.
- Decreto n.º 4.073, de 3 de janeiro de 2002. (2002). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1, 4 de janeiro de 2002*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4073-3-janeiro-2002-430431-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Decreto n.º 4.915, de 12 de dezembro de 2003. (2003). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1, 15 de dezembro de 2003*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2003/decreto-4915-12-dezembro-2003-497188-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Decreto n.º 5.584, de 18 de novembro de 2005. (2005). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra, pág. 1, 18 de novembro de 2005*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5584-18-novembro-2005-539207-publicacaooriginal-37267-pe.html>
- Decreto n.º 9.197, de 9 de dezembro de 1911. (1911). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 15958, 14 de dezembro de 1911*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9197-9-dezembro-1911-516281-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Decreto n.º 9.662, de 1 de janeiro de 2019. (2019). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra - A, pág. 1-21, 2 de janeiro de 2019*.

- <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-9662-1-janeiro-2019-787564-publicacaooriginal-157144-pe.html>
- Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019. (2019). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 3, 3 de dezembro de 2019*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10148-2-dezembro-2019-789496-publicacaooriginal-159531-pe.html>
- Decreto n.º 16.036, de 14 de maio de 1923. (1923). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 14918, 17 de maio de 1923*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16036-14-maio-1923-517753-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Decreto n.º 44.862, de 21 de novembro de 1958. (1958). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 24809, 21 de novembro de 1958*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-44862-21-novembro-1958-383895-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937. (1937). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 24056, 6 de dezembro de 1937*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-25-30-novembro-1937-351814-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Delfino, L. (2000). A importância da interpretação jurídica na busca da realização da Justiça. *Revista Jus Navigandi*, ano 5(43), n. p.. <https://jus.com.br/artigos/29>
- Demo, P. (2012). *Metodologia científica em ciências sociais* (3ª ed.). Atlas.
- Desvallées, A. (1995). Termes muséologiques de base. In *Publics et Musées*, 7 (Musée et éducation (sous la direction de Daniel Jacobi et Odile Coppey)), 134–158. https://www.persee.fr/doc/pumus_1164-5385_1995_num_7_1_1061
- Dias, I. S. (2010). Competências em Educação: Conceito e significado pedagógico. *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional*, SP, 14(1), 73–78. <https://doi.org/10.1590/S1413-85572010000100008>
- Dias, M. I. de C. D. (2013). *Diagnóstico ao estado dos arquivos fotográficos em Portugal: A importância da fotografia nos centros especializados de arquivo* [Dissertação de mestrado]. Universidade Nova de Lisboa. <https://run.unl.pt/handle/10362/10247>
- Direction des Archives de France. (2002). *Dictionnaire de terminologie archivistique*. <https://francearchives.fr/file/4f717e37a1befe4b17f58633cbc6bcf54f8199b4/dictionnaire-de-terminologie-archivistique.pdf>
- Diretoria de Estatísticas Educacionais. (2019). *Censo da Educação Superior*. Inep/MEC.
- Discutir. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/discutir/>
- Dollar, C. M. (1994). O impacto das tecnologias de informação sobre princípios e práticas de arquivos: Algumas considerações (S. U. Leite, Trad.). *Acervo*, 7(1–2), 03–38. <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/issue/view/18/34>

- Driskill, M. (2015). Archival Policy. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 7-72). Rowman & Littlefield.
- Duarte, R. C. (2013). *A patrimonialização do arquivo pessoal: Análise dos registros Memória do Mundo do Brasil, da UNESCO* [Dissertação de mestrado]. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93682>
- Duchein, M. (1982). O respeito aos fundos em arquivística: Princípios teóricos e problemas práticos (M. A. G. Leite, Trad.). *Arquivo & Administração*, 10–14(1), 14-33. <http://koha.an.gov.br/cgi-bin/koha/opac-retrieve-file.pl?id=e39198de8d111bc0c2de9793c31741c3>
- Duchein, M. (1983). *Los obstáculos que se oponen al acceso, a la utilización y a la transferencia de la información em los archivos: Un estudio del Ramp*. UNESCO.
- Duchein, M. (2007). Os Arquivos na Torre de Babel problemas de terminologia arquivística internacional (S. Moura, Trad.). *Acervo*, 20(1–2), 13–22. <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/67/67>
- Duranti, L. (1994a). Registros documentais contemporâneos como provas de ação. *Estudos Históricos [FGV]*, 7(13), 49–64. <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1976>
- Duranti, L. (1994b). The concept of appraisal and archival theory. *The American Archivist*, 57(2), 328–344. <https://doi.org/10.17723/aarc.57.2.pu548273j5j1p816>
- Duranti, L. (2007). Archives as a place. *Archives & Social Studies: A Journal of Interdisciplinary Research*, 1(0), 445–466. https://archivo.cartagena.es/doc/Archivos_Social_Studies/Vol1_n0/07-duranti_archives.pdf
- Durce, C. L. (2013). *Requisitos para implementação de políticas arquivísticas institucionais: Estudo do caso da Universidade de Brasília* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Brasília. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/18031>
- Eco, H. (2007). *Como se faz uma tese em ciências humanas* (A. F. Bastos & L. Leitão, Trads.; 13ª ed). Editorial Presença.
- Ericson, T. L. (1991). At the “rim of creative dissatisfaction”: Archivists and Acquisition Development. *Archivaria*, 33, 66–77. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/11799>
- Favier, L. (2004). *La Mémoire de l'État. Histoire des Archives nationales*. Fayard.
- Fédération Wallonie-Bruxelles. (2011). *Lexique de terminologie archivistique*. Fédération Wallonie-Bruxelles, Administration Générale de la Culture, Service Général du Patrimoine Culturel et des Arts Plastiques. <http://www.patrimoineculturel.cfwb.be/index.php?id=9779>
- Ferreira-Alves, N. M. (2005). *O que é o Patrimônio Cultural?* In L. A. Rodrigues (Ed.), *O Patrimônio Histórico-Cultural da Região de Bragança/Zamora* (pp. 21-25). CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições

- Afrontamento. <https://www.cepese.pt/portal/pt/publicacoes/obras/o-patrimonio-historico-cultural-da-regiao-de-braganca-zamora/o-que-e-o-patrimonio-cultural>
- Fisher, R. (2015). Acquisition. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 5-8). Rowman & Littlefield.
- Fonseca, V. M. M. da. (2017, 1 de dezembro). [Comunicação]. Arquivos Privados: pensando uma política de acervo para o Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Brasil. <https://www.facebook.com/arquivonacionalbrasil/videos/1543029822457557/>
- Fonseca, M. C. L. (1997). *O patrimônio em processo: Trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Editora da UFRJ / MinC. IPHAN.
- Fonseca, M. O. (2005). *Arquivologia e ciência da informação* (1ª ed.). Editora FGV.
- Franco, C. V. do A. P. M. (s.d.-a). *Um Arquivo Nacional em construção*. Arquivo Nacional (Brasil).
- Franco, C. V. do A. P. M. (s.d.-b). *Uma política de gestão de documentos: Preparar a documentação do século XX para o século XXI*. Arquivo Nacional (Brasil).
- Franco, C. V. do A. P. M. (1981). *O Arquivo Nacional hoje*. Arquivo Nacional (Brasil).
- Franco, C. V. do A. P. M., & Bastos, A. W. C. (1986). Os arquivos nacionais: Estrutura e legislação. *Acervo*, 1(1), 7–28. <https://www.arquivonacional.gov.br/media/v.1,n.1,jan-jun.1986.pdf>
- García Aguilar, M. I. (1999). Los bienes bibliográficos y documentales: Un acercamiento a su problemática. *Investigación Bibliotecológica*, 13(26), 79–105. <https://dx.doi.org/10.22201/iibi.0187358xp.1999.26.3904>
- García Aguilar, M. I. (2002). *Legislación sobre bienes culturales muebles: Protección del libro antiguo*. Benemérita Universidad Nacional Autónoma de México. https://ru.iibi.unam.mx/jspui/handle/IIBI_UNAM/L184
- García Ejarque, L. (2000). *Diccionario del archivero bibliotecario: Terminología de la elaboración, tratamiento y utilización de los materiales propios de los centros documentales*. Ediciones Trea.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* (4ª ed). Editora Atlas.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6ª ed). Editora Atlas.
- Gonçalves, J. R. S. (2015). O mal-estar no patrimônio: Identidade, tempo e destruição. *Estudos Históricos*, 28(55), 211–228. <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/55761>
- González Quintana, A. (2008). *Políticas archivísticas para la protección de los derechos humanos: Actualización y ampliación del informe elaborado para UNESCO y Consejo Internacional de Archivos (1995) sobre gestión de los archivos de los servicios de seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos*. Conselho Internacional de Archivos. https://www.ica.org/sites/default/files/Report_Gonzalez-Quintana_ES.pdf

- Goody, J. (1986). *A lógica da escrita e a organização da sociedade* (T. L. Pérez, Trad.). Edições 70.
- Grailles, B. (2014). Les archives sont-elles des objets patrimoniaux? In *La Gazette des archives*, 233 (Les archives, aujourd'hui et demain... Forum des archivistes 20-22 mars 2013 (Angers)), 31–45. http://www.persee.fr/doc/gazar_0016-5522_2014_num_233_1_5123
- Greene, M. (2015). Acquisition Policy. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 9-12). Rowman & Littlefield.
- Groupe-conseil sur la Politique du patrimoine culturel du Québec, & Arpin, R. (2000). *Notre patrimoine, un présent du passé*. Communications Science-impact. <http://collections.banq.qc.ca/ark:/52327/bs64396>
- Guimarães, D. T. (Org.) (2013). *Dicionário técnico jurídico* (Equipe Rideel, Atual., 16ª ed.). Rideel.
- Hannesch, O. (2013). *Patrimônio arquivístico em museus: Reflexões sobre seleção e priorização em conservação restauração de documentos em suporte papel* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/handle/unirio/11907>
- Heclo, H. H. (1972). Review Article: Policy Analysis. *British Journal of Political Science*, 2(1), 83–108. <https://doi.org/10.1017/S0007123400008449>
- Hedstrom, M. (2016). Arquivos e memória coletiva: Mais que uma metáfora, menos que uma analogia. In T. Eastwood & M. Heather (Orgs.), *Correntes atuais do pensamento arquivístico* (A. B. Martins, Trad., H. L. Bellotto, Rev., pp. 237-260). Editora UFMG.
- Heideman, F. G. (2009). Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In F. G. Heideman & J. F. Salm (Orgs.), *Políticas públicas e desenvolvimento: Bases epistemológicas e modelos de análise* (Cap. 1, pp. 23-39). Editora Universidade de Brasília.
- Henriques, M. de L. da C. N. (2017). *Patrimônio cultural: Memória e ensino: O serviço educativo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo* [Tese de doutorado]. Universidade de Lisboa. <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/30187>
- Herança. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/heranca>
- Heymann, L. (2009, 29 de setembro - 2 de outubro). *Estratégias de legitimação e institucionalização de patrimônios históricos e culturais: O lugar dos documentos* [Apresentação de trabalho]. VIII Reunião de Antropologia do Mercosul (Processos de patrimonialização da cultura no mundo contemporâneo, GT 33), Buenos Aires, Argentina. <https://hdl.handle.net/10438/6747>

- Hill, M. M., & Hill, A. (1998). *A construção de um questionário* (documento de trabalho). Dinâmia - Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconômica. https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/469/4/DINAMIA_WP_1998-11.pdf
- Hill, M. M., & Hill, A. (2002). *Investigação por questionário* (2ª ed. rev. corrig.). Sílabo.
- Hollos, A. C. (2014). *O futuro da memória digital da Administração Pública Federal brasileira* [Tese de doutorado]. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/801>
- Imparcial. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/imparcial/>
- Imprensa Nacional (Org.). (1886). *Collecção das leis do Imperio do Brazil de 1824 (parte I)*. http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18340/collecao_leis_1824_parte1.pdf?sequence=1
- Imprensa Nacional (Org.). (1887). *Collecção das leis do Imperio do Brazil de 1823 (parte I)*. http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18336/collecao_leis_1823_parte1.pdf?sequence=1
- Imprensa Nacional (Org.). (1894). *Collecção das leis da República dos Estados Unidos do Brazil de 1893 (partes I e II)*. http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18720/collecao_leis_1893_parte2.pdf?sequence=2
- Indagar. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/indagar/>
- Indolfo, A. C. (2008). *O uso de normas arquivísticas no Estado brasileiro: Uma análise do Poder Executivo Federal* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal Fluminense. <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/929>
- Indolfo, A. C. (2013). *Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração Pública Federal (2004-2012)* [Tese de doutorado]. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro. <http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/handle/123456789/2405>
- Inquirir. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/inquirir/>
- Instituto Português da Qualidade. (2005). *Norma Portuguesa 4041. Informação e documentação. Terminologia arquivística. Conceitos básicos*.

- Instrução Normativa n.º 1, de 18 de abril de 1997. (1997). Em *Diário Oficial da União* n.º 79, Seção 1, pág. 14-16, 28 de abril de 1997. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/04/1997&jornal=1&pagina=14&totalArquivos=248>
- International Council on Archives. (2012). *International council on archives: Constitution as approved by the 2012 agm in Brisbane (24/08/2012)*. https://www.ica.org/sites/default/files/constitution_2012_en_final_2016_visual_identity.pdf
- InterPARES 3 Project. (s.d.-a). Custodiador confiável. In *InterPARES 3 International Terminology Database*. http://www.interpares.org/ip3/ip3_terminology_db.cfm?letter=c&term=780
- InterPARES 3 Project. (s.d.-b). Manutenção de documentos arquivísticos. In *InterPARES 3 International Terminology Database*. http://www.interpares.org/ip3/ip3_terminology_db.cfm?letter=r&term=43
- Jacobsen, T., Punzalan, R. L., & Hedstrom, M. (2013). Invoking “collective memory”: Mapping the emergence of a concept in archival science. *Arch Sci*, 13, 217–251. <https://doi.org/10.1007/s10502-013-9199-4>
- Jardim, J. M. (1987). O conceito e a prática de gestão de documentos. *Acervo*, 2(2), 35–42. <http://www.arquivonacional.gov.br/media/v.2,n.2,jul.dez.1987.pdf>
- Jardim, J. M. (1988). Do pré-arquivo à gestão de documentos. *Acervo*, 3(2), 33–36. <http://www.arquivonacional.gov.br/media/v.3,n.2,jun-dez,1988.pdf>
- Jardim, J. M. (1995). A invenção da memória nos arquivos públicos. *Ciência da Informação*, 25(2), 1–13. <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659>
- Jardim, J. M. (1999). *Transparência e opacidade do Estado no Brasil: Usos e desusos da informação governamental*. EdUFF.
- Jardim, J. M. (2000, 28-30 de junho). *A dimensão virtual dos arquivos na perspectiva das políticas de informação* [Comunicação]. Seminario de Capacitación y Gestión en Archivos y Documentación, Buenos Aires, Argentina.
- Jardim, J. M. (2003). O inferno das boas intenções: Legislação e políticas arquivísticas. In E. Mattar (Org.), *Acesso à informação e política de arquivos* (pp. 37-45). Arquivo Nacional (Brasil).
- Jardim, J. M. (2006). Políticas públicas arquivísticas: Princípios, atores e processos. *Arquivo & Administração*, 5(2), 5-16. <http://koha.an.gov.br/cgi-bin/koha/opac-retrieve-file.pl?id=94233263422925077dc86b17fd7690f8>
- Jardim, J. M. (2008, 28-31 de outubro). *Políticas públicas de informação: A (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006)* [Apresentação de trabalho]. IX Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, São Paulo, Brasil. <http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/handle/123456789/1610>

- Jardim, J. M. (2011a, 23-26 de outubro). *A construção de uma política nacional de arquivos: Os arquivos estaduais brasileiros na ordem democrática (1988-2011)* [Apresentação de trabalho]. XII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, Brasília, Brasil. <http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/handle/123456789/1653>
- Jardim, J. M. (2011b). Obstáculos à construção de políticas nacionais de arquivos no Brasil e na Espanha: Uma abordagem teórico-metodológica de análise comparada. *Liinc em Revista*, 7(1), 197-213. <https://doi.org/10.18617/liinc.v7i1.409>
- Jardim, J. M. (2013). De que falamos quando falamos em políticas arquivísticas? Percepções sobre políticas arquivísticas no Poder Executivo federal. *Ci. Inf.*, 42(1), 35-49. <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1393>
- Jardim, J. M. (2019, 24 de maio). *Políticas arquivísticas: Perspectivas e desafios* [Comunicação]. Uma política arquivística para o Poder Executivo Federal: o norte para serviços arquivísticos continuamente eficientes, Brasília, Brasil. <https://www.facebook.com/arquivonacionalbrasil/videos/600785197093568/>
- Jimerson, R. C. (2007). Comprender el poder de los archivos. In L. H. Oliveira & T. Cook (Eds.), *Tabula: Revista de archivos de Castilla Y León*, 10, 237-253. Asociación de Archiveros de Castilla y León
- Jimerson, R. C. (2015). Archives and Memory. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 99-102). Rowman & Littlefield.
- Ketelaar, E. (2007). Muniments and monuments: The dawn of archives as cultural patrimony. *Arch Sci*, 7, 343-357. <https://doi.org/10.1007/s10502-008-9060-3>
- Kramer, G. P. (2017). *Arquivos e sociedade: Formação e acesso ao patrimônio arquivístico nos municípios do estado do Rio Grande do Sul* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Pelotas. <http://guaiaca.ufpel.edu.br/handle/prefix/5451>
- Lage, M. O. P. (2002). *Abordar o património documental: Territórios, práticas e desafios* (Cadernos NEPS; n. 4). NEPS. <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/792>
- Le Goff, J. (1990). *História e Memória* (B. Leitão et al., Trad., Coleção Repertórios). Editora da UNICAMP.
- Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991. (1991). Em *Diário Oficial da União n.º 6, Seção 1, p. 455, 9 de janeiro de 1991*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8159-8-janeiro-1991-322180-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Lei n.º 8.394, de 30 de dezembro de 1991. (1992). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 45, 6 de janeiro de 1992*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8394-30-dezembro-1991-373619-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (2002). Em *Diário Oficial da União n.º 8, Seção 1, p. 1, 11 de janeiro de 2002*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10406-10-janeiro-2002-432893-publicacaooriginal-1-pl.html>

- Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019. (2019). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1, 26 de junho de 2019*. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2019/lei-13848-25-junho-2019-788523-publicacaooriginal-158408-pl.html>
- Leonard-Barton, D. (1990). A Dual Methodology for Case Studies: Synergistic Use of a Longitudinal Single Site with Replicated Multiple Sites. *Organization Science*, 1(3), 248–266. <https://doi.org/10.1287/orsc.1.3.248>
- Lima, M. J. P. de. (1997). Avaliar para preservar o patrimônio arquivístico. In Curso de Especialização em Ciências Documentais & Arquivo Central da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (Orgs.). *Conferência sobre Arquivos Universitários* (pp. 81-85). <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo5471.pdf>
- Lima, E. dos S. (2016). *Arquivos universitários: O acesso e a difusão dos acervos e serviços dos setores de arquivo das IFES da região sul do Brasil* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria. <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/11068>
- Lodolini, E. (1990). La gestion des documents et l'archivistique. In C. J. Durance (Ed.), *Management of Recorded Information* (pp. 156-169). K. G. Saur. <https://doi.org/10.1515/9783111514598.156>
- Lodolini, E. (1993). *Archivística: Principios y problemas* (Colección Manuales, M. C. Paretas, Trad.). Asociación Española de Archiveros, Bibliotecarios, Museólogos y Documentalistas.
- Luz, M. A. da. (2014). *A lei de acesso às informações públicas em consonância com o patrimônio documental dos municípios da grande Santa Rosa: Recomendações e diretrizes para uma política pública arquivística* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria. <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/11042>
- Macedo, L. S. A. de. (2015). *Políticas de avaliação de informação no sistema arquivístico da Região Autónoma da Madeira: Análise de conteúdo às portarias de gestão de documentos (2004-2014)* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa. <https://eg.uc.pt/handle/10316/44085>
- Malverdes, A. (2015). *O mundo dos cinemas de rua em imagens: organização da informação e descrição de acervos fotográficos reunidos em coleções* [Tese de doutorado]. Universidade de Brasília. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20290>
- Mapa. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/mapa/>
- Mapear. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/mapear/>
- Mattar, E. (2003). Dos arquivos em defesa do Estado ao Estado em defesa dos arquivos. In E. Mattar (Org.), *Acesso à informação e política de arquivos* (pp. 13-36). Arquivo Nacional (Brasil).

- Melo, D. M. de. (2010). *Abordagem ao sistema de gestão documental dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa. <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/3545>
- Menezes, I. P. de. (2015). *Avaliação arquivística: Reflexões sobre a constituição do patrimônio documental* [Dissertação de mestrado]. Fundação Getúlio Vargas. <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/13685>
- Merlo, F. (2016). *O patrimônio documental da UNILA e o acesso à informação: Uma estratégia para implantação de gestão documental* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria. <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/2963>
- Minayo, M. C. de S. (2010). *O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde* (12ª ed.). HUCITEC.
- Ministerio de Cultura. Subdirección General de los Archivos Estatales. (1995). *Diccionario de terminología archivística* (2ª ed. rev. e atual., versión electrónica). <http://www.culturaydeporte.gob.es/cultura/areas/archivos/mc/dta/diccionario.html>
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Brasil). (2017). *Manual de inventariança*.
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil). (2014). *Manual do Siorg: Cadastro de estruturas organizacionais*. https://siorg.planejamento.gov.br/suporte/Manual_do_SIORG.pdf
- Ministério Público Federal. (s.d.). *Patrimônio Cultural* [Prospecto]. <http://www.mpf.mp.br/ro/atuacao/patrimonio-cultural/PatrimonioCultural.pdf>
- Molina, T. dos S. (2013). *Arquivos privados e interesse público: Caminhos da patrimonialização documental* [Dissertação de mestrado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/12778>
- Molina, T. dos S. (2018). *Arquivos privados e patrimônio documental: O programa de preservação da documentação histórica – pró-documento (1984-1988)* [Tese de doutorado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/21251>
- Monroy Casillas, I. (2012). *Una reflexión archivística e histórica sobre el concepto de patrimonio documental en México* [Dissertação de mestrado]. Universidad Internacional de Andalucía. <https://dspace.unia.es/handle/10334/2539>
- Montviloff, V. (1990). *Políticas nacionales de información: Manual sobre la formulación, aprobación, aplicación y funcionamiento de una política nacional sobre la información*. Programa General de Información y UNISIST. UNESCO.
- Mundet, J. R. C. (2011). *Diccionario de Archivística* (Estudio preliminar de Carmen Díez Carrera). Alianza Editorial.
- Nabais, J. C. (2010). *Introdução ao direito do patrimônio cultural* (2ª ed.). Almedina.

- Neutro. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/neutro/>
- Nharreluga, R. S. (2014). A instituição arquivística moçambicana e a inflexão na sua configuração e papel. *Acesso Livre*, 1, 19–34. <https://revistaacessolivre.files.wordpress.com/2015/09/revista-acesso-livre-nc2ba-1-jan-jun-2014.pdf>
- Nogueira, M. M. G. B. F. (2012). *A difusão cultural no Arquivo Nacional e Arquivos distritais portugueses: Exposições documentais (1990-2009)* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Évora. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/4140>
- O Globo. (2017, 5 de setembro). Governo gasta R\$ 466 milhões por ano para armazenar documentos de 13 ministérios. *O Globo*. <https://oglobo.globo.com/economia/governo-gasta-466-milhoes-por-ano-para-armazenar-documentos-de-13-ministerios-21785836>
- Observatório de Documentos Digitais. (s.d.-a). *Apresentação - Observatório de Documentos Digitais*. Observatório de Documentos Digitais. <https://observatoriodedocumentosdigitais.wordpress.com/apresentacao/>
- Observatório de Documentos Digitais. (s.d.-b). *Gestão e Preservação de Documentos nos Ministérios - Observatório de Documentos Digitais*. Observatório de Documentos Digitais. <https://observatoriodedocumentosdigitais.wordpress.com/gestao-e-preservacao-de-documentos-nas-ifes/>
- Opinião. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/opiniao>
- Paranhos, R., Figueiredo Filho, D. B., Rocha, E. C. da, Silva Júnior, J. A. da, & Freitas, D. (2016). Uma introdução aos métodos mistos. *Sociologias*, 42, 384–411. <https://doi.org/10.1590/15174522-018004221>
- Patrimônio. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/patrimonio>
- International Council on Archives. (s.d.-b). Patrimônio arquivístico. In *Multilingual Archival Terminology*. <http://www.ciscra.org/mat/mat/term/1846>
- International Council on Archives. (s.d.-c). Patrimônio arquivístico. In *Multilingual Archival Terminology*. <http://www.ciscra.org/mat/mat/term/6898>
- Pearce-Moses, R. (2005). *A glossary of archival and records terminology*. The Society of American Archivists. <https://files.archivists.org/pubs/free/SAA-Glossary-2005.pdf>
- Pelegriani, S. C. A. (2006). Cultura e natureza: Os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. *Revista Brasileira de História*, 26(51), 115–140. <https://doi.org/10.1590/S0102-01882006000100007>

- Pereiro, X. (2006). Patrimônio cultural: O casamento entre patrimônio e cultura. *ADRA: Revista dos sócios do Museu do Povo Galego*, 1, 23–42. <https://dialnet.unirioja.es/revista/11131/A/2006>
- Portaria Interministerial n.º 35, de 9 de maio de 2012. (2012). Em *Diário Oficial da União n.º 93, Seção 1, pág. 3-4, 15 de maio de 2012*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=15/05/2012&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=156>
- Portaria n.º 2.433, de 24 de outubro de 2011. (2011). Em *Diário Oficial da União n.º 205, Seção 1, pág. 41-45, 25 de outubro de 2011*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/10/2011&jornal=1&pagina=41&totalArquivos=92>
- Portaria n.º 16, de 4 de julho de 2001. (2001). Em *Diário Oficial da União n.º 129, Seção 1, pág. 24-27, 5 de julho de 2001*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/07/2001&jornal=1&pagina=24&totalArquivos=159>
- Portaria n.º 21, de 21 de fevereiro de 2005. (2005). Em *Diário Oficial da União n.º 35, Seção 2, pág. 3, 22 de fevereiro de 2005*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/02/2005&jornal=2&pagina=3&totalArquivos=28>
- Portaria n.º 42, de 8 de novembro de 2002. (2002). Em *Diário Oficial da União n.º 218, Seção 1, pág. 14-19, 11 de novembro de 2002*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/11/2002&jornal=1&pagina=14&totalArquivos=272>
- Portaria n.º 58, de 13 de março de 2018. (2018). Em *Boletim Interno do Arquivo Nacional n.º 3, publicado em 19 de março de 2018*.
- Portaria n.º 92, de 5 de julho de 2012. (2012). Em *Diário Oficial da União n.º 131, Seção 1, pág. 6-18, 9 de julho de 2012*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/07/2012&jornal=1&pagina=6&totalArquivos=168>
- Portaria n.º 173, de 8 de abril de 1992. (1992). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 4572-4575, 10 de abril de 1992*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=10/04/1992&jornal=1&pagina=4&totalArquivos=144>
- Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015. (2016). Em *Diário Oficial da União n.º 2, Seção 1, pág. 91, 5 de janeiro de 2016*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/01/2016&jornal=1&pagina=91&totalArquivos=104>
- Portaria n.º 384, de 12 de julho de 1991. (1991). Em *Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 13920-13923, 15 de julho de 1991*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=15/07/1991&jornal=1&pagina=12&totalArquivos=140>

- Portaria n.º 600-B, de 15 de outubro de 1975. (1977). Em *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, 9(1/3), 44–50. <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/viewFile/365/340>
- Portaria n.º 617, de 17 de agosto de 1994. (1994). Em *Diário Oficial da União n.º 158, Seção 1, pág. 12468-12471, 18 de agosto de 1994*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/08/1994&jornal=1&pagina=4&totalArquivos=56>
- Portaria UORG/ORG no 311, de 9 de setembro de 2019. (2019). Em *Boletim de Gestão de Pessoas, Ano 3, Edição 9.14, 19 de setembro de 2019*. <https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/24799>
- Preconceito. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/preconceito/>
- Promovente. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/promovente/>
- Propriedade. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/propriedade/>
- Rabello, S. (s.d.). O tombamento. In *Dicionário do Patrimônio Cultural*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/48/tombamento>
- Recolhimento. (s.d.). In *Michaelis dicionário brasileiro da língua portuguesa*. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/recolhimento/>
- Recolhimento. (2008). In *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*. <https://dicionario.priberam.org/recolhimento>
- Resolução CSMPF n.º 148, de 1 de abril de 2014. (2014). Em *Diário Oficial da União n.º 77, Seção 1, pág. 91, 24 de abril de 2014*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/04/2014&jornal=1&pagina=91&totalArquivos=124>
- Resolução n.º 17, de 25 de julho de 2003. (2003). Em *Diário Oficial da União n.º 144, Seção 1, pág. 1, 29 de julho de 2003*. <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=29/07/2003&totalArquivos=80>
- Rhoads, J. B. (1983). *La función de la gestión de documentos y archivos en los sistemas nacionales de información: Un estudio del RAMP*. Programa General de Información y UNISIST. UNESCO.
- Rodrigues, A. C. (2008). *Diplomática contemporânea como fundamento metodológico da identificação de tipologia documental em arquivos* [Tese de doutorado].

- Universidade de São Paulo. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-27112008-151058/pt-br.php>
- Rodrigues, A. M. L. (2013). *A construção de uma Política Nacional de Arquivos: Bases conceituais, ações e problemas* [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECIC-9AHPQY>
- Rodrigues, G. C. N. (2017). *Arquivos, estado e sociedade: Atores e concepções arquivísticas no contexto político (2011-2014)* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. <http://www.unirio.br/ppgarq/tccs/turma-2015.2/rodrigues-gleice-carlos-nogueira-arquivos-estado-e-sociedade-atores-e-concepcoes-arquivisticas-no-contexto-politico-2011-2014/view>
- Rodrigues, J. H. (1959). *A situação do Arquivo Nacional*. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Arquivo Nacional (Brasil).
- Rondinelli, R. C. (2011). *O conceito de documento arquivístico frente à realidade digital: Uma revisitação necessária* [Tese de doutorado]. Universidade Federal Fluminense.
- Sandelowski, M. (2000). Focus on Research Methods Combining Qualitative and Quantitative Sampling, Data Collection, and Analysis Techniques in Mixed-Method Studies. *Research in Nursing & Health*, 23, 246–255. [https://doi.org/10.1002/1098-240X\(200006\)23:3<246::AID-NUR9>3.0.CO;2-H](https://doi.org/10.1002/1098-240X(200006)23:3<246::AID-NUR9>3.0.CO;2-H)
- Sandri, L. (1968). La storia degli archivi. *Archivum*, XVIII (Actes du VI^e Congrès International des Archives), 101–113.
- Santos, M. A. S. dos. (1977). O problema dos arquivos brasileiros. *Mensário do Arquivo Nacional*, 8(4), 25–27.
- Schellenberg, T. R. (1960). *Problemas arquivísticos do governo brasileiro* (L. B. Rodrigues, Trad.). Arquivo Nacional.
- Schellenberg, T. R. (2003). *Modern Archives: Principles and Techniques* (Reissued in 2003 with new introduction by H.G. Jones). Society of American Archivists.
- Schmidt, C. M. dos S., Mattos, R. de, & Tognoli, N. B. (2018). Como surgem as políticas arquivísticas: O 1º Leilão da Memória Nacional e o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo (Saesp). *Revista Brasileira de História*, 38(78), 167–186. <http://dx.doi.org/10.1590/1806-93472018v38n78-08>
- Schwartz, J. M., & Cook, T. (2002). Archives, records, and power: The making of modern memory. *Archival Science*, 2, 1–19. <https://doi.org/10.1007/BF02435628>
- Shaffer, E. (2015). Information Policy. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 233-236). Rowman & Littlefield.
- Sidou, J. M. O. (Org.). (2016). *Dicionário jurídico: Academia Brasileira de Letras Jurídicas* (11^a ed. rev. atual.). Forense.

- Silva, A. M., Ribeiro, F., Ramos, J., & Real, M. L. (2009). *Arquivística: Teoria e prática de uma ciência da informação* (3ª ed., Coleção Biblioteca das Ciências Sociais / Série Plural, 2, Vol. 1). Edições Afrontamento.
- Silva, E. L. da, & Menezes, E. M. (2005). *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação* (4ª ed. rev. atual.). UFSC.
- Silva, E. M. da, & Garcia, J. C. R. (2016). Política de informação e memória: Entrevista com Sandra Braman. *Informação & Sociedade: Estudos*, 26(3), 241–245. <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/32875>
- Silva, J. A. da. (1997). A política nacional de arquivos. *Revista de La Asociación Latinoamericana de Archivos*, 20, 15–25.
- Silva, L. C. da. (2013). *Políticas públicas de arquivo: A gestão documental do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Minas Gerais. <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECIC-9C2NQR>
- Silva, M. da. (2017). *O arquivo e o lugar: custódia arquivística e a responsabilidade pela proteção aos arquivos* (Série Nova Biblioteca, v. 17). EDUFF.
- Silva, S. C. P. da. (2011). *O que o estado português quis conservar: A avaliação e aquisição de documentos de arquivo em Portugal nos séculos XIX e XX* [Dissertação de mestrado]. Universidade de Évora. <https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/14829>
- Silva, D. P. e. (2014). *Vocabulário jurídico* (N. Slaibi Filho & P. P. V. Gomes, Atual.; 31ª ed). Forense.
- Silva, P. S. de S. e. (2008). *Políticas Culturais e Arquivos Públicos: Difusão Cultural, Acesso e Preservação do Patrimônio Cultural em Minas Gerias (1995-2005)* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Juíz de Fora. <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/2920>
- Silva, S. C. de A. (2008). *A preservação da informação arquivística governamental nas políticas públicas do Brasil* [Tese de doutorado]. Universidade Federal Fluminense.
- Silva, W. J. G. (2017). *A preservação do patrimônio documental arquivístico da Federação Espírita do Rio Grande do Sul* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal de Santa Maria. <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/13982>
- Silveira, C. H. R. da. (2013). *Patrimônio documental e políticas públicas: O que reflete a literatura, o que se inscreve nos documentos* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal Fluminense. <https://app.uff.br/riuff/handle/1/10525>
- Soares, M. B., & Maciel, F (Orgs.). (2000). *Alfabetização* (Série Estado do Conhecimento, n.º 1). MEC/Inep/Comped. <http://estadoconhecimento.inep.gov.br/ojs3/index.php/estadoconhecimento/issue/view/410/47>
- Soares, M. M. R. (2018). *Identificação do patrimônio documental arquivístico do município de Angra dos Reis, RJ: o guia do APERJ e a ISDIAH como base do instrumento de*

- pesquisa* [Dissertação de mestrado]. Fundação Casa de Rui Barbosa. <http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/handle/20.500.11997/7445>
- Souza, C. (2006). Políticas públicas: Uma revisão da literatura. *Sociologias*, 6, 20–45. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>
- Tanodi, A. (2009). *Manual de archivología hispanoamericana: Teorías y principios* (1ª ed). Brujas.
- Taylor, H. A. (1982). The collective memory: Archives and libraries as heritage. *Archivaria*, 15, 118–130. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/10975>
- Taylor, H. A. (1995). “Heritage” revisited: Documents as artifacts in the context of museums and material culture. *Archivaria*, 40, 8–20. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12094>
- Teixeira, M. G. (2015). *Os desafios da organização do patrimônio documental arquivístico nos equipamentos culturais da Universidade Federal do Ceará* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Ceará. <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/15816>
- Thomassen, T. (1999). *The development of archival science and its European dimension*. Zagrebačko arhivističko društvo. <http://z-a-d.net/the-development-of-archival-science-and-its-european-dimension/>
- Torres, A. C. (2017, 1 de dezembro). [Comunicação]. Arquivos Privados: Pensando uma política de acervo para o Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Brasil. <https://www.facebook.com/arquivonacionalbrasil/videos/1543029822457557/>
- Tschan, R. (2015). Archival Custody. In L. Duranti & P. C. Franks (Eds.), *Encyclopedia of Archival Science* (pp. 35-38). Rowman & Littlefield.
- Typographia Nacional (Org.). (1860). *Collecção das leis do Imperio do Brazil de 1860* (tomo XXIII, parte II). http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18474/collecao_leis_1860_parte2.pdf?sequence=2
- Typographia Nacional (Org.). (1876). *Collecção das leis do Império do Brazil de 1876* (tomo XXXIX, parte II, volume I). http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18659/collecao_leis_1876_parte2.pdf?sequence=2
- UNESCO. (1954). *Acta final de la conferencia inter-gubernamental sobre la protección de los bienes culturales en caso de conflicto armado*, La Haya, 1954. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000082464>
- UNESCO. (1972). *Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural* (Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972). <https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>
- Vaz, N. P., & Camargo, F. C. R. de. (2016). Da construção da ideia de patrimônio aos seus usos na formação de uma política de preservação patrimonial no Brasil. *Cultura*

- Histórica & Patrimônio*, 3(2), 6-30. https://publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/cultura_historica_patrimonio/article/view/01_art_vaz-camargo_v3n2
- Vázquez Murillo, M. (2004). *Administración de documentos y archivos: Planteos para el siglo XXI* (1ª ed.). Alfagrama.
- Vecco, M. (2010). A definition of cultural heritage: From the tangible to the intangible. *Journal of Cultural Heritage*, 11, 321–324. <https://doi.org/10.1016/j.culher.2010.01.006>
- Vedel, G. (1980). *Derecho Administrativo* (J. R. Jurado, Trad.). Biblioteca Jurídica Aguilar.
- Vieira Balmant, F. (2016). *Terminologia arquivística brasileira: Estudo exploratório de publicações e termos* [Dissertação de mestrado]. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/handle/unirio/11739>
- Walne, P. (Ed.). (1988). *Dictionary of archival terminology: English and French; with equivalents in Dutch, German, Italian, Russian and Spanish = Dictionnaire de terminologie archivistique* (2ª ed. rev., ICA handbooks series, Vol. 7). Saur.
- Yin, R. K. (2001). *Estudo de caso: Planejamento e métodos* (D. Grassi, Trad., 2ª ed.). Bookman.
- Zanirato, S. H., & Ribeiro, W. C. (2006). Patrimônio cultural: A percepção da natureza como um bem não renovável. *Revista Brasileira de História*, 26(51), 251–262. <https://doi.org/10.1590/S0102-01882006000100012>

Apêndices

Apêndice A - Instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Arquivo Nacional.

Apêndice B - Inquérito por questionário.

Apêndice C - Fundos e coleções do SIAN (1991-2017).

Apêndice D - Fundos de natureza pública recolhidos entre 2005 e 2017, relacionados (tematicamente) ao projeto Memórias Reveladas.

Apêndice E - Fundos de natureza pública recolhidos entre 2005 e 2017, caracterizado como fundo fechado (produtor encerrado)

Apêndice A - Instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Arquivo Nacional

Instrumento	Órgão/Entidade	Ano da Aprovação
plano de Destinação de Documentos	6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral/GO	1998
tabela de Temporalidade do Arquivo da Fundação Casa de Rui Barbosa	Fundação Casa de Rui Barbosa	2002
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	2007
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Instituições Federais de Ensino Superior	2011
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Ministério da Defesa	2013
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Secretaria da Receita Federal do Brasil	2016
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Museu de Astronomia e Ciências Afins	2017
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	2018
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2019
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Ministério da Fazenda	2016
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Agência Nacional de Águas	2017
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Autoridade Pública Olímpica	2017
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Agência Nacional da Aviação Civil	2018
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Advocacia Geral da União	2018

código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Ministério da Saúde	2018
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Fundação Oswaldo Cruz	2018
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Comissão de Valores Mobiliários	2018
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Banco da Amazônia	2019
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Banco do Nordeste do Brasil	2019
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social	2019
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Caixa Econômica Federal	2019
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Conselhos de Fiscalização Profissional	2019
código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos	Agência Nacional de Telecomunicações	2020

Fonte: http://arquivonacional.gov.br/br/?option=com_content&view=article&id=222.
Acessado em: 03 de junho de 2021.

Apêndice B - Inquérito por questionário

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

O presente questionário faz parte de uma investigação de Doutorado em Ciência da Informação, que está a ser desenvolvida na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e dirige-se ao responsável pela unidade central de arquivo (serviço arquivístico) da instituição.

Esta pesquisa é orientada pela Professora Doutora Maria Cristina Vieira de Freitas, do Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação da Universidade de Coimbra; e coorientada pela Professora Doutora Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense.

Os objetivos deste questionário são:

- i) compreender as suas percepções, enquanto responsável por um serviço arquivístico de uma unidade organizacional pertencente à Administração Pública Federal, no domínio do Poder Executivo Federal (PEF), em relação à identificação e formação do património arquivístico. Além disso, busca-se averiguar as ações e atividades da sua instituição nestas duas questões;
- ii) analisar as práticas da instituição, bem como os recursos disponíveis, relacionados à guarda, preservação e acesso aos documentos identificados e selecionados pelo seu valor arquivístico para guarda permanente; iii) entender o reconhecimento do Arquivo Nacional enquanto autoridade arquivística, na esfera do PEF, competente pelo recolhimento e custódia do património arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o seu âmbito de atuação, além da sua compreensão quanto ao atual modelo de custódia estabelecido na esfera do PEF.

Situa-se o entendimento desta pesquisa acerca do conceito de património arquivístico: O conjunto de documentos, organicamente acumulados, decorrente das funções e atividades do seu produtor, selecionados pelo seu valor arquivístico para compor a memória de uma nação ou coletividade e confiados à custódia (guarda e proteção) de instituições arquivísticas ou serviços arquivísticos.

O valor arquivístico caracteriza-se como o valor atribuído a um documento para a guarda permanente em um arquivo ou serviço arquivístico.

O conceito de custódia, caracteriza-se como a "Responsabilidade jurídica de guarda e proteção de arquivos, independentemente de vínculo de propriedade" (Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, 2005).

A resposta a este questionário levará cerca de 20 minutos. As informações obtidas serão totalmente confidenciais e os dados que possam identificar os participantes e as suas respectivas instituições serão mantidos em anonimato. Além disso, o uso dos dados se remete ao contexto exclusivo desta pesquisa, não sendo fornecidos a terceiros.

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Este questionário ficará aberto para resposta pelo prazo de 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao da submissão para as instituições participantes da amostra da investigação, via o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Portanto, o prazo para respostas será encerrado no dia 31 de agosto de 2020.

Qualquer dúvida ou comentário acerca dos objetivos desta pesquisa e/ou perguntas do questionário podem ser enviadas para o correio eletrônico: thiagoov@globo.com.

Agradecemos a sua participação!

Thiago Vieira

***Obrigatório**

1. Concordo em participar voluntariamente deste inquérito por questionário e estou ciente que os dados do participante e da instituição serão mantidos em anonimato. *

Marcar apenas uma oval.

Sim, concordo e estou ciente. *Pular para a pergunta 3*

Não concordo e/ou não quero participar da pesquisa. *Pular para a pergunta 2*

Participação no questionário

2. Caso tenha interesse, informe os motivos pelos quais não concorda e/ou não deseja participar deste questionário de pesquisa acadêmica.

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Informações da instituição

3. Nome da instituição. *

Informações do participante

4. Insira o seu nome. *

Lembrando que os dados do participante serão codificados, de modo a garantir o seu anonimato.

5. Insira o cargo que exerce na instituição. *

6. Informe a função que exerce na unidade central de arquivo (serviço arquivístico) da instituição. *

7. Formação acadêmica. *

Informar a formação mais elevada.

Marcar apenas uma oval.

- Doutorado
- Mestrado
- Especialização
- Graduação ou licenciatura
- Ensino médio
- Ensino fundamental

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

8. Com relação à formação acadêmica, alguma é na área de arquivos? *

Caso possua alguma formação na área de arquivos, favor descrevê-la no campo "outros". Em caso negativo, assinalar a opção "não".

Marcar apenas uma oval.

Não

Outro:

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

9. Indique uma escala de concordância quanto as afirmações relativas ao processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico, no âmbito do Poder Executivo Federal. *

Importante destacar que a sua instituição está inserida nesta esfera de Poder e, como consequência, procede com as mesmas técnicas e métodos, definidos pela Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e seus decretos regulamentadores, assim como das orientações do Arquivo Nacional, responsável pelo Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal (SIGA).

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Marcar apenas uma oval por linha.

	Concordo totalmente	Concordo	Nem concordo nem discordo	Discordo	Discordo totalmente
O processo de avaliação arquivística é fundamental para a formação do patrimônio arquivístico nacional, sendo necessário preservar os documentos com valor arquivístico e eliminar os documentos destituídos deste valor.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O atual processo de avaliação utilizado no âmbito do Poder Executivo Federal é resultado de ações emanadas de políticas públicas arquivísticas.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A formação do patrimônio arquivístico, na esfera do Poder Executivo Federal, é realizada para atender aos interesses do próprio Estado.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A formação do patrimônio arquivístico, na esfera do Poder Executivo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Federal, é realizada para atender aos interesses da sociedade.

O processo de avaliação, na jurisdição do Poder Executivo Federal, é construído por múltiplos atores, a partir de uma pluralidade de interesses sociais, que refletem o seu tempo, espaço e cultura, e seus princípios, métodos e processos são explícitos, públicos e amplamente divulgados.



10. A instituição possui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), instituída formalmente e em atividade? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim Pular para a pergunta 12
 Não Pular para a pergunta 11

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

11. Sem uma CPAD instituída e/ou em atividade, como a instituição executa as atividades relacionadas com a avaliação arquivística? *

Conforme o Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, deverão ser "instituídas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, órgãos técnicos com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Siga".

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

12. A instituição possui diretrizes e/ou normativas internas que orientam o processo de avaliação arquivística, no âmbito da gestão de documentos produzidos pelo órgão? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

13. As Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos relativas às Atividades-meio e às Atividades-fim, atualmente em vigor, cumprem de forma satisfatória o propósito de identificar os documentos de guarda permanente, preservando o patrimônio arquivístico produzido pela instituição, e eliminar os destituídos de valor? *

Marcar apenas uma oval.

Sim *Pular para a pergunta 15*

Não *Pular para a pergunta 14*

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

14. Quais as razões que o levam a reconhecer que as tabelas de temporalidade e destinação de documentos (atividades-meio e/ou atividades-fim) não cumprem satisfatoriamente o seu propósito de identificar os valores dos documentos, preservando o patrimônio arquivístico produzido pela instituição e eliminando os documentos sem valor arquivístico? *

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

15. Com que frequência a instituição realiza eliminação de documentos? *

Marcar apenas uma oval.

- Muito frequente *Pular para a pergunta 17*
- Frequente *Pular para a pergunta 17*
- Pouco frequente *Pular para a pergunta 16*
- Nada frequente *Pular para a pergunta 16*

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

16. Indique os motivos pelos quais a eliminação de documentos na sua instituição é pouco ou nada frequente? *

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

O processo de avaliação e formação do patrimônio arquivístico

17. Possuem documentos com valor arquivístico, identificados e destinados para a guarda permanente, atualmente na instituição? *

Deseja-se saber se existem documentos permanentes sob a guarda das unidades administrativas (setores), unidades de arquivo setoriais (descentralizados) e/ou unidade central de arquivo (serviços arquivísticos).

Marcar apenas uma oval.

- Sim *Pular para a pergunta 18*
- Não *Pular para a pergunta 23*

A guarda do patrimônio arquivístico

18. Do patrimônio arquivístico que está atualmente em permanência da instituição, assinale a(s) unidade(s) responsável(is) pela sua guarda. *

Marcar mais de uma opção, se necessário.

Marque todas que se aplicam.

- Unidade de arquivo central
- Unidades de arquivo setoriais ou descentralizados
- Unidades produtoras (as unidades administrativas/setores que compõem a instituição) Outro:
- _____

19. Proporcionam aos cidadãos o acesso ao patrimônio arquivístico sob a sua guarda? *

Marcar apenas uma oval.

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Sim

Não

20. Disponibilizam à sociedade, de modo geral, instrumentos de pesquisa impressos e/ou em sistemas informatizados para consulta ao patrimônio arquivístico sob a sua guarda? * *Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

21. Com que frequência são feitas solicitações de consulta e/ou reprodução do patrimônio arquivístico, sob a sua guarda, pelos cidadãos? * *Marcar apenas uma oval.*

Muito frequente

Frequente

Pouco frequente

Nada frequente

22. Indique o seu grau de satisfação acerca dos recursos e das infraestruturas disponíveis para a guarda, a preservação e o acesso ao patrimônio arquivístico, que permanece, atualmente, na instituição. *

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Marcar apenas uma oval por linha.

	Muito satisfatório	Satisfatório	Pouco satisfatório	Nada satisfatório
Com relação aos recursos humanos, em quantitativo apropriado, nas unidades responsáveis pela guarda e preservação do patrimônio arquivístico.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
No tocante à disponibilidade de arquivistas, em quantitativo adequado, para orientar e gerenciar as atividades relacionadas com a guarda e preservação do patrimônio arquivístico.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Quanto aos recursos humanos, capacitado e com o devido conhecimento (know-how), para garantir a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Em relação à infraestrutura física, compatível e suficiente para a guarda e a preservação do patrimônio arquivístico.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
De acordo com a infraestrutura tecnológica, apropriada para a guarda, a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico em meio digital.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Relativamente à infraestrutura tecnológica, para acesso ao patrimônio arquivístico em meio digital.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sobre os recursos financeiros, em quantidade compatível com as necessidades,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**garantindo a guarda, a
proteção e o acesso ao
patrimônio arquivístico.**

A autoridade arquivística no âmbito do Poder Executivo Federal para o recolhimento e a custódia do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal

23. Tendo o Arquivo Nacional a competência para o recolhimento dos documentos destinados para guarda permanente, produzidos no âmbito do Poder Executivo Federal, informe se a sua instituição já realizou o recolhimento de documentos, para custódia no Arquivo Nacional, após a publicação da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos)? *

Conforme o artigo 18, da referida Lei de Arquivos, "compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos". O ato do recolhimento é definido pelo Arquivo Nacional, na Portaria n.º 252, de 30 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos para transferência ou recolhimento de acervos arquivísticos públicos, em qualquer suporte, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal para o Arquivo Nacional: "passagem para a guarda permanente no Arquivo Nacional de documentos produzidos e recebidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sendo assegurado ao Arquivo Nacional promover o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos do acervo recolhido".

Marcar apenas uma oval.

- Sim *Pular para a pergunta 24*
- Não *Pular para a pergunta 25*
- Não sei responder *Pular para a pergunta 26*

A autoridade arquivística no âmbito do Poder Executivo Federal para o recolhimento e a custódia do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal

24. Informe a frequência em que se realiza esta ação de recolhimento ao Arquivo Nacional. *

Marcar apenas uma oval.

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

- Anualmente
- Entre um e cinco anos
- Entre cinco e dez anos
- Entre dez e vinte anos
- Acima de vinte anos
- Não sei responder

Pular para a pergunta 26

A autoridade arquivística no âmbito do Poder Executivo Federal para o recolhimento e a custódia do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal

25. Descreva as razões para sua instituição não recolher os documentos destinados como guarda permanente ao Arquivo Nacional. *

A autoridade arquivística no âmbito do Poder Executivo Federal para o recolhimento e a custódia do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal

26. Indique um grau de frequência em relação as seguintes questões. *

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Marcar apenas uma oval por linha.

	Muito frequente	Frequente	Pouco frequente	Nada frequente
O Arquivo Nacional suscita o recolhimento dos documentos selecionados com valor arquivístico e que estão sob a guarda da sua Instituição?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O Arquivo Nacional direciona, para esta Instituição, orientações e/ou instruções referentes à preservação do patrimônio arquivístico?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O Arquivo Nacional direciona, para esta Instituição, orientações e/ou instruções relacionadas com o acesso ao patrimônio arquivístico?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O Arquivo Nacional exerce alguma atividade de controle e/ou fiscalização do patrimônio arquivístico que está sob a guarda desta Instituição?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

27. Indique uma escala de concordância com as afirmações a respeito da custódia do patrimônio arquivístico produzido pelas unidades organizacionais que compõem o Poder Executivo Federal. *

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Marcar apenas uma oval por linha.

	Concordo totalmente	Concordo	Discordo	Discordo totalmente
O Arquivo Nacional é a autoridade arquivística responsável pela custódia do patrimônio arquivístico produzido pelo Poder Executivo Federal.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O serviço arquivístico da minha Instituição também possui a competência (atribuição e conhecimento) de custodiar os documentos de guarda permanente por ela produzidos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O Arquivo Nacional deve ser mais ativo e demandar da minha Instituição o recolhimento dos documentos de guarda permanente que estão sob a guarda da Instituição.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Um modelo de custódia em que os serviços arquivísticos, das unidades organizacionais que compõem o Poder Executivo Federal, possuam a responsabilidade com a guarda e a proteção do seu patrimônio arquivístico, seria uma possibilidade face ao volume de documentos produzidos atualmente.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A definição da responsabilidade jurídica da custódia é essencial para a guarda, proteção e acesso ao patrimônio arquivístico.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

28. Assinale as suas percepções acerca do atual modelo de custódia do patrimônio arquivístico, na esfera do Poder Executivo Federal, centralizado no Arquivo Nacional, conforme definido na Lei de Arquivos de 1991. Como sugestão para ponderação: atualmente, as condições do serviço arquivístico da sua instituição, para manter a guarda, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente, permitem que assumam a responsabilidade jurídica pela custódia do seu patrimônio arquivístico? *

Ao determinar a competência do recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, ao Arquivo Nacional, no artigo 18 da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, é conferida a responsabilidade jurídica em relação à custódia (guarda e proteção) do patrimônio arquivístico do Poder Executivo Federal. Esta competência, no âmbito jurídico, significa a capacidade, no sentido de aptidão e de poder. Este poder dá-se por uma atribuição legal, confiada a uma autoridade, para conhecer de certos atos jurídicos e deliberar a seu respeito.

Questões finais

29. Se pretender, acrescente alguma informação que não tenha sido indagada neste inquérito ou, ainda, pode usar este espaço para incluir algum comentário e/ou explicação sobre alguma das suas respostas.

31/07/2020

O CENÁRIO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

30. Caso tenha interesse em conhecer os resultados finais desta pesquisa, informe o seu e-mail.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Apêndice C - Fundos e coleções do SIAN (1991-2017)

Fundos/coleções custodiados pelo Arquivo Nacional no período de 1991 a 2017 (com primeira entrada a partir do ano de 1991).

Código de referência	Nome do Fundo/Coleção	Ano ¹	Forma da primeira entrada ²	Natureza jurídica	Textual (metro)	Textual (item)	Filmográfico (item)	Iconográfico (item)	Sonoro (item)	Cartográfico (item)	Micrográfico (item)	Bibliográfico (metro)	Bibliográfico (item)	Tridimensional (item)	Formato Digital (item)	Sem Especificação (item)
BR RJANRIO KA	A e B Produções Limitada	2002	comodato	privada	dados inexistentes											
BR RJANRIO DS	Academia Brasileira de Letras	2004	doação	privada				3		64						
BR RJANRIO TA	Administração da Floresta da Tijuca	1991	doação	pública	0,34											
BR RJANRIO KP	Adolfo Lachtermacher	2002	comodato	privada	dados inexistentes											
BR RJANRIO IW	Afonso Vasconcelos Várzea	1997	doação	privada	1,96			2982		24						3
BR RJANRIO TX	Alberto de Rezende Rocha	1994	doação	privada	0,13											
BR RJANRIO VAW	Alberto Salvá Coniel	2002	comodato	privada			46									
BR RJANRIO JG	Alfredo Luiz Porto de Brito	2003	comodato	privada			79									
BR RJANRIO 08	Alter de Oliveira Magalhães	1996	doação	privada	0,18											
BR RJANRIO KI	Álvaro Rodrigues de Vasconcelos	1997	doação	privada	0,17											
BR RJANRIO KL	Ana Maria Portinho Magalhães	2002	comodato	privada	dados inexistentes											
BR RJANRIO FT	Anamaria Machado Guimarães	2009	doação	privada	0,05			2								
BR RJANRIO IY	Antônio de Sousa Ribeiro	1997	doação	privada	0,05											
BR RJANRIO ADJ	Antônio Dias Leite Júnior	2013	doação	privada	1,8											
BR RJANRIO FZ	Antonio do Nascimento Moreno	2002	comodato	privada			31									

¹Ano da primeira entrada. Informações extraídas do campo procedência no SIAN. Quando da ausência de informação (preenchimento), recorreu-se as informações constantes no campo história arquivística. Determinados casos, em particular, demandaram uma opção diferente da mencionada no referido campo e estão devidamente explicitadas e justificadas em notas de rodapé, nos respectivos fundos/coleções.

² Informações extraídas do campo procedência no SIAN. Quando da ausência de informação (preenchimento), recorreu-se as informações constantes no campo história arquivística. Determinados casos, em particular, demandaram uma opção diferente da mencionada no referido campo e estão devidamente explicitadas e justificadas em notas de rodapé, nos respectivos fundos/coleções.

BR RJANRIO GK	Apolonio de Carvalho	2012	doação	privada	2,66		16	383	26								
BR RJANRIO FA	Aquarela Produções Culturais Limitada	2003	comodato	privada			8										
BR RJANRIO TF	Arnaldo Luis Fontes	1992	doação	privada	0,05												
BR RJANRIO GC	Arturo Ricardo Uranga Zinny	2002	comodato	privada			8										
BR DFANBSB AA5	Assessoria de Segurança e Informações da Companhia de Financiamento da Produção	2008	recolhimento	pública	0,14												
BR DFANBSB AA7	Assessoria de Segurança e Informações da Companhia Energética do Piauí	2008	recolhimento	pública	0,14												
BR DFANBSB ASP	Assessoria de Segurança e Informações da Delegacia do Ministério da Agricultura de Minas Gerais	2008	recolhimento	pública	0,7												
BR DFANBSB AAD	Assessoria de Segurança e Informações da Eletrobrás (Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima)	2008	recolhimento	pública	0,13												
BR DFANBSB AT1	Assessoria de Segurança e Informações da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	2009	recolhimento	pública							26						
BR DFANBSB AA3	Assessoria de Segurança e Informações da Fundação Nacional do Índio	2008	recolhimento	pública	12,38												
BR DFANBSB ZP	Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca	2007	recolhimento	pública	6,3												

BR DFANBSB ASQ	Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul	2008	recolhimento	pública	2,52												
BR DFANBSB AA1	Assessoria de Segurança e Informações da Universidade de Brasília	2008	recolhimento	pública	4,2												
BR DFANBSB AT4	Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal de Minas Gerais	2009	recolhimento	pública	2,8												
BR DFANBSB AAE	Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal do Pará	2008	recolhimento	pública	0,04		4										
BR DFANBSB AT5	Assessoria de Segurança e Informações de Furnas Centrais Elétricas Sociedade Anônima	2009	recolhimento	pública	0,14											1	
BR DFANBSB H5	Assessoria de Segurança e Informações do Departamento Nacional de Produção Mineral	2012	recolhimento	pública	5,32			300			195						
BR RJANRIO EO	Associação Baiana de Beneficência	1994	doação	privada	2,8		13										
BR RJANRIO JA	Associação dos Arquivistas Brasileiros	2008	doação	privada	35,14		4	147			1829						
BR DFANBSB GB	Associação Recreativa CEASA/AM	2008	recolhimento	privada	0,14												
BR RJANRIO KF	Bacuri Produções Limitada	2002	comodato	privada			1										
BR DFANBSB CB	Banco de Roraima Sociedade Anônima	1999	recolhimento	pública	18											664	
BR DFANBSB TO	Banco Nacional de Crédito Cooperativo	1993	recolhimento	pública	4904			3120									
BR DFANBSB AA6	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2007	recolhimento	pública	0,03												
BR RJANRIO Z3	Barão de Aquino	2006	doação	privada	0,6												

BR RJANRIO ASV	Bárbara Villa Verde Revelles Pereira	2009	comodato	privada			1											
BR RJANRIO FQ	Bernardo de Lima Borges Bernardes	2005	comodato	privada			3											
BR RJANRIO 2A	Bernardo Fernandes de Brito	1998	doação	privada	0,98													
BR RJANRIO F5	Brasil Urgente	2009	doação	privada	0,05			22						55				
BR RJANRIO KW	Brasiliana Produções Artísticas	2003	comodato	privada			9											
BR RJANRIO KV	Braz Chediak	2003	comodato	privada			2											
BR RJANRIO F6	BSB Cinema Produções Limitada	2003	comodato	privada			14											
BR DFANBSB Z2	Câmara de Gestão da Crise da Energia Elétrica	2002	recolhimento	pública	9,38													
BR RJANRIO H7	Carlos Henrique Latuff de Souza	2007	doação	privada			27	2850						1				
BR RJANRIO HZ	Carteira de Comércio Exterior	2003	recolhimento ³	pública			6											
BR RJANRIO JL	Cartográfica	2011	doação	mista						39								
BR RJANRIO Z1	Célio de Oliveira Borja	1997	doação	privada	11,34			2										
BR DFANBSB GA	Centrais de Abastecimento do Amazonas Sociedade Anônima	2008	recolhimento	pública	10,94			163										
BR DFANBSB VAZ	Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica	2010	recolhimento	pública	19,6													
BR DFANBSB IE	Centro de Informações do Exterior	2007	recolhimento	pública	1,48													
BR DFANBSB GP	Cerimonial da Presidência da República	2010	recolhimento	pública	2,38													
BR RJANRIO D0	Cinemateca do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro	2002	comodato	mista														
BR RJANRIO FD	Cleumo Segond Carvalho Cruz	2002	comodato	privada			4											

³ Utiliza-se a informação da forma de entrada, recolhimento, constante na história arquivística. Há informação de assinatura de termo de recolhimento, configurando a forma de entrada como recolhimento e não captura, como informado no campo procedência.

BR RJANRIO JU	Coevos Filmes Limitada	2002	comodato	privada			10											
BR RJANRIO TJ	Comba Marques Porto	1993	doação	privada	1													
BR DFANBSB ZF	Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial	2007	recolhimento	pública	52,92			90										
BR DFANBSB Z7	Comissão Coordenadora do Programa Ano 2000	2003	recolhimento	pública	2,52													
BR DFANBSB AA0	Comissão Especial de Investigações do Banco do Brasil	2007	recolhimento	pública	0,01													
BR DFANBSB AT0	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos	2009	recolhimento	pública	15,6													
BR DFANBSB AAJ	Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar	2009	recolhimento	pública	3,24													
BR DFANBSB IM	Comissão Geral de Investigações	2005	recolhimento	pública	264													
BR RJANRIO CNV	Comissão Nacional da Verdade	2015	recolhimento	pública	35							461						
BR DFANBSB AA4	Companhia Brasileira de Armazenamento	2008	recolhimento	pública	0,01													
BR DFANBSB CC	Companhia de Colonização do Nordeste	1999	recolhimento	pública	7,28													
BR DFANBSB FP	Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	2010	recolhimento	pública	52,22			68										
BR RJANRIO LD	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro	2002	recolhimento	pública														dados inexistentes
BR DFANBSB PA	Companhia Docas do Estado de São Paulo	2007	recolhimento	pública	0,12			1										
BR RJANRIO Z9	Companhia Docas do Rio de Janeiro	2006	recolhimento	pública						675								
BR DFANBSB CF	Companhia Siderúrgica da Amazônia Sociedade Anônima	1999	recolhimento	pública	8													
BR RJANRIO D2	Companhia Usinas Nacionais	2001	recolhimento	pública	1,12													
BR RJANRIO AAA	Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima	2002	recolhimento	pública				768										

BR RJANRIO KK	Conceito A em Audiovisual Limitada	2002	comodato	privada			4											
BR RJANRIO TK	Conselho de Desenvolvimento Industrial	1993	recolhimento	pública	1367,66													
BR DFANBSB N8	Conselho de Segurança Nacional	2005	recolhimento	pública	107													
BR RJANRIO TV	Conselho Interamericano de Comércio e Produção	1994	doação	privada	16,83		168											
BR DFANBSB FB	Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás	2010	recolhimento	pública	17,5													
BR DFANBSB EZ	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher	2009	recolhimento	pública	27,69		2046											
BR RJANRIO EZ	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher	2009	recolhimento	pública			304		181									
BR RJANRIO TG	Conselho Rodoviário Nacional	1992	recolhimento	pública	0,05													
BR RJANRIO JB	Construtora União - CUPEC Ltda	2015	doação	privada	1,32		49		170									
BR RJANRIO C9	Coordenadoria Cultural do Grupo de Trabalho Nacional Para a Organização da Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento	1999	recolhimento	pública	1,82													
BR RJANRIO GH	Darcy Ribeiro	2011 ⁴	doação	privada			3											
BR RJANRIO J3	Delegacia de Ordem Política e Social no Rio de Janeiro	2014	recolhimento	pública	0,7		15		8			40						

⁴ Neste caso específico, optou-se por utilizar a data da segunda entrada, conforme as informações da história arquivística do fundo disponível no SIAN: “A Fundação Darcy Ribeiro, criada em 1996 por Darcy Ribeiro com a finalidade de preservação do acervo documental do titular, classificado de interesse público e social em 21 de janeiro de 2009, por decreto presidencial, havia encaminhado ao Arquivo Nacional, em 2008, o filme Um dia na vida de uma tribo na floresta tropical – os Urubu-kaapor para custódia temporária, para que, em condições melhor controladas, fosse sustado o processo de deterioração, enquanto a Fundação reunia recursos para a restauração do dito material. O material retornou à Fundação Darcy Ribeiro em março de 2010. Em 8 de novembro de 2011, deu-se o reingresso do material no Arquivo Nacional, igualmente em caráter temporário, até que a Fundação venha a dispor de outras alternativas adequadas de guarda para o material já restaurado (processo 00320.000463/2008)” (Arquivo Nacional (Brasil), [s.d.]-d).

BR DFANBSB HC	Delegacia de Policia Federal em Campina Grande (Paraiba)	2012	recolhimento	pública	0,14												
BR DFANBSB H8	Delegacia de Policia Federal em Dourados (Mato Grosso do Sul)	2012	recolhimento	pública	1,96												
BR DFANBSB HD	Dclegacia de Policia Federal em Foz do Iguaçu (Paraná)	2012	recolhimento	pública	0,01												
BR DFANBSB HE	Delegacia de Policia Federal em Juiz de Fora (Minas Gerais)	2012	recolhimento	pública	8,29	3	15					6					
BR RJANRIO 30	Deoclécio Leite de Macedo	1998	doação	privada	6,96		2		9								
BR DFANBSB 2C	Departamento Administrativo do Serviço Público	2007	recolhimento	pública	0,01												
BR RJANRIO AA9	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	2002	recolhimento	pública		500											
BR RJANRIO 04	Departamento Nacional de Obras de Saneamento	1995	recolhimento	pública	1656,4	53	24189	1	40019								
BR RJANRIO FW	Dirceu Quintanilha	2011	doação	privada	0,4		291	2				23					
BR DFANBSB GR	Directoria Administrativa da Presidência da República	2010	recolhimento	pública	20,72												
BR RJANRIO EF	Directoria de Telecomunicações da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República	2005	recolhimento	pública		49											
BR RJANRIO NP	Diversos - SDH - Códices	1998	recolhimento	pública	8,39												
BR RJANRIO HF	Divisão de Informações da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima	2013	recolhimento	pública	1,32					131703							
BR DFANBSB ZD	Divisão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal	2006	recolhimento	pública	21,6												
BR DFANBSB ZZ	Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda	2008	recolhimento	pública	0,01												
BR DFANBSB IS	Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde	2007	recolhimento	pública	7,8												

BR DFANBSB Z4	Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores	2006	recolhimento	pública	93,66													
BR RJANRIO Z4	Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores	2007	recolhimento	pública			182											
BR RJANRIO AT9	Domingos de Oliveira	2002	comodato	privada			6											
BR RJANRIO FY	Dream Vision Film and Video Production Ltda	2002	comodato	privada			10											
BR RJANRIO ASS	Dueto Produções e Publicidade Limitada	2003	comodato	privada			6											
BR RJANRIO FN	Eduardo Vaisman	2002	comodato	privada			3											
BR RJANRIO IP	Educação de Jovens e Adultos	1996	doação	privada	3,91													
BR RJANRIO VAV	Ela Filmes Limitada	2007	comodato	privada			6											
BR RJANRIO JH	Elizabeth Garson Passi de Moraes	2016	doação	privada				200										
BR RJANRIO F8	Elizabeth Versiani Formaggini	2004	comodato	privada			10											
BR RJANRIO F7	Elysio Martins	2010	doação	privada			37											
BR RJANRIO NL	Empresa Brasileira de Notícias	1992	recolhimento	pública			9											
BR DFANBSB EW	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes	2009	recolhimento	pública	13,72													
BR RJANRIO 06	Empresa Brasileira de Radiodifusão	1996	recolhimento	pública			4072		4									
BR DFANBSB EX	Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos	2009	recolhimento	pública	106,68													
BR RJANRIO EX	Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos	2017	recolhimento	pública						9								
BR DFANBSB TR	Empresa de Portos do Brasil Sociedade Anônima	1991	recolhimento	pública	152													
BR RJANRIO FJ	Ernesto Germano Parés	2010	doação	privada	0,34		3	100	17						1			

BR DFANBSB AAC	Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo	2008	recolhimento	pública	0,01													
BR DFANBSB 2M	Estado-Maior das Forças Armadas	2012	recolhimento	pública	99,96													
BR RJANRIO GE	Eulalia Maria Lahmeyer Lobo	2011	doação	privada	15,82			95	3									
BR DFANBSB AT3	Faculdade Federal de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Ouro Preto	2009	recolhimento	pública	0,14												1	
BR RJANRIO PQ	Família Bicalho	1996	doação	privada	0,65		119			73								
BR RJANRIO GM	Família Briggs	2010	doação	privada	0,28			4										
BR RJANRIO FF	Família Ferrez	2007	doação	privada		30000				1								
BR RJANRIO HK	Família Guinle de Paula Machado	2013	doação	privada	0,56													
BR RJANRIO JK	Família Hungria Machado	2012	doação	privada	0,28													
BR RJANRIO DJ	Família Pires de Carvalho e Albuquerque	2003	doação	privada	2,04			6		1								
BR RJANRIO 05	Fazenda Pau Grande	1995	doação	privada								8						
BR RJANRIO 27	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE-RJ	1996	doação	privada	12,92													
BR RJANRIO 28	Felisbela Pinto Correia	1997	doação	privada	0,14													
BR RJANRIO AAG	Filmes do Serro	2008	comodato	privada			15											
BR RJANRIO IL	Francolino Camêu	1996	doação	privada	0,17			7										
BR RJANRIO AAF	Franz Borborema	2008	doação	privada					1	1								
BR RJANRIO FS	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa	2002	recolhimento	pública			7579											
BR RJANRIO 0N	Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência	1996	transferência e recolhimento	pública	2133,63		706	16000	3	1840	443							

BR DFANBSB 35	Gabinete Civil da Presidência da República	2006	recolhimento	pública	dados inexistentes												
BR RJANRIO U1	Gabinete de D. João VI	1995	doação	mista	1,14												
BR DFANBSB G6	Gabinete de Segurança Institucional	2010	recolhimento	pública	9,24												
BR DFANBSB VAX	Gabinete do Ministro da Justiça	2007	recolhimento	pública	3,24												
BR DFANBSB JF	Gabinete Pessoal do Presidente da República	2010	recolhimento	pública	68,88												
BR RJANRIO JF	Gabinete Pessoal do Presidente da República	1995	recolhimento	pública			18	4706									
BR RJANRIO 02	Gaston Luis do Rego Monteiro	1995	doação	privada	0,18												
BR RJANRIO FV	Gilberto Vianna Loureiro	2003	comodato	privada			2										
BR RJANRIO TZ	Godofredo Tinoco	1994	doação	privada	4,9			237									
BR RJANRIO KB	Grupo Novo de Cinema e TV Limitada	2002	comodato	privada			13 ⁵										
BR RJANRIO C7	Hélio de Brito	1999	doação	privada				971									
BR RJANRIO HP	Hildete Pereira de Melo	2008	doação	privada	4,48		126										
BR RJANRIO G8	Hilton Kauffmann	2002	comodato	privada			6										
BR RJANRIO K6	Hubert Hervé Perrin	2002	comodato	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO W3	Humberto Moraes Franceschi	2007	doação	privada					2530					2			
BR RJANRIO HA	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas	2011	doação	privada			324	3400	1265								
BR DFANBSB IP	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	2007	recolhimento	pública	6,14												
BR RJANRIO IY	Instituto do Açúcar e do Alcool	1998	recolhimento	pública	867,18												

⁵ Alterou-se a especificação do gênero documental. A informação do SIAN é textual, mas levando em consideração outros campos (especificação da história arquivística, especificação de conteúdo, procedência e unidade custodiadora), pressupôs-se que a informação foi preenchida erroneamente, tratando-se do gênero documental filmográfico.

BR DFANBSB IM	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social	2007	recolhimento	pública	183													
BR DFANBSB IN	Instituto Nacional de Previdência Social	2007	recolhimento	pública	23,78													
BR RJANRIO GN	Isabella Cerqueira Campos	2002	comodato	privada			8											
BR RJANRIO HQ	João Coelho Brandão	2013	doação	privada					61									
BR RJANRIO D7	João Goulart	2001	doação	privada	0,14			117										
BR RJANRIO ASU	Jorge Fernando Durán Parra	2004	comodato	privada			4											
BR RJANRIO J9	José Amádio	2013	doação	privada	1,82													
BR RJANRIO F9	José Antônio d'Andréa Espinheira	2003	comodato	privada			9											
BR RJANRIO TI	José Eduardo Prado Kelly	1993	doação	privada	3,5			20										
BR RJANRIO 31	José Gabriel Calmon da Costa Pinto	1998	doação	privada	1,2													
BR RJANRIO FX	José Lafayette Silviano do Prado	2011	doação	privada	0,84			334										
BR RJANRIO JS	José Samey	2003	comodato	privada			635											
BR RJANRIO TM	Jota Elége	1993	doação	privada	0,6			35										
BR RJANRIO G9	Julio Graber	2002	comodato	privada			3											
BR RJANRIO ZH	Leonor Nunes de Paiva	2007	doação	privada	0,66													
BR RJANRIO GL	Lúcia Velloso Maurício	2010	doação ⁶	privada	0,56			11	12									12
BR RJANRIO BJ	Luis de Melo	1999	doação	privada	0,46													
BR RJANRIO IS	Luis Mendes da Silva	1997	doação	privada	0,7			754	1	2								

⁶ Decidiu-se pela utilização da informação da história arquivística, doação, uma vez que o campo procedência informa recolhimento. Tratando-se de um acervo de natureza privada, infere-se que a informação de recolhimento possa ter sido preenchida erroneamente.

BR RJANRIO JZ	Luiz Carlos Lacerda de Freitas	2001	doação	privada			13										
BR RJANRIO LC	Luiz Carlos Prestes	2010	doação	privada	0,98												
BR RJANRIO 07	Luiz da Silva Oliveira	1996	doação	privada					39								
BR RJANRIO KM	Luiz Fernando Carvalho de Almeida	2002	comodato	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO AT7	Luiz Fernando Goulart	2002	comodato	privada			10										
BR RJANRIO FU	Luiz Gonzaga de Miranda	2002	doação	privada	0,05												
BR RJANRIO KQ	Mac Comunicação e Produção Limitada	2002	comodato	privada			6										
BR RJANRIO KG	Made for TV Limitada	2002	comodato	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO 09	Manuel de Abreu	1996	doação	privada	4,08												
BR RJANRIO K3	Mapa Filmes Limitada	2002	comodato	privada			47 ⁷										
BR RJANRIO ASR	Marcelo Ferreira Mega	2002	comodato	privada			2										
BR RJANRIO U0	Marcos Carneiro de Mendonça	1995	doação	privada	20		218		78	1							
BR RJANRIO 2D	Maria Beatriz Nascimento	1999	doação	privada	3,64		97	70									
BR RJANRIO CCN	Maria da Conceição da Costa Neves	2009	doação	privada			10	9									
BR RJANRIO J2	Maria da Glória Lisboa de Nin Ferreira	2014	doação	privada					1								
BR RJANRIO FK	Maria José de Sant'Anna Alvarez	2002	comodato	privada			2										
BR RJANRIO ASZ	Maria Lúcia Toledo de Martino	2009	comodato	privada			2										
BR RJANRIO FR	Maria Luiza Aboim	2002	comodato	privada			6										
BR RJANRIO JY	Maria Zilda Bethlem	2002	comodato	privada			36										

⁷ Alterou-se a especificação do gênero documental. A informação do SIAN é textual, mas levando em consideração outros campos (especificação da história arquivística, especificação de conteúdo, procedência e unidade custodiadora), pressupôs-se que a informação foi preenchida erroneamente, tratando-se do gênero documental filmográfico.

BR RJANRIO ML	Mário Lago	2002	doação	privada	0,84		3	496	1	3							
BR RJANRIO MM	Mário Monteiro	2006	doação	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO RD	Marquês do Lavrado	1995	doação	privada	1,17			1									
BR RJANRIO KS	Meios de Produção e Comunicação Limitada	2002	comodato	privada			8										
BR RJANRIO EP	Milton de Mendonça Teixeira	2003	doação	privada						3							
BR DFANBSB GW	Ministério da Habitação e do Bem- Estar Social	2008 ⁸	recolhimento	pública	230,66												
BR DFANBSB GY	Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente	2008 ⁹	recolhimento	pública	9,24												
BR DFANBSB HB	Ministério da Indústria e Comércio	1997	recolhimento	pública	421,68												
BR DFANBSB GV	Ministério da Integração Regional	2008	recolhimento	pública	86,32												
BR DFANBSB H1	Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2008	recolhimento	pública	9,94												
BR RJANRIO AAB	Ministério do Exército	2002	recolhimento	pública			1000										
BR DFANBSB 55	Ministério do Interior	1992	recolhimento	pública	237,49												
BR RJANRIO D1	Movimento Popular Jânio Quadros	1999	doação	privada	0,01												
BR RJANRIO J1	Moysés Weltman	2002	comodato	privada			946										
BR RJANRIO JX	MP2 Produções Limitada	2002	comodato	privada			15										
BR RJANRIO K5	Murilo de Navarro de Salles	2002	comodato	privada	dados inexistentes												

⁸ Neste caso em particular, utilizou-se a informação constante no campo história arquivística, referente ao ano do primeiro termo de recolhimento. O campo procedência informa uma data muito posterior, do ano de 2015, referente a um aditivo deste primeiro termo de recolhimento de 2008.

⁹ Na presente ocorrência, preferiu-se utilizar a informação constante no campo história arquivística, referente ao ano do primeiro termo de recolhimento. O campo procedência informa uma data muito posterior, do ano de 2015, referente a um aditivo deste primeiro termo de recolhimento de 2008.

BR RJANRIO DM	Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro	2004	doação	pública			88						1		
BR RJANRIO JJ	Nélic Sá Pereira	2007	doação	privada			1								
BR RJANRIO G3	Nelson Rodrigues, Noilton Nunes, Paulo Roberto Jabur, Rubem Corveto de Azeredo	2008	doação	privada			6								
BR RJANRIO FM	Nevile Duarte Almeida	2003	comodato	privada			14								
BR RJANRIO AAH	Nicole Algrantí	2008	doação	privada			8								
BR RJANRIO HI	Niomar Moniz Sodré Bittencourt	2013	doação	privada	3,64				4						
BR DFANBSB ARX	Objeto Voador Não Identificado (OVNI)	2008	recolhimento	pública	2,24		3	23	16						
BR RJANRIO SP	Ofício de Notas do Rio de Janeiro, 16	1995	recolhimento	pública	17,9										
BR RJANRIO TB	Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, 6	1991	recolhimento	pública	dados inexistentes										
BR RJANRIO VB5	Orlando Bomfim Netto	2002	comodato	privada			6								
BR RJANRIO FG	Orlando de Salles Senna	2002	comodato	privada			8								
BR RJANRIO S2	Orlando Guerreiro de Castro	1997	doação	privada	0,68			89		11					
BR RJANRIO VAU	Oswaldo Caldeira	2002	comodato	privada			20								
BR RJANRIO TL	Otávio Kelly	1993	doação	privada	0,85										
BR RJANRIO KR	Palmares Produções e Jornalismo Limitada	2003	comodato	privada			7 ¹⁰								
BR RJANRIO S5	Partido Republicano Brasileiro	1997	doação	privada	0,05										
BR RJANRIO S7	Paulo de Assis Ribeiro	1993	doação	privada	65,28			166		1451					100

¹⁰ Alterou-se a especificação do gênero documental. A informação do SIAN é textual, mas levando em consideração outros campos (especificação da história arquivística, especificação de conteúdo, procedência e unidade custodiadora), pressupôs-se que a informação foi preenchida erroneamente, tratando-se do gênero documental filmográfico.

BR RJANRIO JW	Paulo Potiguara Torino dos Santos	2004	doação	privada			1										
BR RJANRIO KD	Paulo Roberto de Souza Martins	2003	comodato	privada			13										
BR RJANRIO ASW	Pedro Luiz Porto Cavalcanti	2006	comodato	privada			2										
BR RJANRIO JT	Plantel Teleducação Limitada	2002	comodato	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO F3	Política Operária	2010	doação	privada	0,36										11		
BR RJANRIO KT	Produções Cinematográficas R. F. Farias Limitada	2002	comodato	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO KE	Publicações Oficiais - Acervo Geral e Periódicos	1997	doação	pública	207												
BR RJANRIO G5	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Limitada	2002	comodato	privada			9										
BR RJANRIO K9	Radiante Filmes Limitada	2004	comodato	privada	dados inexistentes												
BR RJANRIO AAS	Rádio Jornal do Brasil	2008	doação	privada					13								
BR RJANRIO GS	Rádio MEC	2011	recolhimento	pública						704							
BR RJANRIO HM	RECINE Festival Internacional de Cinema de Arquivo	2013	recolhimento	pública			458										
BR RJANRIO EK	Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários Sociedade Anônima	2003	recolhimento	pública	30,1		2			27							
BR DFANBSB AQ	Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima	2007	recolhimento	pública	0,05												
BR RJANRIO AQ	Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima	1998	doação	pública	0,05					11							
BR RJANRIO FL	Regina Helena Machado	2002	comodato	privada			4										
BR RJANRIO G1	Ricardo Moniz Barreto de Aragão	2003	comodato	privada			2										
BR RJANRIO FE	Roberval Duarte de Araújo	2003	comodato	privada			5										
BR RJANRIO VBO	Roland Corbisier	2010	doação	privada	4,76		3	330	11							2	

BR RJANRIO AT8	Roman Bernard Stulbach	2002	comodato	privada		8											
BR RJANRIO HS	Romualdo Pessoa Campos Filho	2009	doação	privada				34				1					
BR RJANRIO H2	Ronaldo German	2002	comodato	privada		10											
BR RJANRIO G2	Rosário Produções Cinematográficas e Audiovisuais Limitada	2002	comodato	privada		8											
BR RJANRIO H6	Rute Gusmão Pereira de Azevedo	2012	doação	privada	13,4												
BR RJANRIO AT6	Ruy Guerra	2002	comodato	privada		13											
BR RJANRIO R0	Salgado Filho	2007	doação	privada	12,41		1702	9	64								
BR RJANRIO U2	Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura	1995	recolhimento	pública	54	2	524	42	21								
BR DFANBSB III	Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional da Presidência da República	2012	recolhimento	pública	0,42												
BR DFANBSB H4	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República	2012	recolhimento	pública	0,98												
BR RJANRIO U3	Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República	1995	recolhimento ¹¹	pública		2955	76672	323									
BR DFANBSB GZ	Secretaria do Desenvolvimento Regional	2008	recolhimento	pública	1,82												
BR RJANRIO AAI	Segunda Seção do Comando Costeiro da Aeronáutica	2009	doação	privada			92										
BR RJANRIO 9I	Série Fazenda - Tesouraria da Fazenda - Alfândegas - Etc. (IF3)	2007	recolhimento	pública	14,12												
BR RJANRIO TN	Serviço de Censura de Diversões Públicas - RJ	1993	recolhimento	pública	238,65		6225	25									

¹¹ Preferiu-se utilizar a forma de entrada informada na história arquivística, uma vez que o acervo entrou, via recolhimento, primeiramente, na Coordenação Regional do Arquivo Nacional, em Brasília, e posteriormente enviado a sede do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro.

BR RJANRIO DI	Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras - SP (Interior)	1999	recolhimento	pública	105,8										
BR DFANBSB V8	Serviço Nacional de Informações	2005	recolhimento	pública	8,82			10609	8	778	440000		10684	46	6
BR DFANBSB XR	Setor de Segurança e Informações da Comissão Nacional de Energia Nuclear	2007	recolhimento	pública	0,01										
BR DFANBSB TQ	Siderurgia Brasileira Sociedade Anônima	1994	recolhimento	pública	834										
BR RJANRIO GJ	Sidney Fix Marques dos Santos	2011	doação	privada	0,05										
BR RJANRIO OL	Silo Meireles	1995	doação	privada				4							
BR RJANRIO AST	Silvio César Coutinho	2006	comodato	privada			2								
BR RJANRIO K7	Silvio Pirôpo Da-Rin	2006	comodato	privada											
BR RJANRIO KH	Sky Light Cinema Foto e Art Limitada	2002	comodato	privada											
BR RJANRIO ZG	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives	2007	doação	privada	0,28			29							
BR RJANRIO TU	Sociedade Colonizadora Hanseática	1994	doação	privada	0,34										
BR DFANBSB GQ	Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República	2010	recolhimento	pública	79,1										
BR DFANBSB TS	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste	1991	recolhimento	pública	186,28						86,82				
BR RJANRIO TS	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste	1995	recolhimento	pública			33		3						
BR RJANRIO JP	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	2005	recolhimento	pública			6								
BR DFANBSB HI	Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Pernambuco	2013	recolhimento	pública	1,76										

BR DFANBSB HJ	Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Roraima	2013	recolhimento	pública	0,24													
BR RJANRIO KN	Sylvio Back	2002	comodato	privada														dados inexistentes
BR RJANRIO KJ	Taiga Filmes e Vídeo Limitada	2002	comodato	privada														dados inexistentes
BR DFANBSB VAY	Tais Moraes	2009	doação	privada	0,42													
BR RJANRIO ASX	Tangerina Entretenimento Limitada	2009	comodato	privada				1										
BR DFANBSB CZ	Telecomunicações Brasileiras Sociedade Anônima	2000	recolhimento	pública	682,32							22602						
BR RJANRIO J4	Terezinha Lindgren Carneiro	2009	doação	privada						85								
BR RJANRIO G7	Toscana Audivisual Limitada	2004	comodato	privada				3										
BR RJANRIO K8	Trópicos Arte e Comunicação Limitada	2004	comodato	privada														dados inexistentes
BR RJANRIO K2	TV Zero Produções Audiovisuais Limitada	2002	comodato	privada				546										
BR RJANRIO 2E	União dos Ferroviários do Brasil	1999	doação	pública	0,83				174									
BR DFANBSB AA2	Universidade Federal de Sergipe	2008	recolhimento	pública	0,02													
BR RJANRIO VAR	Valderi Antônio Ruviano e Yara Sílvia Tucunduva	2009	doação	privada	29,2			600		28								
BR RJANRIO KI	Vemver Comunicação e Difusão Limitada	2002	comodato	privada				4										
BR RJANRIO G4	VF Produções de Arte Limitada	2002	comodato	privada				10										
BR RJANRIO I3	Vicente Constantino Chermont de Miranda	1997	doação	privada	0,35													
BR RJANRIO GD	Victor Hugo de Almeida	2002	comodato	privada				20										
BR RJANRIO K4	Vitória Produções Cinematográficas Limitada	2002	comodato	privada				22										

BR RJANRIO KX	Vladimir Carvalho da Silva	2003	comodato	privada	dados inexistentes											
BR RJANRIO KC	Ypearts Audiovisual Limitada	2003	comodato	privada			4									
BR RJANRIO ASY	ZS Três Marias Audiovisuais Limitada	2007	comodato	privada			1									
Dimensão Total:					16.220,91	30.000	22.205	158.384	8.770	45.806	594.823	86,82	13.263	53	686	103

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nas informações coletadas no SIAN.

Apêndice D - Fundos de natureza pública recolhidos entre 2005 e 2017, relacionados (tematicamente) ao projeto Memórias Reveladas

Código de referência	Fundo/Coleção	Ano da primeira entrada
BR DFANBSB AA5	Assessoria de Segurança e Informações da Companhia de Financiamento da Produção	2008
BR DFANBSB AA7	Assessoria de Segurança e Informações da Companhia Energética do Piauí	2008
BR DFANBSB ASP	Assessoria de Segurança e Informações da Delegacia do Ministério da Agricultura de Minas Gerais	2008
BR DFANBSB AAD	Assessoria de Segurança e Informações da Eletrobrás (Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima)	2008
BR DFANBSB AT1	Assessoria de Segurança e Informações da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	2009
BR DFANBSB AA3	Assessoria de Segurança e Informações da Fundação Nacional do Índio	2008
BR DFANBSB ZP	Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca	2007
BR DFANBSB ASQ	Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul	2008
BR DFANBSB AA1	Assessoria de Segurança e Informações da Universidade de Brasília	2008
BR DFANBSB AT4	Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal de Minas Gerais	2009
BR DFANBSB AAE	Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal do Pará	2008
BR DFANBSB AT5	Assessoria de Segurança e Informações de Furnas Centrais Elétricas Sociedade Anônima	2009
BR DFANBSB H5	Assessoria de Segurança e Informações do Departamento Nacional de Produção Mineral	2012
BR DFANBSB AA6	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2007
BR DFANBSB VAZ	Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica	2010
BR DFANBSB IE	Centro de Informações do Exterior	2007
BR DFANBSB AA0	Comissão Especial de Investigações do Banco do Brasil	2007
BR DFANBSB AT0	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos	2009
BR DFANBSB AAJ	Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar	2009
BR DFANBSB 1M	Comissão Geral de Investigações	2005

BR RJANRIO CNV	Comissão Nacional da Verdade	2015
BR DFANBSB PA	Companhia Docas do Estado de São Paulo	2007
BR DFANBSB N8	Conselho de Segurança Nacional	2005
BR RJANRIO J3	Delegacia de Ordem Política e Social no Rio de Janeiro	2014
BR DFANBSB HC	Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande (Paraíba)	2012
BR DFANBSB H8	Delegacia de Polícia Federal em Dourados (Mato Grosso do Sul)	2012
BR DFANBSB HD	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu (Paraná)	2012
BR DFANBSB HE	Delegacia de Polícia Federal em Juiz de Fora (Minas Gerais)	2012
BR DFANBSB 2C	Departamento Administrativo do Serviço Público	2007
BR RJANRIO HF	Divisão de Informações da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima	2013
BR DFANBSB ZD	Divisão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal	2006
BR DFANBSB ZZ	Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda	2008
BR DFANBSB IS	Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde	2007
BR DFANBSB Z4	Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores	2006
BR RJANRIO Z4	Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores	2007
BR DFANBSB AAC	Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo	2008
BR DFANBSB 2M	Estado-Maior das Forças Armadas	2012
BR DFANBSB AT3	Faculdade Federal de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Ouro Preto	2009
BR DFANBSB VAX	Gabinete do Ministro da Justiça	2007
BR DFANBSB JF	Gabinete Pessoal do Presidente da República	2010
BR DFANBSB AQ	Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (DFANBSB)	2007
BR DFANBSB H4	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República	2012
BR DFANBSB V8	Serviço Nacional de Informações	2005

BR DFANBSB XR	Setor de Segurança e Informações da Comissão Nacional de Energia Nuclear	2007
BR DFANBSB HI	Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Pernambuco	2013
BR DFANBSB HJ	Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Roraima	2013
BR DFANBSB AA2	Universidade Federal de Sergipe	2008

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nas informações coletadas no SIAN.

Apêndice E - Fundos de natureza pública recolhidos entre 2005 e 2017, caracterizado como fundo fechado (produtor encerrado)

Fundo/Coleção	Produtor; Data da Criação – Data da Extinção (elemento “nome(s) do(s) produtor(es)”, do SIAN, nos respectivos fundos e coleções)	Ano do primeiro recolhimento	Observações
Assessoria de Segurança e Informações da Companhia de Financiamento da Produção	Companhia de Financiamento da Produção. Assessoria de Segurança e Informações; 1971 - 1990	2008	
Assessoria de Segurança e Informações da Companhia Energética do Piauí	Centrais Elétricas do Piauí Sociedade Anônima. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. - 1990 Companhia Energética do Piauí. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. - 1990	2008	
Assessoria de Segurança e Informações da Delegacia do Ministério da Agricultura de Minas Gerais	Delegacia Federal de Agricultura em Minas Gerais (Brasil). Assessoria de Segurança e Informações; 1975 - 1979 Delegacia Federal de Agricultura em Minas Gerais (Brasil). Equipe de Segurança de Informação; 1971 - 1975	2008	
Assessoria de Segurança e Informações da Eletrobrás (Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima)	Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima; 1962 – s.d. Centrais Elétricas do Piauí Sociedade Anônima. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. - 1990	2008	Embora o produtor Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima ainda esteja em funcionamento, o critério de constituição do fundo é realizado a partir das funções/atividades da Assessoria de Segurança e Informações da Eletrobrás, unidade administrativa extinta no ano de 1990.
Assessoria de Segurança e Informações da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social. Assessoria de Segurança e Informações; 1976 - 1990	2009	
Assessoria de Segurança e Informações da Fundação Nacional do Índio	Fundação Nacional do Índio (Brasil). Assessoria de Segurança e Informações; 1975 - 1990 Fundação Nacional do Índio (Brasil). Seção de Segurança e Informações; 1970 - 1975	2008	

Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca. Assessoria de Segurança e Informações; 1974 - 1989	2007	
Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul	Superintendência Federal de Agricultura (RS). Assessoria de Segurança e Informações; s.d. – s.d.	2008	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional”.
Assessoria de Segurança e Informações da Universidade de Brasília	Universidade de Brasília (Brasil). Assessoria de Assuntos Especiais – s.d. – s.d. Universidade de Brasília (Brasil). Assessoria de Segurança e Informações – s.d. - 1987 Universidade de Brasília (Brasil). Assessoria Especial de Segurança - s.d. – s.d. Universidade de Brasília (Brasil). Assessoria para Assuntos Especiais - 1971 – s.d.	2008	“Na UnB, a Assessoria de Segurança e Informações (ASI) foi criada por ato da Reitoria n. 102/71, de 19 de fevereiro de 1971, respaldada pela portaria MEC n. 12, de 13 de janeiro do referido ano, com o nome de Assessoria para Assuntos Especiais (ApAE), diretamente subordinada ao reitor. Recebeu, posteriormente, os nomes de Assessoria Especial de Segurança (AESI), Assessoria de Assuntos Especiais (AAE) e, por fim, ASI, mantendo sempre o mesmo objetivo: monitorar as informações sobre atividades subversivas dentro da Universidade. A Assessoria funcionou oficialmente até 1987”.
Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal de Minas Gerais	Universidade Federal de Minas Gerais. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. – s.d.	2009	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração

			federal indireta e fundacional”.
Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal do Pará	Universidade Federal do Pará (Brasil); 1957 – s.d.	2008	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional”. O critério de constituição do fundo é realizado a partir das funções/atividades da Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal do Pará, unidade administrativa extinta no ano de 1990.
Assessoria de Segurança e Informações de Furnas Centrais Elétricas Sociedade Anônima	Furnas Centrais Elétricas Sociedade Anônima. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. - 1990	2009	
Assessoria de Segurança e Informações do Departamento Nacional de Produção Mineral	Departamento Nacional de Produção Mineral (Brasil). Assessoria de Segurança e Informações; s.d. – s.d.	2012	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional”.
Banco de Roraima Sociedade Anônima	Banco de Roraima Sociedade Anônima; 1968 - 1988	1999	
Banco Nacional de Crédito Cooperativo	Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Brasil); 1951 - 1990 Caixa de Crédito Cooperativo; 1943 - 1951	1993	
Câmara de Gestão da Crise	Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica; 2001 - 2002	2002	

da Energia Elétrica	Comissão de Análise do Sistema Hidrotérmico de Energia Elétrica; 2001 - 2001		
Carteira de Comércio Exterior	Banco do Brasil. Carteira de Comércio Exterior; 1953 - 1990	2003	
Centrais de Abastecimento do Amazonas Sociedade Anônima	Centrais de Abastecimento do Amazonas Sociedade Anônima; 1973 - 2007	2008	
Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica	Centro de Informações da Aeronáutica; 1980 - 1988 Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica; 1970 - 1980 Estado-Maior da Aeronáutica (Brasil). Seção, 2; s.d. – s.d. Ministério da Aeronáutica (Brasil). Gabinete do Ministro. Seção, 2; s.d. – s.d. Serviço de Informações da Aeronáutica; 1968 - 1969 Serviço de Informações da Aeronáutica. Núcleo; 1968 - 1970 Serviço de Informações de Segurança da Aeronáutica; 1969 – s.d.	2010	“O Centro de Informações da Aeronáutica foi formalmente extinto pelo decreto n. 85.428, de 13 de janeiro de 1988”.
Centro de Informações do Exterior	Centro de Informações do Exterior; s.d. – s.d.	2007	“O Centro de Informações do Exterior (CIEX) do Ministério das Relações Exteriores foi, entre 1966 e 1985, uma agência de informações dedicada a monitorar os opositores do regime militar quando localizados no exterior”. “A documentação foi recolhida como acervo da extinta Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores. Após análise e conferência, foram identificados, documentos produzidos pelo extinto CIEX, que passaram a constituir um novo fundo”.
Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial	Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial; 2001 - 2006	2007	
Comissão Coordenadora do Programa Ano 2000	Comissão Coordenadora do Programa Ano 2000; 1999 - 2000	2003	

Comissão Especial de Investigações do Banco do Brasil	Banco do Brasil. Comissão Especial de Investigações; 1969 - 1975	2007	
Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar	Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar; 1969 - 1970	2009	
Comissão Geral de Investigações	Comissão Geral de Investigações (Brasil) II; 1968 - 1979	2005	
Comissão Nacional da Verdade	Comissão Nacional da Verdade (Brasil); 2011 - 2014	2015	
Companhia Brasileira de Armazenamento	Companhia Brasileira de Armazenamento; 1963 – s.d.	2008	Data da extinção, indicada pela base MAPA, no ano de 1990.
Companhia de Colonização do Nordeste	Companhia de Colonização do Nordeste; 1972 - 1998	1999	
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	Companhia de Desenvolvimento de Barcarena; 1979 - 2010	2010	
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; 1966 - 1998	2002	
Companhia Siderúrgica da Amazônia Sociedade Anônima	Companhia Siderúrgica da Amazônia Sociedade Anônima; 1978 - 1997	1999	
Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima	Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima; 1942 - 2007	2002	“A Companhia Vale do Rio Doce foi privatizada em 6 de maio de 1997 e teve seu nome alterado para Vale em 29 de novembro de 2007”. Conforme datas de produção (“1983 - Atribuída e Incerta – 1995”), o acervo foi produzido na época anterior a privatização, sendo, portanto, documento públicos.
Conselho Rodoviário Nacional	Conselho Rodoviário Nacional (Brasil); 1947 - 1969 Senado Federal (Brasil). Biblioteca; s.d. – s.d.	1992	Embora a informação do Senado Federal esteja registrada no campo produtor do SIAN, este foi a procedência do acervo no ato do recolhimento ao Arquivo Nacional: “A documentação encaminhada pela Biblioteca do Senado Federal em 4 de setembro

			de 1992”. Conforme a especificação do conteúdo do fundo, ele é composto por “atas de reuniões do Conselho Rodoviário Nacional”, não contendo documentos produzidos pela Biblioteca do Senado Federal.
Coordenadoria Cultural do Grupo de Trabalho Nacional Para a Organização da Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento	Grupo de Trabalho Nacional para a Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Brasil). Coordenadoria Cultural; 1991 – 1992	1999	
Delegacia de Ordem Política e Social no Rio de Janeiro	Delegacia de Ordem Política e Social no Estado da Guanabara; s.d. – s.d. Delegacia de Ordem Política e Social no Estado do Rio de Janeiro; s.d. - 2003	2014	“A portaria MJ n. 1016/2002 foi revogada no ano seguinte pela portaria MJ n. 1300/2003, de 4 de setembro, que aprovou novo regimento interno do Departamento de Polícia Federal. Por essa portaria, tanto a Superintendência Regional no Rio de Janeiro quanto a de São Paulo passaram a contar com uma delegacia denominada Delegacia de Defesa Institucional. A Delegacia de Defesa Institucional substituiu funções até então desempenhadas pelas delegacias de ordem política e social no âmbito das respectivas superintendências”.
Departamento Administrativo do Serviço Público	Departamento Administrativo do Serviço Público; 1938 - 1986	2007	
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Brasil); 1937 - 2001	2002	
Departamento Nacional de Obras de Saneamento	Departamento Nacional de Obras de Saneamento (Brasil); 1940 - 1990 Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense; 1936 - 1940	1995	

Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda	Ministério da Fazenda (Brasil). Divisão de Segurança e Informações; s.d. – s.d.	2008	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional”.
Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde	Ministério da Saúde (Brasil). Divisão de Segurança e Informações; 1967 - 1990	2007	
Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (RJANRIO)	Ministério das Relações Exteriores (Brasil). Divisão de Segurança e Informações; 1967 - 1990	2007	
Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DFANBSB)	Ministério das Relações Exteriores (Brasil). Departamento Jurídico; s.d. – s.d. Ministério das Relações Exteriores (Brasil). Divisão de Segurança e Informações; 1967 - 1990 Ministério das Relações Exteriores (Brasil). Seção de Segurança Nacional; 1939 - 1967	2006	O critério de constituição do fundo é realizado a partir das funções/atividades da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores, unidade administrativa extinta no ano de 1990. “Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional.”
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes; 1973 - 2002 Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes; 1969 - 1973	2009	
Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (RJANRIO)	Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos; 1976 - 1990 Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes; 1965 - 1969	2017	

Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (DFANBSB)	Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos; 1976 - 1990 Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes; 1965 - 1969	2009	
Empresa de Portos do Brasil Sociedade Anônima	Empresa de Portos do Brasil Sociedade Anônima; 1975 - 1990	1991	
Estado-Maior das Forças Armadas	Estado-Maior das Forças Armadas (Brasil); 1948 - 1999 Estado-Maior Geral (Brasil); 1946 - 1948	2012	
Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência	Abrigo de Menores do Distrito Federal; 1923 - 1929 Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência; 1990 - 1995 Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Brasil); 1964 - 1990 Instituto Sete de Setembro do Distrito Federal; 1929 - 1941 Serviço de Assistência a Menores; 1941 - 1964	1996	
Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa; 1967 - 1990	2002	
Gabinete Civil da Presidência da República (DFANBSB)	Presidência da República (Brasil); s.d. – s.d. Presidência da República (Brasil). Gabinete Civil; 1938 - 1992	2006	Segundo informações da base MAPA, o Gabinete Civil da Presidência da República, tendo como órgão superior a Presidência da República, foi extinto em 15 de março de 1990.
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; 1934 - 1966	2007	
Instituto do Açúcar e do Alcool	Instituto do Açúcar e do Alcool; 1933 - 1990	1998	
Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Brasil); 1974 - 1993	2007	
Instituto Nacional de Previdência Social	Instituto Nacional de Previdência Social (Brasil); 1966 - 1990	2007	
Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social	Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social (Brasil); 1988 - 1989	2008	

	<p>Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Brasil); 1987 - 1988</p> <p>Ministério do Bem-Estar Social (Brasil); 1990 - 1998</p> <p>Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Brasil); 1985 - 1987</p> <p>Ministério do Interior (Brasil); 1967 - 1990</p>		
Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente	<p>Ministério da Ação Social (Brasil); 1990 - 1992</p> <p>Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social (Brasil); 1988 - 1989</p> <p>Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Brasil); 1987 - 1988</p> <p>Ministério do Bem-Estar Social (Brasil); 1990 - 1998</p> <p>Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Brasil); 1985 - 1987</p>	2008	
Ministério da Indústria e Comércio	<p>Ministério da Indústria e Comércio (Brasil); 1960 - 1989</p> <p>Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas (Brasil); 1891 - 1909</p> <p>Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia (Brasil); 1989 – s.d.</p>	1997	O Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia foi extinto pela Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990, ficando as funções do desenvolvimento industrial e comercial a cargo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.
Ministério da Integração Regional	<p>Ministério da Integração Regional (Brasil); 1992 - 1998</p> <p>Ministério do Interior (Brasil); 1967 - 1990</p> <p>Secretaria do Desenvolvimento Regional (Brasil); 1990 - 1992</p>	2008	
Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	<p>Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Brasil); 1985 - 1987</p> <p>Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Brasil). Departamento de Administração; 1985 - 1987</p> <p>Secretaria Especial do Meio Ambiente; 1973 – s.d.</p>	2008	Possui duas procedências de entrada (recolhimento), sendo a última, no ano de 2015, proveniente do “Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Brasil). Departamento de Órgãos Extintos”. A Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), segundo a base MAPA, foi extinta em 1989.
Ministério do Exército	Ministério do Exército (Brasil); 1967 – s.d.	2002	Conforme a base MAPA, o Ministério do Exército foi extinto no ano de 1999.

Ministério do Interior	Ministério do Interior (Brasil); 1967 - 1990	1992	
Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários Sociedade Anônima	Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários Sociedade Anônima; 1957 - 2001	2003	
Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura	Departamento de Assuntos Culturais (Brasil); 1970 - 1978 Ministério da Cultura (Brasil) (I); 1985 - 1990 Secretaria da Cultura (Brasil); 1990 - 1992 Secretaria de Assuntos Culturais (Brasil); 1978 - 1982 Secretaria de Cultura (Brasil); 1982 - 1985	1995	
Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional da Presidência da República	Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional (Brasil); 1988 - 1990	2012	
Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República	Secretaria de Assuntos Estratégicos (I); 1990 - 1999 Secretaria de Assuntos Estratégicos (I). Departamento de Inteligência; 1990 - 1993 Secretaria de Assuntos Estratégicos (I). Secretaria de Inteligência; 1995 - 1999 Secretaria de Assuntos Estratégicos (I). Subsecretaria de Inteligência; 1993 - 1995	2012	
Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República	Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República; 1975 - 1979 Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República; 1968 - 1975 Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Brasil); 1979 - 1981 Secretaria de Imprensa da Presidência da República (Brasil); 1981 - 1981 Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República (Brasil); 1981 - 1987	1995	
Secretaria do Desenvolvimento Regional	Ministério da Integração Regional (Brasil); 1992 - 1998 Secretaria do Desenvolvimento Regional (Brasil); 1990 - 1992	2008	
Serviço de Censura de	Departamento de Polícia Federal (Brasil). Superintendência Regional	1993	

Diversões Públicas - RJ	(GB). Serviço de Censura de Diversões Públicas; 1972 - 1975 Departamento de Polícia Federal (Brasil). Superintendência Regional (RJ). Serviço de Censura de Diversões Públicas; 1975 - 1988		
Serviço Nacional de Informações	Secretaria de Assuntos Estratégicos (I); 1990 - 1999 Serviço Nacional de Informações (Brasil); 1964 - 1990	2005	
Siderurgia Brasileira Sociedade Anônima	Siderurgia Brasileira Sociedade Anônima; 1973 – s.d.	1994	Conforme informações da base MAPA, o produtor foi extinto no ano de 1990.
Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (RJANRIO)	Fundação Brasil Central; 1943 - 1967 Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste; 1967 - 1990 Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. – s.d.	1995	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional.”
Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (DFANBSB)	Fundação Brasil Central; 1943 - 1967 Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste; 1967 - 1990 Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. Assessoria de Segurança e Informações; s.d. – s.d.	1991	“Com a medida provisória n. 150, de 15 de março de 1990, foram extintos o Serviço Nacional de Informações, as divisões e assessorias de segurança e informações dos ministérios civis e os órgãos equivalentes das entidades da administração federal indireta e fundacional.”

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nas informações coletadas no SIAN.

Anexos

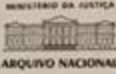
Anexo A - Comprovativos de recolhas de fontes no Arquivo Nacional.

Anexo B – Organograma do Poder Executivo Federal pelo SIORG.

Anexo A - Comprovativos de recolhidas de fontes no Arquivo Nacional

Dados do Pedido	
Protocolo	08850003603201800
Solicitante	Thiago de Oliveira Vieira
Data de Abertura	18/07/2018 16:58
Orgão Superior Destinatário	MJ – Ministério da Justiça
Orgão Vinculado Destinatário	AN – Arquivo Nacional
Prazo de Atendimento	07/08/2018
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Parcialmente Concedido (Parte da informação demandará mais tempo para produção)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Solicitação de Relatórios de Atividades e Relatórios de Gestão do período de 1991 - 2017.
Detalhamento	Solicito, por gentileza, os relatórios de atividades e os relatórios de gestão da instituição dos períodos: Relatórios de Atividades dos anos de 1991 a 2017. Relatórios de Gestão dos anos de 1991 a 2017. Em pesquisa na sala de consultas da instituição, no catálogo do fundo Arquivo Nacional, só foi encontrado relatórios até o ano de 1972 (conforme imagem anexa). Assim, sugere-se que estes documentos ainda encontram-se nos arquivos correntes ou intermediários dos setores.
Dados da Resposta	
Data de Resposta	08/08/2018 11:24
Tipo de Resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Parte da informação demandará mais tempo para produção
Resposta	<p>Prezado,</p> <p>em atendimento a sua solicitação, temos a informar o que se segue:</p> <p>No portal do Arquivo Nacional (seção Acesso à Informação > Institucional > Relatório de Atividades e Gestão) estão disponíveis os Relatórios de Atividades de 2005 a 2014.</p> <p>Quanto ao relatório 2017, este ainda não foi homologado pelo Ministério da Justiça, não sendo possível dar acesso até a homologação do mesmo.</p> <p>Também no portal do Arquivo Nacional (mesmo caminho indicado anteriormente) estão disponíveis os Relatórios de Gestão 2008-2016.</p> <p>Em relação aos outros relatórios (de gestão e atividades) solicitados, informo que os mesmos não estão disponíveis em formato digital. Será realizada uma busca pelos relatórios impressos, que serão digitalizados e oferecidos ao usuário. Ainda não é possível oferecer um prazo específico para esta parcela do atendimento.</p> <p>Ressaltamos que a demanda está sendo tratada pelo Gabinete da Direção Geral e que futuros contatos serão realizados através de e-mail.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>SIC - Arquivo Nacional</p>
Responsável pela Resposta	Vicente A C RODRIGUES
Destinatário do Recurso de Primeira Instância:	SIC AN - DIREÇÃO GERAL
Prazo Limite para Recurso	20/08/2018

25/07/2018 SIAN - Sistema de Informações do Arquivo Nacional


SIAN | Sistema de Informações do Arquivo Nacional
Versão 4.1
desenvolvido - Escalão

Requisição de Documentos

Período de cadastro: _____ a _____
 Identificador: 25739
 Usuário: Thiago de Oliveira Vieira
 Nº/Ano: 00001 / 2018 a 100000 / 2018
 Tipo: Biblioteca
 Cód. Ref. do Fundo: _____
 Unidade Custodiadora: _____
 Nome Representante: _____
 Projeto: Unidade:

Arquivada Desempilhada

Total de Registros: 37

Id	Numero	Tipo	Usuário	Dt. Arquivado	Dt. Cadastro
1	12068/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
2	12067/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
3	12066/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
4	12065/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
5	12064/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
6	12063/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
7	12062/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
8	12061/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
9	12060/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
10	12059/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
11	12058/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
12	12057/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
13	12056/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
14	12055/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
15	12054/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
16	12053/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
17	12052/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	25/07/2018	23/07/2018
18	11834/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
19	11833/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
20	11832/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
21	11831/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
22	11830/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
23	11829/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
24	11828/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
25	11827/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
26	11826/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018
27	11825/2018	Biblioteca	Thiago de Oliveira Vieira (25739)	20/07/2018	19/07/2018

Anexo B - Organograma do Poder Executivo Federal pelo SIORG

- [Ente] [Lei/Decreto] Poder Executivo
- [Órgão] [Lei/Decreto] Presidência da República
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Advocacia-Geral da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria-Geral da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria-Geral da Advocacia da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Departamento de Gestão Estratégica
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escola da Advocacia-Geral da União Victor Nunes Leal
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Procuradoria-Geral da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Procuradoria-Geral Federal
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Geral de Administração
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Geral de Consultoria
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Geral de Contencioso
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Colégio de Consultoria da AGU
 - [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Estratégico da Advocacia-Geral da União
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Superior da Advocacia-Geral da União
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Atividades de Consultoria
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Atividades de Contencioso
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Conciliação Administrativa
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Assessoria Especial do Presidente da República
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Autoridade Nacional de Proteção de Dados
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Diretor
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Casa Civil da Presidência da República
 - [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Comunicação Social
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Relacionamento Externo
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Relações Governamentais
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Subchefia de Articulação e Monitoramento
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Mista de Reavaliação de Informações
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Federal de Assistência Emergencial
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial para a Transformação Digital
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Brasil - OCDE
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Superior do Cinema
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Part. no Fundo de Ap. à Estr. e ao Des. de Proj. de Con. PPP da União, dos Est., do DF, e dos Mun.
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Grupo de Trabalho Interministerial sobre Museus Federais
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Controladoria-Geral da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial para Assuntos Internacionais
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria-Geral da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Ouvidoria-Geral da União
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Federal de Controle Interno
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Combate à Corrupção
 - [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Coordenação de Controle Interno
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Coordenação de Correição
 - [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comissão de Ética
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial de Governo Aberto
 - [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Coordenação da Equipe de Transição de Governo
 - [Órgão] [Lei/Decreto] Gabinete Pessoal do Presidente da República

- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Ajudância de Ordens
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Cerimonial da Presidência da República
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Diretoria de Documentação Histórica
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Diretoria de Gestão Interna
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete Adjunto de Agenda
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete Adjunto de Informações
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete Regional do Rio de Janeiro
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Memória dos Presidentes da República
 [Órgão] [Lei/Decreto] Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Agência Brasileira de Inteligência
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Coordenação de Sistemas
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comissão Especial do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor da Segurança da Informação
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Técnico de Atendimento às Áreas Essenciais
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança, Riscos e Controles
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência
 [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 [Entidade] [Lei/Decreto] Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Nacional de Abastecimento
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
 [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Comunicação e Eventos
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria-Geral
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Meteorologia
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Aquicultura e da Pesca
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Comércio e Relações Internacionais
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Defesa Agropecuária
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Política Agrícola
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Serviço Florestal Brasileiro
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão e Digital
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comissão Executiva Nacional do Plano Set. p. Consolidada de uma Econo.de Baixa Emis.de Carbono na Agricultura
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Estratégico do PronaSolos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Garantia-Safra
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê-Executivo do PronaSolos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Deliberativo da Política do Café
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Interministerial de Estoques Públicos de Alimentos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Política Agrícola
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio do Cacau
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho do Agronegócio
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica
 [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Cidadania
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Comunicação Social

- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria-Geral
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Cultura
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial do Esporte
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Articulação e Parcerias
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório Regional do Nordeste
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório Regional do Norte
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório Regional do Sudeste
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório Regional do Sul
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Interministerial Brasil 100 Anos Olímpicos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Incentivo à Cultura
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente para o Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Técnica do Inventário Nacional da Diversidade Linguística
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão do Fundo Nacional da Cultura
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Assistência Social
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Economia Solidária
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Política Cultural
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional do Esporte
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Articulação de Programas Sociais
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do SUAS
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social
- [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Espacial Brasileira
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Telecomunicações
- [Entidade] [Lei/Decreto] Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S. A
- [Entidade] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Energia Nuclear
- [Entidade] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- [Entidade] [Lei/Decreto] Financiadora de Estudos e Projetos
- [Entidade] [Lei/Decreto] Telecomunicações Brasileiras S.A.
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Subsecretaria de Conselhos e Comissões
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Empreendedorismo e Inovação
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Radiodifusão
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Tecnologias Aplicadas
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Telecomunicações
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Centro de Tecnologia Mineral
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional da Mata Atlântica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Tecnologia
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Águas
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional do Semiárido
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Laboratório Nacional de Astrofísica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Laboratório Nacional de Computação Científica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Museu Paraense Emílio Goeldi

- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Museu de Astronomia e Ciências Afins
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Observatório Nacional
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório Regional de São Paulo
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Técnica
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Assessor do Programa Brasil Mais TI
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Nacional de Pesquisas Antártidas
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Coordenação Institucional
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Conselho Consultivo
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Informática e Automação
- [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Defesa
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial Militar
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Planejamento
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Pandiá Calógeras
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Controle Interno
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Geral
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Orçamento e Organização Institucional
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Produtos de Defesa
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Ordinariado Militar
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escola Superior de Guerra
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Hospital das Forças Armadas
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Comando da Aeronáutica
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Comando da Marinha
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Comando do Exército
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Militar da Indústria da Defesa
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Mista da Indústria de Defesa
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente de Catalogação de Material
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente de Interação de Estudos Militares
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente para Licitação Internacional de Produtos Farmacêuticos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão do Serviço Militar
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial de Gestão das Ações Governamentais nos V Jogos Mundiais Militares RIO2011
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Segurança da Informação e Comunicações
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Militar de Defesa
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Superior de Governança
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Delegação Brasileira na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Junta Interamericana de Defesa
- [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Economia
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
 [Entidade] [Lei/Decreto] Banco Central do Brasil
 [Entidade] [Lei/Decreto] Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
 [Entidade] [Lei/Decreto] Banco da Amazônia S.A.
 [Entidade] [Lei/Decreto] Banco do Brasil S.A.
 [Entidade] [Lei/Decreto] Banco do Nordeste do Brasil S.A.
 [Entidade] [Lei/Decreto] Caixa Econômica Federal
 [Entidade] [Lei/Decreto] Casa da Moeda do Brasil
 [Entidade] [Lei/Decreto] Comissão de Valores Mobiliários
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
 [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Gestora de Ativos
 [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência

- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Escola Nacional de Administração Pública
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Nacional da Propriedade Industrial
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Nacional do Seguro Social
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
[Entidade] [Lei/Decreto] Serviço Federal de Processamento de Dados
[Entidade] [Lei/Decreto] Superintendência Nacional de Previdência Complementar
[Entidade] [Lei/Decreto] Superintendência da Zona Franca de Manaus
[Entidade] [Lei/Decreto] Superintendência de Seguros Privados
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Relações Institucionais
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Fazenda
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Interministerial de Participação em Organismos Internacionais
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Cartografia
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Classificação
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comissão Permanente de Avaliação e Validação
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Financiamentos Externos
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Brasileiro de Nomenclatura
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor da Sala de Inovação
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Simples Nacional
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Nacional de Biotecnologia
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Permanente para a Desburocratização
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Articulação e Monitoramento
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança Digital
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança Estratégica
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais Produtivo
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Interministerial para Projetos Transformadores
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Monetário Nacional
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Fomento e Colaboração
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Previdência
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Previdência Complementar
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Seguros Privados
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional do Trabalho
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Operações de Comércio Exterior
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Comércio Exterior
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Recursos da Previdência Complementar
[Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Educação
[Entidade] [Lei/Decreto] Centro Federal de Educação Tecnológica - Celso Suckow da Fonseca -
[Entidade] [Lei/Decreto] Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
[Entidade] [Lei/Decreto] Colégio Pedro II
[Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Joaquim Nabuco
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Pelotas
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Rondônia
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Roraima
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Sergipe
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de São Carlos
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal de Viçosa
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do ABC
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Acre
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Amapá
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Maranhão
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Pampa
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Piauí
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Rio Grande
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Tocantins
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade de Brasília
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Universidade do Amazonas
[Entidade] [Lei/Decreto] Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
[Entidade] [Lei/Decreto] Hospital de Clínicas de Porto Alegre
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
[Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal Fluminense
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal Rural da Amazônia
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal Rural de Pernambuco

[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal Rural do Semi-Árido
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal da Bahia
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal da Fronteira Sul
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal da Integração Latino-Americana
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal da Paraíba
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Alagoas
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Alfenas
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Campina Grande
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Catalão
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Goiás
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Itajubá
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Jataí
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Juiz de Fora
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Lavras
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Minas Gerais
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Pernambuco
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Rondonópolis
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Santa Catarina
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Santa Maria
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de São Paulo
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal de Uberlândia
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Cariri
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Ceará
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Delta do Parnaíba
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Espírito Santo
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Norte do Tocantins
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Oeste da Bahia
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Oeste do Pará
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Paraná
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Pará
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Rio Grande do Norte
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Rio Grande do Sul
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Rio de Janeiro
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Sul da Bahia
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal do Triângulo Mineiro
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade Tecnológica Federal do Paraná
[Entidade] [Lei/Decreto] Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Benjamin Constant
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Educação de Surdos
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Alfabetização
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Educação Básica
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Educação Superior
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Estratégico do Plano de Ações Articuladas
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Educação
[Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Infraestrutura
[Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Aviação Civil
[Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Transportes Aquaviários
[Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Transportes Terrestres
[Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Ceará
[Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Espírito Santo
[Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Estado de São Paulo
[Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Maranhão

[Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Pará
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Rio Grande do Norte
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Docas do Rio de Janeiro
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia das Docas do Estado da Bahia
 [Entidade] [Lei/Decreto] Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
 [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
 [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa de Planejamento e Logística S.A.
 [Entidade] [Lei/Decreto] VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Comunicação
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Corregedoria
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Aviação Civil
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Transportes Terrestres
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional das Autoridades nos Portos
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Trânsito
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Aviação Civil
[Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Justiça e Segurança Pública
 [Entidade] [Lei/Decreto] Conselho Administrativo de Defesa Econômica
 [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Nacional do Índio
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial Internacional
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Legislativos
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Arquivo Nacional
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Departamento Penitenciário Nacional
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Polícia Federal
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Polícia Rodoviária Federal
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Justiça
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Segurança Pública
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional do Consumidor
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Operações Integradas
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor da Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Controle Interno Administrativo
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Coordenação dos Programas do Ministério da Justiça
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Gestão de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos
[Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança Estratégica
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Gestor do SINESP
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Arquivos
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Imigração
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Política Indigenista
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
[Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
[Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Comissão de Anistia
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete

- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional da Família
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional da Juventude
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Proteção Global
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor Nac. do Compr. Nac. pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nasc. e Ampl. do Acs. à Doc. Básic
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Acompanhamento e Monitoramento das Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Combate à Discriminação
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Juventude
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional dos Direitos Humanos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
- [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério da Saúde
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Saúde Suplementar
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Nacional de Saúde
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Oswaldo Cruz
- [Entidade] [Lei/Decreto] Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Diretoria de Integridade
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Saúde Indígena
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Atenção Primária à Saúde
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Vigilância em Saúde
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Deliberativo das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Gestor da Estratégia e-Saúde
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Programa Mais Médicos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Saúde
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Saúde Suplementar
- [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério das Relações Exteriores
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Alexandre de Gusmão
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Gestão Estratégica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Relações Federativas e Com o Congresso Nacional
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
- [Unidade Administrativa] [Ato Interno] Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Controle Interno
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Geral das Relações Exteriores
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório de Representação na Região Nordeste
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório de Representação na Região Norte

[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado da Bahia
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado de Minas Gerais
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado de Santa Catarina
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado de São Paulo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado do Paraná
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado do Rio Grande do Sul
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Escritório de Representação no Estado do Rio de Janeiro
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Casa do Brasil em Madri
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Chuí
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Ciudad Guayana
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Iquitos
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Lethem
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Paris
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Paso de Los Libres
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Pedro Juan Caballero
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Puerto Iguazú
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado do Brasil em Saint Georges de I Oyapock
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Amsterdã
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Assunção
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Atlanta
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Barcelona
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Boston
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Bruxelas
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Buenos Aires
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Caiena
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Cantão
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Caracas
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Chicago
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Ciudad Del Este
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Córdoba
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Faro
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Frankfurt
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Genebra
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Hartford
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Hong Kong
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Houston
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Istambul
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Lagos
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Lisboa
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Londres
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Los Angeles
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Madri
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Mendoza
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Miami
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Milão
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Montevideú
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Montreal
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Mumbai
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Munique
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Nagoya
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Nova York
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Orlando
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Paris
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Rivera
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Roma
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Santa Cruz de La Sierra
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Santiago
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Sydney
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em São Francisco
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Toronto
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Tóquio
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Vancouver
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Washington
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Xangai
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil em Zurique
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil na Cidade do Cabo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil no Mexico
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Consulado-Geral do Brasil no Porto

- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação Permanente do Brasil junto ao MERCOSUL e à ALADI
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação Permanente do Brasil junto à ONU, OMC e demais Organismos Internacionais em Genebra
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação Permanente do Brasil junto à UNESCO em Paris
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação do Brasil em Genebra
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas em Genebra
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Delegação do Brasil para o Desarmamento e os Direitos Humanos em Genebra
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Abidjã
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Abu Dhabi
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Abuja
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Acra
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Adis-Abeba
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Amã
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Ancara
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Argel
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Assunção
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Astana
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Atenas
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bagdá
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Baku
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bamako
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bangladesh
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bangkok
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em BasseTerre
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Beirute
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Belgrado
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Belmopan
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Berlim
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Berna
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bissau
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bogotá
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bratislava
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Brazzaville
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bridgetown
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bruxelas
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Bucareste
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Budapeste
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Buenos Aires
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Camberra
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Caracas
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Cartum
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Castries
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Cingapura
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Colombo
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Conacri
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Copenhague
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Cotonou
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Daca
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Dacar
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Damasco
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Dar es Salam
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Doha
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Dublin
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Díli
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Estocolmo
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Freetown
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Gaborone
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Georgetown
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Haia
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Hanói
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Harare
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Havana
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Helsinque
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Iaundê
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Ierevan
[Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Islamabad

[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Jacarta
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Katmandu
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Kiev
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Kingston
[Unidade Administrativa]	[Ato Interno]	Embaixada do Brasil em Kingstown
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Kinshasa
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Kuaité
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Kuala-Lumpur
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em La Paz
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Libreville
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Lilongue
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Lima
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Lisboa
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Liubliana
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Lomé
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Londres
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Luanda
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Lusaca
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Madri
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Malabo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Manila
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Manágua
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Maputo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Mascate
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Minsk
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Monróvia
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Montevidéu
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Moscou
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Nairóbi
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Nassau
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Nicosia
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Nouakchott
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Nova Delhi
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Oslo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Ottawa
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Panamá
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Paramaribo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Paris
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Pequim
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Port-of-Spain
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Porto Príncipe
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Praga
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Praia
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Pretória
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Pyongyang
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Quito
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Rabat
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Riade
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Roma
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Roseau
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Saint George's
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Saint John
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Santa Cruz de la Sierra
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Santiago
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Sarajevo
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Seul
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em São Domingos
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em São José
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em São Salvador
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em São Tomé
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em São Vicente e Granadinas
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Sófia
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Tallin
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Teerã
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Tegucigalpa
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Tel Aviv
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Tirana
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Trípoli
[Unidade Administrativa]	[Lei/Decreto]	Embaixada do Brasil em Tóquio

- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Túnis
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Uagadugu
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Vaduz
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Varsóvia
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Viena
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Washington
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Wellington
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Windhoek
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Yangon
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil em Zagreb
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil na Guatemala
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil no Cairo
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil no México
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Embaixada do Brasil no Vaticano
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório Financeiro em Nova York
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Escritório de Representação do Brasil em Ramalá
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Missão Permanente do Brasil junto à AIEA e Organismos Internacionais Conexos em Viena
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos em Washington
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Missão do Brasil Junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Missão do Brasil Junto à União Européia
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Representação Permanente do Brasil junto à FAO em Roma
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional Permanente do Tratado de Cooperação Amazônica
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional do Projeto Brasil-Suriname
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional para Difusão e Implementação do Direito Internacional Humanitário no Brasil
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Estudos de História Diplomática
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Gestão da Informática e Sistematização da Informação
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Promoções
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Ética
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Acompanhamento da Implementação do Plano de Ação da Cúpula Mundial da Alimentação da Organização das
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança, Riscos e Controles
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Política Externa
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Seção Nacional Brasileira do Instituto Pan-Americano de Geografia e História
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Seção Nacional de Coordenação dos Assuntos Relacionados à Associação Inter-Regional Mercosul-União Européia
- [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério de Minas e Energia
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Energia Elétrica
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Mineração
- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- [Entidade] [Lei/Decreto] Centrais Elétricas Brasileiras S/A
- [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
- [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A.
- [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa de Pesquisa Energética
- [Entidade] [Lei/Decreto] Indústrias Nucleares do Brasil S/A
- [Entidade] [Lei/Decreto] Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A
- [Entidade] [Lei/Decreto] Petróleo Brasileiro S.A.
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Acompanhamento de Políticas, Estratégias e Desempenho Setoriais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Assuntos Econômicos
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Relações Internacionais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Ministro
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Energia Elétrica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Técnico de Acomp. da Avali. Ambiental de Área Sed. da Bacia Sed. Marítima de Sergipe-Alagoas e Jacuípe
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Técnico de Acomp. da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar da Bacia Sedimentar Terrestre do Solimões
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis

- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Monitoramento do Abastecimento de Biodiesel
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Monitoramento do Abastecimento de Etanol
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico
 [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério do Desenvolvimento Regional
 [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional de Águas
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia Brasileira de Trens Urbanos
 [Entidade] [Lei/Decreto] Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 [Entidade] [Lei/Decreto] Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
 [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A
 [Entidade] [Lei/Decreto] Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
 [Entidade] [Lei/Decreto] Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
 [Entidade] [Lei/Decreto] Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Habitação
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Saneamento
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Empresarial de Segurança Viária
 [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Gestor de Dados Abertos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Segurança da Informação e Comunicações
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina e Juazeiro
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Irrigação
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Recursos Hídricos
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho das Cidades
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Interministerial de Trânsito
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional
 [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério do Meio Ambiente
 [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
 [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Biodiversidade
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Ecoturismo
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Qualidade Ambiental
 [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Relações Internacionais
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Biodiversidade
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Combate à Desertificação
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de Florestas
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional para REDD+
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Gestão de Florestas Públicas
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Nacional das Zonas Úmidas
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê do Programa de Áreas Protegidas da Amazônia
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional do Meio Ambiente
 [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Gestão do Patrimônio Genético
 [Órgão] [Lei/Decreto] Ministério do Turismo

- [Entidade] [Lei/Decreto] Agência Nacional do Cinema
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Biblioteca Nacional
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Casa de Rui Barbosa
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Cultural Palmares
- [Entidade] [Lei/Decreto] Fundação Nacional de Artes
- [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Brasileiro de Museus
- [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto Brasileiro de Turismo
- [Entidade] [Lei/Decreto] Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Controle Interno
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial de Relações Internacionais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Consultoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial de Facilitação Turística
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Turismo
- [Órgão] [Lei/Decreto] Secretaria de Governo da Presidência da República
- [Entidade] [Lei/Decreto] Empresa Brasil de Comunicação S.A.
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Especial
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria de Comunicação Social
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Articulação Social
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Assuntos Federativos
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Comunicação Social
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Relações Institucionais
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal
- [Órgão] [Lei/Decreto] Secretaria-Geral da Presidência da República
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria de Comunicação Social
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Imprensa Nacional
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Administração
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria Especial de Modernização do Estado
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Subchefia para Assuntos Jurídicos
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria de Controle Interno
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Nacional de População e Desenvolvimento
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança Digital da Presidência da República
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Governança, Riscos e Controles
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Modernização do Estado
- [Órgão] [Lei/Decreto] Vice-Presidência da República
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Ajudância-de-Ordens
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Diplomática
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Jurídica
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Militar
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria Parlamentar
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria de Comunicação Social
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Assessoria de Temas Institucionais
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Departamento de Administração e Finanças
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Gabinete do Vice-Presidente da República
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional da Amazônia Legal
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão de Ética Pública
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Interministerial de Governança
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Desestatização
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva do CONIT
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Técnico
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Política Energética
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Gestor de Informações Energéticas
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Técnico Integrado para o Desenvol. do Mercado de Combust., demais Deriv. de Petróleo e Biocombustíveis

- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Técnico para Eficiência Energética
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Técnico para o Desenvolvimento da Indústria do Gás Natural
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê de Avaliação do Abastecimento de Combustíveis Aquaviários
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitês Técnicos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Plenário
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática 01
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática 02
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho da República
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Defesa Nacional
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Secretaria-Executiva
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Gestor
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho de Governo
- [Unidade Colegiada] [Ato Interno] Comitê Executivo
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comitê Executivo do Governo Eletrônico
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Nacional das Relações de Consumo
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Política Cultural
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Política Econômica
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Política Social
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Política de Desenvolvimento Econômico
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Políticas de Gestão Pública
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Políticas de Infraestrutura
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Políticas de Recursos Naturais
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Grupo-Executivo para Coordenação e Acompanhamento do Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Fórum Brasileiro de Mudança do Clima
- [Unidade Administrativa] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Energia
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Financiamento
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Indústria
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Adaptação, Gestão de Riscos e Resiliência
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Cidades e Resíduos
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Ciência, Tecnologia e Inovação
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Defesa e Segurança
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Florestas, Biodiversidade, Agricultura e Pecuária
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Transportes
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Câmara Temática de Visão de Longo Prazo
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Junta de Execução Orçamentária
- [Unidade Colegiada] [Lei/Decreto] Comissão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira